

eHUMANIT@S

Revista Eletrônica das áreas Sociais e Humanas do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - Araçatuba (São Paulo)

ISSN 2527-1466



2018 - nº 8

2º Semestre

REVISTA eHUMANITAS

[Expediente](#) [Corpo Editorial](#) [Número atual](#) [Números anteriores](#) [Normas de publicação](#) [Contato](#) [Acessibilidade](#)

ISSN – 2527-1466

2020 – nº 8

2ª Semestre

Apresentação

A revista **eHumanitas** tem por objetivo promover a publicação semestral de artigos originais em meio digital, tendo como finalidade contribuir cientificamente para as áreas Humanas e Sociais, dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Psicologia, Publicidade e Propaganda e Serviço Social do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium de Araçatuba, abrangendo os trabalhos de pesquisas, iniciação científica, conclusão de curso e outros de natureza científica.

Corpo Editorial

Conselho Diretivo

Pe. Luigi Favero - Presidente
Prof. André Luis Ornellas - Vice-presidente
Profa. Fabiane Cristina Spironelli - Coordenadora da Revista

Conselho Editorial

Prof. Antônio Moreira
Profa. Claudia Lopes Ferreira
Prof. Fernando Savio Rodrigues dos Santos
Prof. Helton Laurindo Simoncelli
Prof. Jose Carlos Lorenzetti
Profa. Mirella Martins Justi

Conselho Consultivo

Profa. Cleide Henrique Avelino do Valle - Normas
Profa. Fabíola Aparecida Delben Costa - Normas
Prof. Jeferson da Silva Machado - Normas
Prof. João Geraldo Nunes Rubelo - Normas
Profa. Joicimar Cristina Cozza - Normas
Profa. Lilian Pacchioni P. de Souza – Língua Portuguesa
Profa. Patrícia Corassa – Língua Inglesa
Profa. Renata Jodas Tafner– Língua Portuguesa

Capa, Diagramação e Arte-Final

Ana Paula Bianco Gavioli

MSMT UniSALESIANO Araçatuba
Rodovia Senador Teotônio Vilela, 3.821 - Jardim Alvorada – Araçatuba - SP - Brasil
(18) 3636-5252 - Fax (18) 3636-5274
E-mail: unisalesiano@unisalesiano.com.br
Site: www.unisalesiano.edu.br

Normas para publicação

A Revista *eHumanitas* aceita apenas artigos inéditos e exclusivos, que não tenham sido publicados e nem que venham a ser publicados em outro veículo.

A ordem em que aparecem os **nomes dos autores** poderá ser alfabética quando não houver prioridade de autoria, identificando autores, orientadores, professores de metodologia ou conclusão de curso. Havendo prioridade de autoria do artigo, a ordem de colocação dos nomes corresponderá ao primeiro nome sendo o autor principal, e os demais na ordem hierárquica de importância.

No caso de haver **fotos de pessoas**, os autores deverão providenciar documento de autorização, bem como respeitar a regra de desfocar a imagem – impossibilitando a identificação – do rosto quando se tratar de menores de 18 anos. (art. 5º, inciso X, da constituição federal de 1988).

Em caso de aceite do artigo para publicação, os autores deverão assinar o **Termo de Aceite de Publicação**, disponível no site da revista. Se o trabalho envolver **pesquisa com seres humanos ou outros animais**, deverá ser mencionado o número do processo de autorização pelo Comitê de Ética em Pesquisa, humano (CEAA) e animal (CEUA (Comitê de Ética na Utilização de Animais)).

Os artigos deverão **conter necessariamente entre 8 e 15 páginas** contando com as referências. Para as normas de formatações gerais dos artigos, a revista *eHumanitas* terá como padrão as normas fundamentadas na ABNT

Contato

Postagem e endereço eletrônico. Os artigos originais devem ser encaminhados para o endereço eletrônico **ehumanitas@unisalesiano.com.br**

Sumário

Administração.....	05
A Evolução das Micro Franquias no Brasil <i>Ariane Aparecida Bento da Silva, Stela Cirino, Marcelo Gilberti Vuolo e Cleide Henrique Avelino.....</i>	06
A Importância do Plano de Negócios como Ferramenta para Estruturação Empresarial <i>Lucas Andreassa Mian, Maximiliano dos Santos Batista, Marcos César Bottaro e Cleide Henrique Avelino.....</i>	21
A responsabilidade social e a identificação das necessidades pessoais do consumidor <i>Amanda Eugênia Rodrigues Cardoso, Jessica Carvalho Cecílio, Hercules Farnesi Cunha e Cleide Henrique Avelino.....</i>	36
Franquias como estratégia de expansão no ramo de alimentação saudável <i>Débora Benedita dos Santos, Naiane Correia Ferreira, Luciana Passos Marcondes Scarsiota e Cleide Henrique Avelino.....</i>	47
Ciências Contábeis.....	61
Análise dos índices de estrutura e rentabilidade da Cooperativa Sicredi Alta Noroeste – SP nos anos de 2017 e 2018 <i>Ana Paula Correia Bizarri, Bruna Sarraceni Raffa, Jhenifer Barbosa dos Santos, Walcir Gonçalves de Lima, Cleide Henrique Avelino e Fabiane Cristina Spironelli.....</i>	62
Comparação dos Regimes Tributários e Sua Importância para Pequenas e Médias Empresas <i>Gabriel Gracindo Alves, Guilherme Dos Santos Oliveira, Celso Roberto Dias e Cleide Henrique Avelino e Fabiane Cristina Spironelli.....</i>	77
Relevância da ferramenta gerencial aplicada em um comércio eletrônico <i>Gabriel Rodrigues Barbosa, Renan de Oliveira Santos, Francisco Antônio de Sousa, Cleide Henrique Avelino e Fabiane Cristina Spironelli.....</i>	92
A Educação Financeira utilizando conceitos contábeis aplicados às finanças pessoais como diferencial para jovens aprendizes <i>Geovana Peola Rezende Venâncio, Mariana Gonçalves Araujo, Antônio Moreira, Cleide Henrique Avelino e Fabiane Cristina Spironelli.....</i>	107
O impacto da contabilidade tributária com ênfase nos tributos com isenção na exportação de lentes para óculos da empresa Perego <i>Ivone Alves da Silva, Guilherme Matheus Rodrigues de Lima, Marcos César Bottaro, Cleide Henrique Avelino e Fabiane Cristina Spironelli.....</i>	122

Direito.....	136
A responsabilidade civil pelo tempo útil do consumidor <i>Edson Luiz Sversut Junior, Cibele Rodrigues, João Geraldo Nunes Rubelo e Helton Laurindo Simoncelli.....</i>	137
A influência do Marxismo Cultural no conceito de família e casamento no Brasil <i>Pedro Augusto Soler Carvalho, Magaly Bruno Lopes, João Geraldo Nunes Rubelo e Helton Laurindo Simoncelli.....</i>	152
Abandono afetivo inverso: responsabilização civil do filho <i>Débora Nataly Gonzalez, Nilton Godoy Trigo, João Geraldo Nunes Rubelo e Helton Laurindo Simoncelli.....</i>	167
Auxílio – reclusão: uma percepção humana daqueles se encontram do outro lado das grades <i>Mariane da Silva Regodanso, João Georgeton Barbosa da Silva, João Geraldo Nunes Rubelo e Helton Laurindo Simoncelli.....</i>	181
Compliance e a lei anticorrupção empresarial <i>Márcio Antônio Siqueira Martins, Cláudio Aparecido Bonfim Trevizan, João Geraldo Nunes Rubelo e Helton Laurindo Simoncelli.....</i>	192
Defensoria pública e o acesso à justiça gratuita no Brasil <i>João Victor Marques de Araújo Correia, Valéria Cristina de Oliveira, João Geraldo Nunes Rubelo e Helton Laurindo Simoncelli.....</i>	202
O caráter ressocializador da pena ante a crise do sistema prisional brasileiro <i>Débora Hanna Lima N. Gonçalves, Valéria Cristina de Oliveira, João Geraldo Nunes Rubelo e Helton Laurindo Simoncelli.....</i>	215
O instituto jurídico do refúgio: análise da proteção concedida aos venezuelanos no Brasil <i>Bianca Luísa Pavan Porto, Magaly Bruno Lopes, João Geraldo Nunes Rubelo e Helton Laurindo Simoncelli.....</i>	229
Os reflexos jurídicos da multiparentalidade no âmbito dos alimentos, guarda e visitas <i>Caroline Cualhato Bertaglia, Cibele Rodrigues, João Geraldo Nunes Rubelo e Helton Laurindo Simoncelli.....</i>	244
Reforma trabalhista: Súmulas vigentes contra legem <i>Giovanna Lima Martins, José Pancotti Junior, João Geraldo Nunes Rubelo e Helton Laurindo Simoncelli.....</i>	255

Psicologia..... 268

Análise Reflexiva: Depressão pós-parto e suas consequências emocionais para o binômio mãe e filho no Brasil

Ana Larissa C. Gonçalves, Josimara Alves da Silva e Vivian Aline Preto.....269

Consequências da Violência Psicológica em Mulheres em Relacionamento Abusivo

Bruna Gonçalves Rossetto, Jaine Ramos de Andrade, Júlia Augusta Rocha Moreira e Cláudia Lopes Ferreira285

Humanização da assistência de enfermagem e psicológica ao idoso: análise reflexiva

Ana Laura Souza, Mirella Cavaliere Callegari, Tatiane Gregorio Molina Bispo, Cláudia Cristina Cyrillo Pereira, Mirella Martins Justi e Gislene Marcelino.....297

Publicidade e Propaganda.....312

Ações de Marketing na Internet Como Estratégia de Vendas Para Micro e Pequenas Empresas

Guilherme Possetti Melo, Fernando Anê Santos e João Geraldo Nunes Rubelo.....313

ADMINISTRAÇÃO

A Evolução das Micro Franquias no Brasil

The Evolution of Micro Franchises in Brazil

Ariane Aparecida Bento da Silva¹

Stela Cirino²

Marcelo Gilberti Vuolo³

Cleide Henrique Avelino⁴

RESUMO

As microfranquias no Brasil vem evoluindo devido ao grande número de pessoas que estão buscando esse modelo de negócio para investir. O sistema de franquia proporciona uma série de benefícios para aqueles que querem ter seu próprio negócio, disponibilizando uma marca já estruturada e conhecida no mercado. O modelo de micro franquias é uma oportunidade para as pessoas que não dispõem de tanto capital, uma vez que demandam baixos investimento se comparados a um empreendimento tradicional, resultando conseqüentemente em uma crescente demanda de novos empreendedores que buscam um negócio pré-formatado com menor exposição ao risco e maiores chances de êxito. Frisa-se, que mesmo modulado, tal empreendimento necessita de visão estratégica, disciplina e foco para sustentar as demandas inerentes ao negócio e manter-se ativo no segmento escolhido mercado.

Palavras-chaves: Crescimento, Mercado, Micro Franquias.

ABSTRACT

The microfranchises in Brazil has been evolving due to the large number of people who are looking for this business model to invest. The franchise system provides a number of benefits for those who want to have their own business by providing a brand that is already structured and known in the market. The microfranchise model is an opportunity for people who do not have as much capital as they require low investment compared to a traditional venture, resulting in a growing demand for new entrepreneurs seeking a pre-formatted business with less exposure to risk and greater chances of success. It is noteworthy that, even modulated, such an enterprise needs strategic vision, discipline and focus to sustain the demands inherent to the business and remain active in the chosen segment (market).

Keywords: Growth, Market, Microfranchies.

Introdução

Empreender tornou-se uma temática muito forte no Brasil conduzida por diversos fatores microeconômicos potenciais, como o desemprego, necessidade, crescimento dos mercados *online* e *Marketplace*, mídias digitais, formatação de novos modelos de negócios, as franquias, e pela popularização do termo em si como

¹ Acadêmica do 8º termo do curso de Administração no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium- Unisalesiano Campus Araçatuba.

² Acadêmica do 8º termo do curso de Administração no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium- Unisalesiano Campus Araçatuba.

³ Zootecnista; Mestre em Produção, especialista em Gestão Agroindustrial, Administrativo Rural e Controladoria e Auditoria; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – Unisalesiano Campus Araçatuba

⁴ Contadora; Especialização em Contabilidade, Administração e Finanças; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – Unisalesiano Campus Araçatuba.

sendo saída para solucionar o baixo nível de renda das famílias.

O empreendedorismo está na base do desenvolvimento econômico e social e é a partir da ação empreendedora que os produtos, serviços, as relações entre empresas e mercado e os processos produtivos se modificam e evoluem. Além disso, as pessoas, através de sua iniciativa empreendedora, fomentam uma melhor distribuição de renda uma vez que são potenciais geradores de vaga para o mercado de trabalho direto e indireto.

Muitos empreendedores buscam o sistema de franquias para empreender, acreditando ser esse modelo mais fácil para obter sucesso no negócio, uma vez que há a presença da marca, bem ou serviço, já consolidada no mercado. Todavia, ressalta-se que, assim como em um negócio tradicional originado de ideias próprias, as franquias necessitam do mesmo nível profissional de gestão e organização para que possam atingir os resultados esperados.

Este trabalho teve como objetivo geral pesquisar o desenvolvimento do empreendedorismo através de micro franquias e como objetivos específicos caracterizar os principais desafios operacionais de micro franquias, estratificar o mercado de micro franquias e descrever as principais etapas que evoluem a formatação de micro franquias.

Para a consolidação desse artigo, o pressuposto teórico teve como objeto a ação dos fatores macro e microeconômicos sobre as micros franquias e como tais situações impactam positiva ou negativamente seu desenvolvimento, analisando oportunidades e ameaças nas mais diversas situações que podem abranger períodos de recessão, baixa empregabilidade, ou alto desenvolvimento na produção e ampliação do poder de renda, ou seja, estimulando o empreendedorismo por necessidade ou por oportunidades, sucessivamente, foram realizadas pesquisas bibliográficas.

Empreendedorismo

A palavra empreendedor ou *entreprendre* tem origem francesa que significa fazer algo. Dornelas (2001) revela que um primeiro esboço de definição de empreendedorismo pode ser atribuído a Marco Polo, que tentou estabelecer uma rota comercial para o oriente, onde o mesmo atuava como intermediário ao assinar contratos com pessoas portadoras de recursos financeiros, que atualmente

denomina-se capitalistas de risco, para comercializar mercadorias e compartilhar os lucros.

Na idade média o termo empreendedor conceituava-se naquele que gerenciava grandes projetos de produção. Este indivíduo não era alguém que assumia grandes riscos, no entanto, tinha o dever de administrar os recursos disponíveis (DORNELAS, 2001).

Segundo Malagueta (2001 *apud* DORNELAS, 2001, p.11),

No século XVII, aparecem os primeiros indícios da relação entre o empreendedorismo e o fato de assumir riscos. Nessa época, o empreendedor contraía um acordo contratual com o governo para fornecedor produtos e realizar serviços. Nesse tempo, os preços eram prefixados, incorrendo no lucro ou prejuízo apenas por parte do empreendedor.

No século XX, o empreendedorismo passa a ser relacionado à inovação. *Sem inovação, não há empreendedores, sem investimentos empreendedores, não há retorno de capital e o capitalismo não se propulsiona.* (SCHUMPETER, 1975 *apud* BRITTO; WEVER, 2003, p. 18)

Portanto, o empreendedor é aquele que coloca em prática novas ideias por meio da criatividade. Empreender é também agregar valor, saber identificar oportunidades e transformá-las em um negócio lucrativo. Para isso é necessário ter uma perspectiva diferente do cenário, visando a inovação como resultado final.

O Empreendedorismo no Brasil

O empreendedorismo no Brasil formou-se na década de 1990, quando entidades como Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa-SEBRAE e Sociedade Brasileira para Exportação de Software - SOFTEX foram criadas. Antes disso não se falava em empreendedorismo e na criação de pequenas empresas. (DORNELAS, 2001)

Quando abordado, o assunto empreendedorismo no Brasil, o foco é o desenvolvimento econômico e social do país. E em tempos de crise o aspecto mais relevante para se caracterizar o empreendedorismo é a geração de empregos, enfatizando uma atividade empreendedora com o objetivo de alcançar materiais necessárias para si próprio e família.

Segundo Marques (2018, p. 8),

De acordo com a pesquisa Global Entrepreneurship Monitor (GEM) produzida pela equipe do Instituto Brasileiro Qualidade e Produtividade (IBQP) com o apoio do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), no último ano a taxa total de empreendedorismo foi de 36,4%. Nota-se que de cada 100 brasileiros e brasileiras no período adulto (18 – 64 anos), 36 deles estavam direcionados ao segmento empreendedor, quer seja na criação ou aperfeiçoamento de um novo negócio, ou na manutenção de um negócio já estabelecido.

Conforme Marques (2018) citou, verifica-se que esse segmento empreendedor possui uma grande viabilidade de pessoas que estão sempre buscando engajar-se em atividades empreendedoras. As pessoas envolvidas em atividade empreendedora, sentem-se valorizadas, independentes e flexíveis ao administrar seu próprio negócio.

Tipos de Empreendedores

Existem vários tipos ou classificações para os empreendedores os quais caracterizam o tipo de segmento que atuam ou até mesmo pela origem do negócio. (DORNELAS, 2007, p 12-13):

- a) Empreendedor Nato: É aquele cuja história e trajetória são dignas de enredo épico, motivando sonhos de sucesso. Suas referências e exemplos a seguir são os valores familiares e religiosos, e eles mesmo acabam por se tornar uma grande referência. Ao se perguntar a algum empreendedor nato quem ele admira é comum a lembrança da figura paterna-materna como resposta.
- b) Empreendedor Serial: É aquele apaixonado não apenas pela empresa que cria, mas também pelo ato de empreender. É uma pessoa que tem uma percepção do mercado acima da média, identificando possibilidade de maximizar e potencializar o negócio. Está sempre observando o que acontece ao seu redor, dialogando com pessoas e fazendo um bom networking. Geralmente tem uma habilidade incrível de montar equipes, motivar o time, captar recursos para o início do negócio. Sua habilidade maior é acreditar nas oportunidades e não descansar enquanto não as vir implementadas.
- c) Empreendedor Inesperado: É aquele empreendedor que encontra grandes oportunidades e que ousadamente decide mudar a direção da vida. O momento de disparo ou de tomada de decisão ocorre quando alguém o

convida para fazer parte de uma sociedade ou ainda quando ele percebe por si só que pode criar seu próprio negócio.

d) Empreendedor corporativo: É aquele que tem como a identificação, ao desenvolvimento, a implementação de novas ações e as oportunidades em relação aos negócios e também na estrutura de uma empresa. O empreendedor corporativo desenvolve suas atividades destas formas:

Desenvolvam estratégias avançadas de negociação. São hábeis comunicadores e vendedores de suas ideias. Desenvolvem seu networking dentro e fora da organização. Convencem as pessoas a fazerem parte de seu time, mas sabem reconhecer o empenho da equipe. (DORNELAS, 2007, p. 13)

Conforme Dornelas (2007) citou, nota-se que esses tipos de empreendedor são ousados e comunicadores em sua organização.

a) Empreendedor por necessidade: É aquele que cria seu negócio devido à falta de alternativa. Normalmente não está inserido no mercado de trabalho ou foi demitido, e tem como opção trabalhar por conta própria. O empreendedor por necessidade, geralmente se envolve em negócios informais, executa atividades simples, prestando serviço que gera pouco retorno financeiro. As iniciativas empreendedoras são simples, pouco inovadoras e não contribui com impostos e taxas.

b) Empreendedor Planejado: É aquele que analisa e procura oportunidades sustentáveis e duradoras, obtendo uma análise técnica, operacional e financeira do empreendimento aumentando as chances de sucesso. Possui uma visão clara de futuro, e trabalha em função de metas.

Características do empreendedor

Estudos específicos na área de empreendedorismo defendem a ideia de que o empreendedor não demanda apenas de um dom de nascença, na verdade esse é um dos fatores de menor relevância, há algumas características – chave, geralmente manifestadas nestes, mas as características predominantes são geradas a partir de diversos fatores.

Segundo Bessant; Tidd (2009, p. 290),

A explicação convencional é que tais traços de personalidade resultam em comportamentos específicos, mas estudos mais recentes indicam que isso é apenas uma associação, em vez de uma simples relação de causa e efeito. Em outras palavras, treinamento, prática, experiência e apoio podem influenciar o comportamento. Isso sugere que o empreendedorismo não é simplesmente um traço inerente, mas, em um significado mais amplo, pode ser adquirido e desenvolvido. É claro que, como em qualquer esforço, a personalidade exerce um papel, mas interage com desenvolvimento, contexto e oportunidade. De qualquer modo, existem muito poucos “tipos ideais” que exibem uma esfera completa de tais traços ou comportamentos.

Reforçando a fala do autor, os estudos de empreendedorismo certificam que independente de quão empreendedor seja o indivíduo, é imprescindível o seu contexto de convivência, esse fator deve apresentar recursos necessários para as inovações constantes demandadas pelo mercado.

Existem alguns novos entrantes, que ao decorrer da caminhada podem diferir diversas ações do empreendedor. (BESSANT; TIDD; 2009, p. 290):

- a) Contexto familiar: solteiro ou divorciado – apoio de cônjuge
- b) Mercados e tecnologia: incerteza – exigências de capital
- c) Apoio Institucional: organização – apoio governamental
- d) Ambiente de trabalho: experiência relevante - frustração
- e) Histórico: pais autônomos – alto nível educacional
- f) Personalidade: grande controle - independência

Segundo Bessant; Tidd (2009) no padrão comum da sociedade há alguns traços de personalidade inerente resultante em comportamento empreendedor. E geralmente estas características em comum tendem a ser:

- a) Buscar, de modo veemente, identificar novas oportunidades e maneiras de se beneficiar da mudança e da ruptura.
- b) Perseguir oportunidades com disciplina e foco em número limitado de projetos, em vez de seguir, de maneira oportunista, todas as opções.
- c) Voltar-se para a ação e a execução, em vez de para análise sem fim.
- d) Envolver e ativar redes de relacionamento, explorando a experiência e os recursos disponíveis.

As características acima, não necessariamente, determinam o fracasso ou o sucesso de uma pessoa que decide empreender, mas também são guias de características que podem ajudar no seu empreendimento a fim de aumentar sua eficiência.

Macroeconômica e Microeconômica

Os conceitos de macroeconomia e microeconomia estão intimamente relacionados, uma mudança na política macroeconômica afetará muitas transações subjacentes microeconômicas.

Na verdade, não se pode estabelecer com precisão a linha divisória entre as teorias macroeconômica e microeconômica. Uma teoria verdadeiramente “geral” da economia deveria, evidentemente, abrangê-las: explicaria tanto o comportamento individual quanto os produtos, as rendas e os preços individuais; e as somas ou médias dos resultados individuais constituiriam os agregados com que se preocupa a macroeconomia. Uma teoria assim geral já existe; porém, essa mesma generalidade deixa-a com pouco conteúdo substancial. Para a obtenção de resultados significativos, verificamos, na verdade, que se devem focalizar problemas macroeconômicos com instrumental macroeconômico e problemas microeconômicos com instrumental microeconômico. (GARDNER, 1978, p. 5)

De acordo com Gardner (1978), as proposições macroeconômicas são essenciais em quase tudo o que se decide estrategicamente nas empresas, como na implantação de um plano de negócio, no lançamento de um produto, no investimento em uma nova unidade, na compra de uma empresa e assim por diante.

Já as premissas microeconômicas são fundamentais à empresa, pois avalia a oferta e demanda do produto, seu custo benefício, a sua viabilidade para o negócio dentre várias demais; portanto é necessário que as duas caminhe em conjunto.

Em relação as microfranquias, os fatores macro e microeconômicos influenciam positivamente devido à crise econômica do país; o crescimento de desemprego fez com que o setor de microfranquias aumentasse, por ser uma opção de negócio com menos riscos e com o capital inicial baixo; no entanto, as microfranquias impulsiona a economia na geração de emprego, pois significam uma oportunidade de renda. (BRANCO, 2016)

Conceito de Franquia

De acordo com a lei da franquias brasileira Art. 2º da Lei nº 8995 de 15 de dezembro de 1994 – Lei Geral das Franquias, ressalta-se um conceito técnico do termo franquias:

Franquia empresarial é o sistema pelo qual um franqueador cede ao franqueado o direito de uso de marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semi-exclusiva de produtos ou serviços e,

eventualmente, também ao direito de uso de tecnologia de implantação e administração de negócio ou sistema operacional desenvolvidos ou detidos pelo franqueador, mediante remuneração direta ou indireta, sem que, no entanto, fique caracterizado vínculo empregatício. (BRASIL, 1994)

Conforme a lei estabelece, o sistema de franquia em relação ao franqueador que é o proprietário da marca, disponibiliza ao franqueado a utilização desta marca em uma área pré-definida, e algumas obrigações determinadas no contrato.

Nota-se que cada vez mais as franquias vêm se tornando importantes formas de expansão de negócios nas economias modernas. Em tempos de crise econômica e redução na oferta de emprego, a necessidade de empreender para o ganho de uma renda aumenta. As microfranquias estão sendo uma das vantagens para aquelas pessoas que não dispõem de tanto capital para aplicar, pois é um modelo de negócio com um investimento inicial pequeno e, segundo a associação brasileira de Franchising nos últimos anos há um interesse grande de se investir em franquias. (BRANCO, 2016)

Vantagens e desafios do sistema de franquias

O *franchising* é uma alternativa de investimento, pois é uma opção acessível e certa para a expansão dos negócios.

O quadro a seguir demonstra as vantagens e desvantagens em relação ao franqueado e franqueador, sendo variáveis, pois depende do porte, da estrutura e demais itens agrupados a franquia e constantes, pois elas se modificam em todo decorrer do histórico de vivência da franquia. As vantagens e desvantagem da *franchising* precisam ser avaliadas, para que o formato seja compatível com o perfil dos gestores.

O Sebrae (2018), ao definir alguns pontos - chave que devem ser ponderados no momento da escolha de uma franquia, leva em consideração o fator *expertise*, e a análise de casos de conflito e dissolução de negócios, sendo possível chegar a um compilado dos fatores críticos para o sucesso de uma franquia. Um dos principais fatores críticos de sucesso é um bom relacionamento entre franqueadores e franqueados.

Quadro 1- Vantagens e desvantagens em relação ao franqueador e franqueado:

	Franqueador	Franqueado
Vantagens	Expansão veloz	Maior garantia de sucesso
	Mais eficiência	Marca conhecida
	Estrutura central reduzida	Facilidade na instalação
	Feedback	Assessoria na escolha do ponto
	Ingresso em novos mercados	Propaganda e marketing cooperados
	Canal diferenciado para seus produtos/serviços	Desenvolvimento contínuo
	Fortalecimento da marca	Maior poder de barganha
Desvantagens	Menos riscos trabalhistas	Desenvolvimento de novos métodos e produtos
	Perda de controle sobre os pontos de venda	Riscos inerentes à má escolha do franqueador
	Divisão da receita	Menos liberdade de ação
	Retorno a prazos mais longos	Riscos vinculado à performance do franqueador
	Possibilidade de disputa com os franqueados	Risco vinculado à imagem da marca
		Limitação à venda do negócio
	Limitação na escolha de produtos e de fornecedores	

Fonte: Adaptação de Costa; Mueller; Mondon (2011)

Relação do franqueador e do franqueado

Em relação aos padrões, normas, processos e políticas da rede, a diferença existente é praticamente hierárquica, visto que cabe ao franqueador estabelecer as regras gerais de funcionamento do negócio. Ou seja, seu objetivo principal é conferir uniformidade de ações entre todos os franqueados, além de proporcionar segurança adequada, a fim de que tenham a tranquilidade necessária para executar essas tarefas com êxito. (SOUZA, 2018)

O franqueador exerce não só o papel de controlador e orientador, mas também de parceiro de seu franqueado, obrigando-se a certa negociação na tomada de negociação, a fim de encontrar o equilíbrio entre cooperação e conflito. Assim, o relacionamento entre franqueador e franqueado é baseado em uma parceria formalizada em contrato que estipula direitos e obrigações mútuas, o qual não se esgota no cumprimento do contrato: vai muito além, envolvendo contratos interpessoais diários focados na operacionalização e acompanhamento do negócio do franqueado, resolução de problemas comuns e, um plano mais intangível, o compartilhamento de valores e objetos e aspectos psicológicos e sociais que permeiam a interação das partes. (MARCONDES; CAVALCANTI; FARAH 2012. p. 111)

Franqueador e franqueados precisam caminhar juntos; ou seja, o sucesso de uma empresa está na parceria; portanto, sem trabalho em equipe não há êxito.

As microfranquias de sucesso no Brasil

Dentro do modelo de negócios de *franchising* presenciou-se, na última década, o surgimento das microfranquias. Diversas redes de franquias de vanguarda e redes iniciantes têm moldado esse tipo de franquia, de um modelo que requer baixo investimento, e conta com a possibilidade de financiamento para a sua

aquisição pela classe média emergente. Trata-se de franquias de até R\$ 50 mil, incluídos o capital para a instalação, a taxa de franquia e o capital de giro. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FRANCHISING, 2018)

Segundo a Associação Brasileira de *Franchising* (2018),

O setor de franquias faturou R\$ 163 bilhões. Para 2018, a estimativa da entidade é de um resultado ainda mais positivo: avanço de 10%. Atualmente o franchising nacional responde por 2,4% de todo o Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil e emprega aproximadamente 1,3 milhão de trabalhadores.

O resultado positivo no setor de franquias além de outros aspectos, gera empregabilidade.

Nota-se que as franquias vêm crescendo em diversos segmentos desde alimentação, serviços, negócios, cosméticos entre outros. O fundamental é que para se expandir uma franquia não se analisa só o segmento, mas sim uma ótima estrutura que o franqueador oferece aos franqueados em todos os ramos da franquia.

Segundo Associação Brasileira de Franchising (2019),

O mercado de franquias registrou crescimento de 5,9% no segundo trimestre deste ano em relação ao mesmo período de 2018. A receita passou de R\$ 40,7 bilhões para R\$ 43,1 bilhões. No semestre, o aumento foi de 6,4% (R\$ 79,4 bilhões para R\$ 84,5 bilhões). Já a receita acumulada nos últimos 12 meses teve crescimento de 6,9%, passando de R\$ 168,3 bilhões para R\$ 179,9 bilhões. Segundo especialistas, isso também é resultado dos altos índices de desemprego. Sem opções, as pessoas acabam recorrendo às franquias.

O mercado de franquia registrou um crescimento nos últimos 12 meses conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 2- Ranking das franquias no Brasil

REDE	SEGMENTO	CLASSIF.	TOTAL DE UNIDADES Ano 2013	CLASSIF.	TOTAL DE UNIDADES Ano 2018	AH (%)
O Boticário	Cosmético e perfumaria	1ª	3.520	1ª	3.974	12,9%
Colchoes Ortobom	Moveis, decorações e presentes	2ª	1.762	3ª	2.300	30,5%
Mcdonalds	Alimentação	10ª	735	4ª	2.289	211,4%
Am Pm mini Market	Negócio, serviços e conveniência	3ª	1.377	2ª	2.415	75,4%
Cacau show	Bebidas, cafés, doces e salgados	4ª	1.363	6ª	2.081	52,7%
Subway	Alimentação	6ª	1.094	5ª	2.094	91,4%
Jet oil	Serviços automotivos	8ª	887	7ª	1.735	95,6%
Wizard idiomas	Escolas de idiomas	5ª	1.163	9ª	1.195	2,8%
Óticas Diniz	Beleza saúde e produtos naturais	11ª	613	10ª	1.116	82,1%
Bob's	Alimentação	7ª	1.013	11ª	1.029	1,6%
Br mania	Escolas de idiomas	9ª	736	8ª	1.311	78,1%
CNA	Serviços automotivos	13ª	513	12ª	600	17,0%
Iguí	Escolas de idiomas	12ª	519	13ª	579	11,6%
TOTAL - CONSOLIDADO			15295		22718	48,5%

Fonte: Associação Brasileira de Franchising - ABF, (2018)

Conforme a ABF citou, as microfranquias demonstraram aumento significativo por decorrência dos efeitos macro e microeconômicos que afetaram diretamente a capacidade de renda e empregabilidade das famílias; as pessoas optaram por esse modelo de trabalho, buscando suprir e/ou complementar a renda e, conseqüentemente, operacionalmente produtivas.

Etapas do desenvolvimento da franquia

Segundo Sebrae o desenvolvimento de uma franquia inicia-se com a formatação de um modelo pronto para ser multiplicado. Formatar uma franquia implica em integrar atividades, cadeia de suprimentos e ações de marketing.

De acordo com Sebrae (2015) a formatação de uma franquia segue basicamente alguns passos:

- a) **Análise de franqueabilidade e viabilidade financeira:** Para definir se o negócio é franqueável é preciso analisar a demanda do mercado e a viabilidade em relação ao produto ou serviço, a tendência do segmento, a concorrência, o público alvo, as estratégias da empresa e verificar em qual estágio se encontra. Essa análise é conclusiva para definir se o modelo de negócio pode ou não ser franqueado.
- b) **Planejamento estratégico de expansão:** Para o desenvolvimento excelente de uma franquia é necessário ter um bom planejamento estratégico de expansão, assim o franqueador terá clareza de sua empresa, do mercado e da concorrência. É fundamental que se tenha uma visão estratégica de onde se encontra uma oportunidade, local/região mais adequados para se instalar franquia com expectativa de sucesso.
- c) **Manualização da franquia:** Os manuais da franquia registram os métodos de trabalho da empresa, bem como o *know-how* do franqueador e configuram-se como ferramentas de transferência de conhecimentos e experiências (SEBRAE,2015). As franquias devem ter seus manuais completos; esses manuais variam de negócio para negócio, porém todos devem abranger os seguintes conteúdos: como abrir a empresa, como administrar e controlar as finanças, como operar e como fazer o marketing do negócio.

d) Circular de Oferta da Franquia: É um documento desenvolvido pelo franqueador e que proporciona todas as condições gerais do negócio, principalmente em relação aos aspectos legais, obrigações, deveres e responsabilidades das partes. Deve ser criterioso, claro, conciso e completo. (SEBRAE, 2015)

e) Pré-contrato de franquias: É um contrato provisório em que se estabelecem todos os elementos do contrato definitivo, a ser assinado pelo franqueador e o investidor interessado pela franquias.

O objetivo do pré-contrato de franquias é formalizar o compromisso entre candidato e franqueador até a assinatura do contrato de franquias. O pré-contrato será assinado com a pessoa física do franqueado, previamente aprovado no processo de seleção de candidatos, somente após um período mínimo de 10 dias do recebimento da Circular de Oferta da Franquia descrita no item anterior, conforme determina a lei. Normalmente, o pré-contrato vigora por um período de até 90 dias, ou o prazo que for necessário e suficiente para localização, aprovação do ponto comercial e constituição da empresa franqueada. (SEBRAE, 2015)

O pré-contrato informa ao franqueado e franqueador todos os seus direitos e deveres, modelo de negócio e os conhecimentos sobre uma franquias.

f) Contrato de franquias: É um documento que formaliza os deveres e direitos do franqueador e do franqueado, com o objetivo de definir as normas na venda de um produto e/ou serviço, em relação aos métodos e técnicas de uma franquias.

g) Implantação da franquias: As redes de franquias vêm crescendo devido a implantação de novas unidades. É por esse modo que as redes se expande: através do uso da marca a empreendedores que se tornam franqueados.

É necessário que o franqueador promove treinamentos práticos e teóricos a todos franqueados, fornecendo os manuais da franquias para o estudo.

Essas etapas são essenciais no desenvolvimento das franquias pois para que esse mercado de *franchising* se expande é necessário que a formatação da franquias esteja bem elaborada e que seja bem-sucedida. O franqueador não só tem que passar o conteúdo por meio de manuais, mas também capacitar novos franqueados para que compreendam melhor as diretrizes e se sintam motivados e envolvidos com o plano, e busquem a melhoria contínua dos processos. (SEBRAE, 2015)

Análise da ação empreendedora para o desenvolvimento da franquia

Com base nas informações apresentadas, verificou-se que a ação empreendedora se desenvolve através dos fatores macro e microeconômicos, pois eles influenciam diretamente cada decisão e desenvolvimento da franquia.

Dentre tais fatores, encontra-se a vontade de empreender por necessidade ou por oportunidade, a falta de empregos formais, que é um dos maiores influenciadores do aumento de sistema de franquias, o que exige um acompanhamento do setor, com regras e normas, que o regem para o sucesso da marca franqueada.

Conclusão

O empreendedorismo está tanto na forma teórica quanto na prática sendo impactado pela macro e microeconomia; a identificação de movimentos econômicos possibilita a criação de novos empreendimentos os quais evoluirão e se desenvolverão por meio da interpretação de oportunidades que podem ser geradas em momentos de crise ou de bons ventos, estabilidade ou desenvolvimento econômico; ou seja, é uma questão de interpretar e gerenciar situações e delas extrair possibilidades de sucesso. Para isso, a capacidade gerencial e a estruturação do negócio são fundamentais, não importando a dimensão do mesmo, mas sim, de como a informação é tratada no ambiente empresarial.

Os objetivos específicos e geral foram alcançados, uma vez que foi possível pesquisar o desenvolvimento do empreendedorismo através de micro franquias, caracterizar os principais desafios operacionais de micro franquias, estratificar o mercado de micro franquias e descrever as principais etapas que evoluem a formatação de micro franquias, confirmando assim o pressuposto teórico de que, a crise econômica do país, que gerou o crescimento de desemprego, os fatores macro e microeconômicos influencia-se as microfranquias positivamente.

Referências Bibliográficas

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE *FRANCHISING*. **Maiores franquias do Brasil em 2018**. Disponível em:
<<https://www.portaldofranchising.com.br/franquias/maiores-franquias-do-brasil-em-2018/>>. Acesso em: 11 set. 2019.

_____. **Com mais unidades e empregos, setor de franquias cresce 5,9% no 2º Tri de 2019.** Disponível em:

<<https://www.abf.com.br/wpcontent/uploads/2019/08/abf-balanco-2tri-2019-e1565367973202.png>>. Acesso em: 11 set. 2019.

_____. **Franquias de baixo custo: veja 44 boas opções para investir.** Disponível em: <<https://www.portaldofranchising.com.br/franquias/franquias-de-baixo-custo/>>. Acesso em: 10 ago. 2019.

BESSANT, John; TIDD, Joe. **Inovação e Empreendedorismo**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

BRASIL. **Lei nº 8.955, 15 de dezembro de 1994.** Dispõe sobre o contrato de franquia e das outras providencias. 1994. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8955.htm>. Acesso em: 11 set. 2019.

BRANCO, Mariana. **Em meio à crise, microfranquias crescem no Brasil.** Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2016-03/em-meio-crise-microfranquias-crescem-128-no-brasil>>. Acesso em: 20 jul. 2019.

BRITTO, Francisco; WEVER, Luiz. **Empreendedores brasileiros: vivendo e aprendendo com grandes nomes**. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

CILO, Nelson. **Investimento baixo: mercado de microfranquias deve dobrar neste ano.** Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2019/08/15/internas_economia,777226/investimento-baixo-mercado-de-microfranquias-deve-dobrar-neste-ano.shtml>. Acesso em: 14 ago. 2019

COSTA; MUELLER; MONDON. Análise do relacionamento de franqueados com seus franqueadores do setor de serviços em Florianópolis – SC. **Revista Pensamento Contemporâneo em Administração**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 3, p. 34 – 54, set/dez 2011.

DORNELAS, José. **Empreendedorismo: transformando ideias em negócios**. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2001.

_____. 2007 **Tipos de empreendedores**. Disponível em: <<file:///D:/TCC/TIPOS%20DE%20EMPREENDEDORES.pdf>>. Acesso em 14 ago. 2019.

GARDNER, Ackley; *et al.* **Teoria Macroeconomia**. São Paulo: Pioneira, 1978.

MARQUES, José. **Conheça os tipos de empreendedorismo e suas áreas de atuação ideais.** Disponível em:
<<https://www.ibccoaching.com.br/portal/conheca-os-tipos-de-empreendedorismo-e-suas-areas-de-atuacao-ideais/>>. Acesso em: 14 ago. 2019.

MARCONDES, Luciana; CAVALCANTI, Marly; FARAHA, Osvaldo. **Empreendedorismo:** estratégia de sobrevivência para pequenas empresas. São Paulo: Saraiva, 2012.

SOUZA, Neander. **Franqueado e franqueador: qual é o papel de cada um.** Disponível em: <<https://franquiasparaempreender.com.br/franqueado-e-franqueador-qual-e-o-papel-de-cada-um/>>. Acesso em: 20 jul. 2019.

SEBRAE. **Etapas do desenvolvimento de uma franquia.** Disponível em:
<<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/etapas-do-desenvolvimento-de-uma-franquia,66e8d1eb00ad2410VgnVCM100000b272010aRCRD>>. Acesso em: 14 ago 2019.

_____. **Franquia: vantagens e desvantagens.** Disponível em:
<<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/franquia-vantagens-e-desvantagens,4be89e665b182410VgnVCM100000b272010aRCRD>> Acesso em: 14 ago. 2019.

A Importância do Plano de Negócios como Ferramenta para Estruturação Empresarial

The Importance of the Business Plan as a Business Structuring tool

Elio Manoel da Silva Junior¹
Wesley Ferreira Carlos²
Marcos César Bottaro³
Cleide Henrique Avelino⁴

RESUMO

O Plano de Negócios é uma ferramenta essencial para o empreendedor que deseja investir em um novo negócio e até mesmo em uma possível manutenção em um empreendimento que já esteja em atividade. O investimento é analisado colocando em pauta alguns fatores específicos e, após a verificação de sua viabilidade, caso seja viável, é realizada uma pesquisa aprofundada de informações ligadas à atividade em questão, para obter um Plano de Negócios que potencialize e maximize as chances de o sucesso de um empreendimento. Para a realização do presente estudo, foi utilizada pesquisa bibliográfica para fundamentar os objetivos iniciais. A partir da pesquisa realizada, constatou-se que utilizar o Plano de Negócios aumenta as chances de sucesso de uma empresa, pois prevê possíveis riscos e ameaças e a prepara com uma estruturação que reduza a taxa de erros. Dessa forma, após o desenvolvimento completo do Plano de Negócios, é possível obter diversos resultados como quando será obtido o retorno do investimento, sua viabilidade, oportunidades e ameaças.

Palavras – chave: Investimento, Plano de Negócios, Sucesso.

ABSTRACT

The Business Plan is an essential tool for the entrepreneur who wants to invest in a new business or perform a maintenance on an existing one. The investment is analyzed considering some specific factors and after verifying its viability, in case it is viable, a deeper research related to the activity is carried out thus making it possible to obtain a Business Plan which may maximize the chances of success of that enterprise. The present study was developed through bibliographical research, in order to substantiate the primary objectives. Through this research, it was possible to verify that the Business Plan increases the chances of success of a company, since it predicts possible risks, threats and provides the company a structure that minimizes the chances of failure. Therefore, after completely developing the Business Plan, it is possible to obtain several results such as the investment's payback, its viability, opportunities and threats.

Keywords: Investment, Business Plan, Success.

Introdução

O Plano de Negócios é uma das ferramentas mais importantes para o empreendedorismo, pois possibilita que o empreendedor tenha uma ideia do que

¹ Acadêmico do 8º termo do curso de Administração no Centro Universitário Católica Salesiano Auxilium – Unisalesiano Campus Araçatuba.

² Acadêmico do 8º termo do curso de Administração no Centro Universitário Católica Salesiano Auxilium – Unisalesiano Campus Araçatuba.

³ Administrador, Mestre em Ciências da Educação; Especialização em Gerência Contábil, Financeira e Auditoria; Docente do Centro Universitário Católica Salesiano Auxilium – Unisalesiano Campus Araçatuba.

⁴ Contadora; Especialização em Contabilidade, Administração e Finanças; Católica Salesiano Auxilium – Unisalesiano Campus Araçatuba.

vai enfrentar no decorrer da atividade, e assim se preparar da melhor forma. O empreendedor que utiliza o Plano de Negócios consegue aumentar a taxa de acerto nas decisões tomadas.

No meio empresarial ocorrem mudanças muito rápidas, sejam políticas, jurídicas, culturais, demográficas e outras que influenciam diretamente no empreendimento. Um empreendedor deve manter seu empreendimento atualizado, e para que não cometa erros nesse processo diário, o Plano de Negócios é indispensável, pois no mesmo deve conter as estratégias e soluções para tais mudanças.

Outro fator importante é o aumento do desemprego, muitas das novas empresas se tornam realidade a partir da necessidade de renda das famílias sem carteira assinada, e esses novos empreendimentos surgem sem que o empreendedor tenha conhecimentos básicos das rotinas administrativas, pessoas que não planejam para empreender, ou até mesmo a urgência em gerar recursos.

Este trabalho conta com uma estrutura de Plano de Negócios baseada em conceitos de autores especializados no assunto. Nesta estrutura, é possível verificar a importância de utilizar esta ferramenta para obter informações sobre tudo que envolve o negócio, e assim, avaliar os resultados das ações quando forem executadas.

Para que o planejamento seja maximizado é necessário ter um conhecimento aprofundado do mercado em que a atividade será introduzida. Para isso, uma pesquisa deve ser realizada com o foco voltado para tudo que for relacionado ao empreendimento.

Esta pesquisa teve como objetivo geral, demonstrar as etapas de elaboração de um Plano de Negócios, buscar informações para mostrar ao empreendedor que sua utilização é determinante para se obter sucesso, expor a necessidade de iniciar um empreendimento usando métodos específicos de empreendedorismo, apontar os pontos positivos e o que deve ser evitado e mostrar os fatores determinantes para se obter uma maior taxa de acertos dentro de um empreendimento.

Para realizar este trabalho, partiu-se do pressuposto de que utilizar um Plano de Negócios bem estruturado junto a outros fatores aumenta as chances de sucesso de uma empresa, pois prevê possíveis riscos e ameaças e a prepara com uma estruturação que reduza a taxa de erros.

Para a fundamentação teórica do trabalho, realizou-se pesquisas em bibliografias de autores conceituados e sites de profissionais da área, com a finalidade de esclarecer os objetivos expostos no presente trabalho e evidenciar sua importância no ambiente empresarial.

A importância Plano de Negócios

O Plano de Negócios é o planejamento para um empreendimento, ou seja, é uma ferramenta que auxilia na fase inicial de empresas, e pode ser utilizada em suas reestruturações, expansões, e também, como é muito utilizada, para obter uma visão dos resultados que a empresa pode vir a apresentar caso os parâmetros que foram traçados inicialmente sejam rigorosamente seguidos. (ROSA, 2013)

Um plano de negócio é um documento que descreve por escrito os objetivos de um negócio e quais passos devem ser dados para que esses objetivos sejam alcançados, diminuindo os riscos e as incertezas. Um plano de negócio permite identificar e restringir seus erros no papel, ao invés de cometê-los no mercado. (ROSA, 2013, p.13)

De acordo com o autor acima, o Plano de Negócios, são diretrizes que o empreendedor deve seguir ao iniciar um empreendimento, junto aos procedimentos necessários. Ele é responsável por apontar pontos positivos e o que deve ser evitado para não cometer erros na prática, trazendo assim vantagens competitivas ao empreendimento. No documento consta todo o planejamento inicial e para o decorrer da atividade, servindo como roteiro de como se portar diante de eventuais problemas ou oportunidades e quais atitudes tomar.

As informações contidas são uma pré-visualização dos fatores que estarão relacionados ao negócio, pois desta forma é possível obter uma visão mais clara do que pode acontecer. É o planejamento documentado, reunindo todas as diretrizes, ameaças, oportunidades, variáveis, ideias, estratégias e viabilidade. Esse documento reúne o que o empreendedor deve conhecer antes de entrar em qualquer empreendimento.

O Plano de Negócio auxilia o empreendedor a encontrar o caminho correto, ou seja, o rumo que o mesmo deve tomar, pois por meio da sua estruturação o empreendedor adquire experiência e conhecimento para passar por inúmeras e variadas situações. A partir dele são estabelecidos os serviços que serão oferecidos, o público alvo, os objetivos buscados o ambiente do mercado, os concorrentes, os recursos usados. (DORNELAS, 2012)

Além disso, com o Plano de Negócios, as estratégias ficam claras e definidas,

onde todos os recursos envolvidos e funções dos colaboradores são pré-determinados, para que o empreendedor mantenha a atividade organizada, aumentando seu desempenho, eficácia e economia de tempo.

Importância do Plano de Negócios para o empreendedor

Para iniciar um negócio, é de extrema importância que o empreendedor tenha os conhecimentos necessários de empreender, aumentando assim suas chances de sucesso. Isso é proporcionado por um bom Plano de Negócios, que lhe garanta maior percentual de acertos em suas decisões. Um bom Plano de Negócios mostra ao empreendedor os caminhos que devem ser trilhados para alcançar o objetivo desejado.

De acordo como Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae (2014), grande parte das empresas fecharam as portas pois não fizeram um planejamento prévio, e parte dos empreendedores não levantaram as informações necessárias sobre o mercado. Mais da metade das empresas encerram suas atividades pois não realizaram o planejamento de itens básicos antes do início de suas atividades.

A cada dez empresas abertas, sete fecham nos primeiros três anos de atividade. (DORNELAS, 2018)

Os dados acima, mostram a necessidade do Plano de Negócios, a necessidade do planejamento para que a empresa possua sucesso.

Segundo o Sebrae (2014), 55% dos empreendedores não elaboraram um Plano de Negócios, 46% das empresas não sabiam o número de clientes que possuíam, 39% não sabiam o capital de giro necessário para abrir a empresa e 38% não sabiam o número de concorrentes existentes no mercado.

Ainda segundo o Sebrae (2018), a pessoas que mais empreenderam foram os pós-graduados, citando ainda que o aumento da taxa de desemprego influenciou diretamente na abertura desses novos empreendimentos. Cerca de 25% dos novos empreendimentos são iniciados pela necessidade.

De acordo com o Serasa Experian (2019), foram abertos 281.644 novos empreendimentos em julho de 2019, isso se deve ao mal momento da economia nacional e grande parte das empresas abertas se deve ao aumento na taxa de desemprego, esse dado mostra um aumento exponencial no número de novos

negócios, e com um mercado cada vez mais agressivo, vemos inúmeras pessoas iniciarem seus negócios sem um roteiro, sem conhecimento e sem planejamento.

Esses novos empreendimentos são os chamados empreendedores por necessidades sendo, na maioria das vezes, pessoas sem o conhecimento necessário para manter um negócio nos eixos, se juntando, conseqüentemente, a um grande percentual de empreendedores que cresce cada vez mais.

Para que os objetivos sejam alcançados com eficiência, o Plano de Negócios deve ser seguido, e não ser apenas mais um documento na gaveta, as informações contidas no sumário executivo devem ser realizadas como descritas. As informações do Plano de Negócios, devem ser geradas a partir de pesquisas reais, e não com embasamento em experiências pessoais, pois, no ambiente econômico existem mudanças diárias, sendo necessário atualizações constantes dos conhecimentos base, e qualquer informação desatualizada pode acarretar o insucesso do Plano de Negócios. (DORNELAS, 2012)

Dornelas (2008) diz que o Plano de Negócios é fundamental para o sustento da empresa. Com um Plano de Negócios bem planejado, a empresa consegue gerar mais lucros, diminuindo a taxa de insucesso.

No Plano de Negócios é possível encontrar informação para sanar a maioria das dúvidas, as estratégias que devem ser usadas em determinados momentos, assim como as estratégias que serão usadas pelos gestores. Esse planejamento gera ao empreendedor visão futura, desenvolvendo um empreendedor mais eficaz, de modo que ele não comete erros, ou grande parte deles, estabelecendo diretrizes para o seu negócio.

Bernardi (2008) enfatiza que o Plano de Negócios não é garantia de sucesso, lucro ou longevidade, porém, as chances de acertos são maiores, o mesmo busca orientar o empreendedor e o ajudar reduzir os erros e decisões incorretas.

Ao estruturar um Plano de Negócios, deve-se ter cautela, pois ele que irá mostrar as variáveis que influenciaram na empresa. Um Plano de Negócios mal estruturado, acarreta decisões incorretas, decisões essas que influenciam negativamente na empresa.

A partir do momento que o empreendedor tem um Plano de Negócios em mãos, fica claro e evidente que pesquisas foram feitas, e experiências foram adquiridas, onde erros encontrados, descobertos e assistidos, já são de conhecimento do administrador.

Fica claro que os dados coletados no Plano de Negócio são essenciais para a iniciação, manutenção de um projeto, proporcionando longevidade e maior taxa de sucesso diante de um mercado cada vez mais agressivo.

Planejamento

O planejamento é a criação de métodos para se chegar a um ponto. Em um negócio, seja ele inicial ou já estabelecido, ele vem para auxiliar e reger regras e assim chegar a um objetivo. Quando um planejamento é feito, cria-se um controle, fazendo com que as atividades exercidas para se alcançar a meta sejam mais eficazes. (DORNELAS, 2012)

Segundo Bateman (1998) o planejamento é o processo pelo qual um indivíduo passa para alcançar seus objetivos, esse processo é composto pela tomada das decisões que afetam diretamente os objetivos almejados, assim algo bem planejado, garante sucesso futuro.

Para Oliveira (2012), o planejamento vem para desenvolver processos, técnicas e atitudes administrativas, mostrando ao administrador os resultados de suas atitudes de hoje e as inúmeras possibilidades futuras, isso facilita e torna mais eficaz, eficiente as ações do presente.

Identificar Oportunidades e Ameaças

Para Fillion (1999), os empreendedores necessitam buscar aprendizado constante, sobre o que está acontecendo ao seu redor, e assim detectar oportunidades, riscos e soluções, para saber agir diante de diversas situações. Ele deixa claro que o empreendedor deve manter como foco a capacidade de detectar as oportunidades e ameaças existentes, e se tal oportunidade lhe é útil e como tal ameaça influencia na sua atividade.

Ao identificar as oportunidades, o empreendedor deve investir, analisando e expandindo seu Plano de Negócios. Quando uma ameaça é identificada, o manual lhe mostrará qual atitude é mais viável. Todos os pontos, dúvidas, incertezas e certezas devem estar de acordo com o Plano de Negócios.

Bernardi (2008) diz que para a criação de um Plano de Negócios, deve-se realizar pesquisas reais no meio empresarial, nos objetivos do empreendimento, e analisar as estratégias que serão usadas para que não haja erros. Evidencia também, que é necessário a análise da estrutura do negócio, nos investimentos e nos recursos necessários. Por fim, se existe viabilidade nesse projeto e o mais importante, se ele terá, e qual será seu retorno financeiro, dessa forma o empreendedor identifica pontos fracos e oportunidades existentes no mercado.

A análise proposta por Bernardi (2008), visa a identificação de possíveis

erros, e pontos fracos do empreendimento, assim o empreendedor consegue antecipar-se ao erro criando estratégias para preveni-lo.

Alguns detalhes podem influenciar nas escolhas, como os conhecimentos e habilidades que o empreendedor possui, se ele tem o potencial necessário para o negócio se sustentar, esses são, na maioria das vezes, os motivos pelo qual o empreendedor decide abrir seu próprio negócio. Quando não existe o conhecimento técnico das funções que viram a ser desempenhadas, o empreendedor é mais frágil, isso requer maior atenção e maior necessidade de pessoal.

Segundo Sales (2004), o empreendedor é de extrema importância, pois é peça fundamental e necessária diante do cenário econômico, sendo responsável por inovações e tendências no mercado e evidencia a capacidade de inovação e geração de riquezas, acarretando por fim o crescimento econômico.

O Plano de Negócios possui cinco objetivos primários, sendo eles testar a viabilidade do negócio, orientar o desenvolvimento das técnicas e estratégias, atrair investidores, transmitir credibilidade e desenvolver a equipe de gestão. (DORNELAS, 2012)

De acordo com Dornelas (2012), o Plano de Negócios possui dez itens principais em sua estrutura, sendo eles: Capa, Sumário, Sumário Executivo, Descrição da Empresa, Produtos e Serviços, Mercado e Competidores, Marketing e Vendas, Análise Estratégica, Plano financeiro e Anexos.

Capa

A primeira parte do Plano de Negócios deve ser a capa. É nesta parte em que se encontram os detalhes primários da empresa, tais como o nome da empresa, seu endereço, formas de contato, logo, dados dos principais colaboradores, data em que o plano foi elaborado e ainda o nome do responsável por sua elaboração. (DORNELAS, 2012)

Sumário

O sumário contém todos os subtítulos subsequentes, nele deve estar bem distribuído, dividido em subtópicos os assuntos que serão tratados nas páginas posteriores, a fim de que o leitor encontre ali onde está o que procura ao abrir o plano. (DORNELAS, 2012)

Sumário Executivo

O sumário executivo é uma das partes mais importantes do Plano de Negócios, pois ele contém resumos dos assuntos que serão tratados no Plano de Negócios. Orienta-se aos administradores que seja feito por último, por se tratar de resumos dos conteúdos posteriores.

Deve conter no Sumário Executivo, respostas para as seguintes perguntas:
(DORNELAS, 2012)

a) O quê?

Qual o propósito do seu plano?

O que você está apresentando?

O que é a sua empresa?

Qual é o seu produto serviço?

b) Onde?

Onde sua empresa está localizada?

Descreva o ambiente.

Onde está seu mercado?

c) Por quê?

Por que você precisa do dinheiro requisitado?

d) Quanto?

De quanto dinheiro você necessita?

e) Como?

Como você empregará o dinheiro na sua empresa?

f) Quando?

Quando seu negócio foi criado?

E quais produtos/serviços serão disponibilizados, qual o público alvo e quais necessidades serão supridas.

No Plano de Negócios, consta as mais variadas informações, a necessidade de uma escrita formal, deve-se ao empreendedor que não possui conhecimentos administrativos, servindo assim como apoio.

Dornelas (2012) diz ainda, que o na descrição da empresa deve ser escrito para o público alvo, sendo assim é importante que o administrador o escreva buscando ênfase nos assuntos que interessam o público em questão.

Descrição da Empresa

Na descrição da empresa, deverá conter a história e a estrutura da empresa em questão, as informações básicas de toda empresa, tais como dados do negócio, forma jurídica, LTDA., EIRELI, MEI, SA, descrição do empreendimento, local de atividade, área de atuação, margem de crescimento e a situação atual. (DORNELAS, 2012)

É indispensável que o administrador deixe na descrição da empresa o diferencial, pois trata-se de um ponto que atrai público alvo e investidores.

Dornelas (2012) cita a importância da existência de informações de cada membro da equipe gerencial, ou seja, suas competências, experiências e referências, pois os investidores vão querer saber onde e em quem estão investindo seu dinheiro.

Produtos e Serviços

O empreendedor deve apresentar de forma clara o produto/serviço oferecido pela empresa, bem como as características técnicas e produtivas, os benefícios e os motivos pelos quais os clientes optam pelo que é oferecido pelo empreendedor (DORNELAS, 2012).

O empreendedor deve estruturar um plano para o Pós-Venda, de forma que dúvidas, reclamações e demais assuntos sobre o produto/serviço ofertado seja acompanhado, dando total suporte ao cliente.

Mercado e competidores

De acordo com Dornelas (2008), analisar o mercado é o ponto mais importante do Plano de Negócios, pois é onde se cria as estratégias que serão utilizadas para abordar o público alvo, sendo o ponto onde o empreendedor fideliza o cliente, buscando agregar seu nome ao produto, dessa forma Dornelas deixa claro que ao fazer essa análise, o empreendedor não deve buscar apenas descobrir quais são seus concorrentes diretos, mas também os indiretos, ou seja, aqueles que vedem produtos ou serviços que possa substituir o seu.

Segundo Dornelas (2012), o administrador deve:

- a) Descrever o setor em que o negócio está inserido.
- b) Perfil de consumidores
- c) Definir principais competidores, seus pontos fortes e fracos, preços,

prazos, localização, benefícios, convênios

d) Identificar possíveis substitutos

Marketing e vendas

No *Marketing* e Vendas o administrador deve deixar claro e determinada a estratégia que será utilizada no seu plano de *marketing*, ou seja, o que será feito para promover sua marca diante do mercado. A propaganda é feita a partir da análise do ambiente, onde já deve estar definido o público alvo, marca, objetivo, metas e estratégias. (DORNELAS, 2012)

Para Dornelas (2008), as estratégias de *Marketing* são o ponto principal para a empresa atingir seus objetivos e identificar seu público alvo. Mas para que isso ocorra é necessário a observação dos 4PS para atingir os objetivos definidos, sendo eles:

a) Produto: é a descrição e características do produto diante do mercado, o detalhamento do mesmo tais como, cor, tamanho, propaganda, variedade, desempenho, design etc., ou seja, é o que o cliente vê quando visualiza um produto disponibilizado pela empresa.

b) Preço: é o valor do produto/serviço para o consumidor, para formação de valor, o empreendedor deve agregar ao mesmo os custos de produção/execução.

Deve ser definido se o valor será baixo para buscar uma maior fatia do mercado, ou se ele terá um alto valor, dessa forma buscando uma qualidade maior. O preço é definido de acordo com o objetivo que o empreendimento deseja atingir.

c) Promoção: é ligado a forma que o produto será anunciado no mercado, ou seja, sua propaganda. Utiliza-se inúmeras maneiras de buscar atingir o público alvo, propaganda, banners, outdoor, cartão de visita, redes sociais e todos os meios de comunicações possíveis.

d) Praça/Ponto de Venda: é o ponto de venda, onde o produto/serviço será disponibilizado ao consumidor, ou seja, localização, local, estrutura física e meios de distribuição.

Planejamento Estratégico

O Planejamento Estratégico é responsável por definir objetivos e quais estratégias serão usadas para alcançá-los. Como definição, o planejamento estratégico é responsável por orientar o empreendedor a utilizar os recursos disponíveis de forma eficiente. (DORNELAS, 2008)

Planejamento estratégico é o processo administrativo que proporciona sustentação metodológica para se estabelecer a melhor direção a ser seguida pela empresa, visando ao otimizado grau de interação com os fatores externos – não controláveis – e atuando de forma inovadora e diferenciada. (OLIVEIRA, 2010, p. 17)

De acordo com o autor acima, a estratégia é a ação correta para atingir os objetivos traçados de acordo com o ambiente em que se encontra a empresa, dessa forma ele evidencia que para atingir objetivos, deve ser feita análises, a ponto de direcionar o empreendedor.

Oliveira (2010) diz ainda, que é necessário rever as estratégias, e criar alternativas, isso deve-se ao fato de que mudanças são reais e necessárias, e o administrador deve estar preparado diante de possíveis situações onde suas estratégias são ineficientes, caso ele possua um plano B, os problemas encontrados podem ser superados.

Para Dornelas (2008), o empreendedor deve ser racional, e mostrar a situação que o negócio se encontra, e quais são as estratégias para atingir os objetivos estabelecidos.

Plano Financeiro

Conforme Dornelas (2008), o plano financeiro, deverá descrever de forma simples todas as movimentações monetárias que deverão ser feitas no negócio. Deve conter o levantamento de todos os custos envolvidos na atividade, projeções de receitas, vendas, recursos necessários, entradas, saídas e em caso de problemas, de onde tirar dinheiro. É necessário que a empresa mantenha o hábito de criar indicadores para controlar suas finanças e analisar se os objetivos estão sendo alcançados.

Anexos

Em Anexos o empreendedor colocará todo o material adicional, ou seja, os resultados dos períodos, indicadores, cronogramas, organogramas, contrato social,

orçamentos, currículo da equipe gerencial, resultado das pesquisas, contratos ou quaisquer outros materiais que darão suporte ao Plano de Negócios.

Ao criar um Plano de Negócios, deve-se ter cuidado com a elaboração deixando bem claro os objetivos. O empreendedor deve conhecer os objetivos do negócio, pesquisar o mercado e usar dados da pesquisa e não dados sem embasamento, conhecer o público alvo e sempre atualizar os dados.

O plano de negócio pode ser resumido como sendo um documento no qual o empreendedor demonstra, em linguagem formal e objetiva, o negócio que quer conceber e mostrar para seus parceiros, sócios e futuros investidores, passando a estes a visão, a missão e os objetivos do empreendimento, o plano operacional, o plano de marketing, o plano financeiro, e o plano jurídico, de modo a facilitar seu entendimento e a sua aceitação por parte dos interessados. O plano de negócio apresenta a importância de um correto planejamento de todas as atividades e os recursos que um empreendimento necessita, em todos os momentos porque são poucas as chances de um sonho de negócio se tornar realidade. (WILDAUER, 2010, p. 39)

Wildauer (2010) diz que no Plano de Negócios encontra-se previamente o que se esperar do projeto, ou seja, é responsável por mostrar as informações essenciais e o conceito de todo o plano, suas estratégias, missão, visão, valores, planejamento financeiro e jurídico, vantagens competitivas do empreendimento e o que está será feito para atingir o objetivo primário. Ele diz ainda, que o Plano de Negócios deve ser de fácil entendimento, sendo necessário uma escrita formal para que todos entendam a objetividade do mesmo e suas diretrizes.

Análise sobre a Importância do Plano de Negócios para os Empreendedores

O Plano de Negócios é essencial para a manutenção e início de um empreendimento, utilizá-lo auxilia na tomada de decisões diante de eventuais problemas ou até mesmo oportunidades, o estudo busca conscientizar e convencer o empreendedor que utilizar o Plano de Negócios não é uma tarefa difícil, e sim algo fácil e indispensável.

Seguindo o Plano de Negócio apresentado, possíveis investidores conseguem avaliar a viabilidade do empreendimento, pois eles conseguem visualizar o potencial do negócio e quanto irão lucrar caso invistam ali o capital solicitado.

O Plano de Negócios não é apenas para os novos empreendedores, mas também para o empreendedor que necessita reestruturar seu empreendimento, não só como auxílio no momento do planejamento, mas também serve como base para

suas ações, manual para desenvolvimento do empreendimento, e demonstrativo de retorno para possíveis investidores, ou seja, é mais que um documento, ele torna-se indispensável ao novo e velho empreendedor.

Conclusão

O Plano de Negócios se mostra indispensável no momento do planejamento, e também durante as atividades empresariais, pois é nele que constam as estratégias definidas pelo administrador.

Seguindo as diretrizes definidas, ou mesmo melhorando-as o administrador diminui os riscos existentes e amplia ideias, de forma que possibilita aproveitar todas as oportunidades que surgem no mercado. Os administradores devem sempre se embasar nos dados apresentados neste documento caso não queiram correr nenhum risco desnecessário.

Grande parte dos empreendedores existentes não usam ou não possuem conhecimento suficiente para evitar ou atravessar um momento de crise, pois não sabem como agir diante de situações que fogem do seu controle, e por fim acabam fechando ou impossibilitando o crescimento do empreendimento.

O Plano de Negócios é uma ferramenta completa e deve ser utilizada em qualquer situação, seja diante de um risco ou de uma possibilidade, servindo de suporte tanto para empreendedores, quanto para possíveis investidores. O Plano de Negócios mostra-se um pilar importante de um empreendimento, pois tem a responsabilidade por grande parte do sucesso obtido.

Assim, então deve ser usado regularmente, pois não se trata de algo difícil, ao contrário, se usado frequentemente torna-se fácil e vira um hábito.

Para que uma empresa seja bem estruturada em todos os quesitos, o Plano de Negócios deve estar sempre servindo como auxílio em qualquer tomada de decisão. Desta forma, todas as ações da empresa serão analisadas e corrigidas antes mesmo de serem colocadas em prática.

Sendo assim, quanto mais informações sobre tudo o que envolve a atividade estiverem presentes no Plano de Negócios utilizado, será obtido um resultado ainda mais condizente com a realidade, abrindo assim maiores possibilidades.

Conclui-se desta forma que os objetivos deste trabalho foram atingidos, visto que foi evidenciado que a utilização do Plano de Negócios maximiza as chances de

sucesso de um empreendimento, tornando sua utilização indispensável para evitar e reparar eventuais problemas e detectar oportunidades disponíveis.

A pesquisa encontrou informações para orientar o empreendedor, onde dados mostraram a necessidade do Plano de Negócios para um empreendimento, expondo a necessidade de iniciar um empreendimento usando métodos específicos de empreendedorismo. Ficou evidenciado os pontos positivos e o que deve ser evitado para se ter sucesso em um Plano de Negócios, expondo os fatores determinantes para se obter uma maior taxa de acertos dentro de um empreendimento.

O pressuposto teórico foi confirmado, uma vez que deixa claro que utilizar um Plano de Negócios bem estruturado junto a outros fatores aumenta as chances de sucesso de uma empresa, pois prevê possíveis riscos e ameaças e a prepara com uma estruturação que reduza a taxa de erros.

Referências Bibliográficas

BATEMAN, Thomas. **Administração: construindo vantagem competitiva**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

BERNARDI, L. A. **Manual de Plano de Negócios: fundamento, processos e estruturação**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

DORNELAS, José. **Empreendedorismo: transformando ideias em negócios**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008

_____. **Empreendedorismo: Transformando ideias em negócios**. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

_____. **Plano de Negócios: Seu Guia Definitivo: O passo a passo para você planejar e criar um negócio de sucesso**. 2. ed. São Paulo: Empreende, 2016.

FILION, Louis. **Empreendedorismo: Empreendedores e proprietários-gerentes de pequenos negócios**. Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v. 34, p. 05-38, abr./jun. 1999.

OLIVEIRA, Dajlma. **Teoria geral da administração: uma abordagem prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas 2012.

_____. **Planejamento Estratégico: Conceitos, metodologia e práticas**. 27 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

ROSA, Cláudio A, **Como Elaborar um Plano de Negócios**. 1. ed. Brasília: Sebrae,

2013.

SALES, Alessandro; SOUZA NETO, Silvestre. **Empreendedorismo nas Micro e Pequenas Empresas no Brasil. RPA – Revista de Práticas Administrativas, v.1 nº, 2 Set/Out. 2004.**

SERASA EXPERIAN. **Abertura de MEIs no primeiro semestre é 38% maior que em mesmo período de 2015.** Disponível em: <<https://www.serasaexperian.com.br/sala-de-imprensa/abertura-de-meis-no-primeiro-semester-e-38-maior-que-em-mesmo-periodo-de-2015-revela-serasa>> Acesso em: 10 out. 2019.

_____. **Abertura de novas empresas bate recorde histórico em julho.** Disponível em: <<https://www.serasaexperian.com.br/sala-de-imprensa/abertura-de-novas-empresas-bate-recorde-historico-em-julho-revela-serasa-experian>> Acesso em: 10 out. 2019.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE. **CAUSA MORTIS: O sucesso e o fracasso das empresas nos primeiros 5 anos de vida.** Disponível em: <www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/SP/Anexos/causa_mortis_2014.pdf> Acesso em: 10 out. 2019.

_____. **Perfil das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.** Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/RO/Anexos/Perfil%20das%20ME%20e%20EPP%20-%2004%202018.pdf>> Acesso em: 10 out. 2019.

_____. **Uma análise sobre a taxa de empreendedorismo no Brasil.** Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/uma-analise-sobre-a-taxa-de-empreendedorismo-no-brasil,6a2c3e831153e510VgnVCM1000004c00210aRCRD>> Acesso em: 10 out. 2019.

_____. **Doze anos de monitoramento da sobrevivência e mortalidade de empresas,** Disponível em: <www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/SP/Anexos/mortalidade_12_anos.pdf> Acesso em: 10 out. 2019.

WILDAUER, Egon. **Plano de Negócios: Elementos Constitutivos e processo de Elaboração.** Curitiba: Ipbex, 2010.

A responsabilidade social e a identificação das necessidades pessoais do consumidor

Social responsibility and identification of personal needs of the consumer

Amanda Eugênia Rodrigues Cardoso¹
Jessica Carvalho Cecílio²
Hercules Farnesi Cunha³
Cleide Henrique Avelino⁴

RESUMO

Marketing Social é um conjunto de ações realizadas a partir de causas sociais, de poucas características comerciais, em nome de uma organização. Com ele a empresa passa a se mostrar preocupada com as suas responsabilidades sociais, melhorando a imagem do seu negócio, muito além do seu público alvo. O foco desse trabalho de pesquisa consiste em conhecer alguns dos conceitos mais importantes do Marketing Social, estabelecendo definições e aplicações para o seu desenvolvimento nas empresas, relacionado à Responsabilidade Social e Empresarial, que não pode deixar de existir. Iniciado com um estudo exploratório e depois bibliográfico, esta pesquisa permitiu um aprofundamento não só das ações do Marketing Social, mas das suas responsabilidades como empresa, provedora de bens, produtos e serviços no atendimento da satisfação dos seus públicos alvo.

Palavras-chave: Marketing; Marketing Social; Responsabilidade Social.

ABSTRACT

Social Marketing is a set of actions performed for social causes, with few commercial characteristics, on behalf of an organization. With it, the company becomes concerned about its social responsibilities, improving the image of its business, far beyond its target audience. Focus of this research work, we want to know some of the most important concepts of Social Marketing, establishing definitions and applications for its development in companies, related to its Social and Corporate Responsibility, which must not cease to exist. Initiated with an exploratory and then bibliographic study, this research allowed a deepening not only of the actions of Social Marketing, but of its responsibilities as a company, provider of goods, products and services in meeting the satisfaction of its target audiences.

Keywords: Marketing; Social Marketing Social; Social Responsibility.

Introdução

O Marketing Social, quando trabalhado e pensado sob a perspectiva das empresas socialmente responsáveis, aborda fatores que influenciam o comportamento dos consumidores e a sua relação com as estratégias de

¹ Acadêmica do 8º termo do curso de Administração no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium- UniSalesiano Campus Araçatuba.

² Acadêmica do 8º termo do curso de Administração no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium- UniSalesiano Campus Araçatuba.

³ Administrador; Jornalista; Doutor em Ciências da Educação e Mestre em Comunicação Social; Especialista em Gestão Governamental e em Teorias da Comunicação; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba.

⁴ Contadora; Especialização em Contabilidade, Administração e Finanças; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba.

comunicação associadas ao Marketing. Essa ação mercadológica, que visa diminuir problemas da sociedade, a ponto de trazer bem-estar social não apenas de forma individual, mas para todo um grupo de indivíduos, sugere e prevê mudanças comportamentais.

Essas mudanças são administrativamente planejadas, visando maximizar ideias e comportamentos, dentro e fora da organização. A responsabilidade social trata de princípios que promovem o respeito ao ser humano, em todos os seus aspectos, seja por meio do estímulo de ações consistentes de Marketing, acessibilidade e inclusão social, ou como sua divulgação e conhecimento.

Assim, apresentamos estudos que visaram demonstrar como vem sendo aplicado o Marketing Social nas empresas, o seu desenvolvimento estratégico e posicionamento por meio de ações que levem a um envolvimento, que é de todos, além da sua aplicabilidade pela empresa são os objetivos deste trabalho. Para isso, utilizou-se de pesquisa exploratória e bibliográfica, onde foram apresentados os objetivos e o pressuposto teórico, para um melhor aprofundamento no conhecimento teórico e fundamentação nas observações práticas do mercado.

Diversas ferramentas mercadológicas e recursos que se adequam às mudanças e relacionamento empresarial, sejam por meio de uma coordenação, planejamento ou execução de ações de marketing, têm como objetivo agregar valor à imagem e marca de uma organização, tratando-se de uma modificação comportamental, não só nas empresas, mas também, e principalmente, na sociedade.

Há muito essa disseminação da prática de ações sociais pelas empresas tem sido um fenômeno que, a cada dia, ganha mais adeptos no meio empresarial e por isso merecem uma análise conceitual das novas relações que estão se estabelecendo entre empresas, mercado e, mais seletivamente, os seus públicos alvo.

Marketing

O Marketing pode ser entendido como um conjunto de ferramentas que têm como objetivo a conquista e fidelização de clientes, a ponto de fazer com que esta prática, quando aplicada e desenvolvida pelas empresas, possa ter como resultado uma maior compreensão das necessidades, desejos e satisfações dos seus clientes e do próprio mercado. Assim, o Marketing é um processo administrativo e social pelo

qual leva indivíduos e grupos de indivíduos a obterem o que necessitam e desejam através da criação, da oferta e da troca de produtos com valor agregado (KOTLER, 2006).

Dentro das empresas, o Marketing funciona a partir da busca pelo maior público, atraindo e chamando a atenção à marca, devendo a empresa satisfazer, os clientes, que se torna engajado e confiante, transformando esta confiança em um ambiente de fidelização e que promoverá um aumento das vendas em consequência do retorno financeiro esperado (PEÇANHA, 2019).

Uma das estratégias mais conhecidas e utilizadas pelo Marketing é a identificação dos 4 P: Produto, Preço, Praça e Promoção (KOTLER; ARMSTRONG, 2007). É a partir dos 4 Ps que as empresas conseguem visualizar o seu público alvo, garantindo melhor o produto ou serviço, disponibilizando-os no canais mais eficientes, a um preço que o cliente possa pagar e garantindo que haja valor agregado e facilidades para que o cliente o encontre, além de uma maior visibilidade através de promoções (KOTLER, 2003).

O Marketing pode, ainda, ser visto por diversas áreas, como Marketing Estratégico, Operacional, Logístico, Digital, Endomarketing, Relacionamentos, Esportivo, Político, Social, Cultural, Educacional e Antropológico.

Surgido após a II Guerra Mundial, o Marketing, já na década de 1950, teve o seu maior progresso com o fortalecimento da Revolução Industrial, iniciado no século XVIII. Com isso, as empresas passaram a perceber uma maior necessidade na adoção de estratégias que buscassem e enfrentassem os seus públicos, transformando-os em público alvo (ROCHA, 2019).

Esse tipo de marketing foi iniciado com o comércio e imprensa, quando as pessoas começaram a vender coisas na base da troca por mercadorias, surgindo, assim, os chamados *marqueteiros*, que no começo das feiras do Feudalismo, era fundamental que se criasse, falasse e entregasse o produto com o objetivo de se atingir e satisfazer o consumidor (DRUCKER, 2013).

Evolução do Marketing

A evolução do Marketing teve como ponto de partida o mercado concorrente, quando a empresa tinha como preocupação o planejamento estratégico na apresentação do seu produto, já que o mundo mudava os seus caminhos por vias

cada vez mais tecnológicas, vislumbrando necessidades de mudanças maiores e, com isso, os objetivos de uma melhoria, do que se oferecia para os mercados, tiveram que se adequar para uma nova competitividade, sendo necessária uma contribuição para que houvesse maior criação de oportunidades e lucros (KOTLER, 2007).

O Marketing foi dividido em 4 fases: Marketing 1.0, Marketing 2.0, Marketing 3.0 e Marketing 4.0, cada uma com suas características e diferenças de acordo com as necessidades dos consumidores. Conseguir entender estas mudanças faz toda a diferença no momento de traçar objetivos, estratégias e atitudes em sua organização, para que a campanha possa ser melhor e com maior assertiva possível, tendo como resultado um grande investimento para o seu negócio (KOTLER; KARTAJAYA; SETIAWAN, 2017).

Marketing 1.0

Iniciado no princípio do século XX, havia a tendência de consumo consideradabaixa, mas a produção era em massa, já que as pessoas não se preocupavam com as suas próprias necessidades, comprando o que existia no mercado, sem se importar com o conceito de desejo e necessidade. Assim, as organizações em nada exploravam a preocupação em fornecer um produto que realmente atendesse as necessidades do cliente. (KOTLER; KARTAJAYA; SETIAWAN, 2017).

Marketing 2.0

Entendido como a era da informação, o Marketing 2.0 já lidava com clientes mais informados, com maior número de concorrência e uma alta demanda. Dessa forma, os consumidores começavam a perceber que ele tinha pouca autoridade no poder de escolha, sem conseguir decidir como ele iria pagar, quanto ele pagaria, e se existia uma necessidade na customização do produto. Ao avaliar tudo isso, o consumidor passou a entender melhor a necessidade de mudanças na sua relação com as empresas, passando a economizar e buscar qualidade e diversificação de produtos. As estratégias de marketing tiveram que melhorar, passando a se utilizar de uma comunicação mais direta e pessoal; as redes sociais tomaram uma

proporção maior, com os consumidores passando a ter mais voz ativa. (KOTLER; KARTAJAYA; SETIAWAN, 2017).

Marketing 3.0

O Marketing 3.0, conhecido como da era do valor, fez com que o consumidor deixasse de ser só um comprador para estar mais engajado aos acontecimentos no mundo. Como causas sociais, a sustentabilidade e a preocupação com o meio ambiente, fazendo com que o consumidor passasse a comprar produtos de empresas que tivessem a mesma preocupação.

As redes sociais aumentaram ainda mais a sua proporção na preocupação de estar mais junto do consumidor, iniciando-se a fase dos influenciadores digitais. No Marketing 3.0 pode-se notar a presença de um cliente melhor, apesar de impertinente e bombardeador de desejos que beneficiem e/ou ampliem as questões sociais. (KOTLER; KARTAJAYA; SETIAWAN, 2017).

Marketing 4.0

Marketing 4.0 é a era presente, com consumidores presos pela mobilidade, apesar de já existirem facilidades na internet. O centro de tudo nesta geração é a internet, de conteúdos interessantes e incessantes, proporcionando o desejo das pessoas e chamando a atenção para os influenciadores que trabalham com a preocupação em divulgar marcas, produtos, para aumentar as vendas e facilitar os processos de compra. (KOTLER; KARTAJAYA; SETIAWAN, 2017).

Marketing Social

O Marketing Social pode ser caracterizado como uma ação mercadológica e que visa diminuir os problemas da sociedade, quando as empresas se utilizam de estratégias de marketing a ponto de trazer o bem-estar social, provocando, assim, uma mudança comportamental na vida das pessoas (KOTLER; LEE, 2019).

Com o passar do tempo, as empresas ficaram cada vez mais conscientes da sua responsabilidade social, assumindo um peso maior ao carregar apoio à sociedade através das suas atitudes, com práticas que contribuem com as comunidades e o meio ambiente, mostrando-se muito mais atuante e deixando claro que o produto principal e que gera lucro não é a única coisa que importa.

O Marketing Social, quando aplicado na empresa, pode tomar uma proporção muito maior para os envolvidos, gerando valores em uma visão do todo. A empresa, na verdade, aplica acaba por aplicar um valor para si mesma, nas questões legais, criando um ciclo em que todos estão trabalhando em prol de um objetivo comum.

Além disso, o Marketing Social pode contribuir para a empresa com o aumento de credibilidade da marca, maior retorno no capital investido, reconhecimento do produto, maior divulgação do serviço e produto, melhores vendas, reconhecimento social e *branding* conjunto de ações estratégicas.

Assim, o Marketing Social cria e administra todo o processo, cujas ações e resultados passam a construir valores que se agregam aos produtos. Nem sempre essa aplicação do Marketing Social pode ser vista como simples, pois estará embarcando em realidades diferentes, sendo um o comercial e o outro o voluntário, e essa união das partes, quando é transparente com o único objetivo de responder por essa obrigação assumida, tem como proporcionar às pessoas outra prospecção de vida, um bem comum (KOZEL JUNIOR, 1997).

A influência do Marketing Social

O Marketing Social, interligado aos canais midiáticos, ou conectado com o público através das mídias sociais, utiliza-se de estratégias que despertam o consciente e inconsciente das pessoas, por meio de segmentos que possam desenvolver o bem para a sociedade e serviços sociais, sem retorno lucrativo.

Esse Marketing de influência social, focado em como as pessoas estão mudando os seus comportamentos de compra, tem vários benefícios, tanto para a empresa como para com o cliente. Segundo Kotler e Armstrong (1999), Marketing Social é uma estratégia de mudança de comportamento que combina elementos e abordagens tradicionais da mudança social, podendo ser considerado planejamento e ação, além de aproveitar os avanços na tecnologia das comunicações e na capacidade do Marketing.

Desta forma, o Marketing que provoca mudanças nas pessoas pode impactar muitas ações para o crescimento de uma sociedade mais preocupada com seus problemas sociais, uma sociedade que estará sempre à frente das necessidades que cada indivíduo tem, do meio ambiente, do cuidado pelo próximo.

Nesses termos, o Marketing de influência social surge de campanhas sociais, utilizando-se destas para divulgar uma marca, produto ou serviço. A maioria das pessoas, quando pretende buscar informações sobre tal serviço, recorre ao seu mapa social, ou seja, o círculo de relacionamento que sustenta essas ferramentas (ARAUJO; GARCIA, 2014).

Um exemplo ubíquo são as mídias sociais, pois causam um efeito interpessoal, que exerce uma influência de decisão e visão perante a marca e ou produto/serviço e que os usuários estão dispostos a possuir.

Outro fator que se pode destacar são os *influencers*, que conseguem engajamentos para a divulgação de seus bens, produtos ou serviços por meio dos círculos sociais (HOLANDA, 2013).

O objetivo dessa influência é suprir a necessidade e oportunidade do público alvo, aproximando não só o público, mas também as empresas, propondo estratégias de mudanças, estabelecendo segmentos para o bem da sociedade sem retornos lucrativos, priorizando valores e ideias. Quando desenvolvido e planejado, o Marketing Social possibilita reflexos positivos para o consumidor, adquirindo, assim, ações relevantes e que possam mudar as suas práticas implementadas para a melhoria da empresa que o utiliza de forma adequada.

A verdade é que esta ferramenta da tecnologia da informação vem facilitando e muito o andamento desse processo, encurtando cada vez mais distâncias e tempo.

A responsabilidade social

O Marketing Social, quando trabalhado e pensado pelo lado responsável de uma empresa, aborda fatores que influenciam o comportamento dos consumidores e as suas relações com as estratégias de comunicação associada ao Marketing. Esta responsabilidade consiste em agregar ao consumidor um significado melhor nesse processo de compra, fazendo com que ele se sinta como parte de uma causa, agregando valores e contribuindo para uma sociedade mais humana e colaborativa.

Assim, identificou-se que essas atividades sociais nas empresas, atualmente, têm existido de maneira mais incisiva, pois quando a organização decide desenvolver um Marketing Social, ela não está com o foco principal na venda de um produto, mas com a preocupação no bem-estar social, por meio da valorização do homem e do meio ambiente (KOTLER, 2009).

O tema Responsabilidade Social Empresarial (RSE) vem sendo pauta de várias discussões, nas quais alguns defendem a ideia de que a responsabilidade das empresas nas atividades sociais limita-se ao pagamento de impostos e ao cumprimento das leis, ficando para o Estado a responsabilidade das questões sociais. (ZENONE, 2006, p. 5)

De acordo com a citação acima, essa responsabilidade das empresas, em suas práticas sociais, está voltada somente ao pagamento de impostos e cumprimentos das leis, deixando as questões da responsabilidade social, propriamente dita, para o estado resolver.

Segundo Martinelli (2018), a correta prática da responsabilidade social pode melhorar o desempenho e a sustentabilidade a médio e longo prazos da empresa, proporcionando: valor agregado à imagem corporativa da empresa; motivação do público interno; vantagem competitiva; facilidade no acesso ao capital e financiamento; reconhecimento dos dirigentes como líderes empresariais; melhoria do clima organizacional, dentre outros.

Diante dessas constatações, a empresa passa a ter uma visão positiva e começa a ser designada a empenhar-se na importância de demonstrar que ela, realmente se preocupa com a sociedade. Assim, a empresa é vista com mais credibilidade pelo governo, órgãos públicos, entidades, fornecedores, funcionários, entre outros (THOMPSON; PRINGLE, 2000).

Ações comuns do consumidor em práticas sociais mercadológicas

O Marketing se fundamenta em conhecimentos e informações pessoais do consumidor, utilizando-se de ferramentas mercadológicas e recursos os quais se adequam às mudanças e relacionamentos empresariais. Trata-se de uma estratégia de mudança comportamental não só nas empresas, mas na sociedade (THOMPSON; PRINGLE, 2000).

Identificação das ações que contribuem para uma sociedade mais humana

A identificação das ações mais comuns do Marketing Social e que pode transformar os clientes em mais sensíveis às questões sociais, tem como exemplo a propaganda de uma marca inglesa de papel higiênico e que mostra o filhote de um labrador dourado como guia para cegos. Este labrador, treinado, representa os olhos companheiros deste público com deficiência visual, provocando mudanças

comportamentais que dão apoio e ajudam.

Mesmo podendo ser um desafio entre dois mundos diferentes, tanto o comercial quanto o voluntário precisam se unir com transparência e com o único objetivo de assumir um compromisso de parceria, registrada por metas direcionadas ao público (THOMPSON; PRINGLE, 2000).

Reflexos positivos do Marketing Social

Marketing Social é, portanto, uma nova metodologia aplicada à administração da mudança social, visando maximizar ideias e comportamentos na organização (FONTES, 2008). Assim, a responsabilidade social deve começar com ações de cidadania e, para isso, é preciso que se leve em conta o uso do Marketing como base de sustentação, incentivando ideias com o intuito de promover mudanças na esfera social (KOTLER; LEE, 2019).

O Marketing Social não tem por objetivo almejar apenas sua satisfação individual, mas sim a de todo o grupo de indivíduos; aliás, seu foco principal são as pessoas. Diante disso, pode-se obter como resultado da pesquisa realizada, que o Marketing Social responde por mudanças comportamentais positivas do consumidor, pois a sua aplicação leva as pessoas a compartilhar ações melhores, atitudes humanas mais sensíveis, além de procurar a união das vertentes de forma colaborativa, pensando nisso como um todo, pois a responsabilidade por suas ações tem como mecanismo o bem comum.

Responsabilidade social e necessidades do consumidor

A importância da implementação do Marketing Social se dá a partir da ideia de diferenciação das estratégias tradicionais, ou seja, a empresa não está somente focada na venda do produto final, mas sim em utilizar meios estratégicos voltados com a preocupação comportamental da sociedade, sejam elas meios de campanhas para a divulgação das suas marcas, produtos ou serviços. Esta mudança é aplicada e importante para que se possa construir uma sociedade mais consciente, tendo como objetivo o auxílio público em serviços sociais, sem necessariamente retornos lucrativos.

O intuito de projetos de marketing voltados para esse fim, inicia-se com uma técnica de gestão de Marketing, caracterizada por meio da descrição de

responsabilidades sociais, constituindo, a longo prazo, uma metodologia que difira do todo, mas agregando-se benefícios que promova à sociedade um diferencial da sua marca, tendo uma vantagem competitiva para as demais empresas e instituições. (MARTILELLI, 2018).

Considerações finais

Por todo exposto, conclui-se que, de acordo com as pesquisas realizadas, foi possível a compreensão de como são aplicadas ferramentas de marketing social nas organizações.

Os resultados da aplicação do Marketing Social nas empresas envolvem, muito além do que uma simples análise, a necessidade de se fazer uma gestão e implementação voltada para a identificação das necessidades pessoais do consumidor, eliminando os possíveis problemas sociais e com uma proposta de priorização que gere mudanças na esfera social.

Os objetivos gerais e específicos foram alcançados, pois o conceito demonstrado sobre o Marketing Social é importante não só para os consumidores envolvidos, mas para a implementação da gestão das empresas, e sua abrangência de responsabilidade na organização.

Também foi possível confirmar o pressuposto teórico, visto que os resultados são extremamente positivos, tanto para as empresas quanto para a sociedade, levando-se em conta o fato da sua apresentação eficiente, agregando uma conscientização sustentável, tanto em serviços sociais, divulgação de uma marca ou produto e implementação de estratégias para ações e projetos sociais.

Referências Bibliográficas

ARAÚJO, Luís C; GARCIA, Adriana A. **Gestão de Pessoas Estratégias e Integração Organizacional**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

DRUCKER, Peter. **Marketing Segundo Peter Drucker: Lições Estratégicas que Revolucionaram os Conhecimentos de Marketing**. 1. ed. São Paulo: M. Books, 2013.

FONTES, Miguel. **Marketing Social, novos paradigmas**. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

HOLANDA, Marcos; **Marketing de Influência Social: a decisão de compra no círculo social**, 2013. Disponível em:

<<http://www.ideiademarketing.com.br/2013/11/11/marketing-de-influencia-social-a-decisao-de-compra-no-circulo-social/>> Acesso em: 12 out. 2019.

KOZEL JUNIOR, José. **O Top do Marketing Brasileiro**. 1. ed. São Paulo: Scipione, 1997.

KOTLER, Philip; KARTAJAYA, Hermawan; SETIAWAN, Iwan **Marketing 4.0**. 1. ed. Rio de Janeiro: Sextante, 2017.

KOTLER, Philip; LEE, Nancy R. **Marketing Social, influenciando comportamento para o bem**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

KOTLER, Philip; ARMSTRONG, Gary. **Princípios de Marketing**. 12. ed. Rio de Janeiro, 2007.

_____. **Princípios de Marketing**. Rio de Janeiro, 1. ed. Rio de Janeiro, 1999.

KOTLER, Philip. **Administração de Marketing**. 15. ed. São Paulo: Pearson, 2003.

_____. **Administração de Marketing**. 12. ed. São Paulo: Pearson, 2006.

_____. **Administração de Marketing**. 10. ed. São Paulo: Person, 2007.

_____. **Princípios de Marketing**. 12. ed. São Paulo: Pearson, 2009.

MARTINELLI, Maria L. **Serviço Social, Identidade e Alienação**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2018.

PEÇANHA, Vitor. **O que é Marketing** 2019. Disponível em:
<<https://rockcontent.com/blog/o-que-e-marketing/>> Acesso em: 22 out. 2019.

ROCHA, Erico. **A origem do Marketing** 2019. Disponível em:
<<https://www.ignicaodigital.com.br/origem-do-marketing/>> Acesso em: 11 out. 2019.

THOMPSON, Marjorie B; PRINGLE, Hamish. **Marketing Social, Marketing para Causas Sociais e a Construção das Marcas**. 1. ed. São Paulo: Makron Books, 2000.

ZENONE, Luiz C. **Marketing Social**. 1. ed. São Paulo: Thomson, 2006.

Franquias como estratégia de expansão no ramo de alimentação saudável

Franchises as expansion strategy in the healthy food business

Débora Benedita dos Santos¹
Naiane Correia Ferreira²
Luciana Passos Marcondes Scarsiota³
Cleide Henrique Avelino⁴

RESUMO

Franquia é um sistema de comércio onde o franqueado cede ao franqueado o direito de comercializar os produtos de sua marca. Houve grande crescimento das franquias no país, pois as redes de franquia auxiliam no crescimento da empresa. Foram identificadas informações necessárias para entender o funcionamento de uma franquia e o foco da pesquisa foi a utilização das franquias como estratégia de expansão no ramo de alimentação saudável, ramo que tem crescido e se tornado tendência nos últimos anos. Para destacar o crescimento mais rápido e eficaz das franquias foi utilizada pesquisa bibliográfica a fim de mostrar as franquias como um modelo de crescimento muito vantajoso no aspecto de expansão econômica e geográfica para franqueadores e franqueados.

Palavras-chave: Alimentação saudável, Estratégia, Expansão, Franquias.

ABSTRACT

Franchise is a trading system where the franchisor give in to the franchisee the right to market their branded products. There was great growth of franchises in the country, because the franchise networks help in company growth. Information necessary to understand the functioning of a franchise was identified and the focus of the research was the use of franchises as an expansion strategy in the healthy eating industry, a branch that has grown and become a trend in recent years. To highlight the faster and more effective growth of franchises, we used bibliographic research that showed franchises as a very advantageous growth model in the aspect of economic and geographic expansion for franchisors and franchisees.

Keywords: Healthy eating, Strategy, Expansion, Franchises.

Introdução

As franquias estão tendo um grande crescimento no país, sendo a Gestão de Rede de Franquias muito utilizada para a expansão do negócio. O sistema de franquias consiste em duas partes: o franqueador, que é o detentor da marca e o franqueado, que é investidor que irá constituir a unidade da franquia. Nesse sistema, o franqueador cede ao franqueado direito ao uso da marca e comercialização de

¹ Débora Benedita dos Santos - Acadêmica do 8º termo do curso de Administração no Centro Universitário Católico Unisalesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba

² Naiane Correia Ferreira - Acadêmica do 8º termo do curso de Administração no Centro Universitário Católico Unisalesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba

³ Luciana Passos Marcondes Scarsiotta - Doutora em Administração de Empresas; Docente do Centro Universitário Católico Unisalesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba

⁴ Cleide Henrique Avelino - Contadora; Especialização em Contabilidade, Administração e Finanças; Docente do Centro Universitário Católico Unisalesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba

produtos com um sistema de gestão já testado e consolidado no mercado.

Uma das razões para a popularização do modelo de franquias é a rápida forma de expansão e maior descentralização de tarefas, que dá ao franqueador mais tempo para se ocupar com a rede, e somente supervisionar a gestão de cada unidade. Para que seja cravada essa consolidação no mercado é crucial uma boa gestão da rede para que todas as unidades mantenham o mesmo padrão.

As franquias no ramo alimentício têm crescido consideravelmente, sendo a utilização bem frequente em redes de *fast foods*, que estão presentes em todos os shoppings do país e do mundo. O setor de alimentação possui muita representatividade no faturamento das franquias no Brasil. Um dos motivos é o crescimento no número de pessoas que se alimentam fora do lar nos últimos tempos e outro motivo é fato de as franquias serem um investimento menor do que abrir uma filial, pois o franqueado é quem realiza o investimento para a instalação da franquia, dando uma margem muito maior para o franqueador.

Todavia, com o aumento do consumo alimentar fora de casa, houve também um aumento da preocupação em se alimentar bem. Devido à grande tendência do estilo de vida saudável e das intolerâncias alimentares, o mercado tem oferecido mais opções saudáveis, com produtos livres de conservantes, lactose, oferecendo também produtos veganos e vegetarianos. Com essa mudança no estilo de vida das pessoas, abriu-se mais oportunidades de crescimento para redes de franquias nesse segmento, para dessa forma poder atender a crescente demanda desse público.

O objetivo geral deste artigo foi verificar como a estratégia de rede de franquias auxilia no crescimento da empresa. Assim como, buscar nos objetivos específicos relacionar o crescimento de uma franquia de alimentos saudáveis com uma empresa sem franquia do mesmo ramo, assim como verificar as estratégias de expansão que foram atendidas nas empresas com e sem franquias. Dessa comparação também surgiu a necessidade de apontar qual o processo necessário para uma loja de alimentos saudáveis tornar-se uma rede de franquias.

Considerando o exposto, apresentou-se o pressuposto teórico que afirma que, as franquias geram crescimento para empresas de alimentos saudáveis através um plano de expansão em que são escolhidos estrategicamente, entre outras variáveis, o local da instalação da franquia e o perfil do franqueado, para que assim haja expansão da marca mantendo o padrão e as diretrizes da matriz, desta forma

atendendo a alta demanda desse novo ramo alimentício, que é tendência e cresce cada vez mais no país. Para confirmar ou não a veracidade da hipótese, foi realizado uma pesquisa bibliográfica.

Histórico e Conceito da franquia

A franquia teve início nos Estados Unidos em 1863 quando uma fábrica de máquinas de costura queria expandir a sua marca em todo território norte-americano distribuindo várias licenças para sua marca ser reconhecida. Já no Brasil as franquias tiveram início com a implantação da rede Yázigi de ensino de língua inglesa, considerada a primeira franquia do país, que logo começou a se expandir em outros países. No ano de 1987 foi criada a Associação Brasileira de Franquias - ABF, com o objetivo de ajudar na divulgação de outras franquias e auxiliar nas informações necessárias. A partir disso o sistema de franquia alavancou-se, ajudando na economia e trazendo oportunidades de emprego para a sociedade (MELO *et al*, 2012)

Franquia é definida com uma rede que proporciona à sociedade bens e serviços. O sistema funciona com um franqueador que ajuda o franqueado no plano estratégico, dando apoio e treinamento, prezando com esse auxílio pela qualidade da produção e deixar todas as unidades com o mesmo processo de produção, para não ocorrer falhas em uma unidade que possa prejudicar todas as outras unidades (MELO *et al*. 2012).

Toledo (2005 *apud* RODRIGUES 2010) diz que a franquia no Brasil é uma forma de investimento para ajudar outros empreendedores que não têm condições de empreender outros tipos de negócio. A franquia abre portas para que seja possível ser realizado o sonho desses empreendedores com recursos e tecnologia que geram fonte de crescimento e competitividade dentro do mercado.

O artigo 2º da lei federal nº 8.955, que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial, explica como o sistema de franquia funciona entre o franqueador e o franqueado e como são adquiridos os bens ou serviços da franquia,

Franquia empresarial é o sistema pelo qual um franqueador cede ao franqueado o direito de uso de marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semi-exclusiva de produtos ou serviços e, eventualmente, também ao direito de uso de tecnologia de implantação e administração de negócio ou sistema operacional desenvolvidos ou detidos pelo franqueador, mediante remuneração direta ou indireta, sem que, no entanto, fique caracterizado vínculo empregatício (BRASIL, 1994).

A franquia possui dois papéis importantes: de um lado o franqueador que possui uma marca que é reconhecida com seus produtos ou serviços e do outro lado o franqueado que procura alguma unidade para inserir os produtos e serviços que o franqueador oferece. A franquia deve ser uma rede dividida a qual os franqueados e o franqueador sempre devem estar ligados para alcançar o mesmo objetivo (MELO *et al.* 2012).

O *know-how* auxilia muito nas redes de franquias na parte de tecnologia, conhecimento, habilidades e inovações para as unidades, tendo uma qualidade melhor na produção. (BARBOSA, 2003)

Isso traz benefícios e vantagens para a unidade no processo de produção por ter um diferencial de seus concorrentes, ajudando a ganhar o mercado com facilidade e entendendo as necessidades buscadas pelo consumidor buscam em bens e serviços (MARQUES, 2018).

Vantagens e desvantagens

Uma das principais vantagens da franquia é ter maior garantia no mercado, pois tendo uma marca já bem reconhecida e que já testou o produto no mercado ajuda na concorrência, visto que já se conhece o perfil de clientes para assim atender às necessidades desejadas e obter um bom resultado no mercado.

Para Melo *et al.* (2012) um dos benefícios do franqueador é o rápido crescimento a partir de capital de terceiros, os franqueados. Com a presença dos franqueados os custos de gerenciamento, supervisão e controle são menores, já que o franqueado assume a gestão da franquia como gerente e dono, ajudando o franqueador também em forma de conhecimento do local de instalação de cada unidade (RUBIN, 1978).

As franquias possuem uma padronização que deve ser seguida em todas as unidades e isso com ajuda do manual que deve ser seguido de acordo com o que a rede de franquias exige, ajuda a ter uma produção e serviços homogêneos em todas as unidades, até mesmo quando há internacionalização, para que não haja nenhuma diferença entre as unidades (MELO *et al.* 2012).

O franqueador dá suporte de instalação, divulgação, treinamento para o processo de produção e gerenciamento para obter-se os padrões necessários entre

as unidades, ensinando todos os procedimentos adequados para controlar o negócio e assim atingir objetivos e metas desejadas. (HITT; IRELAND; HOSKISSON, 2008 *apud* MELO *et al.* 2012)

A abertura de uma franquia pode trazer também desvantagens que podem causar prejuízos, como no caso de risco de falência ou fechamento de alguma unidade sem quitar a dívida, isso pode prejudicar a marca e causar perda de credibilidade no mercado e também afetar outras unidades (MARICATO, 2006).

A má seleção dos franqueados também podem tornar-se um problema para o franqueador, enfraquecendo a reputação da marca de acordo com atitude de cada franqueado, o que se torna um risco para o sucesso do negócio, visto que a padronização é um dos pontos principais para o sucesso de uma rede de franquias.

Para Conrado (2015), a dependência desses terceiros para a alavancagem e a consistência de uma rede de franquias, enfraquece o franqueador de um ponto de vista financeiro, isso porque o interesse da marca no sucesso do franqueado é tão grande quanto o interesse do franqueado no sucesso da marca, sendo assim é importante estar sempre investindo em treinamento e supervisão dos franqueados. O treinamento e o suporte servem para que franqueado se sinta parte do sucesso da rede e coopere de forma ativa. Já a supervisão serve para saber se o perfil do franqueado foi bem escolhido e saber se o mesmo está tendo atitudes que agregam na imagem da rede.

Estratégia de Franquias

Estratégia pode ser definida, como sendo um dos vários conjuntos de decisão para orientar o comportamento de uma organização e está integrada ao processo decisório, sendo entendida como um procedimento articulador dos resultados das empresas (ANSOFF, 1991).

Segundo o Serviços Brasileiros á Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE (2019) as estratégias empresariais são as rotas para que sejam alcançados os objetivos estabelecidos pela organização. Sendo assim, as estratégias são fundamentais para que não haja um crescimento desordenado e para que a empresas esteja preparada para situações adversas.

[...] sabemos que há varias definições, mas a que mais acreditamos é a seguinte: estratégia é o caminho a ser seguido que ira levar a empresa a

atingir os seus objetivos. Este caminho envolve a decisão por mercados (produtos, públicos-alvo e atuação geográfica), e por posicionamentos de marca e de preços (composto da oferta aos clientes). Em mercados onde há concorrentes, as decisões estratégicas envolvem a avaliação das decisões e da atuação dos concorrentes diretos, uma vez que estes também afetam o comportamento da demanda no mercado (RIBEIRO, 2011, p. 34).

Faz-se necessário para o sucesso e o crescimento de uma organização que as mesmas tenham seus objetivos a serem alcançados, mas que além disso tenham também estratégias para torna-los viáveis.

Os motivos que contribuem para este crescimento é o fato do sistema de franquias se tratar de uma modalidade que envolve recursos de terceiros em favor da marca, ou seja, grande parte do risco deste negócio sempre está também associado ao franqueado. Tanto o franqueador depende do franqueado quanto o franqueado depende do franqueador. Outro motivo que auxilia no crescimento deste tipo de negócio é o fato de oferecer uma cessão de marca já registrada e com boa aceitação de mercado. Sendo assim, as principais vantagens oferecidas por um sistema de franquias são: perspectivas de sucesso de um negócio já experimentado e muitas vezes com marca consagrada no mercado; planejamento e pesquisas, com um plano de negócios já estabelecido; orientações e aperfeiçoamentos sob responsabilidade do franqueador; conhecimento de mercado, trabalhar os pontos fortes e fracos do negócio com o apoio de especialistas (MAURO, 2006).

Crescimento através de franquias

As redes de franquias são estratégias das quais uma empresa pode fazer uso para expandir seus negócios e seus resultados, otimizando as competências por ela desenvolvidas e passando de forma eficaz seus produtos e/ou serviços para seus franqueados (CHERTO *et al.* 2006). A ideia das franquias é de beneficiar tanto o franqueador quanto o franqueado, o maior benefício para o franqueador é a expansão rápida e eficiente que se deve fato do investimento e do interesse no sucesso do negócio de terceiros.

*O crescimento desse setor, que vem sendo observado tanto no Brasil como em diversos países, parece ser sedutor por tratar-se de uma escolha que substitui o emprego ou por ser uma opção para a realização do sonho de ser empreendedor. Ao mesmo tempo, vai ao encontro do anseio das empresas pela possibilidade da rápida expansão de suas marcas e, conseqüentemente, proporcionando ganhos de escala, com custos e riscos aparentemente mais baixos (MELO *et al.* 2012, p.4).*

Ou seja, a essência do crescimento mais rápido, feito através de franquias, se deve à cooperação, visto que o sucesso da franquia é favorável para ambos: o franqueador e o franqueado (MELO *et al.* 2012).

Nas franquias o crescimento é um objetivo que é buscado através das estratégias estabelecidas pelo plano de negócios já traçado pela franqueadora, dando mais segurança para o franqueado para que o mesmo tenha um melhor apoio para a tomada de decisões.

Processo necessário para tornar-se uma rede de franquias

Para uma empresa tornar-se uma rede de franquias, primeiro é necessário seguir várias regras impostas pela legislação. O artigo 3º, da lei federal nº 8.955 de 15 de Dezembro de 1994, diz o que é necessário para começar a selecionar os franqueados para a rede. Esse artigo dispõe das obrigações do franqueador para com o franqueado, dentre essas obrigações a principal é uma circular de oferta contendo algumas informações da empresa como, histórico da empresa, demonstração financeira, descrição das atividades a serem realizadas pelo franqueado, perfil e requisitos do franqueado, investimento inicial e os valores das taxas a serem pagas para a rede de franquia (BRASIL, 1994).

A lei 8.955 de 15 de Dezembro de 1994 também prevê a obrigatoriedade de um contrato entre franqueador e franqueado. A lei não dispõe as cláusulas que devem conter no contrato, mas é essencial que no contrato sejam estabelecidas as obrigações e direito de ambas as partes, assim como as penalidades para o caso de não cumprimento do contrato. No contrato também devem constar algumas informações já presentes na Contrato de Oferta de Franquia - COF, como as taxas a serem pagas (MELO *et al.* 2012).

O conhecimento dos aspectos jurídicos do modelo de franquias, é de extrema importância, principalmente a COF e o Contrato de Franquia ao iniciar uma rede de franquias.

Após se inteirar das informações necessárias do aspecto jurídico, é necessário antes de constituir a rede, mapear as operações da empresa já existente, para que assim as demais unidades possam seguir um padrão. Faz-se fundamental também fazer a seleção dos fornecedores da rede, dos requisitos a serem seguidos

pelos franqueados e montar uma área de suporte para os futuros franqueados. Ainda segundo Melo *et al.* (2012), ao iniciar a franquia já é essencial que estejam definidas as taxas a serem pagas pelo franqueado, a taxa de franquia, *royalties* e propaganda.

Franquias como modelo de expansão

Ansoff (1977) afirma que o objetivo de uma organização é alcançar o crescimento pois a estabilidade abre margem para a concorrência se destacar. Isto é, o gestor da organização tem a obrigação de planejar sempre a projeção da empresa e não só a estabilidade, mesmo que seja em um ponto confortável, é necessário estar em constante crescimento para se preparar para o declínio.

Nas franquias o crescimento é mensurado através da quantidade de unidades e no seu faturamento (ABF, 2013). Ou seja, quanto mais franquias implantadas a rede tiver, mais conhecida será a marca e mais pessoas interessadas em ter um negócio idêntico ao da rede terá, fazendo assim com que a rede cresça cada vez mais e se estabeleça em mais regiões.

Um fator que torna o modelo de franquias uma estratégia de expansão rápida, é o fato dos franqueados investirem na própria unidade, demandando investimento do franqueador não na unidade, mas sim no suporte dado ao franqueado de cada unidade, portanto, não basta somente vender a franquia, mas é necessário assumir o controle para gerar credibilidade para a rede e dar supervisão necessária as unidades (MELO *et al.* 2012).

O modelo de franquias permite ao gestor uma expansão territorial mais rápida, pois não serão funcionários, mas sim outros empresários com o mesmo objetivo do franqueador, de crescer e difundir a marca no mercado, a grande diferença é que o gestor tem que pensar maior, enquanto o franqueado se ocupa da gestão somente de sua unidade.

Mesmo com todas essas vantagens com a utilização dos franqueados no crescimento do negócio, é importante que haja, além do suporte, uma supervisão, visto que os atos dos franqueados influenciam diretamente na reputação da marca. Portanto é necessário bem mais do que encontrar franqueados para a rede (MELO *et al.* 2012).

Franquias de alimentação saudável

Uma boa alimentação exige uma educação alimentar com vários tipos de nutrientes ricos em fibras, potássio, vitamina A, vitamina C e carboidratos que possam beneficiar a saúde, para uma boa disposição e resistência de enfermidade, e isso muda totalmente o estilo de vida, tendo consciência de uma vida mais saudável (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2012).

A nutrição é um fator essencial na manutenção da saúde. Através de refeições balanceadas constitui um dos recursos utilizados pela medicina preventiva, alicerçados a outros para determinar uma vida saudável e duradoura. (DARTORA, et al, 2006, p. 201).

As pessoas hoje em dia estão procurando adaptar-se a uma vida mais saudável, e algo que seja de fácil acesso e acabam procurando restaurantes que possuem comidas saudáveis e balanceadas.

O setor de alimentação saudável cresceu 6,8% em 2014 no ramo de franquias, tendo maior espaço no mercado de alimentação, boa parte das pessoas estão optando por comidas mais saudáveis e balanceadas (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE *FRANCHISING*, 2015).

As franquias começaram a investir em alimentos mais saudáveis e começaram a expandir unidades para atender as necessidades que as pessoas estavam buscando como uma alimentação balanceada e leve para comer no dia a dia e que seja prática e fácil de consumir (SEBRAE, 2019).

As franquias de alimentação vêm crescendo com o faturamento em 2014 de R\$ 25,6 bilhões no mercado com isso várias empresas acabam investido para fortalecer a sua marca e conseguir entrar no mercado atingindo suas metas e objetivos. (ABF, 2015).

É o setor que mais resiste em crise econômica, por isso várias franquias investem nesse segmento, por ter um público muito forte e também por segurança caso ocorra alguma crise isso não afetara o ramo de alimentação (FONSECA, 2016).

Existem vários modelos de negócio para o franqueador investir, os mais destacados são as lojas de produtos naturais e *Food Truck* que são de mais fácil acesso para o público que está atrás de uma vida saudável (SEBRAE, 2019).

Crescimento de uma franquia de alimentação saudável e de uma loja de

alimentação saudável sem franquia

As empresas têm lutado cada vez mais para sobreviverem, isso porque os fatores do ambiente operacional: fornecedores, concorrência, clientes, e também do ambiente externo aspecto econômico, político, legal, acabam causando a mortalidade das empresas, porém os aspectos do ambiente interno são os responsáveis para que a empresa sobreviva em meio as adversidades. Essas barreiras que a organização encontra podem ser ultrapassadas com um bom planejamento e gerenciamento desse plano.

Segundo Cherto *et al.* (2006) iniciar uma empresa do zero, sem experiência e operá-la com efetividade é uma tarefa difícil. Uma alternativa para empreender de uma forma mais assertiva é adquirir uma franquia. Constituir uma empresa implica em várias dificuldades, começando com o gerenciamento do negócio, mesmo para alguém já com alguma noção de como administrar um negócio, pode levar algum tempo para que se conheça o mercado e o cliente.

A falta de cooperação em um negócio individual faz do mesmo um empreendimento mais arriscado que a franquia, pois a franquia oferece ao empreendedor um suporte para que as decisões sejam tomadas de forma assertiva, pensando sempre no bem do franqueado que reflete na rede. Franqueador e franqueado partilham do sucesso e do insucesso. No caso do empreendedor independente sem esse apoio, seu sucesso e seu fracasso dependem somente dele.

O modelo de franquias é a melhor alternativa para quem não tem uma grande ideia criativa de um produto ou serviço para empreender. Com isso, é enfatizada a facilidade de se começar um negócio a partir de uma franquia, na qual o empreendedor encontra um planejamento já certo, testado e com um bom conhecimento do mercado.

Ao iniciar uma franquia o franqueado receberá todo suporte em termos de treinamento, o modelo oferece uma transmissão de conhecimento tanto em técnicas de vendas, atendimento ao cliente através de manuais e apoio direto (HITT; IRELAND; HOSKISSON, 2008 *apud* MELO, 2012)

Cherto (2006), diz que estatísticas comprovam que é bem mais seguro realizar investimento em uma franquia ao criar uma empresa do zero, para isso faz-se necessário que tanto o franqueado quanto o franqueador preencham os requisitos.

Leite (1991, p. 53) completa dizendo que,

[...] enquanto o franqueador já possui uma rede própria de distribuição cujo processo de marca foi, após vários testes de produtos, fortalecida e está consagrada no mercado, o negociante independente terá de construir o seu negócio do zero.

Diante do exposto, compara-se dois modelos de negócio: o de franquias e o individual. A franquia tem mais estrutura para um crescimento mais acelerado que o negócio individual, isso em razão de uma loja de franquia se estabelecer no mercado com maior rapidez que uma loja individual, que ainda tem que conhecer o mercado e fidelizar os clientes.

Análise do uso de franquias como estratégia de expansão no ramo de alimentação saudável

Nota-se que a estratégia de franquias tem grande relevância no ramo alimentício, fomentando o mercado e criando e internacionalizando grandes marcas brasileiras.

Dessa forma é possível destacar as vantagens e desvantagens que o sistema de franquias oferece, demonstrando através da fundamentação teórica os aspectos mais relevantes do crescimento através de franquias e a importância do planejamento e da boa gestão na utilização desta estratégia.

Tendo seus prós e contras, a estratégia de franquias aplicada ao ramo de alimentação saudável pode obter bons resultados, pois alia-se o rápido crescimento do estilo de vida saudável com a rápida expansão das unidades da loja para atender a grande demanda.

Conclusão

Com a crescente tendência do estilo de vida saudável e a grande demanda desse tipo de alimento, a utilização do modelo de franquias na expansão de empresas de alimentação saudável, mostrou-se muito útil para um crescimento rápido para crescer à medida que a procura por esse tipo de produto também cresce.

Com base na pesquisa bibliográfica realizada, foi possível conhecer a importância do modelo de franquias quando utilizado para o crescimento de uma empresa, assim como também foi possível conhecer a relação entre franqueador e

franqueado, demonstrando que esse forte elo, é uma das chaves do sucesso das franquias.

Os objetivos propostos foram alcançados demonstrando a efetividade do modelo de franquias. O objetivo geral foi alcançado, verificando como estratégia a de rede de franquia auxilia no crescimento da empresa.

Também foram alcançados os objetivos específicos que demonstraram, com a fundamentação teórica, uma comparação entre os modelos de crescimentos de lojas de alimentação saudável com franquias e sem franquias, destacando-se mais o crescimento através de rede de franquias.

Conclui-se, por fim, que o modelo de franquias utilizados para expansão de empresas de alimentação saudável tem se mostrado muito vantajoso do aspecto de crescimento econômico e geográfico. Confirmou-se assim o pressuposto teórico, visto que foi verificado que há uma grande impulsão na empresa do ramo de alimentação saudável, com o crescimento por meio de franquias, devido ao baixo investimento para o início de uma nova unidade.

Referências Bibliográficas

ANSOFF, Igor. **A nova estratégia empresarial**. São Paulo: Atlas, 1991.

_____. **Estratégia empresarial**. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1977.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE *FRANCHISING* – ABF. **O franchising e a lei de franquias no Brasil**. 2013. Disponível em: <<https://www.abf.com.br/o-franchising-e-a-lei-de-franquias-no-brasil/>> Acesso em: 29 set. 2019.

_____. **Franquia de alimentação teve crescimento 6,8%**. 2015. Disponível em: <<https://www.abf.com.br/franquia-de-alimentacao-teve-crescimento-de-68/>> Acesso em: 29 set. 2019.

BARBOSA, Denis. Uma introdução à propriedade intelectual. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.

BRASIL. Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994. **Dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8955.htm> Acesso em: 17 ago. 2019.

CHERTO, Marcelo *et al.* **Franchising: Uma estratégia para expansão de negócios**. São Paulo: Premier Máxima, 2006.

CHERTO, Marcelo. **Como investir numa franquia sem entrar numa fria**. São Paulo: Premier Máxima, 2006.

CONRADO, Hallison. **O contrato de franquia: vantagens e desvantagens**. 2015. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/32201/o-contrato-de-franquia-vantagens-e-desvantagens>> Acesso em: 25 ago. 2019.

DARTORA, Nessana; VALDUGA, Alice; VENQUIARUTO, Luciana. **Alimentos e saúde: uma questão de educação**. *Vivências*, Erechim. V. 01, ano 2, nº. 3 p. 201, 2006.

FONSECA, Mariana. **2016 provou que ate a franquia devem se adaptar á crise**. 2016. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/pme/2016-provou-que-ate-franquias-devem-se-adaptar-a-crise/>> Acesso em: 28 ago. 2019.

LEITE, Roberto. **Franchising na criação de novos negócios**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1991.

MARICATO, Percival. **Franquias: bares, restaurantes, lanchonetes, fast-foods e similares**. São Paulo: Senac, 2006.

MARQUES, José. **O que é Know-How?** 2018. Disponível em: <<https://www.ibccoaching.com.br/portal/vida-profissional/o-que-e-know-how/>> Acesso em: 17 ago. 2019.

MAURO, Paulo. **Guia do franqueado**. São Paulo: Nobel, 2006.

MELO, Pedro *et al.* **Franquias brasileiras: Estratégia, empreendedorismo, inovação e internacionalização**. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Guia Alimentar para a população brasileira**. 2012 Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2008.pdf> Acesso em: 22 set. 2019.

RIBEIRO, Adir *et al.* **Gestão Estratégica do Franchising**. São Paulo: Dvs Editora, 2011.

RODRIGUES, Claudia. **Desafios do modelo de franquias no setor de perfumaria e cosmético brasileiro: sob o ponto de vista de franqueados e franqueadores**. 2010. 114 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2010.

RUBIN, Paul. **The Theory of the Firm and the Structure of the Franchise Contract**. 1978. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=1504524>> Acesso em: 25 ago. 2019.

SERVIÇOS BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE. **O que são estratégias empresariais**. 2019. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-que-sao-estrategias->

empresariais,e4df6d461ed47510VgnVCM1000004c00210aRCRD> Acesso em: 12 set. 2019.

_____. **Planejamento para o crescimento saudável de franquia.** 2019

Disponível em:

<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/planejamento-para-o-crescimento-saudavel-da-franquia,2d5df925817b3410VgnVCM2000003c74010aRCRD> Acesso em: 02 set. 2019.

_____. **Cinco tendências no mercado de alimentação saudável.** 2019. Disponível em:

<<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/semanadomei2019/conteudos/5-tendencias-no-mercado-de-alimentacao-saudavel,c5cf103bc7d1b610VgnVCM1000004c00210aRCRD>> Acesso em: 27 set. 2019.

_____. **Alimentação saudável cria ótimas oportunidades de negócio.** Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/segmento-de-alimentacao-saudavel-apresenta-oportunidades-de-negocio,f48da82a39bbe410VgnVCM1000003b74010aRCRD>> Acesso em: 27 set. 2019.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Análise dos índices de estrutura e rentabilidade da Cooperativa Sicredi Alta Noroeste – SP nos anos de 2017 e 2018

Analysis of structure and profitability indexes in Sicredi Alta Noroeste - SP Cooperative in the years 2017 and 2018

Ana Paula Correia Bizarri¹

Bruna Sarraceni Raffa²

Jhenifer Barbosa dos Santos³

Walcir Gonçalves de Lima⁴

Cleide Henrique Avelino⁵

Fabiane Cristina Spironelli⁶

RESUMO

A Análise das Demonstrações Contábeis auxilia os gestores na tomada de decisão em uma organização, tendo como principal objetivo coletar informações para a identificação da situação econômica e financeira da empresa em determinado período. Os índices de estrutura, lucratividade e endividamento são importantes indicadores para conhecer a saúde financeira e econômica da empresa. Com isso, foi exposta a aplicabilidade destes índices através do Estudo de Caso nos exercícios de 2017 e 2018, fundamentando-se em uma pesquisa bibliográfica sobre a importância dos mesmos para a Cooperativa.

Palavras-chave: Análise, Índices, Tomada de Decisão.

ABSTRACT

The Financial Statement Analysis guides managers to a more precise decision making in the organization. Its major objective is to gather information to identify how is the economic and financial situation in the company in a given period. The Structure, profitability, and indebtedness indices are important indicators to take notice of the company's financial and economic health. Therefore, the applicability of these indices was exposed throughout the case study in 2017 and 2018, based on bibliographic research about its importance to the Cooperative.

Keywords: Analysis, Indices, Decision Making.

Introdução

Neste trabalho, foram analisados os índices de estrutura, lucratividade e endividamento, com o intuito de demonstrar a situação econômica e financeira da empresa a fim de auxiliar no processo de tomada de decisão. O objetivo geral foi

¹ Acadêmica do 8º termo do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba.

² Acadêmica do 8º termo do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba.

³ Acadêmica do 8º termo do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba.

⁴ Contador; Mestrado em Contabilidade Avançada; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba.

⁵ Contadora; Especialização em Contabilidade, Administração e Finanças; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba.

⁶ Contadora; Especialização em Contabilidade, Administração e Finanças; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba.

demonstrar a importância da análise das demonstrações contábeis para cooperativa de crédito, e os objetivos específicos consistiram em desenvolver a análise dos índices de liquidez, lucratividade e rentabilidade da Cooperativa Sicredi Alta Noroeste – SP nos anos de 2017 e 2018 e também demonstrar a importância dos índices como uma ferramenta de gestão na tomada de decisão, para que o gestor tenha um alto grau de percepção e compreensão da análise, e também identificar como funcionam os indicadores dará uma visão mais holística de seu negócio mostrando o caminho para o conhecimento da capacidade financeira da entidade.

A questão apresentada no pressuposto teórico relacionou-se à importância dos índices de estrutura e rentabilidade na gestão da Cooperativa Sicredi Alta Noroeste – SP para a tomada de decisão, pois servem como auxílio para os gestores na adoção de estratégias e no desenvolvimento da cooperativa.

Para isso foi realizada Pesquisa Bibliográfica e Estudo de Caso, relativo à análise das demonstrações contábeis da Cooperativa de Crédito e análise dos índices de estrutura e rentabilidade da Cooperativa Sicredi Alta Noroeste – SP nos anos de 2017 e 2018.

Análise das Demonstrações Contábeis

A contabilidade registra, estuda e interpreta os fatos financeiros e econômicos que afetam a situação patrimonial de determinada pessoa física ou jurídica. Essa situação patrimonial é apresentada ao usuário por meio das demonstrações contábeis tradicionais e de relatórios de exceção, específicos para determinadas finalidades. (GRECO; AREND, 2013).

As demonstrações contábeis, com seus relatórios, revelam como está a situação econômica e financeira da empresa diante dos investimentos realizados em um período definido; se está gerando lucros ou prejuízos e onde está localizado determinado problema. Se estiver acontecendo prejuízo, é por meio das demonstrações contábeis que fornecedores, gestores, bancos e o governo têm informação da real situação patrimonial e do resultado da empresa.

Com as demonstrações contábeis é possível realizar diversas análises, como por exemplo, os índices de estrutura, rentabilidade e endividamento, analisando avaliações de riscos, desempenho, saúde financeira e perspectivas futuras. Os índices de estrutura que serão abordados são liquidez corrente, liquidez imediata e

liquidez geral; já os índices de rentabilidade e lucratividade são margem bruta, margem líquida, rentabilidade do patrimônio líquido e rentabilidade do ativo, por fim, os índices de endividamento serão apresentados pelo endividamento total e composição do endividamento.

O primeiro passo para se elaborar a análise das demonstrações contábeis é produzir informação por meio do processamento de dados. Posteriormente, os analistas avaliarão as informações obtidas, visando conhecer aspectos da situação econômico-financeira da organização que está sendo analisada. (DINIZ, 2015, p.40)

As demonstrações contábeis devem ser elaboradas de forma que as informações apresentadas sejam sempre de acordo com a legislação, assim haverá transparência em seu conteúdo, além de seguir os Princípios Contábeis, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Balanco Patrimonial - BP

O Balanço Patrimonial - BP é a principal demonstração financeira existente. Relatório contábil obrigatório por lei, é constituído pelo Ativo, Passivo e o Patrimônio Líquido. O Ativo fica localizado na coluna do lado esquerdo, já o Passivo e Patrimônio Líquido ficam localizados na coluna do lado direito como mostra imagem abaixo. (MARION, 2012).

Quadro 1 – Modelo tradicional de Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL	
ATIVO	PASSIVO
	PATRIMONIO LÍQUIDO

Fonte: Marion (2012, p. 28)

De acordo com o § 1º do artigo 176 da Lei 6.404/76,

As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior, para fins de comparação. (Brasil, 1976).

O Ativo é representado pelos bens, os direitos e demais aplicações de recursos controlados pela empresa; o Passivo por sua vez compreende as origens de recursos exercidos pelas obrigações a pagar que a organização tem para com terceiros e por fim o Patrimônio Líquido mostra o total das aplicações dos proprietários na empresa.

Demonstração do Resultado do Exercício - DRE

Através da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE será possível analisar o desempenho econômico da organização.

De acordo com Ribeiro (2018, p.321),

Art. 187º nº 6.404/1976. A demonstração do resultado do exercício discriminará:

I. A receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos;

II. A receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto;

III. As despesas com as vendas, as despesas financeiras, deduzidas das receitas, as despesas gerais e administrativas, e outras despesas operacionais;

IV. O lucro ou prejuízo operacional, as outras receitas e as outras despesas;

V. O resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda e a provisão para o imposto;

VI. As participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa;

VII. O lucro ou prejuízo líquido do exercício e o seu montante por ação do capital social.

§1º Na determinação do resultado do exercício serão computados:

a) As receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente da sua realização em moeda; e

b) Os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

A DRE é um relatório contábil, obrigatório por lei, o qual apresenta, de forma resumida, as operações de uma empresa, se estão gerando lucro ou prejuízo, em um determinado período de tempo, normalmente doze meses. (RIBEIRO, 2012).

Estudo de Caso – Cooperativa Sicredi Alta Noroeste SP

Foi realizado estudo de caso na Cooperativa Sicredi Alta Noroeste - SP, por meio das análises das demonstrações contábeis nos exercícios de 2017 e 2018, analisando os índices de estrutura, lucratividade e endividamento da entidade.

Em 1902 surge a primeira cooperativa de crédito na América Latina: a Sicredi Pioneira, localizada na Linha Imperial no município de Nova Petrópolis – Rio Grande do Sul, fundada pelo padre suíço Theodor Amstad. Desde então, o cooperativismo de crédito vem contribuindo com a inclusão social, econômica e cultural, oferecendo soluções financeiras de acordo com as necessidades de seus associados.

Cooperativa é uma associação de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas com interesses comuns, economicamente organizadas de forma democrática, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais presta serviços, sem fins lucrativos. (BRASIL, 1976)

As Cooperativas Sicredi estão cada vez mais ganhando espaço no mercado financeiro com modelo de gestão participativa e democrática, na qual os associados estão envolvidos e são beneficiários dos resultados finais. O Sicredi está presente em 22 estados brasileiros e no Distrito Federal, com 1.600 agências, distribuídas em 114 filiais, denominadas como cooperativas.

A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Alta Noroeste de São Paulo - Sicredi Alta Noroeste – SP, fundada em 02/05/2001, conta com 4 agências, localizadas em Andradina, Araçatuba, Birigui e Penápolis, contendo mais de 8.600 associados e 87 colaboradores. Sua missão é valorizar o relacionamento e oferecer soluções financeiras para agregar renda, com visão comprometida com o desenvolvimento econômico e social dos associados e das comunidades e os seus valores estão relacionados à valorização e desenvolvimento das pessoas, respeitando normas oficiais e internas.

A seguir serão apresentados Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, importantes para a fundamentação das análises.

Quadro 2 – Balanço Patrimonial de 2017 e 2018 – Em Milhares de Reais

	31/12/2017	31/12/2018
CIRCULANTE	R\$ 94.762	R\$ 114.809
DISPONIBILIDADES	R\$ 1.010	R\$ 2.408
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	R\$ 2	R\$ 55.200
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	R\$ 45.723	R\$ 14
Centralização Financeira - Cooperativas		R\$ 55.186
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 41.746	R\$ 49.078
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 4.809	R\$ 6.473
OUTROS VALORES E BENS	R\$ 1.467	R\$ 1.650
NÃO CIRCULANTE	R\$ 28.635	R\$ 40.258
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 23.716	R\$ 34.848
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1
OUTROS VALORES E BENS	R\$ 146	R\$ 55
INVESTIMENTOS	R\$ 1.836	R\$ 1.985
Outros Investimentos	R\$ 1.836	R\$ 1.985
IMOBILIZADO DE USO	R\$ 2.147	R\$ 2.260

INTANGÍVEL	R\$ 790	R\$ 1.109
TOTAL DO ATIVO	R\$ 123.397	R\$ 155.067
PASSIVO	31/12/2017	31/12/2018
CIRCULANTE	R\$ 33.465	R\$ 37.659
DEPÓSITOS	R\$ 24.574	R\$ 26.207
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	R\$ 3	
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	R\$ 107	R\$ 147
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMO	R\$ 751	R\$ 901
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 8.030	R\$ 10.404
NÃO CIRCULANTE	R\$ 68.815	R\$ 91.370
DEPÓSITOS	R\$ 68.815	R\$ 91.370
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 21.117	R\$ 26.038
CAPITAL SOCIAL	R\$ 9.736	R\$ 11.345
RESERVAS DE SOBRAS	R\$ 9.815	R\$ 13.568
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	R\$ 1.566	R\$ 1.125
Resultado do Exercício Anteriores	R\$ 175	R\$ 175
Resultado do Exercício	R\$ 1.391	R\$ 950
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 123.397	R\$ 155.067

Fonte: Cooperativa de Crédito Sicredi Alta Noroeste - SP (2019)

Quadro 3 – Demonstração do Resultado do Exercício de 2017 e 2018 – Em Milhares de Reais

Descrição das Contas	31/12/2017	31/12/2018
INGRESSOS E RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	R\$ 20.001	R\$ 23.169
Operações de Crédito	R\$ 20.001	R\$ 23.169
DISPÊNDIOS E DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	-R\$ 7.187	-R\$ 8.915
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	R\$ 12.814	R\$ 14.524
OUTROS INGRESSOS E RECEITAS/DISPÊNDIOS E DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 6.573	-R\$ 9.473
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 6.241	R\$ 4.781
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	-R\$ 31	R\$ 38
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO	R\$ 6.210	R\$ 4.819
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		-R\$ 7
Provisão para Imposto de Renda		-R\$ 3
Provisão para Contribuição Social		-R\$ 4
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	R\$ 6.210	R\$ 4.812
RESULTADO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DAS DESTINAÇÕES	R\$ 6.210	R\$ 4.812
DESTINAÇÕES	-R\$ 4.819	-R\$ 3.862
Juros sobre o Capital Próprio	-R\$ 534	-R\$ 519
Fates – Estatutário	-R\$ 278	-R\$ 190
Reserva Legal – Estatutária	-R\$ 3.896	-R\$ 2.659

Reserva Legal - Recuperação de Prejuízo	-R\$ 111	-R\$ 494
SOBRAS A DISPOSIÇÃO DA AGO	R\$ 1.391	R\$ 950

Fonte: Cooperativa de Crédito Sicredi Alta Noroeste - SP (2019)

Índices de Liquidez

Os índices de liquidez têm como objetivo demonstrar a capacidade de pagamento em curto prazo e longo prazo. Serão aplicados neste estudo de caso os índices de estrutura, ou seja, Liquidez Corrente, Liquidez Imediata e Liquidez Geral nos exercícios contábeis de 2017 e 2018, na Cooperativa Sicredi Alta Noroeste - SP.

Sendo assim, quando os índices apresentarem resultados maiores que um, significa que a organização tem capacidade de liquidar totalmente seus compromissos. Se os resultados forem iguais a 1,0 (um), demonstra que seus diretos e obrigações são iguais, indicando que a organização consegue quitar totalmente suas dívidas, caso os resultados forem menores que um, significa que a mesma não possui capacidade total de pagamento. (MARION, 2012).

Índice de Liquidez Corrente - LC

O índice de liquidez corrente mede a capacidade de pagamento em curto prazo, seu cálculo é efetuado através da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, ou seja, os recursos disponíveis em curto prazo a cada real de dívida em curto prazo. (MARION, 2012).

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Imediata - LI

No índice de liquidez imediata são calculadas as dívidas em curto prazo (passivo circulante) que serão pagas através do disponível que a empresa possui, considerados como o caixa e seus equivalentes, representando o quanto se tem de disponível para cada real de dívidas no curto prazo. (MARION, 2012).

$$\text{Liquidez Imediata} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral - LG

Já pelo índice de liquidez geral é possível verificar a capacidade de pagamento em longo prazo, analisando o que será convertido em dinheiro, tanto em curto como em longo prazo e relacionando com suas dívidas, verificando capacidade de quitar todas suas obrigações adquiridas. Demonstrando assim, os recursos totais disponíveis para cada real de dívidas totais. (MARION, 2012).

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Quadro 4- Aplicação da Liquidez Corrente, Liquidez Imediata, Liquidez Geral em 2017 e 2018.

2017				2018			
Índices de Liquidez				Índices de Liquidez			
LC =	R\$ 94.762,00	2,832	283,17%	LC =	R\$ 114.809,00	3,049	304,86%
	R\$ 33.465,00				R\$ 37.659,00		
LI =	R\$ 1.010,00	0,03	3,02%	LI =	R\$ 2.408,00	0,064	6,39%
	R\$ 33.465,00				R\$ 37.659,00		
LG=	R\$ 118.478,00	1,158	115,98%	LG=	R\$ 149.658,00	1,16	116,00%
	R\$ 102.280,00				R\$ 129.029,00		

Fonte: Estudo de Caso (2019)

A partir dos cálculos efetuados é possível identificar que a empresa possui capacidade total de pagamento de suas dívidas a curto prazo, no índice de liquidez corrente, bem como, no longo prazo no índice de liquidez geral nos anos de 2017 e 2018, sendo que o resultado obtido em sua liquidez corrente foram respectivamente de 2,832 e 3,049. Utilizando o recurso da análise horizontal, nota-se um aumento de 7,66%, na liquidez corrente este aumento é explicado em razão do valor do ativo circulante aumentar 21,16% enquanto seu passivo circulante aumentou somente 12,53%.

Na análise da liquidez geral os índices apresentam 1,158 e 1,160 com aumento de 0,17%, a justificativa da queda da liquidez geral, em comparação com a liquidez corrente está no fato de que o passivo exigível em longo prazo possui valor superior ao realizável a longo prazo. O indicador de liquidez geral é aquele que está atrelado a capacidade de pagamento da empresa no médio e longo prazo, no seu cálculo abrange os ativo e passivo da empresa de curto e longo prazo. Dessa forma,

é preciso analisar o indicador de liquidez geral comparado aos demais indicadores de análise.

Já na liquidez imediata, a Cooperativa Sicredi não possui capacidade total de pagamento, apresentando em 2017 apenas 0,03 e 0,064 em 2018, mesmo ocorrendo um aumento significativo de 113,33% entre os anos, não é possível a liquidação total de suas dívidas de curto prazo. Este índice é considerado conservador, pois representa somente o imediato à disposição da empresa para liquidação de seu passivo de giro, ou seja, dinheiro em conta corrente, investimentos de curto prazo.

Contudo, o resultado evidente sendo menor que 1,0 não significa uma má gestão, nem uma certeza de que a empresa não pagará seu passivo circulante, pois os valores a pagar do passivo circulante, são dívidas com prazos de vencimento diversos. A empresa precisa manter recursos no disponível, somente para pagar contas que estão vencendo, para que não corra o risco de pagar dívidas acrescidas de juros.

Geralmente, a liquidez imediata está atrelada à sua capacidade de lidar com emergências financeiras. Desse modo, um alto grau de liquidez imediata, proporciona à empresa uma boa vazão para lidar com as incertezas do mercado de forma ágil.

Índices de Lucratividade e Rentabilidade

Os índices de rentabilidade evidenciam o quanto renderam os investimentos efetuados, sendo entendida como o grau de remuneração de um negócio. Tais indicadores são os que mais interessam aos sócios, pois demonstram a remuneração dos recursos aplicados. Dessa forma, é possível analisar a lucratividade de um negócio empresarial e também as condições em que o lucro é gerado. (PADOVESE, BENEDICTO; 2010).

Margem Bruta – MB

Para se obter a lucratividade pela margem bruta, deve-se considerar o lucro bruto pelas vendas, assim a organização consegue apurar o seu resultado bruto, ou seja, o ganho obtido diretamente com a venda de seus serviços demonstrando o percentual da receita disponível para cobrir as despesas operacionais e não

operacionais, com o propósito de analisar se as suas atividades estão gerando bons resultados. (MARTINS, MIRANDA, DINIZ; 2018).

$$\text{Margem Bruta} = \frac{\text{Lucro Operacional Bruto}}{\text{Receita Operacional Líquida}} \times 100$$

O lucro bruto será obtido após excluir da receita bruta as deduções, devoluções, descontos e dispêndios e despesas da intermediação financeira, portanto, a apuração da margem bruta não considera os resultados financeiros e os impostos sobre o lucro.

Margem líquida - ML

Outra forma para examinar a lucratividade é por meio da margem líquida, calculada através do lucro líquido, ou seja, o resultado final da apuração na DRE, após todas as deduções que tem como função medir o quanto se obteve de lucro líquido sobre a receita líquida, mostrando o lucro gerado pela organização. (MARTINS, MIRANDA, DINIZ; 2018).

$$\text{Margem Líquida} = \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Receita Operacional Líquida}} \times 100$$

Rentabilidade do Patrimônio Líquido - RPL

Com a finalidade de examinar a rentabilidade dos associados, se faz necessário verificar a Rentabilidade do Patrimônio Líquido, medindo a capacidade do retorno sobre o patrimônio líquido, evidenciando a capacidade da entidade em remunerar o dinheiro aplicado pelos associados. (PADOVESE, BENEDICTO; 2010).

$$\text{Rentabilidade do Patrimônio Líquido} = \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Médio}}$$

Para cada real de recursos próprios investidos o quanto gera de retorno para seus associados.

Rentabilidade do Ativo - RA

A lucratividade também será denominada pela Rentabilidade do Ativo ou Rentabilidade sobre o Investimento, onde é possível medir a capacidade de retorno dos investimentos aplicados na empresa.

$$\text{Rentabilidade do Ativo} = \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Ativo Total Médio}}$$

Segundo Padovese; Benedicto (2010, p. 121),

A rentabilidade relaciona o lucro obtido com o investimento feito ou existente. O objetivo da rentabilidade é determinar o retorno do investimento. Em outras palavras, a apuração da rentabilidade tem por finalidade saber se o retorno real foi coerente com o retorno planejado.

A rentabilidade do ativo demonstra se a empresa está sendo rentável em relação aos seus recursos totais. Para cada real de recursos investidos, o quanto as aplicações estão gerando de retorno para a organização.

Quadro 5 - Aplicação da Margem Bruta, Margem Líquida, Rentabilidade do Patrimônio Líquido e Rentabilidade do Ativo em 2017 e 2018.

Índices de Rentabilidade				Índices de Rentabilidade			
MB=	R\$ 12.814,00	0,641	64,07%	MB =	R\$ 14.254,00	0,615	61,52%
	R\$ 20.001,00				R\$ 23.169,00		
ML=	R\$ 6.210,00	0,31	31,05%	ML =	R\$ 4.812,00	0,208	20,77%
	R\$ 20.001,00				R\$ 23.169,00		
				RPL =	R\$ 4.812,00	0,204	20,43%
					R\$ 23.557,50		
				RA =	R\$ 4.812,00	0,035	3,46%
					R\$ 139.232,00		

Fonte: Estudo de Caso (2019)

O índice de Margem Bruta demonstra que a Cooperativa obteve o lucro de 64,07% em 2017 e 61,52% em 2018, sendo assim, houve redução de 3,98% sobre o lucro bruto apurado através de suas vendas. A redução no índice se justifica em razão dos ingressos da intermediação financeira (Receitas), pois aumentaram 15,84%, enquanto que os dispêndios (despesas) da intermediação financeira aumentaram 24,04%.

Na margem líquida em 2017 o resultado apresentado foi de 31,05% e em 2018 com 20,77%, ou seja, com redução de 33,11% no lucro líquido obtido pela

organização, após todas as deduções.

Já pelo cálculo da rentabilidade, nota-se que a Cooperativa obteve um retorno de 20,43% sobre seu Patrimônio líquido e 3,46% sobre seus investimentos, representados respectivamente pela Rentabilidade do Patrimônio Líquido e Rentabilidade do Ativo.

Analisando a lucratividade da empresa, mais especificamente a margem bruta e a margem líquida, observa-se que ocorreu redução em seu ganho alcançado diretamente da venda de seus serviços, ou seja, sua receita operacional líquida, conseqüentemente afetando o seu resultado bruto e resultado líquido gerado pela organização no ano de 2018, resultando em diminuição em ambos indicadores e diminuindo a lucratividade da empresa. Essa redução ocorreu pela inadimplência dos seus associados, uma vez que, os mesmos não quitaram com suas obrigações pretendidas na Cooperativa.

Índices de Endividamento

Estes índices possuem a capacidade de estimar a proporção do endividamento da empresa em relação ao seu ativo total e qual a proporção das dívidas vencíveis em curto prazo e longo prazo. Sendo apresentados respectivamente pela fórmula do endividamento total e composição do endividamento. (MARTINS, MIRANDA, DINIZ; 2018).

Endividamento Total - ET

O Índice de endividamento geral é utilizado como um indicador financeiro na análise do endividamento da empresa. Este índice tem a função de medir a proporção do endividamento da empresa em relação ao total do seu ativo, ou seja, o quanto dos ativos da empresa estão sendo financiados por passivos exigíveis (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo), bem como recursos próprios (Patrimônio Líquido) para financiamento do seu ativo. (MARTINS, MIRANDA, DINIZ; 2018).

Endividamento	Passivo exigível
Total=	Ativo Total

Composição do Endividamento - CE

A composição do endividamento identifica a participação de dívidas a curto prazo e longo prazo. Este índice, também denominado de perfil da dívida, mostra a relação entre o passivo de curto prazo da empresa e o passivo exigível. Ou seja, qual o percentual de passivo de curto prazo é usado no financiamento de terceiros. O índice pode ser apurado em porcentagem, mostrando quantos por cento das dívidas da empresa irão vencer até o término do exercício social seguinte. (MARTINS, MIRANDA, DINIZ; 2018).

$$\text{Composição do Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Exigível}}$$

Quadro 6 – Aplicação do Endividamento Total e Composição do Endividamento em 2017 e 2018.

2017				2018			
Índices de Endividamento				Índices de Endividamento			
ET=	R\$ 102.280,00	0,829	82,89%	ET =	R\$ 129.029,00	0,832	83,21%
	R\$ 123.397,00				R\$ 155.067,00		
CE =	R\$ 33.465,00	0,327	32,72%	CE =	R\$ 37.659,00	0,292	29,19%
	R\$ 102.280,00				R\$ 129.029,00		

Fonte: Estudo de Caso (2019)

Pelos índices acima representados da Cooperativa de Crédito Sicredi Alta Noroeste – SP verifica-se que seu endividamento total em 2017 foi de 82,89% e em 2018 com 83,21%, aumentando o equivalente a 0,39%, o endividamento geral da empresa.

Na composição do endividamento, no ano de 2017 foi de 32,72% e em 2018 foi de 29,19%, reduzindo em torno de 10,79%, a concentração de dívidas vencíveis em curto prazo.

No índice de endividamento total, por conta da inadimplência citada anteriormente, ocorrida em 2018, a Cooperativa está ainda mais dependente do capital de terceiros, não sendo uma situação favorável para a mesma, uma vez que suas obrigações aumentaram no ano de 2018. Na composição do endividamento apura-se que a entidade possui maiores dívidas em longo prazo, em 2017 e 2018,

situação favorável, devido as suas obrigações serem menores em curto prazo, possibilitando maior tempo para a entidade honrar suas obrigações.

Análise dos Índices

Mediante estudo realizado através da análise das demonstrações contábeis na Cooperativa de Crédito Sicredi Alta Noroeste – SP, os índices apurados auxiliaram na tomada de decisões, identificando sua situação econômica e financeira. Consequentemente, possibilita uma ampla análise de liquidez devendo analisar todos os resultados obtidos, levando em consideração os objetivos da Cooperativa e quais as soluções a serem tomadas.

Conforme o Estudo de Caso e os dados apresentados pelas demonstrações contábeis, em seus índices financeiros de liquidez corrente e geral, verificou-se que a empresa analisada possui capacidade de pagamento das suas obrigações de curto e longo prazo.

A sua rentabilidade e lucratividade diminuiu entre os anos, por consequência da diminuição em sua receita operacional líquida, afetando diretamente o resultado bruto e líquido.

Quanto ao grau de endividamento geral, a empresa demonstra um resultado desfavorável, com alta dependência de capital de terceiros. Em relação a composição do endividamento o quadro é favorável, pois a maior parte das dívidas se encontram no longo prazo.

A entidade, apesar de ser sem fins lucrativos, quando houver superávit uma parte será distribuída a seus associados e outra parte será destinada a Cooperativa para a reserva de recuperação de futuros prejuízos.

Conclusão

Conclui-se que, por meio do estudo efetuado na Cooperativa Sicredi Alta Noroeste - SP, a análise dos índices de estrutura e rentabilidade são de extrema importância para tomada de decisão, pois servem como ferramenta de auxílio para os gestores na adoção de estratégias e no desenvolvimento da instituição, confirmando com o pressuposto teórico.

Os objetivos apresentados neste trabalho foram atingidos através análise dos índices de estrutura e rentabilidade da Cooperativa Sicredi Alta Noroeste – SP nos

anos de 2017 e 2018 e por demonstrar a importância dos índices como uma ferramenta de gestão para a tomada de decisão.

A análise das demonstrações contábeis possibilita aos gestores uma visão sobre a situação financeira e econômica da empresa, identificando seus pontos fortes e fracos, mostrando seu desenvolvimento entre os anos de 2017 e 2018.

Pelo estudo de caso e mediante as demonstrações contábeis, notou-se que a empresa consegue honrar suas obrigações a curto e longo prazo, exceto pela sua liquidez imediata. Nos índices de rentabilidade obteve-se o retorno dos investimentos aplicados na empresa e o lucro que a mesma adquiriu com suas operações. E por fim, no índice de endividamento geral demonstra alta dependência de capital de terceiros, na composição de endividamento verifica-se que a maior parte das dívidas da Cooperativa estão concentradas a longo prazo.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Decreto-lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Características e Natureza da Companhia ou Sociedade Anônima**. Planalto, Brasília, 15 de dezembro de 1976, 155º da Independência e 88º da República.

DINIZ, Natália. **Análise das Demonstrações Financeiras**. Rio de Janeiro: SESES, 2015.

GRECO, Alvíso; AREND, Lauro. **Contabilidade: Teoria e práticas básicas**. 4ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

MARTINS, Eliseu; MIRANDA, Gilberto J; DINIZ, Josedilton A. **Análise Didática das Demonstrações Contábeis**. 2ª. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

MARION, José C. **Análise das Demonstrações Contábeis: Contabilidade empresarial**. 7ª. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

PADOVEZE, Clóvis L.; BENEDICTO, Gideon C. **Análise das Demonstrações Financeiras**. 3º. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

RIBEIRO, Osni M. **Contabilidade Básica**. 4º. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

SICREDI. **Cooperativismo de Crédito**. Disponível em: <<https://www.sicredi.com.br/html/conheca-o-sicredi/cooperativismo/>>. Acesso em 23 mar. 2019.

Comparação dos Regimes Tributários e Sua Importância para Pequenas e Médias Empresas

Comparison of Tax Regimes and Their Importance for Small and Medium Enterprises

Gabriel Gracindo Alves¹
Guilherme Dos Santos Oliveira²
Celso Roberto Dias³
Cleide Henrique Avelino⁴
Fabiane Cristina Spironelli⁵

RESUMO

O Planejamento Tributário é relevante para a gestão empresarial, que tem como objetivo identificar a forma de tributação que melhor se adapta para uma empresa, buscando uma forma que diminua o recolhimento de seus tributos sem cometer irregularidades, tendo como base na legislação, auxiliando os seus gestores na tomada de decisão. O Planejamento Tributário é uma ferramenta contábil que auxilia na diminuição do pagamento de impostos, com uma menor carga tributária, através de métodos previstos na legislação, viabilizando para as organizações melhores condições para se manter no mercado, evidenciado no Estudo de Caso realizado numa empresa do ramo de restaurante.

Palavras-chave: Planejamento, Tributos, Tomada de decisão.

ABSTRACT

Tax Planning is relevant for business management, which aims to identify the form of taxation that best fits a company, seeking a way to reduce the collection of their taxes without committing irregularities, based on legislation, helping their employees. Managers in decision making. Tax Planning is an accounting tool that helps reduce tax payments, with a lower tax burden, through methods provided for in the legislation, enabling organizations to be better able to stay in the market, as evidenced by the case study conducted in a Brazilian company. Restaurant branch.

Keywords: Planning, Taxes, Decision making.

Introdução

Com a alta carga tributária e os diferentes métodos de recolhimento de impostos, o Planejamento Tributário ou elisão fiscal é um ato preventivo que visa de forma legal a diminuição do desembolso financeiro com pagamentos de tributos,

¹Acadêmico do 8º Termo do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Católica Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

²Acadêmico do 8º Termo do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Católica Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

³Contador, Especialização em Administração Empresarial; Docente do Centro Universitário Católica Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

⁴Contadora, Especialização em Contabilidade, Administração e Finanças; Docente do Centro Universitário Católica Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

⁵Contadora, Especialização em Contabilidade, Administração e Finanças; Docente do Centro Universitário Católica Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

com a finalidade de evitar a incidência tributária, com isso auxiliar as empresas de forma que possam através do Planejamento Tributário definirem suas estratégias de mercado.

Foi realizada uma pesquisa bibliográfica apontando o Planejamento Tributário e a comparação dos regimes tributários e sua importância para a empresa. O objetivo geral da pesquisa foi demonstrar a importância do Planejamento Tributário para a gestão empresarial e os objetivos específicos foram conhecer e comparar os regimes tributários e suas características para demonstrar para a empresa, qual o regime mais benéfico, auxiliando na sua tomada de decisão.

Para o desenvolvimento da pesquisa foi definido como pressuposto teórico que o Planejamento Tributário influencia diretamente nas tomadas de decisão das empresas e através dele as empresas demonstram suas estratégias e ações de negócios visando seus objetivos.

O Estudo de Caso foi efetuado na Churrascaria Estrela do Sul localizada na cidade de Santópolis do Aguapeí, analisando os seus dados contábeis para determinar qual é o regime tributário mais benéfico para a empresa, assim auxiliando na tomada de decisão de forma estratégica, visando sempre uma melhora contínua na empresa.

A Importância do Planejamento Tributário na Gestão Empresarial

O Planejamento Tributário se apresenta, como o meio viável e lícito para permitir a redução da carga tributária das empresas, garantindo assim, uma maior competitividade e, por via de consequência, a sua sobrevivência. Portanto, a análise da realidade tributária da empresa e a redefinição do seu posicionamento, por meio do desenvolvimento do chamado Planejamento Tributário, pode lhe permitir uma grande economia financeira.

O Planejamento Tributário, também conhecido como reestruturação fiscal e engenharia tributária, consiste em técnica que projeta as operações, visando a conhecer as obrigações tributárias pertinentes a cada uma das alternativas legais que são aplicáveis para, em seguida, adotar a que possibilita emprego de procedimento tributário legitimamente inserido na esfera de liberdade fiscal. (CREPALDI, 2018 p.83)

Conforme Machado (2017 *apud* CREPALDI, 2017) é possível destacar duas grandes áreas de gestão e planejamento de tributos. O Planejamento Tributário Estratégico relacionam-se com a mudança de algumas características estratégicas

da empresa, tais como estrutura de capital, contratação de mão de obra, entre outras e o Planejamento Tributário Operacional que refere-se aos procedimentos prescritos pela legislação tributária.

Segundo Young (2017 *apud* CREPALDI, 2017) existe o Planejamento Tributário Preventivo que é desenvolvido continuamente por meio de orientações e manuais de procedimentos; o Planejamento Tributário Corretivo – ocorre quando é detectada alguma anormalidade, sua função é buscar alternativas para corrigir as inconsistências e o Planejamento Tributário Especial que ocorre em função de determinados fatos que impactam diretamente na operação da empresa, tais como abertura de filiais.

No mercado competitivo o processo de planejamento passou a ser necessidade básica. A gestão fiscal está inserida em um procedimento amplo e geral que deve preceder qualquer novo negócio ou alteração de rumo no mundo empresarial. Ela objetiva o mesmo que qualquer outro planejamento, a eficiência, que em termos de dispêndio com tributos significará sempre pagar menos, dentro dos limites da lei.

O contribuinte pode obter alguns benefícios com o Planejamento Tributário, como entender o processo entre este e a sonegação fiscal, além de identificar as oportunidades de eliminação ou minimização da carga tributária, maximizar a utilização de oportunidades com diploma legal da legislação e estruturar operações de compras e vendas de produtos e serviços, entradas de ativos, participações acionárias, utilizando atos societários (fusão, cisão, incorporação e redução de capital subscrito). (Crepaldi, 2017)

Elisão, Elusão e Evasão Fiscal

Segundo Tom(2017) elisão fiscal é uma prática contábil que permite adequar uma empresa ao formato mais vantajoso de pagamento de impostos, sem ter que cometer qualquer ilegalidade. É na verdade uma gestão tributária inteligente, uma técnica para pagar menos impostos que depende do completo entendimento da legislação correlata. Assim, sempre que a lei oportuniza a economia com tributos, a empresa aproveita.

Baseado nos conhecimentos de Tom (2017) a elusão fiscal é conhecida como abuso das formas e ocorre quando o contribuinte simula um negócio jurídico, com a

finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador. É considerado pela doutrina como uma maneira perigosa de economizar impostos, embora não necessariamente seja ilícita, ocorre, por exemplo, quando duas pessoas formam uma sociedade para se beneficiar da imunidade de não pagar imposto sobre a aquisição onerosa de bens imóveis, contida no Artigo 156, parágrafo 2º, inciso I, da Constituição Federal.

Já a evasão fiscal é a prática, concomitante ou posterior à incidência do fato gerador, que se utiliza de técnicas proibidas em lei, como simulação, fraude ou sonegação, para se esquivar do pagamento de tributos, a prática é considerada crime contra a ordem tributária. Está tipificado na Lei nº 8.137/90 que constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo mediante as condutas discriminadas em seu texto. (TOM,2017)

Legislação Tributária

Como em todo processo, todas as informações necessitam ter uma base legal e, no que concerne à questão tributária, existe O Código Tributário Nacional, que se baseia na LEI Nº 5.172, que regula com fundamento na Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965, o sistema tributário nacional e estabelece, com fundamento no Artigo 5º, inciso XV, alínea b, da Constituição Federal as normas gerais de direito tributário, aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, sem prejuízo da respectiva legislação complementar, supletiva ou regulamentar.

Outro ponto que tem uma grande importância para todo o processo de planejamento é obter um entendimento significativo sobre tributos e suas espécies, segundo a Lei nº 5172 de 25/10/1966, Artigo 3º do Código Tributário Nacional tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Os tributos estão divididos em cinco espécies, sendo elas os impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições. Cada uma dessas espécies tributárias conta com um microsistema de normas e princípios próprio. (MACHADO, 2006 p. 82)

Segundo a lei, os tributos vinculados têm por fato gerador uma atividade estatal voltada diretamente para a prestação de um serviço específico ao contribuinte, isto é, a prestação de um serviço em que beneficie diretamente o

contribuinte. E os tributos não vinculados têm por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte, ou seja, o Estado recolhe tais tributos em razão de seu poder de império, porque precisa de recursos para promover o bem comum.

Conforme Crepaldi (2017) o tributo pode ser vinculado quando seu fato gerador tiver relação direta com a atividade desenvolvida pelo Estado. São eles: taxas, contribuições de melhoria e contribuições sociais. A título de exemplo, tem-se o caso da taxa de água, que é cobrada em decorrência do seu fornecimento. Já o tributo não vinculado, dispensa a existência de uma atuação estatal para motivar sua cobrança. Encontra fundamento no poder de império da pessoa política tributante e presta-se, via de regra, à formação de fundos para o desenvolvimento de seus fins, o imposto é tributo não vinculado, um exemplo típico é o Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA.

Impostos

Segundo o Código Tributário Nacional - CTN, especialmente no Artigo 16 obtém como definição que o imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal, específica relativa ao contribuinte, é de competência privativa, distribuída pela CF, ou seja, é exclusivamente da União, Estados Ou dos Municípios.

Os impostos são tributos cobrados sem a exigência de qualquer contraprestação específica por parte do governo. A sua cobrança decorre do acontecimento de uma situação específica estabelecida em lei. Como exemplos de impostos podem citar o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IRPJ e IRPF). (REZENDE, 2010 p. 47)

Os impostos são classificados de duas formas, diretos e indiretos, sendo que os diretos são aqueles que sucedem diretamente sobre o rendimento, exemplo é o Imposto de Renda - IR; já os indiretos são transmitidos para terceiros, visando o consumo, no caso do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

Taxas

O CTN define que as taxas são tributos vinculados a atividade estatal, devidos pelo exercício regular do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviço público, específico e divisível, prestado ou colocado à disposição do contribuinte, não pode ter o mesmo fato gerador e nem a mesma base de cálculo do imposto.

As taxas são tributos vinculados ao exercício regular do poder de polícia, assim entendida a atividade pública que limita e disciplina direito, interesse ou liberdade a favor do interesse público, no que se refere à segurança, higiene, ordem, costumes, dentre outros interesses. (REZENDE, 2010 p. 47)

Segundo o CTN, existem diversas taxas, como por exemplo, a Taxa de Emissão de Documentos, Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF; Taxas de Licenciamento Anual de Veículo e Taxas de Registro do Comércio como por exemplo, taxa para registro de contrato social de uma empresa.

Contribuições de Melhoria

Como previsto em lei as Contribuições de melhorias são tributos vinculados à atividade estatal, devidos pela realização de obra pública da qual decorra valorização imobiliária, normalmente com base no rateio do custo total da obra entre os contribuintes beneficiados, sendo assim o mesmo só será recolhido quando ocorre obra pública que ajude na valorização de um determinado imóvel.

O valor da contribuição a ser paga pelo contribuinte beneficiário da valorização imobiliária não pode ser superior ao acréscimo de valor do imóvel, nem o total das contribuições arrecadadas poderá ser superior ao custo da obra. Há, então, dois limites: um global (valor da obra) e outro individual (valor da valorização do imóvel). (CREPALDI, 2017 p. 68)

Um exemplo de contribuição de melhoria é quando o governo realiza uma obra de melhoria de mobilidade urbana, como fazer asfalto, iluminação, entre outras.

Empréstimos Compulsórios

Os empréstimos Compulsórios são Tributos que podem ser instituídos pela União, exclusivamente para atender despesas extraordinárias decorrentes de calamidade pública, guerra ou sua iminência e para investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional, conforme consta no Artigo 148 da

Constituição Federal. Sua receita é vinculada à causa que fundamentou a sua instituição e devem ser restituídos ao contribuinte.

Contribuições Sociais

São tributos recolhidos para destinação a áreas do setor público, com finalidade para: educação, moradia, cultura, saúde, entre várias áreas que englobam o setor público para auxílio da população.

A característica viabilizadora da natureza jurídica específica das contribuições sociais para fiscais ou especiais é o fato de o produto da arrecadação desses tributos estar vinculado a determinados fins de interesse público, à Administração direta ou indireta ou à atividade de entes que colaboram com a Administração. (CREPALDI, 2017 p. 70)

A contribuição social é um tributo que além de ser destinado para custear atividades estatais, tende a intervir no domínio econômico como o fundo de garantia do tempo de serviço; no interesse das categorias econômicas e profissionais, por exemplo, a contribuição sindical; no custeio do sistema da seguridade social, a previdência social é um exemplo de custeio.

Regimes Tributários

No contexto de Planejamento Tributário é necessário escolher o Regime Tributário que a empresa vai ser vinculada para começar suas atividades fiscais. Um regime tributário é a forma que a empresa vai efetuar o pagamento dos tributos referentes às rendas adquiridas pelas atividades que a empresa exerceu, seja numa venda ou numa prestação de serviço. Existem três tipos de Regimes Tributários: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real e cada um elabora a tributação de uma forma diferente.

De posse das informações, é necessário analisar o momento atual da empresa, projetar as informações futuras e simular. Simule todas as situações tributárias possíveis da empresa, com a atenção para os pontos que interferem na operação. (OLIVEIRA, 2019)

Segundo conhecimentos de Oliveira (2019), é o regime tributário que rege a forma da organização contribuir com os impostos. Caso a empresa não esteja vinculada a um regime benéfico, é necessário agrupar as informações, elaborar um planejamento tributário e decidir qual o regime se adequa à sua situação.

A apuração feita pelo Lucro Real é feita com base no lucro líquido auferido no período, ao contrário da presunção que é feita no Lucro Presumido. Esse lucro líquido pode ser calculado através da subtração entre a receita e as despesas dedutíveis, além de ser um regime de incidência não cumulativa. O Lucro Real pode ser recolhido de forma trimestral ou anual, por ser um regime tributário mais complexo, na maioria das vezes ele se torna viável apenas para as grandes empresas, não sendo aplicado em pequenas e médias empresas.

Simples Nacional

O Simples Nacional é um regime que difere do Lucro Presumido e do Lucro Real. Trata-se de uma alternativa criada para simplificar o recolhimento de tributos para micro e pequenas empresas que possuem um faturamento de até R\$4.800.000,00 durante o ano. Criado pela Lei Complementar nº 123/2006, o Simples Nacional tem como sua principal característica o recolhimento de diversos tributos de forma unificada em um único documento de arrecadação.

A opção pelo regime do simples nacional pode ser adotada a qualquer momento, porém caso for uma empresa que já está enquadrada em outro regime, só poderá optar pelo Simples Nacional no primeiro mês do ano calendário, por ser um regime que aparenta ser menos complexo e contém vários benefícios.

Segundo Tom (2019) o Simples Nacional engloba os seguintes tributos no Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ; Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI; Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL; Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; Contribuição para o PIS/PASEP; Contribuição Patronal Previdenciária - CPP Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS; Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

O valor devido mensalmente pela Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a V da Lei Complementar nº 123/2006, sobre a base de cálculo prevista no § 3º do Artigo 3º, observado o disposto no § 15 do mesmo Artigo, ambos da referida Lei

Complementar. A determinação da alíquota nominal será com base na receita bruta acumulada nos 12 meses anteriores ao do período de apuração, separadamente para as receitas auferidas no mercado interno e de exportação conforme Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 3º, § 15. (BRASIL, 2006)

Lucro Presumido

Segundo Crepaldi (2017), a legislação tributária mostra que o lucro presumido é uma forma de tributação simplificada para determinação da base de cálculo do IRPJ e da CSLL das pessoas jurídicas que não estiverem obrigadas, no ano-calendário, à apuração do lucro real. O regime de tributação pelo lucro presumido é muito utilizado, por ser considerado mais simples e também por exigir menos documentação. Recebe o nome de presumido exatamente porque nesse regime o IR não é calculado sobre o lucro efetivo.

Os percentuais de presunção do IRPJ são aplicados sobre a receita bruta do trimestre e seguem uma tabela específica com alíquotas que variam de 1,6% a 32% que depois de encontrado é calculado sobre 15%, segundo a atividade que a empresa exercer. A parcela do lucro presumido que exceder o valor resultante da multiplicação de R\$ 20.000,00 pelo número de meses do respectivo período de apuração, se sujeita à incidência de adicional do imposto sobre a renda à alíquota de 10%. Já o cálculo da CSLL é efetuado por um percentual de presunção que varia entre 12% e 32% que logo após aplica-se uma alíquota de 9% encontrando o montante a recolher. Encerrando o assunto, o PIS e a COFINS são apurados mensalmente, tendo como fato gerador a receita bruta, obtendo a base de cálculo e aplicado à alíquota de 0,65% para o PIS e 3% para a COFINS.

Estarão disponíveis para optar pelo Lucro Presumido as pessoas jurídicas de cuja receita total no ano-calendário anterior tenha sido igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00 ou a R\$ 6.500.000,00 por mês segundo a Lei n. 8.981/1995, Artigo 44.

Estudo de Caso sobre Análise do Regime Tributário

O presente trabalho realizou um Estudo de Caso baseado nos dados da Churrascaria Estrela do Sul no ano de 2018.

Fundada em 06 de Outubro de 2004 situada na cidade Santópolis do Aguapeí, a empresa contém atualmente uma grade de 15 funcionários e tem como seu

principal objetivo o atendimento diferenciado buscando a satisfação dos clientes. A organização é optante pelo Simples Nacional e tem um faturamento médio de R\$65.000,00. Para o Estudo de Caso, as informações foram analisadas sobre os regimes Simples Nacional e Lucro Presumido, devido a empresa ser de médio porte e por conhecimento não ser viável o regime do Lucro Real.

O cálculo do Simples Nacional é efetuado através da receita bruta dos últimos 12 meses, o valor do faturamento do mês referente é aplicado em cada alíquota dos impostos e o resultado de cada um é somado para encontrar o valor do DAS a ser recolhido, conforme apresenta o quadro a seguir:

Tabela 1:Apuração Simples Nacional 2018

COMPETÊNCIA	RECEITA BRUTA	ALÍQUOTA EFETIVA %	BASE DE CALCULO ICMS-ST	ALÍQUOTA %	VALOR ICMS - ST (-)	DAS (=)
JANEIRO	R\$ 66.514,32	7,53%	R\$ 288,00	2,52%	R\$ 7,26	R\$ 5.001,27
FEVEREIRO	R\$ 55.048,06	7,55%	R\$ 5.356,33	2,53%	R\$ 135,52	R\$ 4.020,61
MARÇO	R\$ 58.808,76	7,57%	R\$ 18.530,45	2,53%	R\$ 468,82	R\$ 3.983,00
ABRIL	R\$ 57.873,50	7,56%	R\$ 19.480,05	2,53%	R\$ 492,85	R\$ 3.882,39
MAIO	R\$ 55.016,25	7,57%	R\$ 11.086,71	2,53%	R\$ 280,49	R\$ 3.884,24
JUNHO	R\$ 55.991,14	7,57%	R\$ 11.523,15	2,53%	R\$ 291,54	R\$ 3.946,99
JULHO	R\$ 73.126,23	7,58%	R\$ 17.650,24	2,54%	R\$ 448,32	R\$ 5.094,65
AGOSTO	R\$ 70.586,73	7,60%	R\$ 16.633,40	2,54%	R\$ 422,49	R\$ 4.942,10
SETEMBRO	R\$ 63.837,31	7,65%	R\$ 22.078,67	2,56%	R\$ 565,21	R\$ 4.318,34
OUTUBRO	R\$ 65.263,34	7,68%	R\$ 20.770,09	2,57%	R\$ 533,79	R\$ 4.478,43
NOVEMBRO	R\$ 77.371,42	7,69%	R\$ 26.813,85	2,57%	R\$ 689,12	R\$ 5.260,75
DEZEMBRO	R\$ 89.916,46	7,77%	R\$ 26.917,60	2,60%	R\$ 699,86	R\$ 6.286,65
TOTAL	R\$ 789.353,52		R\$ 197.128,54		R\$ 5.035,25	R\$ 55.099,43

Fonte: Estudo de Caso, 2019.

Como a empresa adquiri em grande volume mercadorias com Substituição Tributária - ST foi necessário fazer o cálculo do ICMS-ST para encontrar o valor a ser descontado do documento de arrecadação, pois mercadorias com ST são produtos que já tiveram o impostorecolhido na aquisição. Após a análise dos dados apurados, foi encontrado um montante de R\$55.099,43, na guia do DAS para recolhimento no ano de 2018.

A análise que foi realizada no Lucro Presumido considerando meramente a atividade econômica da empresa, a mesma não esta relacionada dentre as obrigadas pelo Lucro Real, portanto é possível a opção pelo regime de tributação com base no Lucro Presumido. Apresentando o PIS e COFINS e seus Percentuais de Presunção, IRPJ, CSLL e INSS.

Programa de Integração Social – PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS

Para apuração do PIS e COFINS é utilizado às receitas de cada mês por suas respectivas alíquotas, já que o lucro presumido é o regime de incidência cumulativo no qual os impostos e contribuições pagos na operação anterior não são abatidos na operação seguinte, respectivamente as alíquotas são de 0,65% e 3% e com os valores a serem recolhidos de R\$5.130,80 e R\$23.680,61.

Tabela2: Cálculo PIS e COFINS

COMPETÊNCIA	RECEITA BRUTA	PIS 0,65%	COFINS 3,00%
JANEIRO	R\$ 66.514,32	R\$ 432,34	R\$ 1.995,43
FEVEREIRO	R\$ 55.048,06	R\$ 357,81	R\$ 1.651,44
MARÇO	R\$ 58.808,76	R\$ 382,26	R\$ 1.764,26
ABRIL	R\$ 57.873,50	R\$ 376,18	R\$ 1.736,21
MAIO	R\$ 55.016,25	R\$ 357,61	R\$ 1.650,49
JUNHO	R\$ 55.991,14	R\$ 363,94	R\$ 1.679,73
JULHO	R\$ 73.126,23	R\$ 475,32	R\$ 2.193,79
AGOSTO	R\$ 70.586,73	R\$ 458,81	R\$ 2.117,60
SETEMBRO	R\$ 63.837,31	R\$ 414,94	R\$ 1.915,12
OUTUBRO	R\$ 65.263,34	R\$ 424,21	R\$ 1.957,90
NOVEMBRO	R\$ 77.371,42	R\$ 502,91	R\$ 2.321,14
DEZEMBRO	R\$ 89.916,46	R\$ 584,46	R\$ 2.697,49
TOTAL	R\$ 789.353,52	R\$ 5.130,80	R\$ 23.680,61

Fonte: Estudo de Caso, 2019.

Percentuais de Presunção

O lucro presumido e o resultado presumido são determinados mediante aplicação dos percentuais de presunção que tratam os Artigos 33 e 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017, sobre a receita bruta definida pelo Artigo 26 da mesma legislação. A receita bruta compreende o produto da venda de bens nas operações de conta própria; o valor da prestação de serviços em geral; o resultado auferido nas operações de conta alheia.

Cálculo Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL

Os cálculos do IRPJ e CSLL foram elaborados da seguinte maneira:

Tabela 3: Cálculo IRPJ

COMPETÊNCIA	RECEITA BRUTA	PERCENTUAL DE PRESUNÇÃO	BASE DE CÁLCULO IRPJ	VALOR IRPJ (15%)
1º TRIMESTRE	R\$ 180.371,14	8,00%	R\$ 14.429,69	R\$ 2.164,45
2º TRIMESTRE	R\$ 168.880,89	8,00%	R\$ 13.510,47	R\$ 2.026,57
3º TRIMESTRE	R\$ 207.550,27	8,00%	R\$ 16.604,02	R\$ 2.490,60
4º TRIMESTRE	R\$ 232.551,22	8,00%	R\$ 18.604,10	R\$ 2.790,61
TOTAL	R\$ 789.353,52		R\$ 63.148,28	R\$ 9.472,24

Fonte: Estudo de Caso, 2019.

Segundo a tabela acima e seguindo as regras determinadas no lucro presumido, considerou-se a receita de cada trimestre utilizando o percentual de presunção de 8%, encontrando a base de cálculo que aplicada a 15% foi verificado um montante anual de IRPJ no valor de R\$ 9.472,24. Lembrando que pelo fato da base de cálculo não ter ultrapassado o limite de R\$60.000,00 trimestral não foi aplicado o adicional de 10%.

Tabela4: Cálculo CSLL

COMPETÊNCIA	RECEITA BRUTA	PERCENTUAL DE PRESUNÇÃO	BASE DE CÁLCULO CSLL	VALOR CSLL (9%)
1º TRIMESTRE	R\$ 180.371,14	12,00%	R\$ 21.644,54	R\$ 1.948,01
2º TRIMESTRE	R\$ 168.880,89	12,00%	R\$ 20.265,71	R\$ 1.823,91
3º TRIMESTRE	R\$ 207.550,27	12,00%	R\$ 24.906,03	R\$ 2.241,54
4º TRIMESTRE	R\$ 232.551,22	12,00%	R\$ 27.906,15	R\$ 2.511,55
TOTAL	R\$ 789.353,52		R\$ 94.722,42	R\$ 8.525,02

Fonte: Estudo de Caso, 2019.

No cálculo da CSLL, pela empresa ter como finalidade a venda de mercadorias e produtos, conseqüentemente é utilizado o percentual de presunção de 12% e a alíquota para evidenciar o valor a ser recolhido de 9%. Ao término dos cálculos utilizando como base legal as normas determinadas no lucro presumido, foi encontrado o montante para recolhimento da CSLL de R\$ 8.525,02.

Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

O recolhimento previdenciário das empresas em geral corresponde à aplicação de alíquotas, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas como, 20% referente ao INSS Patronal; de 1% a 3% referente Risco de Acidente do Trabalho – RAT, acrescido do Fator Acidentário de Prevenção – FAP e 5,80% de contribuição variável de outra entidade, destina às entidades SENAI, SESI.

No caso da churrascaria Estrela do Sul, pelo que é especificado pela sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE o cálculo do INSS na empresa é efetuado com base na alíquota de 27,80% e resulta em um montante anual de R\$108.904,46.

Comparativo Entre os Regimes

Conforme a tabela a seguir, foi elaborado o comparativo entre os regimes:

Tabela5: Comparativo dos Regimes

IMPOSTO	SIMPLES NACIONAL	LUCRO PRESUMIDO
PIS	-	R\$ 5.130,80
COFINS	-	R\$ 23.680,61
IRPJ	-	R\$ 9.472,24
CSLL	-	R\$ 8.525,02
INSS	-	R\$ 108.904,46
DAS	R\$ 55.099,43	-
TOTAL	R\$ 55.099,43	R\$ 155.713,12

Fonte: Estudo de Caso, 2019.

Segundo as informações acima, o Simples Nacional apurou um valor total de R\$55.099,43 tendo a apuração do Lucro Presumido resultando em um valor total a ser recolhido de R\$ 155.713,12, porém a grande diferença de valores entre os regimes deve-se a apuração do INSS, que no lucro presumido ligado a atividade comercial da empresa corresponde a uma alíquota de 27,8% sobre a folha de pagamento.

Análise Final

Analisando como o mercado empresarial tem se tornado cada vez mais competitivo e com custo elevado no Brasil, o número de empresas que fecham as portas vem crescendo a cada ano, na maioria das vezes por não conseguir arcar com os custos tributários. Por este motivo, empresários e profissionais necessitam buscar formas rápidas e precisas para a redução de seus custos. Para que tenham sucesso em sua busca, é necessária a realização de estudos e análises a partir das informações contábeis disponíveis nas empresas, buscando desta forma alternativa para maximizar seus lucros.

Segundo os dados expostos da empresa, o Lucro Presumido apresenta valores menores a serem recolhidos dos impostos. Porém pelo fato da organização

conter uma grade com 15 funcionários, a apuração do INSS faz com que o lucro presumido não seja a melhor opção. Já o Simples Nacional, prevalece como melhor opção por conta de seus benefícios na questão do INSS, que já está acrescentado na sua apuração junto com os demais impostos a serem pagos. Sendo assim obtemos uma diferença entre as apurações dos regimes de R\$ 100.613,69, um valor que auxilia a empresa a investir em novas estratégias de mercado.

Conclusão

Conclui-se que o tema abordado foi elaborado com sucesso, apresentando um Planejamento Tributário explicativo sobre dois regimes tributários de uma churrascaria optante pelo regime Simples Nacional. A situação atual da empresa é aceitável por estar bem parametrizada e ter controle da organização, mesmo o seu faturamento não sendo tão alto comparada com empresas do mesmo ramo, ela se encontra com uma forma legalizada de tributar seus impostos, segundo os quadros e informações apresentadas.

Baseado- se no objetivo geral da pesquisa, concluímos que o planejamento tributário é de suma importância para as empresas em geral, por proporcionar a economia na carga tributaria, fazendo com que assim as empresas tenham alternativas legais para redução de seus impostos, traçando suas estratégias de mercado e auxiliando os gestores em suas tomadas de decisão. Os objetivos secundários foram bem elaborados permitindo uma compreensão clara e objetiva dos regimes; a comparação do Simples Nacional e Lucro Presumido; conclusão de qual regime mais adequado para churrascaria e a demonstrar como é importante ter um planejamento dentro da organização.

Confirmando o pressuposto teórico, conclui também que sem um planejamento aumenta a dificuldade de tomar decisões para melhorar a situação da empresa. Portanto, com cautela e estudos, aplicar um planejamento bem elaborado permite ao empreendedor facilidade para investir na empresa, evitando possíveis prejuízos e consequentemente favorecendo a economia da organização.

Referências Bibliográficas

BRASIL.Instrução normativa rfb nº 1700, de 14 de março de 2017 - Dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto. Disponível em:

<<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=81268>>
Acesso em: 13 nov. 2019.

_____. **Lei complementar nº 123, de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm> Acesso em: 13 nov. 2019.

_____. **Lei nº 5.172, de outubro de 1966 - Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htm> Acesso em: 13 nov. 2019.

CREPALDI, Silvio. **Planejamento Tributário.** 2 ed. Saraiva, 2017.

_____. **Planejamento Tributário - Teoria e Prática.** 3 ed. Saraiva, 2018.

DELPHIN CONTABILIDADE - Encargos sociais sobre a folha de pagamento. Disponível em: <<https://www.delphin.com.br/orientacao/66-encargos-sociais-sobre-a-folha-de-pagamento>> Acesso em: 04 jun. 2019.

MACHADO, Hugo B. **Curso de Direito Tributário.** 27 ed. Saraiva, 2006.

OLIVEIRA, Leandro. **Planejamento Tributário 2019.** Disponível em: <<https://capitalsocial.cnt.br/planejamento-tributario/>> Acesso em: 07 set. 2019.

REZENDE, Amaury J. **Contabilidade Tributária entendendo a lógica dos tributos e seus reflexos sobre os resultados das empresas.** ed. Atlas, 2010.

TOM, Carin. **ELISÃO FISCAL - PAGUE MENOS SEM SONEGAR IMPOSTOS 2017.** Disponível em: <<https://blog.contaazul.com/elisao-fiscal-pagar-menos-sonegar-impostos>> Acesso em: 01 jun. 2019.

_____. **O QUE É SIMPLES NACIONAL 2017.** Disponível em: <<https://blog.contaazul.com/o-que-e-simples-nacional/>> Acesso em: 13 set. 2019.

Relevância da ferramenta gerencial aplicada em um comércio eletrônico

Relevance of the management tool applied in an ecommerce

Gabriel Rodrigues Barbosa¹
Renan de Oliveira Santos²
Francisco Antônio de Sousa³
Cleide Henrique Avelino⁴
Fabiane Cristina Spironelli⁵

RESUMO

A contabilidade gerencial é um ramo da contabilidade que tem por objetivo gerar informações úteis para os gestores, é o tratamento dos dados até que ganhem forma de informação, que são expostas em formato de gráficos, relatórios e indicadores. Aplicada ao *e-commerce*, cada decisão tem impactos imediatos, sejam positivos ou negativos, e por isso todas as decisões devem ser fundamentadas de acordo com a realidade da empresa. O objetivo do estudo é refletir sobre a ferramenta gerencial aplicada ao *e-commerce* e realizar um estudo de caso da empresa B2W Digital.

Palavras-chave: Contabilidade, Contabilidade Gerencial, *e-commerce*.

ABSTRACT

Management accounting is a branch of accounting that aims to generate useful information for managers, it is the processing of data until it takes the form of information, which are exposed in the form of graphs, reports and indicators. Applied to electronic commerce, each decision has immediate impacts, whether positive or negative, so all decisions must be based on the reality of the business.

Keywords: Accounting, *E-commerce*, Management Accounting.

Introdução

O tema do artigo é contabilidade gerencial, e delimita-se em relatar a relevância das ferramentas gerenciais aplicadas a um comércio eletrônico.

Apresenta-se como objetivo principal a importância da contabilidade gerencial no auxílio à tomada de decisão dos gestores, e seus objetivos secundários são medir os custos fixos e variáveis de um *marketplace*, utilizar os relatórios fornecidos pela contabilidade gerencial em um *e-commerce* e emitir indicadores gerenciais para analisar a situação da empresa.

¹ Acadêmico do 8º Termo do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

² Acadêmico do 8º Termo do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

³ Contador, Mestrado em Sistema de Informação; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

⁴ Contadora, Especialização em Contabilidade, Administração e Finanças; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

⁵ Contadora, Especialização em Contabilidade, Administração e Finanças; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

Logo, a pergunta problema que surge é quais são os benefícios da implantação da contabilidade gerencial em um comércio eletrônico? O pressuposto teórico responde que a contabilidade gerencial possibilita o acesso às informações estruturadas de forma precisa, aliada a um sistema de informação, permitindo que as decisões tomadas pelos gestores sejam eficazes e com efeitos a curto prazo.

Para um melhor entendimento dos conceitos contábeis, foi atribuído toda a metodologia abordada no trabalho em um estudo de caso na B2W Digital, empresa listada na bolsa de valores que publica suas informações trimestrais - ITR na aba de relação com os investidores - RI de seu próprio site. Para a apuração dos indicadores foram utilizadas as informações da empresa, como Balanço Patrimonial - BP e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE.

Contabilidade Gerencial

A contabilidade gerencial surgiu por volta do século XIX para fundamentar as decisões dos executivos.

Em meados do século XIX, os gerentes das estradas de ferro haviam implementado sistemas de custos amplos e complexos que permitiam calcular os custos de transportar tipos diferentes de cargas, como carvão e aço, ao longo de múltiplas rotas. Essa informação apoiou melhorias de eficiência e decisões de preço. As estradas de ferro foram a primeira indústria moderna a desenvolver e usar grande volume de estatísticas financeiras para avaliar e monitorar o desempenho organizacional. (KAPLAN et al. 2015, p.03)

Atualmente, entende-se a contabilidade gerencial como o ramo da ciência contábil, com enfoque no controle das atividades pertencentes a organização. Sua função é reunir os dados e com a utilização de suas ferramentas, transformá-las em informação útil para que os gestores e diretores tomem decisões de curto, médio e longo prazo. Tais dados servem como base para o planejamento futuro, traçando objetivos e metas e avaliando se o caminho percorrido pela organização necessita de alterações ou está no caminho certo.

[...] a contabilidade gerencial é o processo de identificação, mensuração, acumulação, análise, preparação, interpretação e comunicação das informações financeiras usadas pela administração para planejar, avaliar e controlar uma organização e assegurar o uso adequado e a responsabilização por seus recursos. (MARION; RIBEIRO, 2017, p. 03 - 04)

As ferramentas gerenciais podem ser conceituadas e atribuídas ao sistema de informação, que tem por objetivo suprir a entidade com informações não só de natureza econômica, financeira, patrimonial, física e de produtividade, como também com outras informações de natureza operacional, para que possa auxiliar os administradores nas suas tomadas de decisões.

Contabilidade Gerencial para a tomada de decisões

Com a evolução da tecnologia, a expansão das redes de comunicação e a facilidade de obter informação que temos nos dias atuais, a contabilidade teve que se aperfeiçoar a fim de suprir à quantidade de informações que as organizações necessitam, seja ela industrial, comercial, prestadora de serviços, entre outras, para auxiliar na tomada de decisão.

A Contabilidade Gerencial é uma consequência da evolução, tanto qualitativa como quantitativa, das várias técnicas e procedimentos contábeis já conhecidos e tratados na contabilidade financeira e na contabilidade de custos, que, por sua vez, quando agrupadas, permitem uma perspectiva mais analítica e diferenciada constituindo-se em uma ferramenta de extrema importância no auxílio das decisões gerenciais. (NEVES, 2000)

Para a solidificação da empresa no mercado, é de total importância ter informações relevantes e precisas, auxiliando na tomada de decisões pertinentes ao desenvolvimento e competitividade da empresa.

As ferramentas da contabilidade gerencial mais utilizadas são os indicadores gerenciais e demonstrativos. Cabe à empresa determinar quais serão os indicadores usados, baseado nas necessidades e no ramo da mesma. Quanto mais informações a organização possuir, maior será o número de indicadores que a empresa poderá usar a seu favor.

Em posse desses resultados a organização tem a possibilidade de tomar decisões mais precisas, se utilizar da comparação com dados ou indicadores passados, auxiliando a traçar metas futuras.

Corrigir os processos organizacionais é de suma relevância. Servir de alerta para mostrar quando o cenário apresentado não está de acordo com o padrão almejado é um dos principais papéis dos indicadores gerenciais. E é também por intermédio deles que ações corretivas são definidas e aplicadas. (MATIAS, 2018)

Os indicadores têm relevância para a empresa permitindo que a mesma identifique quais ações são lucrativas, seja em numeral ou em tempo gasto, através de um *feedback* de operações anteriormente executadas pela empresa, além de planejar ações futuras através de prospecção e estimativa de mercado, e permite que sejam encerradas as ações que são pouco rentáveis.

Indicadores Financeiros

Os indicadores financeiros são métricas utilizadas para medir o desempenho da empresa. São aplicados em BP e DRE, com o intuito de diagnosticar o desempenho passado, comparar resultados anteriores com os atuais e auxiliar na criação de metas para o planejamento.

Gross Merchandise Volume - GMV

Conhecido no Brasil como volume bruto de mercadorias, o indicador é comumente utilizado em plataformas digitais para mensurar o desempenho do comércio através das vendas realizadas.

Muitas vezes dentro de um ambiente comercial encontramos desafios como: custos altos, despesas, lucros menores que os gastos, receita diminuindo etc. Por isso o GMV é utilizado para identificar a receita gerada e controlar de forma simples os resultados das vendas. (REIS, 2019)

Pode-se dizer que o *GMV* é o principal indicador para as plataformas digitais e embora possa parecer que sua fórmula seja complexa, ela se mostra diferentes disso. A fórmula do *GMV* é a multiplicação entre o número de transações totais e o valor médio do pedido. (REIS, 2019)

Índices de Liquidez

Índices de liquidez são indicadores financeiros de análise de crédito que revelam quanto a empresa possui de recursos disponíveis para quitar suas obrigações com terceiros. A capacidade de pagamento de uma empresa é calculada por meio de um quociente que relaciona os valores de seu ativo com os valores de seu passivo. Em regra geral, a solvência de uma empresa depende de um bom

controle de seu fluxo de caixa e ciclo financeiro, além de suas capacidades de gerar lucro e de desenhar boas estratégias de financiamento e de investimento. (OYADOMARI, 2018)

Índices de liquidez, com resultado maior que um mostra que a empresa possui folga para cumprir com suas obrigações; igual a um revela que os valores a disposição da empresa empatam com as obrigações que ela possui; e por fim, resultado menor que um, a empresa não conseguiria cumprir com suas obrigações.

A contabilidade trabalha com quatro diferentes tipos de índices de liquidez, como mostra o quadro 01.

Quadro 01: Índices de Liquidez

Liquidez Corrente	AC/PC	Mede a capacidade de pagamento de todo o ativo circulante da empresa.
Liquidez Seca	AC-Estoque/PC	Mede a capacidade de pagamento do ativo circulante subtraindo o estoque, que costuma ser o ativo circulante de menor liquidez.
Liquidez Imediata	Disponível/PC	Mede a capacidade de liquidação das dívidas de curto prazo de forma imediata.
Liquidez Geral	AC+ARLP/PC+PELP	Mede a capacidade de pagamento em um prazo maior, por analisar o longo prazo.

Fonte: OYADOMARI, 2018.

Índices de Endividamento

O Índice de Endividamento apresenta como o endividamento da empresa evolui ao longo dos anos. Pode-se também dizer que ele mostra quanto da geração de dívidas a organização depende para manter o negócio, ou seja, o quanto de capital oneroso de terceiros ela necessita. (OYADOMARI, 2018)

Os índices de endividamento, mais conhecidos são Composição do Endividamento e Endividamento Total.

Quadro 02: Índices de Endividamento

Composição do Endividamento	PC/PC+PELP	Mede o quanto do capital de terceiros é de curto prazo.
Endividamento Total	PC+PELP/AT	Mede o quanto do capital de terceiros está investido na empresa.

Fonte: OYADOMARI, 2018.

Ebit e Ebitda

Earnings Before Interest and Taxes - Ebit, em português significa lucro antes dos juros e tributos, é um indicador que demonstra apenas o lucro operacional da

empresa, sem incluir despesas ou receitas financeiras. Em seu cálculo contabiliza apenas a geração de recursos provenientes das atividades operacionais. (OYADOMARI, 2018)

Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization - Ebitda traduzido como lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização. O objetivo deste indicador é demonstrar o lucro financeiro da empresa, excluindo do cálculo os impostos, efeitos financeiros, a depreciação de ativos tangíveis, como máquinas e equipamentos, e a amortização de ativos intangíveis, como uma dívida de longo prazo. (OYADOMARI, 2018)

A função de ambos os indicadores é quantificar a capacidade de geração de caixa da empresa partindo de sua atividade fim.

Tendo a DRE abaixo como exemplo, partindo do resultado líquido, é possível localizar os indicadores apresentados.

Quadro 03: Ebit e Ebitda em uma DRE

Resultado Líquido	Lucro ou prejuízo obtido pela empresa
(+) Resultado Financeiro Líquido	Decorrente de juros
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social	Imposto pago ao fisco
<i>EBIT</i>	Lucro ou prejuízo operacional
(+) Depreciação e Amortização	Desvalorização de bens tangíveis e intangíveis
<i>EBITDA</i>	Lucro ou prejuízo financeiro

Fonte: OYADOMARI. 2018.

Ponto de Equilíbrio

Dentre as ferramentas utilizadas na contabilidade gerencial, o ponto de equilíbrio identifica qual é o valor mínimo que a empresa deve ter como meta de receita para que todos os seus custos fixos e variáveis sejam sanados.

Machado define que ponto de equilíbrio é uma ferramenta utilizada pelo administrador financeiro, baseada nas relações entre custos e receitas, cuja finalidade é determinar o ponto em que as vendas cobrem exatamente os custos totais. (CORONADO. 2012, p.203)

O ponto de equilíbrio deve ser calculado antes da realização de investimentos pela companhia, para definir uma meta de receita. Seu cálculo é feito pela divisão entre o custo fixo e a margem de contribuição – MC. A margem de contribuição, por

sua vez, é encontrada na subtração entre receita bruta e os custos variáveis, e dividido pela receita bruta.

E-commerce

A forma de vender e negociar mercadorias sofreu grandes alterações ao longo dos anos. Antigamente, o cliente precisava ir até a loja física para poder comprar qualquer tipo de produto, hoje basta acessar o site da empresa, preencher os dados de registro, escolher o produto, a forma de pagamento e concluir a operação, permitindo uma maior comodidade por parte do consumidor. Mas não é somente por meio do site da própria vendedora que é possível comprar mercadorias. Empreendedores viram a oportunidade de fazer uma espécie de vitrine virtual, chamada de *marketplace*, um ambiente que faz a ligação entre pessoas que pretendem vender seus produtos e outras que desejam comprá-los.

Essa forma de negócio possui muitos benefícios, tanto para os clientes quanto para os vendedores. Para os vendedores destaca-se o fácil acesso para se cadastrar como vendedor na plataforma, ampliar o raio de alcance de suas publicações e o baixo custo. Atualmente grandes marcas anunciam seus produtos em *marketplaces* famosos devido a visibilidade. Para os clientes as vantagens são vistas no fácil acesso a uma grande diversidade de produtos, campanhas de desconto ou promoções e possibilidade de comprar produtos diversos com pagamento frete único. (ZACHO, 2017)

Os lucros dos *marketplaces* provém do serviço de entrega, rentabilizado na logística dos produtos vendidos; por meio da prestação de serviços para os vendedores, e de uma porcentagem sobre o valor de venda dos produtos anunciados em sua plataforma, variando de acordo com o nível de exposição do anúncio.

Com a chegada dos *smartphones*, a plataforma de *e-commerce* se reestruturou e originou o conhecido *m-commerce*, trazendo maior interação para os usuários, pois é possível realizar compras de forma prática e acompanhar situação de entrega de seus produtos. Para os vendedores torna-se possível responder perguntas de clientes e controlar suas vendas de qualquer lugar.

Estudo de Caso

O Estudo de Caso foi realizado na empresa B2W, companhia responsável por

grandes marcas como Americanas.com, Submarino e Shoptime, dentre outras. A empresa foi criada em dezembro de 2006 devido a fusão da Americanas.com com a Submarino. Atualmente a companhia é a líder em *e-commerce* na América Latina e tem como propósito conectar pessoas, negócios, produtos e serviços em uma plataforma digital.

A companhia possui três frentes relacionadas ao *e-commerce*, chamadas de 1P, 3P e Serviços. 1P é a frente de vendas, realizadas por lojas virtuais, onde se destacam as grandes marcas que compõe a empresa. 3P está voltada para a tecnologia por trás das vendas, são os cadastros de vendedores e produtos, cadastros de clientes e a realização da venda, intermediada pelo *marketplace*. O último ponto são os serviços prestados pela organização, divididos em mais três etapas, a primeira é o serviço de crédito, a segunda é a área de tecnologia, disponibilizando ferramentas para melhorar os serviços prestados, e por fim o serviço de entrega dos produtos vendidos. Isso permite que a empresa esteja presente em todas as etapas de venda e logística do produto, garantindo uma melhor experiência tanto para compradores quanto para vendedores.

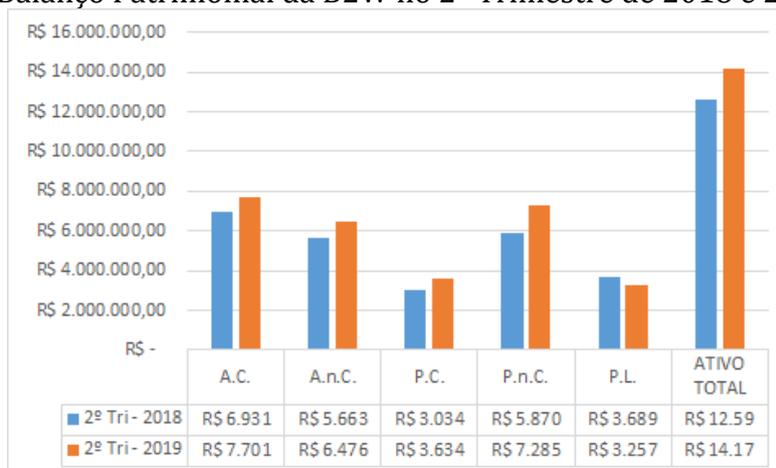
Indicadores Gerenciais

A finalidade dos indicadores gerenciais é transformar uma grande quantidade de dados em informação simplificada, ou seja, agrupar valores, possibilitando que os gestores tenham uma visão dos resultados obtidos pela organização analisando gráficos e demonstrativos e, assim estruturando suas decisões.

Balanço Patrimonial - BP

O BP é a demonstração contábil que evidencia a posição patrimonial e financeira da empresa no fim de cada trimestre. Sua estrutura é composta pelo Ativo, bens e direitos, capazes de gerar benefícios econômicos futuros através de eventos ocorridos. O Passivo são as obrigações com terceiros, resultantes de eventos ocorridos, que exigiram ativos para a sua liquidação. Patrimônio Líquido - PL compreende os recursos próprios da entidade, e seu valor é a diferença entre o valor do Ativo e o valor do Passivo. (MARION; RIBEIRO, 2017)

Figura 01: Balanço Patrimonial da B2W no 2ª Trimestre de 2018 e 2019



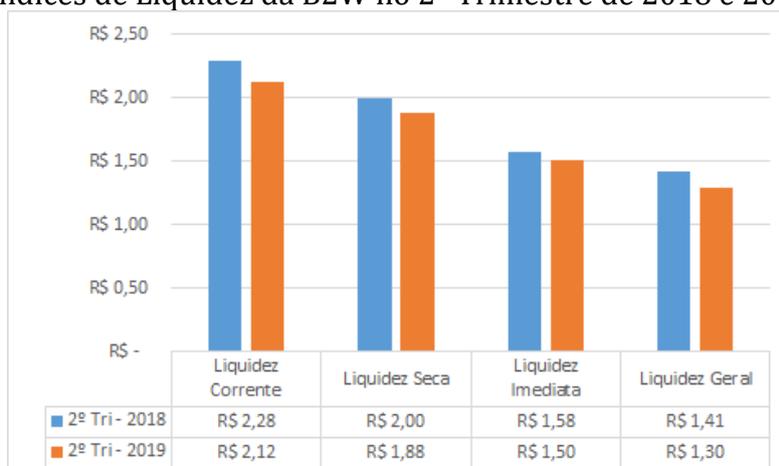
Fonte: Estudo de caso, 2019

Nota-se no gráfico anterior os montantes de cada conta financeira da empresa de anos diferentes. Chama a atenção o aumento no valor financeiro da empresa, aumento proveniente de dívidas, pois enquanto o valor do passivo, de curto e longo prazo, aumentou o do PL diminuiu, mostrando que a empresa buscou recursos de terceiros para investir nela mesma.

Índices de Liquidez

Os índices de liquidez são usados para detalhar a visão obtida pelo BP, comparando valores do ativo com o do passivo.

Figura 02: Índices de Liquidez da B2W no 2ª Trimestre de 2018 e 2019



Fonte: Estudo de caso, 2019

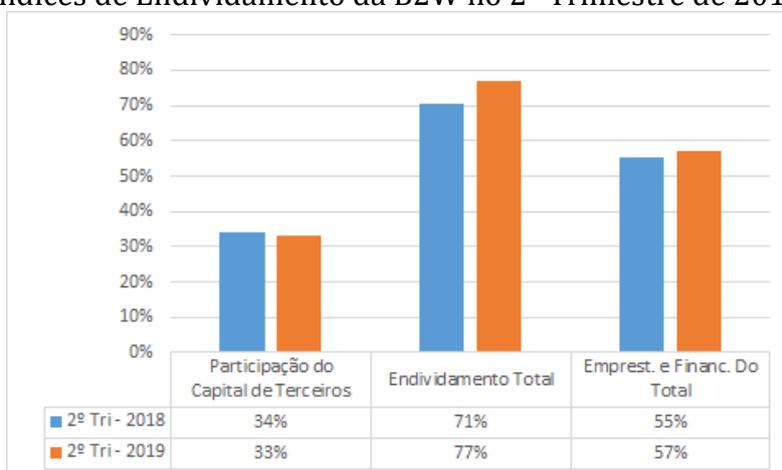
Os índices de liquidez obtidos evidenciam a boa qualidade na gestão de recursos da empresa, possuindo capacidade de cumprir com suas obrigações de

curto prazo, como mostra a liquidez corrente, seca e imediata, e também no longo prazo, como mostra a liquidez geral. Mesmo havendo uma diminuição comparado ao ano passado, esse índice quantifica que a empresa com todo o seu ativo circulante e realizável a longo prazo arcaiam com todas as dívidas com terceiro e ainda sobriariam 30% do valor do passivo.

Índices de Endividamento

Através do BP é possível apurar indicadores que quantificam a dívida da empresa e compara com os recursos provindos dos sócios.

Figura 03: Índices de Endividamento da B2W no 2º Trimestre de 2018 e 2019



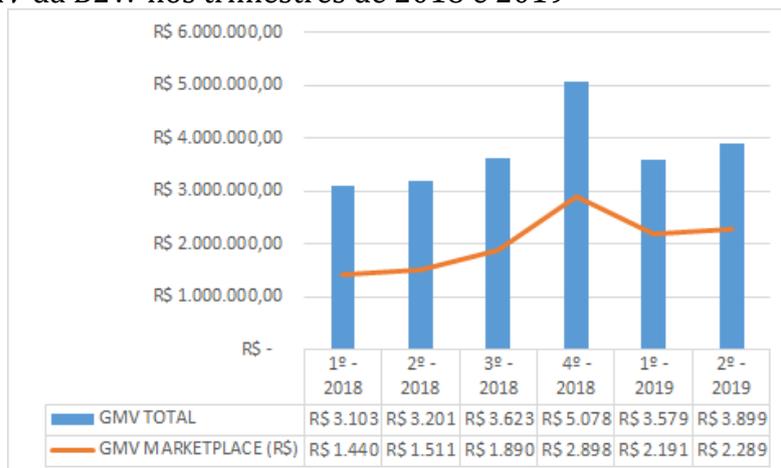
Fonte: Estudo de caso, 2019

Nota-se que no trimestre de 2018 e 2019 as dívidas com terceiro representam a maior parte do passivo total, ou seja, os recursos provenientes de sócios não têm expressividade dentro da companhia, sendo que a mesma tem que buscar recursos provenientes de empréstimos para conseguir reinvestir em si mesma. Essa busca de recursos de terceiros para serem quitados no longo prazo causam incertezas sobre o futuro da companhia, pois a mesma se torna dependente dos investimentos terem bons resultados para evitar que a empresa venha a falência. Isso demonstra uma má administração por parte dos gestores, pois há outras formas de conseguir recursos, como ofertar novas ações na bolsa.

GMV

O GMV demonstra o volume de vendas realizadas pela empresa, ou seja, a receita gerada pela companhia.

Figura 04:GMV da B2W nos trimestres de 2018 e 2019



Fonte: Estudo de caso, 2019

Observa-se no gráfico a comparação entre o *GMV* total gerado pela companhia e o *GMV* apurado no *marketplace*. Essa comparação permite analisar a porcentagem relevante que o *marketplace* possui nas vendas no 2º trimestre de 2019, cerca de 59% contra 47% no 2º trimestre de 2018, evidenciando o público atingido pelas compras online. Nota-se também que o montante aumenta aproximadamente 19% no mesmo trimestre do ano seguinte.

Ponto de Equilíbrio Financeiro

O ponto de equilíbrio auxilia os gestores a definir uma meta de vendas a ser atingida, para que a mesma possa sanar suas dívidas.

Quadro 04: Ponto de Equilíbrio Financeiro da B2W no 2º Trimestre de 2018 e 2019

Ponto de Equilíbrio Financeiro	2º Tri - 2018	2º Tri - 2019
Receita Bruta de Vendas e Serviços	R\$ 1.842.578,00	R\$ 1.843.626,00
Custo Variável	R\$ 1.735.371,00	R\$ 1.697.746,00
Margem de Contribuição	6%	8%
Custo Fixo	R\$ 166.742,00	R\$ 205.876,00
Ponto de Equilíbrio Financeiro	R\$ 2.865.812,32	R\$ 2.601.853,21
% da Receita	64%	71%

Fonte: Estudo de caso, 2019

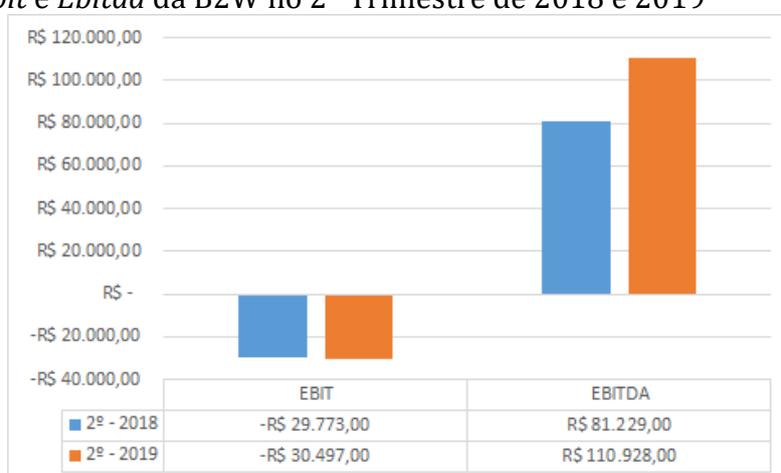
Identifica-se que os custos da companhia são maiores que suas receitas, ocasionando prejuízo nos períodos. Isso ocorre através de um investimento sem o planejamento de retorno. O ponto de equilíbrio apurado define qual deve ser o valor de suas receitas brutas para que a empresa finalize o trimestre no zero,

entretanto é preocupante a porcentagem que a receita atual representa do montante traçado como meta. Isso explica o porquê a empresa recorre a empréstimos para financiar seus investimentos, pois suas atividades não têm retornado quantidade suficiente para que ela reinvesta nela mesma.

Ebit e Ebitda

A função dos dois indicadores é medir a geração de caixa das atividades executadas pela empresa. Sendo que o *Ebit* demonstra a realidade contábil, e o *Ebitda* a realidade financeira.

Figura 05:*Ebit e Ebitda da B2W no 2º Trimestre de 2018 e 2019*



Fonte: Estudo de caso, 2019

Nota-se que a geração de caixa financeira da empresa em ambos os trimestres possui resultado positivo, e que no trimestre de 2019 o crescimento da geração de caixa foi de 37%. Entretanto ao analisar o *Ebit* encontra-se um resultado negativo. Pode-se definir que os bens adquiridos para a realização das atividades da empresa não trazem bons resultados, pois o valor da depreciação e amortização é maior que a receita gerada por esses investimentos, tanto em 2018 quanto em 2019, visto que os valores são bem próximos. Sendo assim, contabilmente falando, a empresa não gera receita suficiente para arcar com os custos de sua atividade.

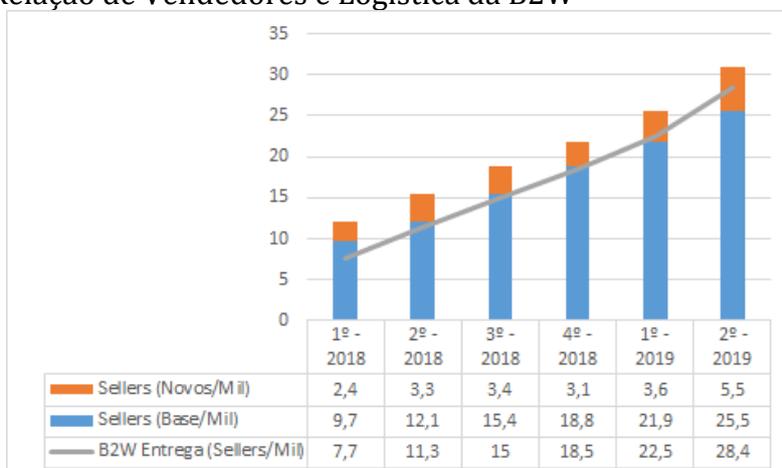
Investimentos realizados pela companhia

Como analisado nos gráficos anteriores, a companhia busca recursos de terceiros para investir em seus projetos e em sua plataforma.

Os investimentos realizados identificam-se através do gráfico de vendedores

cadastrados no trimestre e a quantidade de vendedores que aderiram aos serviços de entrega da companhia.

Figura 06: Relação de Vendedores e Logística da B2W

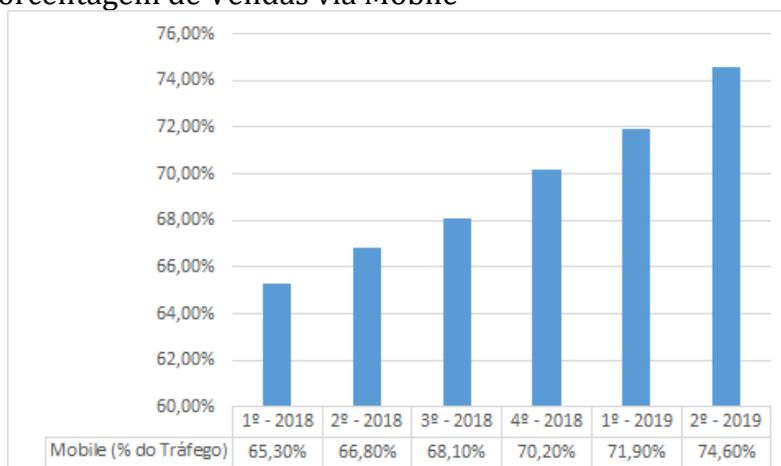


Fonte: Estudo de caso, 2019

Nota-se um grande aumento no número de novos vendedores e também no número de vendedores que já possuem o B2W entrega. Tais resultados vêm evoluindo ano após ano, graças aos investimentos realizados pela companhia, pensando em estruturar melhor sua base de dados para permitir que haja esse cadastro de vendedores e produtos, alcançando mais mercado e maior diversificação de produtos.

O investimento com maior destaque está voltado para estrutura da plataforma para celulares.

Figura 07: Porcentagem de Vendas via Mobile



Fonte: Estudo de caso, 2019

Observa-se que a porcentagem de vendas realizadas através do *m-commerce*

tem evoluído, mostrando que o investimento realizado na estrutura da plataforma em celulares ter surtido efeitos positivos para a companhia.

Análise Final

Identificou-se que a empresa possui bons indicadores de liquidez, boa geração de caixa financeira e bons investimentos provenientes de terceiros. Entretanto deve-se reduzir seus custos variáveis, o que já ocorreu no trimestre analisado, mas deve ser trabalhado para diminuir ainda mais ao longo dos próximos trimestres, pois está bem próximo do valor da receita bruta, assim como deve-se rever os custos fixos e fazer corte de pessoal. Dessa forma a empresa não precisaria ter uma meta de receita 30% maior que a receita do trimestre analisado para ter um ponto de equilíbrio igual a zero.

Os investimentos da empresa são realizados pensando no longo prazo, pois a situação da América Latina é de recessão. Sendo assim no momento em que os países se reestruturarem e tiverem medidas para aquecer a economia, a empresa voltará a ter lucro e conseguirá reinvestir em si mesma. Os investimentos realizados também dificultam a entrada de concorrência, garantindo que a empresa continue sendo líder em *e-commerce* na América Latina.

Conclusão

A pesquisa realizada alcançou os objetivos propostos constatando a importância da contabilidade gerencial na tomada de decisão da empresa. Através da pesquisa bibliográfica o pressuposto teórico foi confirmado, o qual afirma-se que a contabilidade gerencial possibilita o acesso às informações estruturadas de forma precisa, aliada a um sistema de informação, permitindo que as decisões tomadas pelos gestores tenham efeito de curto prazo.

Verificou-se que a contabilidade gerencial proporciona uma estrutura fundamental para auxiliar os gestores a tomarem decisões com base nos indicadores do trimestre anterior, permitindo que por meio comparativo os gestores e executivos possam mudar o planejamento e se adequar ao mercado.

Este trabalho demonstrou a importância que a contabilidade gerencial tem para as empresas, auxiliando na visão microeconômica, dentro da organização, quanto macroeconômica, fora da organização, visando tendências de mercado e

concorrentes.

Referências Bibliográficas

CORONADO, Osmar. **Contabilidade gerencial básica**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

DE PAULA, Gilles B. **Ebit e ebitda**: o que são estes indicadores e quais as diferenças entre eles. Disponível em: <<https://www.treasy.com.br/blog/ebit-x-ebitda-o-que-sao-estes-indicadores-e-qual-a-diferenca-entre-eles/>> Acesso em: 11 ago. 2019.

B2W. **Informações Trimestrais - ITR**. Disponível em: <<https://ri.b2w.digital>> Acesso em: 20 out. 2019.

KAPLAN, Robert S. *et al.* **Contabilidade gerencial**: informação para tomada de decisão e execução da estratégia. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MARION, José C. RIBEIRO, Osni M. **Introdução à contabilidade gerencial**. 3. ed. São Paulo: SaraivaUni, 2017.

MATIAS, Alberto B. **Indicadores Gerenciais**: Entenda o que é e sua importância. Disponível em: <<https://blog.inepadconsulting.com.br/indicadores-gerenciais/>> Acesso em: 11 ago. 2019.

NEVES, Katia C. R. **A importância da contabilidade gerencial para a tomada de decisões**. Disponível em: <<https://classecontabil.com.br/a-importancia-da-contabilidade-gerencial-para-a-tomada-de-decisoes/>> Acesso em: 11 ago. 2019.

OYADOMARI, José C. T. *et al.* **Contabilidade Gerencial - Ferramentas para Melhoria de Desempenho Empresarial**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

REIS, Tiago. **GMV**: entenda o que representa o indicador de Volume Bruto de Mercadoria. Disponível em: <<https://www.sunoresearch.com.br/artigos/gmv/>> Acesso em: 12 out. 2019.

ZACHO, Ricardo. **O que é Marketplace?** Veja as Vantagens e Desvantagens. Disponível em: <<https://www.ecommercebrasil.com.br/artigos/marketplace-vantagens-e-desvantagens/>> Acesso em: 27 out. 2019

A Educação Financeira utilizando conceitos contábeis aplicados às finanças pessoais como diferencial para jovens aprendizes

Financial Education using accounting concepts applied to personal finance as a differential for young apprentices

Geovana Peola Rezende Venâncio¹
Mariana Gonçalves Araujo²
Antônio Moreira³
Cleide Henrique Avelino⁴
Fabiane Cristina Spironelli⁵

RESUMO

A Educação Financeira é uma área do ensino com intuito de auxiliar na formação da consciência financeira das pessoas, possibilitando o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para tomadas de decisões e gestão das finanças pessoais. Esse tema está diretamente vinculado à contabilidade, pois as Ciências Contábeis possibilitam ferramentas que levam a autonomia financeira. Para jovens ingressantes no mercado de trabalho, esse tema é pertinente em suas capacitações, pois tem impacto diretamente não só no conhecimento financeiro, mas na formação como cidadão e no senso crítico diante de situações como investimentos, economia e necessidades pessoais. Através desse estudo compreendeu-se que a Educação Financeira para jovens aprendizes aplicada às finanças pessoais utilizando conceitos contábeis se faz pertinente e importante para independência financeira.

Palavras – chave: Educação Financeira, Finanças Pessoais, Contabilidade, Aprendizes, Autonomia Financeira

ABSTRACT

Financial education is an area of education with the aim to assist in the formation of the financial conscience of the people, enabling the development of abilities and competencies necessary for decision-making and management of personal finances. This issue is directly linked to the accounts, because the Accounting Sciences provides tools that lead to financial autonomy. For young entrants into the labor market, this issue is pertinent in your skills, because it directly impacts not only on the financial knowledge, but in training as a citizen and critical sense faced with situations such as investments, economy and personal needs. Through this study understood that financial education for young apprentices applied to personal finance using accounting concepts is relevant and important for financial independence.

Keywords: Financial Education, Personal Finance, Accounting, Apprentices, Financial Autonomy

¹ Acadêmica do 8º termo do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba

² Acadêmica do 8º termo do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba

³ Contador, Mestre em Ciências Sociais Aplicadas; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba

⁴ Contadora, Especialização em Contabilidade, Administração e Finanças; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba

⁵ Contadora, Especialização em Contabilidade, Administração e Finanças; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba

Introdução

O presente artigo teve como tema a Educação Financeira e a Contabilidade, pois enquanto a primeira contribui no desenvolvimento da consciência financeira, a segunda vem para auxiliar no controle do patrimônio, fornecendo informações para tomada de decisões através de suas diversas ferramentas e conceitos.

Englobar as finanças pessoais a esse tema é igualmente importante, pois essa contribui para o uso adequado dos recursos obtidos, adquirindo assim uma melhor gestão financeira pessoal. Vinculando tal tema à Educação Financeira e utilizando as ferramentas contábeis como adicional, contribui-se para uma capacitação mais completa e aprimorada.

Assim, a pergunta-problema questiona se o ensino da Educação Financeira utilizando conceitos contábeis aplicados às finanças pessoais auxilia na formação de jovens aprendizes, e para verificar, utilizou-se o pressuposto teórico de que ensino da Educação Financeira utilizando conceitos contábeis aplicados às finanças pessoais auxilia na formação de jovens aprendizes pois o conhecimento financeiro se faz necessário para formação de adultos conscientes, que saibam planejar e controlar suas finanças pessoais.

Desse modo, o objetivo geral desse artigo foi apontar a necessidade do ensino da educação financeira voltada para finanças pessoais utilizando conceitos contábeis para jovens aprendizes ingressantes no mercado de trabalho, visando que por ser a primeira experiência com o dinheiro próprio, é importante capacitá-los a fim de contribuir para seus desenvolvimentos profissionais e pessoais.

Já os objetivos específicos foram: relatar a importância da Educação Financeira e como acontece no cenário atual para os jovens aprendizes; descrever a necessidade do ensino da Educação Financeira com foco em finanças pessoais usando conceitos contábeis como diferencial educacional e ainda analisar o cenário atual da Educação Financeira dos jovens aprendizes do Serviço de Apoio às Pequenas e Micro Empresas do Estado de São Paulo – Sebrae/SP.

Portanto, os métodos e técnicas de pesquisa foram pesquisa bibliográficas e estudo de caso realizado no Sebrae/SP.

A Educação Financeira e sua importância

A Educação Financeira ainda não é um assunto muito abordado no Brasil, contudo vem adquirindo seu espaço, uma vez que contribui para a formação da consciência financeira, de modo que as pessoas conheçam e aproveitem melhor suas finanças pessoais, tanto no curto quanto no longo prazo.

A educação financeira é o processo mediante o qual os indivíduos e as sociedades melhoram a sua compreensão em relação aos conceitos e produtos financeiros, de maneira que, com informação, formação e orientação, possam desenvolver os valores e as competências necessários para se tornarem mais conscientes das oportunidades e riscos neles envolvidos e, então, poderem fazer escolhas bem informadas, saber onde procurar ajuda e adotar outras ações que melhorem o seu bem-estar. (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, 2005)

Assim, a Educação Financeira se faz cada vez mais importante no contexto educacional do cidadão brasileiro. De acordo com Dias, *et al* (2009, p. 2)

No Brasil a ausência de educação financeira chega a ser uma questão cultural, resultado da inflação e instabilidade econômica, em que as pessoas eram forçadas a gastar em curto prazo tudo o que ganhavam, pois o valor do dinheiro sofria acelerada desvalorização.

Ou seja, a instabilidade financeira no país é histórica e deriva de costumes passados e necessidades do período. Assim, em um país cujo nível de endividamento é alto, pois segundo artigo publicado em 2019 pela revista Exame em seu site, o percentual de famílias brasileiras com dívidas em janeiro desse ano era de 60,1% de acordo com a Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor – PEIC. Desse modo, é preciso investir na Educação Financeira a fim de diminuir essa vertente crescente que é o endividamento, visando melhorar a economia do país.

De acordo com publicação no site da Associação de Educação Financeira do Brasil (2009), a Educação Financeira é importante porque capacita as futuras gerações para o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias para conseguir lidar com decisões financeiras futuras.

Nota-se ainda mais a importância desse tema quando o próprio governo reconhece a necessidade dele nas escolas. Na mesma publicação, é possível ver o Programa de Educação Financeira nas Escolas possuindo um projeto pedagógico e um conjunto de livros por níveis de ensino, voltados tanto para o aluno quanto para o professor. Esse projeto construído junto ao Ministério da Educação – MEC,

evidencia a relevância da Educação Financeira, instigando o aluno ao aprendizado das finanças, a fim de que ele possa ter um pensamento financeiro consciente.

Assim, é evidente que qualquer formação vem através da educação, e assim também ocorre com finanças, pois para ter gerações de adultos conscientes que saibam como investir seu dinheiro é necessário educá-los na juventude, assim, eles estarão mais preparados diante de adversidades financeiras.

Segundo artigo no site da Revista Exame (2019), [...] *a educação financeira está diretamente relacionada à construção da cidadania.*

Logo, além dela proporcionar ao indivíduo conhecimentos financeiros, formando sua consciência perante a esse assunto, ela auxilia na formação crítica dessa pessoa diante da sociedade e suas necessidades, como economia, política, investimentos, educação e outros.

A Contabilidade como diferencial na Educação Financeira com foco em finanças pessoais

No Brasil, quando se fala em Ciências Contábeis logo vem à mente registros empresariais, porém seus conceitos e ferramentas vão além disso, e se estendem as finanças pessoais, uma vez que a contabilidade se interessa pelo econômico e financeiro de alguém.

Basicamente, os conceitos e ferramentas contábeis envolvem técnicas para controlar o patrimônio, e esses juntamente à Educação Financeira é pouco ensinado. Segundo Kiyosiki; Lechter (2000, p. 22) na obra *Pai Rico, Pai Pobre*, a contabilidade e assuntos financeiros são importantes para a vida, pois as escolas se concentram nas habilidades acadêmicas e profissionais, mas não nas habilidades financeiras.

Isso explica por que médicos, gerentes de banco e contadores inteligentes que tiveram ótimas notas quando estudantes terão problemas financeiros durante toda sua vida.

Nota-se que a falta da capacitação financeira, impede pessoas que teriam sucesso por conta da formação educacional, de terem estabilidade. Isso reforça a necessidade da Educação Financeira, e essa vinculada à contabilidade nas finanças pessoais tem resultados ainda melhores.

Algumas ferramentas contábeis que podem ser ensinadas e utilizadas nas finanças pessoais de acordo com Bilac, *et al.* (2017) são os balanços patrimoniais,

demonstrações do fluxo de caixa, orçamento e planejamento doméstico. Essas ferramentas podem levar à independência financeira, o que demonstra que a Educação Financeira aplicada à finança pessoal é eficaz para a formação de adultos conscientes, que saibam tomar decisões, controlar e planejar seu financeiro.

Analisando essas ferramentas, temos o Balanço Patrimonial, que explicado por Hoss(2008), é uma balança, que de um lado contém o patrimônio, equilibrando os bens e direitos (ativos) e do outro lado as obrigações (passivos), ou seja, o balanço vem auxiliar no entendimento dos bens que geram renda, e os que não geram, as dívidas e o que se tem de fato.

A Demonstração do Fluxo de Caixa registra os recebimentos e pagamentos de uma época. Segundo Leitão (2019) em artigo no Blog Mobills, *o fluxo de caixa pessoal tem o objetivo de transparecer todas as suas contas, deixando claras as entradas e saídas de recursos em um período*. Ou seja, ele pode auxiliar no controle do dinheiro, ajudando a pessoa a reconhecer sua capacidade real de pagamento.

Já o orçamento doméstico vem para abranger receitas e despesas, e segundo Teixeira (2005), é o cálculo de previsão das despesas e receitas durante determinado período, mensal ou anual, que pode significar o primeiro passo para a ampliação da poupança e de investimentos, ou para a obtenção de algo desejado.

Finanças pessoais como aliada da Educação Financeira

As finanças pessoais têm intuito de auxiliar as pessoas a conhecer suas próprias receitas e despesas. Segundo Barbosa *et. al* (2011), finança pessoal é o estudo que aplica conceitos financeiros e empresariais nas decisões financeiras de uma pessoa ou de uma família, sendo seu objetivo ajudar a utilizar o dinheiro de maneira mais adequada, uma vez que a falta de controle das finanças afeta a estabilidade financeira familiar.

Assim, incorporando a finança pessoal na Educação Financeira, nota-se que é possível obter conhecimento, estimulando a consciência financeira através do estudo do quanto se ganha, quais as dívidas, o que se pode gastar, o que se deve comprar, como aplicar o dinheiro, entre outros, garantindo assim organização e controle através do planejamento financeiro.

Ainda, um artigo do site SPC Brasil (2016), mostra que 46% dos brasileiros assumem-se como pessoas desorganizadas financeiramente e que não controlam

seu orçamento, o que inclui a falta do controle dos gastos, o quanto se paga de juros e o planejamento mediante imprevistos.

Dessa maneira, evidencia-se que o ensino das finanças pessoais auxilia na tomada de decisões diante de situações não recorrentes, e para isso é preciso essa educação e orientação.

O impacto da Educação Financeira no cotidiano profissional

No cenário atual, observa-se o interesse das empresas em capacitar seus funcionários, visando profissionais mais conscientes, com perspectiva de vida e de futuro, logo, profissionais mais motivados e incentivados dentro do trabalho.

Segundo Domingos (2007), a saúde financeira é muito importante na vida do profissional dentro de uma empresa, uma vez que impacta diretamente em sua personalidade e comportamento. Funcionários que têm falta de controle financeiro podem ter problemas como faltas constantes, pedidos de adiantamento, e até mesmo em casos extremos acontecer o furto dentro da empresa. Desse modo, a existência de um programa voltado para a Educação Financeira pode afetar positivamente, porque a empresa assume responsabilidade social na vida dos funcionários, especialmente quando trata de jovens, que estão em construção social, assim, os benefícios da capacitação estendem-se à sociedade.

Algumas empresas já têm incorporado a Educação Financeira para seus funcionários e grupos de jovens aprendizes. O Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, que é uma empresa que se dedica à capacitação profissional de estudantes encaminhado esses para estágios, têm cada vez mais se aprofundado na orientação pela Educação Financeira, capacitando mais de cem mil adolescentes.

Logo, é viável que cada vez mais as empresas se interessem em investir na orientação de seus funcionários, pois segundo Rego (2017) em artigo publicado no site do Sebrae, investindo na Educação Financeira, tem-se a longo prazo a potencialização da consciência financeira, aumento da responsabilidade com as finanças, reflexão das atitudes e comportamentos e a predisposição para revisar ações do presente que refletem no futuro, além da autonomia financeira, refletindo diretamente no agir como funcionário.

Assim, nota-se que as empresas têm [...] *responsabilidade com a formação de uma geração que tenha essa temática constituída e construída na sua vida, visando o exercício cidadão e o consumo consciente.* (REGO, 2017)

Portanto, é claro como a Educação Financeira impacta tanto na vida profissional, quanto na vida pessoal, pois ambas estão diretamente ligadas.

Jovens Aprendizes e a Educação Financeira

Os jovens aprendizes são indivíduos ingressantes na carreira profissional, com idade entre 14 e 24 anos (Lei nº 10.097).

Essa experiência na maioria dos casos é a primeira desses jovens com o dinheiro próprio, e muitas vezes, eles não sabem como usá-lo, utilizando-o no curto prazo ou criando dívidas exorbitantes a longo prazo. Existem pesquisas que afirmam que eles já se endividam no primeiro salário. De acordo com reportagem no site do jornal Estadão (2019), 40% dos jovens já tiveram ou têm o nome sujo, o que deixa evidente a necessidade da Educação Financeira. Através dessa capacitação para aprendizes, o que se espera é que reduza os endividamentos e falta da consciência financeira e cresça em mesmo nível o planejamento pessoal.

Devido à Portaria nº 723 de 2012, a Educação Financeira se tornou obrigatória aos jovens aprendizes, pois durante o período do aprendizado, eles devem ter capacitações com diversos temas, e a Educação Financeira é essencial, uma vez que o jovem deve planejar seu futuro, para assim ter a consciência financeira já citada. Além disso, através desse conhecimento pouco ensinado na escola, os jovens podem se interessar por finanças, contabilidade e gestão, podendo até se especializar na área, e de uma capacitação fazer sua profissão, adquirindo ascensão profissional, estabilidade financeira, e gestão pessoal.

Jovens Aprendizes no Sebrae/SP

Para evidenciar a importância da Educação Financeira para jovens aprendizes, foi realizado Estudo de Caso no Sebrae/SP analisando como é o cenário atual desses dentro da empresa.

O Sebrae é parte de um sistema que existe desde 1972, contudo em 1990 se transformou em um serviço autônomo com o nome atual. O sistema tem intuito de promover ações que estimulem as micro e pequenas empresas através de diversas

áreas, sendo elas educação empreendedora, capacitação de empreendedores e empresários, políticas públicas, acesso à mercados, tecnologia e informação, e orientação à acessos financeiros.

Atualmente, o sistema tem sede nacional em Brasília, e conta com mais 27 unidades no país. No estado de São Paulo, o foco é no desenvolvimento de ações de acordo com as necessidades do estado, e conta com aproximadamente 1022 empregados fixos, mais de 100 estagiários e 67 aprendizes.

No quadro de aprendizes, o Sebrae/SP conta com jovens entre 14 e 21 anos, que estejam cursando no mínimo o 9º ano do Ensino Fundamental até formados do Ensino Médio, sem ingresso no Ensino Superior.

Através da Unidade de Gestão de Pessoas, o aprendiz é contratado conforme necessidade, com intuito de desenvolver capacitação prática em diversas áreas da unidade onde for contratado, e ainda, participa de capacitação teórica vinculada ao Programa Aprendiz Legal, sendo esse voltado para área administrativa, que é ministrado pelo CIEE.

Assim, o jovem participa de capacitação regular uma vez na semana, e a cada quinze dias tem uma capacitação complementar, sendo o restante em sua unidade do Sebrae/SP através da prática. A remuneração dos aprendizes é de um salário mínimo, e eles têm direito a auxílio refeição, vale transporte e assistência médica, sendo o contrato de 16 meses.

O Sebrae/SP nas contratações dos aprendizes, exige que a renda familiar não ultrapasse 50% do salário mínimo nacional, visando inserir os mais defasados financeiramente no mercado de trabalho, contribuindo socialmente para o desenvolvimento do país.

Capacitação e Educação Financeira dos aprendizes no Sebrae/SP

Além da capacitação presencial no CIEE com foco administrativo, os aprendizes têm acesso à Unidade Corporativa do Sebrae, que é um site contendo cursos à distância para todos os funcionários, e esses são incentivados a realizar capacitações nos mais diversos temas. Desse modo, o aprendiz tem cursos de administração, finanças, marketing e outros temas a sua disposição, e fica à critério do mesmo fazer ou não.

Ainda, é possível perceber o interesse do sistema na capacitação através da Educação Financeira aos seus aprendizes, pois observou-se que há um estudo visando promover a mudança da realidade dos ingressantes no mercado de trabalho, pois notou-se [...] *o crescente número de jovens que ascende endividado à vida adulta.* (REGO, 2017)

Dessa maneira, explorou-se o problema para intervir e fazer a diferença. No ano de 2013, através do Programa Nacional de Educação Empreendedora - PNEE, o Sebrae contribuiu com a formação realista de como lidar com os recursos conquistados através do trabalho.

Para isso foram feitas estratégias por meio de parcerias com sistemas públicos e privados de ensino, como o Comitê Nacional de Educação Financeira - CONEF, [...] *oportunizando a eles o acesso a materiais de Educação Financeira. Isso porque esse tema é de fundamental importância na formação.* (REGO, 2017)

Além do mais, o Sebrae/SP visa o desenvolvimento profissional e pessoal dos aprendizes que passam pela empresa, para assim eles aperfeiçoarem suas

[...] capacidades de compreensão da importância da educação financeira para a concretude do futuro desejado; o conhecimento de instrumentos básicos de controle e organização das finanças pessoais; a reflexão sobre suas atitudes e comportamentos em relação à educação financeira; a tomada de consciência da sua situação financeira atual; a predisposição para revisar as ações do presente e os seus reflexos no futuro desejado e o reconhecimento da importância da autonomia financeira. (REGO, 2017)

Ainda, a potencialização da importância da Educação Financeira não é apenas para os jovens atendidos, mas também para os educadores, formando assim uma cadeia interessada no tema.

O que se acredita, é que a médio prazo a tendência é de um aumento da responsabilidade financeira de milhares de pessoas, em um trabalho de rede, tendo em vista que ele tende a ser incorporado pelos familiares. (REGO, 2017)

Desse modo, a Educação Financeira passa a ser comum para os jovens capacitados, e igualmente na vida de quem ensina, e assim, pode-se passar de geração em geração.

O atual cenário do Sebrae/SP para Aprendizes

Segundo a empresa, no ano de 2018 houve uma turma de Educação Financeira para os aprendizes de São Paulo/SP. Esses vinham de casas de acolhimento, pois o Sebrae/SP destinou vagas para esses jovens que muitas vezes tem dificuldade de entrar no mercado de trabalho. Dessa forma, eram jovens que nunca tiveram contato com dinheiro próprio ou orientação financeira.

Assim, além das capacitações obrigatórias, eles tiveram a oportunidade de participarem do minicurso de Educação Financeira, em oito aulas, que foram dadas por voluntários da própria empresa. O conteúdo foi dividido em 8 Aulas (Quadro 1).

Quadro 1 - Conteúdo do minicurso de Educação Financeira para aprendizes em 2018

Aula 1	Percepção do que é o dinheiro para você; Proposta de investimento para comparação futura
Aula 2	O vilão de quatro rodas: A real necessidade de ter um carro; Relacionamentos: Será o momento?; Negligenciar a capacidade de gerar dinheiro: A importância de desenvolver carreira profissional
Aula 3	O que é poupar, poupança, previdência e FGTS; INSS e Previdência Privada
Aula 4	Porcentagem e juros; Débito e Crédito; Financiamento e tipos de compra
Aula 5	Metas e objetivos
Aula 6	Planilha para controle financeiro
Aula 7	História do dinheiro
Aula 8	Como funciona o mercado financeiro; Bolsa de valores

Fonte: Sebrae/SP (2018)

Desse modo, nota-se a importância que foi dada à Educação Financeira, pois a visão da empresa quanto às capacitações aos jovens aprendizes ingressantes no mercado de trabalho, é que elas são fundamentais.

Observando o conteúdo do Quadro 1, percebe-se o direcionamento no ensino de conceitos para primeiramente os jovens obterem conhecimento do que estão falando, e posteriormente ensinar métodos como investimentos e planilhas provindas da área contábil, a fim de colaborar para a autonomia e independência financeira.

Para o controle financeiro pessoal, é introduzida uma planilha de fácil entendimento, a fim do jovem levantar as informações importantes da sua realidade. Para tanto, é importante que o aprendiz aprenda conceitos derivados da área contábil como custos fixos e variáveis, despesas e receitas, entre outros. Assim, ele pode relacionar todos seus recebimentos fixos, e todas as obrigações.

O principal intuito do controle financeiro pessoal é planejar, fazendo com que a pessoa se organize antes de agir para atingir metas e objetivos, acompanhando e analisando suas finanças.

O primeiro passo desse ensinamento, é definir os custos fixos mensais, denominado como custos permanentes nas análises de gastos domiciliares e colocá-los na planilha fornecida. É ensinado também a importância de colocar os gastos variáveis e esporádicos. Além disso, cada um pode criar a sua própria planilha, contudo no primeiro contato, é apresentada uma planilha como a da Figura 1, a fim de exemplificar.

Figura 1 – Planilha de controle financeiro pessoal com exemplos de gastos fixos e variáveis

GASTOS FIXOS MENSAIS		GASTOS VARIÁVEIS E ESPORÁDICOS	
Água	Lazer		
Luz	Cuidados Pessoais		
Telefone	Vestuário		
Alimentação	Veículo		
Aluguel	Financeiro		
Transporte			

RENDA DA FAMÍLIA - ENTRADA DE DINHEIRO		R\$
SALÁRIO DE		
SALÁRIO DE		
OUTRAS RECEITAS		
SOMA DAS ENTRADAS (RENDA)		

DESPESAS - SAÍDA DE DINHEIRO		R\$
MORADIA		
TRANSPORTE		
ALIMENTAÇÃO		
VESTUÁRIO		
SAÚDE		
EDUCAÇÃO		
CUIDADOS PESSOAIS		
LAZER		
DESPESAS FINANCEIRAS		
SOMA DAS SAÍDAS DE DINHEIRO		
RESULTADO MÊS = ENTRADAS - SAÍDAS		

Fonte: Sebrae (2018)

Já o segundo passo envolve a entrada de recursos. No primeiro contato, os jovens terão apenas o que recebem de salário e talvez alguma renda extra, mas posteriormente, é desejável que esse controle se estenda a renda familiar, a fim do aprendiz auxiliar no controle financeiro de sua família. Desse modo, é ensinado a analisar o quanto se ganha e o quanto se gasta, para se houver a necessidade, reduzir as despesas e eliminar alguns gastos que não interfiram na rotina básica. Assim, ele está preparado para preencher a Figura 1 de acordo com suas informações.

Além disso, eles aprendem mais sobre investimentos, sendo exemplificado na Figura 2. O ensinamento inicial é básico, mas já permite ao jovem conhecimento, instigando-o à investir seu dinheiro para alcançar objetivos.

Figura 2 – Exemplo de Planilha de Investimento

VALOR DO BEM	R\$1.200,00					
Rendimento Mensal da Poupança: 0,50%						
MESES						
Meses	1	2	3	4	5	6
Depósitos Mensais	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
Valor Acumulado Mais Rendimento	-----	201,00	603,01	806,02	1.010,05	1.215,10

Fonte: Sebrae (2018)

Na Figura 2 podemos observar a exemplificação de uma pessoa que quer um bem no valor apresentado, e assim aplicando em poupança com certo rendimento mensal um valor fixo, na quantidade de meses vista, ela conseguirá.

Ainda, é possível notar que há orientação sobre metas, objetivos e prioridades, apresentando quais são os maiores problemas dos jovens no desenvolver profissional.

Dessa maneira, auxiliando no ensino da administração do salário recebido através da Educação Financeira, os jovens conseguem se desenvolver melhor profissionalmente, estudando, se capacitando, buscando conhecimento e crescimento profissional, e também, no caso do Sebrae/SP que conta no seu quadro de aprendizes com jovens de casas de abrigo, a renda pode ser destinada à investimento de moradia, alimentação e estudo, contribuindo não só através da educação, mas também socialmente na vida dessas pessoas, fazendo desses aprendizes mais capacitados, independentes, responsáveis e satisfeitos com a empresa, além de capazes para explorar novas oportunidades.

Atualmente, os trabalhos têm sido realizados quando existe interesse de voluntários da própria empresa, e assim, são formadas turmas de minicursos voltados para diversas áreas, englobando a Educação Financeira, uma vez que o quadro de funcionários do Sebrae/SP conta com especialistas na área de finanças que têm capacidade educacional e técnica para falar do assunto.

Análise final da visão do Sebrae/SP quanto a Educação Financeira para jovens aprendizes

Desse modo, o Sebrae/SP nitidamente se interessa pela capacitação dos seus aprendizes ingressantes no mercado de trabalho, oferecendo além das orientações

obrigatórias, uma plataforma *online* onde eles podem se desenvolver por meio de cursos oferecidos pela empresa.

Assim, há o interesse da gestão de pessoas da empresa em disponibilizar os conteúdos, e entender o contexto em que cada jovem se enquadra, para oferecer o mais viável para o momento dos aprendizes. No caso, a Educação Financeira sempre se faz importante, uma vez que o financeiro da vida das pessoas impacta diretamente em todas as outras áreas, logo, investindo nessa educação, tem-se funcionários mais felizes, comprometidos e satisfeitos dentro e fora da empresa.

Conclusão

A Educação Financeira é um assunto que está cada vez mais em destaque no cenário atual, pois nota-se que as pessoas no Brasil têm um histórico alto de endividamento e dificuldade com as finanças pessoais. Para isso é preciso aproveitar de técnicas que agreguem ao assunto, como conceitos contábeis aplicados às finanças pessoais, enriquecendo a capacitação da Educação Financeira.

Afirmando o objetivo geral da pesquisa, foi apontada a necessidade do ensino da Educação Financeira voltada para finanças pessoais utilizando conceitos contábeis para jovens aprendizes ingressantes no mercado de trabalho, pois uma pessoa bem capacitada pela Educação Financeira, passa a desenvolver seu senso crítico e sua consciência financeira, tendo assim uma melhor gestão das suas finanças pessoais e estando mais capacitada para tomadas de decisões futuras.

Através desse artigo, notou-se a importância da Educação Financeira na atualidade, uma vez que o conhecimento deriva do aprendizado e apresentou-se dados que evidenciam a dificuldade das pessoas com finanças pessoais. Assim, percebeu-se que o governo tem investido na Educação Financeira nas escolas, mas é possível ir além e de modo mais eficaz atingir os ingressantes no mercado de trabalho, que são os jovens aprendizes, evidenciando o objetivo específico da importância da Educação Financeira e como acontece no cenário atual para tais jovens.

Enfatizando o segundo objetivo específico de que é necessário o ensino da Educação Financeira com foco em finanças pessoais utilizando conceitos contábeis como diferencial educacional, foi possível notar que vinculando estes conceitos contábeis à Educação Financeira, tem-se um conteúdo mais completo e eficaz para

o público dos aprendizes, pois existem ferramentas de fácil aprendizado e possíveis de implantação nas finanças pessoais, como balanços patrimoniais, demonstrações de fluxo de caixa e orçamentos domésticos, que podem levar à independência financeira e ao uso do dinheiro consciente.

Por essas razões, algumas empresas já têm aderido a programas de Educação Financeira para aprendizes, contribuindo para formação social e profissional de seus funcionários, tornando-os mais preparados, comprometidos e satisfeitos.

E assim, através do estudo de caso no Sebrae/SP, foi possível analisar a Educação Financeira no cenário atual da empresa, que conta com mais de 60 aprendizes. Percebeu-se que a mesma tem implementado a Educação Financeira para seus aprendizes, por meio de educação a distância ou presencial, especialmente pelo fato de contar no seu quadro com jovens de baixa renda, contribuindo assim para melhor investimento do salário recebido e desse modo, impactando no futuro dos jovens, através do desenvolvimento da consciência financeira.

Portanto, evidencia-se a importância da Educação Financeira com foco em finanças pessoais, especialmente para jovens aprendizes ingressantes no mercado de trabalho, e utilizando conceitos contábeis como diferencial, torna esse ensino mais rico, eficaz e aplicável, formando adultos conscientes capazes de planejar e controlar suas finanças pessoais, confirmando assim o pressuposto teórico apresentado.

Referências Bibliográficas

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA DO BRASIL. **Educação Financeira nas Escolas**. Disponível em: <<http://www.aefbrasil.org.br/index.php/programas-e-projetos/educacao-financeira-nas-escolas/>> Acesso em: 23 abr. 2019.

BARBOSA, João M. *et al.* **Manual das Finanças Pessoais**. São Paulo: Editorial Acórdia, 2011.

BILAC, Doriane B.N. *et al.* **Contribuição da Contabilidade para as Finanças Pessoais**. Humanas & Inovação, Palmas, v.4, n.5, Nov-Dez. 2017.

DIAS, Carina de O. *et al.* **Perfil de educação financeira dos acadêmicos dos cursos de Ciências Contábeis, Administração e Economia de uma Instituição Federal de Ensino Superior Brasileira**. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/181535/102_0105.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 23 jul. 2019.

DOMINGOS, Reinaldo. **Educação Financeira impacta na vida dos funcionários.** Disponível em: <<https://www.dsop.com.br/artigos/2017/06/educacao-financeira-nas-empresas-impacto/>> Acesso em: 23 jul. 2019.

ESTADÃO CONTEÚDO. **Brasileiros começam 2019 mais endividados e inadimplentes, diz CNC.** Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/economia/brasileiros-comecam-2019-mais-endividados-e-inadimplentes-diz-cnc/>> Acesso em: 12 abr. 2019.

EXAME. Escolas têm até o fim do ano para implementar Educação Financeira. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/negocios/dino/escolas-tem-ate-o-fim-do-ano-para-implementar-educacao-financeira/>> Acesso em: 22 jul. 2019.

HOSS, Osni. **Conhecimento e aplicação contábil.** Cascavel: DRHS, 2008.

LEITÃO, Victor. **Fluxo de Caixa: O conceito contábil que pode ser aplicado às finanças pessoais.** Disponível em: <<https://blog.mobills.com.br/fluxo-de-caixa/>> Acesso em: 28 jul. 2019

KIYOSIKI, Robert; T. LECHTER, Sharon. **Pai Rico Pai Pobre.** Campus 2000.

OCDE. **Conceito de Educação Financeira no Brasil.** Disponível em: <<http://www.vidaedinheiro.gov.br/educacao-financeira-no-brasil>>. Acesso em: 15 abr. 2019.

REGO, Vânia. **Educação financeira para adolescentes e jovens.** Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/educacao-financeira-para-adolescentes-e-jovens,0ad24d4efe960610VgnVCM1000004c00210aRCRD>> Acesso em: 20 jul. 2019

SANTOS, José O. **Finanças pessoais para todas as idades: um guia prático.** 1ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

SEBRAE. **Como planejar e fazer o controle financeiro pessoal.** Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/bis/como-planejar-e-fazer-o-controle-financeiro-pessoal,e999b88efc047410VgnVCM2000003c74010aRCRD>> Acesso em: 26 out. 2019

SPC BRASIL. **46% dos brasileiros não controlam seu orçamento, revela pesquisa do SPC Brasil.** Disponível em: <https://www.spcbrasil.org.br/uploads/st_imprensa/release_educacao_financeira_v7.pdf> Acesso em: 30 jul. 2019

TEIXEIRA, Karla M. D. **A Administração de recursos na família: quem? Como? Por quê? Para quê?** Viçosa: Editora UFV, 2005.

O impacto da contabilidade tributária com ênfase nos tributos com isenção na exportação de lentes para óculos da empresa Perego

The impact of tax accounting focusing on exemption tribute on the exportation of Perego's company eyeglasses lenses

Ivone Alves da Silva¹
Guilherme Matheus Rodrigues de Lima²
Marcos César Bottaro³
Cleide Henrique Avelino⁴
Fabiane Cristina Spironelli⁵

RESUMO

Os incentivos fiscais à exportação são medidas que beneficiam a empresa exportadora, reduzindo o impacto da carga tributária no preço final de seu produto. A legislação e decisões pertinentes à exportação, diz respeito a incentivos fiscais, com intuito de demonstrar que através do conhecimento da legislação tributária vigente é possível reduzir os custos do produto exportado. O estudo de caso evidenciou o impacto tributário na produção de lentes da indústria Óticas Perego destinadas à exportação, e identifica na legislação tributária as possíveis variáveis que geram benefícios fiscais, sejam através de incentivos ou isenções específicas, destinadas ao setor do comércio exterior, demonstrando que através de uma orientação embasada em normas técnicas, é possível reverter em resultados positivos às empresas.

Palavras – Chave: Benefícios Fiscais, Comércio Exterior, Conhecimento Tributário

ABSTRACT

The export tax incentives are ways that benefit the exporting company, which can decrease the impact of the tax burden on the final price of its product. The law and the decisions regarding exportation are related to tax incentives, which intend to demonstrate that through the knowledge of the tax legislation it is possible to reduce costs of the exported product. The case report evidences the tax impact on the glasses lenses produced and exported by Óticas Perego industry, and identifies in tax law the possible variables that can provide tax benefits, either through specific incentives or even exemptions toward international trades, showing that through a good orientation based on technical norms, it is possible to revert positive results for the companies.

Keywords: Foreign Trade, Tax Benefits, Tax Knowledge

¹ Acadêmico do 8º termo do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitária Católica Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba

² Acadêmico do 8º termo do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitária Católica Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba

³ Contador; Especialização em Contabilidade; Mestrado em Ciências da Educação; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba

⁴ Contadora; Especialização em Contabilidade; Administração e Finanças; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba

⁵ Contadora; Especialização em Contabilidade; Administração e Finanças; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba

Introdução

Entende-se que, em geral, o comércio exterior é focado no desenvolvimento de competências associadas às práticas de exportação e para expansão de novos negócios através da prospecção de clientes e desenvolvimento de fornecedores, mediante o entendimento dos mecanismos da logística internacional e das diferenças nas negociações em função das relações multiculturais dos blocos internacionais. Diante dos desafios da competitividade e da necessidade de se reduzir custos e maximizar resultados, deve-se buscar sempre a melhoria na qualidade e produtividade de seus produtos.

As empresas e seus gestores necessitam conhecer, a cada dia, alternativas para tornar o processo operacional mais eficiente com o menor custo. Quando se optam por operar no comércio exterior, eles podem contar com benefícios concedidos pelos entes federativos, que objetivam estimular o crescimento de determinada região ou ainda incentivar investimentos na educação, pesquisas científicas e inclusão digital. Um Planejamento Tributário bem feito recebe tutela da ordem jurídica porque inscreve no âmbito da liberdade da busca do menor custo ou maior lucro.

O presente artigo teve como objetivo analisar, por meio de pesquisas bibliográficas em obras literárias, artigos publicados e Estudo de Caso, o impacto tributário, verificando a importância da contabilidade tributária para as empresas e frisando o impacto da produção de lentes da indústria Perego. Realiza também, avaliação favorável dos custos versus benefícios da atividade, o potencial de exploração de recursos e a capacidade da empresa. O pressuposto teórico apresentado baseou-se nos benefícios fiscais que minimizam o impacto no custo de produção das lentes para óculos em relação à exportação da empresa Perego. Assim, traz o objetivo geral que é afirmar a importância da contabilidade tributária para tomada de decisão nas empresas, e também reafirma, baseando-se nos objetivos específicos que, por meio do conhecimento da legislação vigente, é possível analisar o impacto tributário sobre a produção de lentes para óculos da empresa Perego.

Histórico da Contabilidade Tributária: da antiguidade à modernidade

Desde o início da civilização os tributos encontram-se no dia a dia de todos. Sua origem conflita diretamente com o início da Constituição das grandes civilizações, desde os egípcios aos dias atuais.

Na Idade Média, os tributos não eram pagos a um Estado, mas sim a uma pessoa, o senhor feudal, perdendo, desta maneira, o caráter fiscal (...). Os tributos eram cobrados de acordo com os interesses do governante e não do Estado. (BALTHAZAR, 2005, p.17.)

A origem da palavra tributo dá-se com o povo Romano, mais especificamente da palavra *tributum*, que se traduzia na quantia que os cidadãos pagavam para sustentar e financiar Roma.

[...]Tanto a União, quanto os Estados, os Municípios e o Distrito Federal têm competência para instituir taxas relacionadas à sua prestação de serviço ou exercício do poder de polícia, bem como contribuição de melhoria relacionada à realização de obra pública por elas promovidas e que beneficie propriedade imobiliária do contribuinte. Dessa forma, a competência para instituir taxas e contribuições de melhoria é uma competência comum ou compartilhada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. (SOUSA, 2018, p.12).

O sistema tributário brasileiro é composto pelos tributos de competência da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal. É regido de acordo com as leis estabelecidas na Constituição Federal, tendo cada esfera (federal, estadual ou municipal) autonomia para criação de seus tributos de acordo com suas atribuições, sendo necessário o respeito aos princípios tributários estabelecidos na Constituição Federal.

O Congresso Brasileiro de Contabilidade, realizado em setembro de 1924, aprovou a seguinte definição: contabilidade é a ciência que estuda a prática as funções da orientação controle e registro relativo aos atos da administração econômica. (D'AURIA, 1957, p.69).

Haja vista a globalização da economia, o conceito de contabilidade tem evoluído, acompanhando as mudanças decorrentes dos negócios. Porém, é necessário ressaltar que as leis tributárias brasileiras estão alinhadas aos tratados internacionais. Deste modo, os principais aspectos discutidos na doutrina e na jurisprudência brasileira são: a prevalência dos tratados e convenções internacionais sobre a legislação tributária interna, as considerações sobre o

princípio federativo brasileiro, o princípio da soberania e o da competência constitucionalmente estabelecida para todos os entes políticos do Estado brasileiro. Merece maior destaque o art.151, inciso III da Constituição Federal, onde menciona que a União não poderá conceder isenções de tributos de competências dos Estados, Distrito federal e Municípios, bem como a análise do art.98 do Código Tributário Nacional. (RIBEIRO, 1999)

O Brasil, como um ente federado, tem a competência constitucional tributária distribuída, na carta política, entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Entretanto, um tratado internacional prevalece sobre a competência tributária dos Estados-membros, do Distrito Federal e dos Municípios, resguardado a exclusividade da competência tributária para as Unidades da Federação.

Princípios Tributários

Em 1965 e 1966, o Código Tributário, que é um conjunto de normas reguladoras da tributação no país com bases econômicas que serviriam para fins de imposição tributária, a saber, Lei 5.172 de 25.10.66, regula com fundamento na emenda constitucional n. 18 de 01 de dezembro de 1965, o Sistema Tributário Nacional. (FERRARI, 2019).

O Sistema Tributário Nacional atual encontra-se sob a regência dos artigos 145 a 162 da Constituição de 1988, de leis complementares promulgadas pelo Senado Federal e sob as competências das leis federais, municipais, estaduais e constitucionais. No mais, de acordo com o art. 146, existem também as limitações constitucionais quanto ao poder de tributar, sendo que para existirem, necessitam de lei complementar federal. Estas possuem o objetivo de prevenir desequilíbrios na economia, sem prejuízo da competência da União, por meio de lei, estabelecendo normas de igual objetivo.

[...] O valor da justiça começa a concretizar-se por meio de um feixe de princípios (entre os quais o da igualdade), que, no estágio subsequente, vai desdobrar-se em normas que ampliam o grau de concretização do valor em causa, até que, na aplicação da norma aos fatos, se tenha a plena concretização do valor (AMARO, 2017, p.134)

Os princípios tributários sintetizam-se na base geral que direciona e influencia na criação das leis. Regulamentando-as de modo que se respeitem as suas competências. Assim, a criação de um tributo terá sua validade desde que respeitado,

de forma rigorosa, os princípios tributários que garantem legitimidade aos mesmos. Tais princípios estão descritos na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional (SOUSA, 2018), sendo eles:

- a) Princípio da legalidade – impostos não podem ser exigidos ou aumentados sem que haja estipulação de lei (Art.5º, II e Art.150, I da CF);
- b) Princípio da Isonomia – todos são iguais perante o fisco. (Art.5º e Art.150, I da CF);
- c) Princípio da anterioridade – impostos são cobrados no ano seguinte de sua aprovação em lei. As exceções para esse princípio são o Imposto de Importação, o Imposto de Exportação, o IPI, o IOF e os impostos extraordinários – em caso de guerra. (Art. 150, III a, da CF);
- d) Princípio da Irretroatividade – antes do início da vigência da lei não pode haver cobrança, nem cobrança retroativa (Art.150, III a, da CF);
- e) Princípio da capacidade tributária – taxas são graduadas de acordo com a capacidade econômica do contribuinte (Art.145, §1º da CF);
- f) Princípio da Uniformidade – os tributos da União são iguais em todo o território nacional (Art.151, I da CF);
- g) Princípio da Inconstitucionalidade – a lei tributária será inconstitucional, quando emanar contra os contribuintes faltosos, prevendo pena de prisão civil (Art. 5º, LXII da CF);
- h) Princípio de proteção fiscal – há concessão de mandado de segurança para proteger o direito fiscal líquido e certo do contribuinte (Art.5º, LXIX, da CF).

Os princípios tributários possuem a obrigação de regulamentar os direitos e deveres, tanto do Estado quanto do contribuinte, além de delimitar como devem ocorrer a concessão de isenções, incentivos e benefícios fiscais, limitando assim, o poder de tributar do Estado.

Planejamento Tributário

O Planejamento Tributário é a gestão do pagamento de tributos de uma empresa etambém, o estudo de possibilidades que ajudam a reduzir legalmente a carga tributária que incide sobre esta. Assim como um administrador faz a gestão

do estoque, das vendas, dos recursos humanos e demais áreas, o cumprimento das suas obrigações fiscais também deve ser gerido de maneira organizada.

No intuito de reduzir custos e suprimir erros na apuração de impostos, multas e juros, se faz importante o estabelecimento de uma gestão tributária eficiente, que pode refletir em um resultado positivo em relação ao lucro do exercício. (AMARO, 2017)

O Planejamento Tributário tem objetivo de gerar economia, lembrando que esta economia se atinge através dos métodos legais, ou seja, através do conhecimento do Código Tributário Nacional. Assim, é possível dentro de diversas áreas, aplicar soluções nas empresas, fato que impacta positivamente em seus resultados. Os tributos, impostos, taxas e contribuições representam importante parcela dos custos das empresas. Com o crescimento expansivo das economias mundiais e aumento da competitividade em busca de novos mercados, tornou-se questão de sobrevivência empresarial a correta administração da questão tributária. (FABRETTI, 2017)

Sua finalidade é obter a maior economia fiscal possível, reduzindo a carga tributária para o valor realmente exigido por lei. (FABRETTI, 2017)

O Planejamento Tributário é um conjunto de sistemas legais que visam diminuir o pagamento de tributos. O contribuinte tem o direito de estruturar o seu negócio da maneira que melhor lhe pareça, procurando a diminuição dos custos de seu empreendimento, inclusive dos impostos. Se a forma utilizada é jurídica e lícita, o Estado deve respeitá-la, sendo que o contribuinte tem seu resguardo na Constituição Federal.

Não se deve confundir o planejamento tributário com a sonegação fiscal. Enquanto o planejamento tributário é através dos estudos lícitos, a sonegação consiste na manipulação dos meios legais para obtenção de vantagens. Lembrando que o planejamento sempre acontece antes do fato gerador, e seu objetivo não é apenas adiar ou reduzir o pagamento de impostos, mas sim buscar vantagens para as empresas através da própria legislação. Sendo essa responsabilidade do administrador, que deve ter profundo conhecimento da legislação vigente e dos métodos de tributação do seu meio de atuação.

O legítimo planejamento tributário auxilia o contribuinte a reconhecer a dimensão social da arrecadação tributária, auxilia a engenharia de

produtos e serviços, contribui na orientação de tarefas operacionais de diversos setores da empresa, tais como suprimentos, comercial e financeiro.(SOUSA, 2018, p.69)

Planejamento Tributário é a saúde financeira das empresas, pois, representa maior concentração de capital desta, possibilita menores preços e ainda facilita a geração de novos empregos, uma vez que os recursos economizados poderão possibilitar novos investimentos.

Legislação tributária de exportação: benefícios fiscais e regimes aduaneiros

O artigo 153, inciso II, da Constituição Federal, explica o conceito de tributo definido pelo Código Tributário Nacional, em seu artigo 3º, onde diz que tributos é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade plenamente vinculada.

Existem espécies de tributos e algumas são reconhecidas por lei, como os tributos dispostos no artigo 145, incisos I, II e III da Constituição Federal, sendo eles os impostos, taxas e contribuição de melhoria. Desta forma, nos moldes do art.16 do CTN imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

O imposto de exportação é um tributo federal regido pelo decreto-lei nº 1.578 de 11 de outubro de 1977. O fato gerador para tal tributo é a saída do produto do território nacional. Na prática, o momento do Registro de Exportação (RE) no Sistema Integrado de Comercio Exterior (SISCOMEX) é tido como fator gerador. O próprio exportador é responsável pelo pagamento do imposto, que terá um prazo de 15 dias a partir do registro da declaração para despacho aduaneiro. Alguns produtos estão sujeitos a tributação relacionada ao imposto de exportação sendo eles os cigarros, com alíquota de 150%, couros e peles, com alíquota de 9% e armas e munições, com alíquota de 150% quando forem destinadas para América Latina.

De acordo com a Lei 1.578/77, o imposto de exportação pode ser modificado pela Câmara do Comercio Exterior (CAMEX), desde que a alíquota não ultrapasse 150%.

Para calcular o imposto de exportação utiliza-se a base de cálculo e o preço normal do produto, em uma venda livre de concorrência no mercado internacional.

Basta aplicar a alíquota sobre o preço normal do produto, indicado pelo preço de venda à vista.

O governo tem interesse em incentivar as exportações brasileiras para fomentar as atividades econômicas no país, desta forma, existem benefícios fiscais para quem realiza vendas para o exterior (SEGRE, 2018), são eles:

- a) Não incidência de ICMS para produtos industrializados e semi industrializados destinados à venda no exterior;
- b) Não há cobrança de IOF nas operações de câmbio relacionadas às exportações;
- c) Isenção de PIS e COFINS sobre as receitas oriundas de exportações;
- d) Desobrigação do pagamento de IPI sobre produtos destinados ao exterior.

O sujeito ativo é a União e tem a competência normativa em matéria de Comércio Exterior. Desta forma, o imposto de exportação só pode ser instituído, alterado e suprimido pela União, porém é possível ceder a capacidade tributária a terceiros, sejam pessoas jurídicas ou pessoas naturais.

Já o sujeito passivo é toda pessoa, jurídica ou natural, que realizar exportação ou praticar negócios jurídicos com produtos nacionais, ou nacionalizados, destinados ao exterior, o contribuinte.

Ademais, roteiro de exportação e despacho aduaneiro, a empresa efetua junto ao Registro de Exportadores e Importadores, na Secretaria de Comércio Exterior. Esse registro é realizado no Sistema quando a empresa realiza a primeira operação de exportação.

A incidência do Imposto de Exportação de Produtos nacionais ou nacionalizados ocorre quando presentes os requisitos: existência de um produto e razão jurídica. O imposto incide sobre mercadorias, produto, e não somente em produtos industrializados, havendo uma maior abrangência que o Imposto de Produtos Industrializado. Entretanto, mercadoria nacional é aquela elaborada no país, mercadoria nacionalizada representa o bem elaborado no exterior, que venha ser integrado à economia interna, que poderá ser atestada por Certificado de origem de determinados países.

Nos moldes do artigo 155, inciso III, da Constituição Federal, o Imposto de Exportação é de competência da União, tendo como fato gerador a saída de produto nacional ou nacionalizado do território nacional. Cabe ressaltar que o imposto de

Exportação não se sujeita ao Princípio da Anterioridade, podendo ser alterado no mesmo exercício financeiro (CASSONE,2018).

A base de cálculo adota critério normativo, preço normal que o produto alcançaria ao tempo da exportação; observadas as normas expedidas pelo Poder Executivo, mediante ato do Conselho Monetário Nacional. Já a base de cálculo do Imposto, não poderá ser inferior ao preço de venda da mercadoria exportada ao seu custo de aquisição de produção.

A alíquota é de 30% ficando facultativo ao Poder Executivo reduzi-la ou aumentá-la, visando entender os objetivos da política cambial e do comércio exterior.

É importante ressaltar que a alíquota não poderá ser superior a cinco vezes o percentual, ou seja 150%, não sendo competência privativa do Presidente da República, mas ato do Poder Executivo, que precisa ser motivado segundo entendimento majoritário do STJ (MDIC, 2019).

Os regimes aduaneiros especiais, em suas mais variadas espécies, apresentam como característica comum a exceção à regra geral de aplicação de impostos exigidos na importação de bens estrangeiros ou na exportação de bens nacionais, regimes comuns de importação e de exportação, além da possibilidade de tratamento diferenciado nos controles aduaneiros.

A importância econômica dos regimes aduaneiros especiais não se restringe à desoneração de impostos na importação de bens estrangeiros destinados a industrialização no País de produto acabado a ser exportado, com seus efeitos positivos sobre a balança comercial decorrentes de maior competitividade do produto nacional no mercado internacional.

[...]Nesta questão, não raro, surgem confusões indevidas entre valor aduaneiro e valor faturado. Enquanto o primeiro diz respeito à correta observância das normas estabelecidas no AVA para fins de determinação da base impositiva dos tributos aduaneiros, o outro relaciona-se com a remessa em pagamento da mercadoria importada e, necessariamente, com o preço constante da fatura emitida pelo vendedor. (CASSONE, 2018, p.201)

Existem alguns regimes aduaneiros que se aplicam em áreas especiais: criados para atender a determinadas situações econômicas peculiares, de polos regionais e de certos setores ligados ao comércio exterior. (RECEITA FEDERAL, 2019)

- a) Zona Franca de Manaus (ZFM): modelo de desenvolvimento econômico implantado pelo governo brasileiro objetivando viabilizar uma base econômica na Amazônia Ocidental e Amapá, promover a melhor integração produtiva e social dessa região ao País, garantindo a soberania nacional sobre suas fronteiras.
- b) Áreas de Livre Comércio: criadas para promover o desenvolvimento das cidades de fronteiras internacionais localizadas na Amazônia Ocidental e em Macapá e Santana, com o intuito de integrá-las ao restante do país, oferecendo benefícios fiscais semelhantes aos da Zona Franca de Manaus no aspecto comercial, como incentivos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS)
- c) As Zonas de Processamento de Exportação (ZPE): caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados no exterior, sendo consideradas zonas primárias para efeito de controle aduaneiro.

Através destes regimes, as empresas podem usufruir de métodos lícitos, como os benefícios fiscais, que impactariam positivamente nas transações, tanto de exportação quanto de importação. Desta forma, aumentaria a competitividade comercial destas empresas, conseguindo ofertar produtos ou serviços a preços mais competitivos no comércio internacional.

Estudo de Caso

O Estudo de Caso foi desenvolvido com base nas linhas de produção da empresa Perego, atuante do setor óptico, na fabricação, revenda e confecção de lentes oftálmicas em laboratórios próprios e terceirizados.

A empresa atua há mais de 30 anos no ramo de produção de lentes, que são comercializadas em todo o país. Para análise, foi escolhida a linha de produção de lentes destinada para exportação, cujo país de destino é o Peru.

Nas operações de importação e exportação ocorre a incidência de diversos tributos, porém, é possível dentro da legislação brasileira tributária, usufruir de

benefícios fiscais, que torna os produtos mais competitivos no mercado internacional.

A empresa é optante pela forma de tributação lucro presumido, que é o nome dado a um tipo de tributação relacionada às pessoas jurídicas. Ou seja, é um modelo de cálculo usado como base para a cobrança dos impostos como Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, IRPJ e para Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, CSLL. Referente ao lucro presumido, as empresas qualificadas para opção do modelo de tributação por presunção, no qual a base para cálculo dos impostos é sobre a aplicação de percentual de presunção, conforme o setor da empresa sobre o faturamento, desde que não ultrapasse o faturamento de \$ 78 milhões anuais. Como o lucro é presumido, caracteriza-se então, a apuração dos impostos pela presunção de lucro sobre a receita da empresa, independentemente da apuração do lucro e variando conforme a natureza da atividade. A apuração do IRPJ e CSLL é realizada trimestralmente. A opção pela tributação com base no lucro presumido deverá ser manifestada com o pagamento da primeira ou única quota do imposto.

Ao contrário de como ocorre com a tributação pelo lucro real, quando a tributação só existe após a dedução dos custos e despesas, ou seja, neste regime, os tributos são calculados a partir do lucro contábil apurado pela pessoa jurídica, acrescido de ajustes pela legislação fiscal. Quando se trata do regime de Lucro Real, é importante se ressaltar que nos casos de situações de Prejuízo Fiscal, não haverá imposto de renda a pagar. Diferentemente do lucro presumido que, mesmo constatado o prejuízo fiscal, haverá incidência dos impostos, pois, o mesmo ocorre sobre a receita das empresas.

Dentro do lucro presumido, a presunção de imposto para empresa Prego é de 8%, que se caracteriza pela atividade industrial da empresa.

Diante dos desafios da competitividade e, da necessidade de se reduzir custos e maximizar resultados, bem como buscar sempre a melhoria na qualidade de seus produtos, é possível, através do Decreto 7.212/2010 de 15 de junho de 2010, que está previsto no art. 153, IV, da Constituição Federal (RIPI/2010) o qual regulamenta a cobrança, fiscalização e arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados, IPI, a empresa, pelo seu ramo de atividade, possui isenção do tributo sobre Produtos Industrializados, IPI, o que já representa uma redução média que oscila entre 1% à 30%. Assim, mesmo que houvesse incidência

sobre o ramo de produção de lentes, a empresa por meio deste mesmo regulamento, poderia se isentar do tributo, tendo em vista que o mesmo decreto garante a não incidência do tributo sobre produtos destinados ao exterior.

Análise do Processo de Aproveitamento dos Incentivos Fiscais

Durante o processo de importação de sua matéria prima, que ocorre de países como a Coreia do Sul, França, Espanha e China, ao adentrar os insumos no país, há a incidência do Imposto sobre Circulação de mercadoria e Serviços, ICMS, um imposto Estadual, conforme o art. 155,II, da Constituição Federal de 1988. A empresa, ao importar sua matéria prima, recolhe sobre a nota de entrada a alíquota de 18%. Alíquota esta, que é definida para operações no estado de São Paulo, haja vista que este valor é creditado para a empresa e pode ser utilizado para dedução nas operações de venda da mesma, especificamente nas exportações, pois, conforme a regulamentação do RICMS-SP/2000, art.7º, inciso V, é garantida a empresa que na saída de mercadorias com destino ao exterior, esta pode utilizar o crédito que possui na entrada da matéria prima. Assim, fica isento de ICMS na saída para exportação, com o crédito obtido pela empresa, e pode usá-lo para dedução em transações nacionais, representando assim uma redução de 18%, que é alíquota do imposto, fato que reflete diretamente sobre o valor da venda da mercadoria para exportação.

Além do benefício do ICMS que a empresa possui, há também o benefício da não incidência dos tributos relacionados ao Programa de Integração Social, PIS, e Contribuição para financiamento da Seguridade Social, COFINS, sobre as receitas oriundas de exportações, pois, conforme a Constituição Federal no art.149, 2º INC I” IN RFB N°1152/11 art.3º INC I, não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação. Sendo assim a empresa usufrui de uma redução de 0,65% de PIS e 3% de COFINS, alíquotas estas que estão definidas dentro da tributação do Lucro Presumido. Contudo, caso fosse optante pelo Lucro Real, a alíquota do PIS mudaria, passando de 0,65% para 1,65%. Já a alíquota da COFINS passa de 3% para 7,6% da Receita.

Análise Final

Após conclusão do estudo, foi constatado que a empresa usufrui de todos os incentivos fiscais existentes na Legislação Tributária Brasileira. Se considerarem os tributos que a empresa recebe de isenção, a redução a ser atingida pode representar

algo em torno de 22,65%, considerando as isenção dos tributos de ICMS, PIS e COFINS, que torna os produtos com preços competitivos no mercado internacional.

Conclusão

Após análise do presente estudo, onde se abordou o tema voltado a contabilidade tributária, destacando as isenções de tributos na exportação de lentes para óculos da empresa Perego, concluiu-se que a empresa apresenta bom planejamento tributário e jurídico, o que lhe garante usufruir, dentro da área de comércio exterior, de todos os benefícios e isenções fiscais permitidos na legislação tributária brasileira, confirmando assim a importância de verificar os objetivos da contabilidade tributária para a empresa Perego. No mais, possuir conhecimento profundo sobre o tema, demonstra sua extrema importância na análise dos impactos tributários sobre as exportações de lentes para óculos, o que possibilita para a empresa, ter a liberdade de busca do menor custo, diminuindo legalmente a sua carga tributária, sem haver sanções por inconsistências na apuração de seus tributos. Além disso, é importante ressaltar que os tributos são componentes importantes nos processos de produção e comercialização de todas as empresas. Definir a modalidade tributária que melhor se adequa às características da empresa é fundamental para seu desenvolvimento, uma vez que a escolha da opção incorreta pode apresentar o desembolso de altos gastos.

Portanto, é possível afirmar o pressuposto teórico deste artigo foi confirmado, pois, os benefícios fiscais minimizam o impacto no custo de produção das lentes para óculos para exportação da empresa Perego, uma vez que com o conhecimento da legislação vigente, é possível usufruir de benefícios fiscais que possibilitam diminuição das cargas tributárias, possibilitando produtos com preços mais competitivos no mercado internacional.

Referência Bibliográficas

AMARO, Luciano. **Direito tributário brasileiro**. 22. ed. Editora Saraiva, 2017.

BALTHAZAR, Ubaldo C. **História do Tributo no Brasil**. 1. ed. Editora Boiteux, 2005.

CASSONE, Vittorio. **Direito tributário**. 28. ed. Editora Atlas, 2018.

D'AURIA, Francisco. **Contabilidade: Noções Preliminares**. 13. ed. Editora Nacional, 1957.

FABRETTI, Laúdio C. **Contabilidade Tributária**. 26. ed. Editora Atlas, 2017.

FERRARI, Carlos. **História do Direito Tributário: da origem a aplicação no Brasi**. 2019. Disponível em:
<<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/direito/historia-do-direito-tributarioda-origem-a-aplicacao-no-brasil/47915>>. Acesso em: 22/07/2019

MDIC. **Regime brasileiro de ZPE**. 2019. Disponível em:
<<http://www.mdic.gov.br/index.php/zpe/regime-brasileiro-de-zpe>>. Acesso em: 27/07/2019

RECEITA FEDERAL. **Regimes aduaneiros**. 2019. Disponível em:
<<http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/srf/boaspraticas/aduana/Regimes.htm>>. Acesso em: 27/07/2019

RIBEIRO, Maria F. **Supremacia dos tratados internacionais sobre a legislação tributária brasileira. 1999**. Disponível em:
<<https://jus.com.br/artigos/1630/supremacia-dos-tratados-internacionais-sobre-a-legislacao-tributaria-brasileira>>. Acesso em: 15/05/2019

SEGRE, German. **Manual Prático de Comércio Exterior**. 5. ed. Editora Atlas, 2018.

SOUSA, Edmilson P. **Contabilidade Tributária: aspectos práticos e conceituais**. 1. ed. Editora Atlas, 2018.

DIREITO

A responsabilidade civil pelo tempo útil do consumidor

Civil liability for consumer time

Edson Luiz Sversut Junior¹
Cibele Rodrigues²
João Geraldo Nunes Rubelo³
Helton Laurindo Simoncelli⁴

RESUMO

Este artigo foi realizado com objetivo de explorar a teoria que envolve a perda do tempo útil do consumidor, chamado algumas vezes de desvio produtivo do consumidor. A presente teoria abordada encontra fundamento no ordenamento jurídico brasileiro, e vem sendo aplicada pelos tribunais, formando um exímio conglomerado jurisprudencial, bem como, possui como objetivo a preservação do tempo, que já era objeto abordado pela física, pela filosofia e outros ramos, considerado essencial ao ser humano, independentemente de ser útil ou inútil, pois está ligado diretamente à saúde física e mental humana.

Palavras – chave: Direito do consumidor; Tempo; Responsabilidade civil.

ABSTRACT

This study was carried out with the objective of exploring the theory that involves the loss of the consumer's useful time, sometimes called the productive deviation of the consumer. The present theory is based on the Brazilian legal system, and has been applied by the courts, forming an excellent jurisprudential conglomerate, as well as, it aims to preserve time, which was already an object addressed by physics, philosophy and other branches, considered essential to human beings, regardless of being useful or useless, as it is directly linked to human physical and mental health.

Keywords: Consumer law; Time; Civil responsibility.

Introdução

Desde os primórdios, uma das maiores buscas tem sido a longevidade, ou seja, uma vida longa e com a maior qualidade possível, em busca de algo que de início parece insignificante, mas que na verdade é o bem mais precioso de todo ser humano, mais precioso que ouro e diamante, que é o tempo. Hodiernamente, muitas vezes, termina-se o dia com o pensamento do quão rápido foi o dia, da quantidade de atividades que foram ou não realizadas. A partir disto, imagine sacrificar o seu tempo, na maioria das vezes, escasso, para resolver um problema causado por um

¹ Acadêmico do 10º termo do curso de Direito no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

² Profa. Doutora em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da USP; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSALESIANO Campus Araçatuba.

³ Filósofo e Mestre em Geografia. Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSALESIANO de Araçatuba.

⁴ Coordenador de curso de Direito e Mestre em Direito do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSALESIANO de Araçatuba.

fornecedor. Neste dia para este estudo, teve como foco especial no consumidor que sofre práticas abusivas de algumas empresas. Afinal, quantas pessoas já tiveram seu tempo perdido para resolver problemas causados por empresas, sejam eles através de telemarketings, com músicas irritantes e transferências infinitas, ou processos judiciais, e dentre os mais variados problemas?

Mesmo o consumidor tendo conseguido efetuar o cancelamento de sua linha telefônica, imagine quantas pessoas ingressam no Poder Judiciário para efetuar o mesmo cancelamento de um serviço ou reclamar de um produto.

Destarte, surge a teoria do tempo útil do consumidor ou do desvio produtivo do consumidor, onde a violação ou a prática é tão abusiva frente ao consumidor, que este perde seu precioso tempo para a resolução da problemática.

Todavia, nem sempre o tempo, apesar de ser algo tão precioso, foi tratado como um bem, considerando muitas vezes o tempo que o consumidor passava para resolver um problema como mero dissabor ou como algo corriqueiro e normal da prática consumerista.

A teoria do tempo útil do consumidor, a qual ainda engatinha no ordenamento jurídico, é um instrumento potencial contra os abusos praticados por grandes corporações, pois busca dar ao consumidor uma ferramenta de indenização para o tempo que se perdeu e também para disciplinar os fornecedores desidiosos.

A temporalidade contemporânea e o direito

Longe está este estudo de definir o que é o tempo, pois esta tentativa seria uma verdadeira tragédia acadêmica, tendo em vista a quantidade de estudos, em diversos campos do conhecimento, sobre o tema.

Na concepção de Aristóteles (2004 *apud* MARTINS, 2004, p.03):

Para Aristóteles, se nada mudasse (em nossas mentes, por exemplo) não teríamos consciência do tempo. Essa consciência viria justamente pela percepção do “antes” e do “depois” na mudança, daí que ele compreenda o tempo como o número do movimento com relação ao “antes” e “depois”.

Todavia, essa percepção de tempo passou a se tornar extremamente acelerada, com o desenvolvimento tecnológico, na qual se faz necessária a concepção do tempo na vida empresarial, ressaltada por VILHENA (2010, s/p):

Como no filme “Alice, no país das maravilhas”, agimos tal qual aquele coelho: sempre correndo, atrasados e com a certeza de que “é tarde, é tarde,

é tarde!”. Quando essa agitação e correria chegam às atividades de trabalho, a questão fica mais complexa, pois compromete toda a estrutura do sistema.

A popularização em massa dos meios de comunicação facilitou e muito esse aumento extremo em velocidade, como na hipótese de vendedores que efetuam suas vendas em estabelecimentos comerciais, tendo que, principalmente através dos *smartphones*, responder e-mails, chamadas, mensagens via *Whatsapp* e *Telegram*, e em alguns casos até por suas redes sociais pessoais.

Isso fez com o Poder Judiciário, através da Justiça do Trabalho, começassem a se posicionar, como explica Jasinski (2020, p. 21):

Sem dúvida, a evolução tecnológica influencia cada vez mais nas relações empregatícias, no entanto, é imprescindível que o trabalhador se desconecte (direito de desconexão) do seu labor, de modo a preservar sua integridade física e mental, destacando que o aprimoramento das ferramentas de comunicação devem servir para a melhoria das relações de trabalho e otimização das atividades, jamais para “elastecer” uma jornada de trabalho.

Essa proteção do direito sobre o tempo acontece principalmente no Direito Trabalhista sendo a própria constituição protetora do trabalhador a ser indenizado por fazer horas extras e dentre outros dispositivos.

Já no Direito Civil, há outras medidas destinadas de certa forma a proteger o tempo, como exemplo dos lucros cessantes que, em uma exemplificação básica, seria o que a vítima do dano deixou de lucrar em razão do dano causado, como leciona Tartuce (2020, p. 403):

Partindo-se para as concretizações práticas dos lucros cessantes, no caso de acidente de trânsito, poderá pleitear lucros cessantes o taxista ou outro motorista profissional que deixou de receber valores com tal evento, caso dos motoristas de aplicativos. Geralmente, tal frustração de lucro é fixada de acordo com uma tabela, verificando-se o valor da diária do profissional e por quantos dias deixou ele de trabalhar.

Saindo do viés trabalhista, que regula muito bem as relações do tempo com o ser humano, vale colacionar os ensinamentos de Aquino e Martins (2007), ambos doutores em psicologia, o primeiro pela Universidad Complutense de Madrid e o segundo pela Universidad de Barcelona.

Os doutores, citando Munné, dividem o tempo em quatro tipos, o tempo psicobiológico, o tempo socioeconômico, o tempo sociocultural e o tempo livre.

Afirmam que, o tempo socioeconômico, diz respeito ao tempo que a pessoa utiliza para cumprir suas necessidades econômicas fundamentais, praticando

atividades laborais, domésticas, de estudos.

Já o tempo sociocultural, é aquele dedicado à sociabilidade dos indivíduos, cumprindo seus compromissos estabelecidos pela sociedade.

O tempo psicobiológico, diz respeito ao tempo que é ocupado pelas necessidades psíquicas e biológicas, abrangendo atividades como o sono, a nutrição, atividade sexual e outras.

Por fim, os autores Aquino e Martins (2007, s/p) apresentam o tempo livre como uma quarta categoria:

[...] o tempo livre, que se refere às ações humanas, realizadas sem que ocorra uma necessidade externa. Neste caso, o sujeito atua com percepção de fazer uso desse tempo com total liberdade e de maneira criativa, dependendo de sua consciência de valor sobre seu tempo.

Portanto, prova-se que a violação de qualquer dos tempos traz implicações à saúde e ao desenvolvimento natural humano, inclusive traz implicações na vida social do indivíduo.

Responsabilidade civil

A responsabilidade civil está presente desde os mais antigos tempos, surgindo a partir das primeiras relações humanas, com seu aparecimento na lei das XII Tábuas, Código de Hamurabi e na *Lex Aquilia de Damno*, conforme preconiza Tartuce (2018, p. 04).

Ademais, trata-se de um elemento essencial à regulação da vida em sociedade, como ressaltado por Tartuce (2018, p. 01):

Ao escrever sobre a vingança privada, ensina Alvino Lima que, “de sua aplicação natural e espontânea, fruto de uma reação animal, de um sentimento de vingança ou de explosão do próprio sofrimento, a vingança privada, como forma de repressão do dano, passou para o domínio jurídico, como reação legalizada e regulada; o poder público passa a intervir no sentido de permiti-la ou de excluí-la quando injustificável”.

Assim, nota-se que, caso não houvesse a devida intervenção ou regulação do instituto da responsabilidade civil, a vítima do dano antecedente acabava por se exceder.

Dentre as codificações mais modernas, traz-se à tona o Código Napoleônico, conforme STOCO (2004, p. 11), o Código Francês já vinha trazendo contornos mais modernos para o assunto, o artigo 1.382 trazia uma forma de responsabilidade

objetiva da época a qual independia de culpa. O Código de Napoleão influenciou o Código Civil Brasileiro de 1916 (BRASIL, 1916), conhecido como Código Beviláqua, nobre referência ao brilhante jurista Clóvis Beviláqua.

Adiante, a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), trouxe a responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviço público, chegando-se ao Código Civil de 2002 (BRASIL, 2002).

O Código Civil nos artigos 927 a 954 (BRASIL, 2002) traz responsabilidade civil extracontratual, dentre eles o que mais se destaca é o artigo 927: *Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.*

Hoje a responsabilidade civil, em sua concepção moderna, traz como elementos para sua configuração: o ato ilícito, a conduta do agente, a culpa, o dano e o nexo de causalidade.

O ato ilícito possui a seguinte origem etimológica, consoante o site <https://origemdapalavra.com.br>, o ato vem do latim *actus*, relacionado a algo feito por impulso, e ilícito vem do latim *illicitus*, que é proibido, sendo que do francês é *contravention*, ato de ir contra a lei. Para que haja a responsabilidade civil o ato praticado deve ser ilícito, este é aquele ato que vai contra o ordenamento jurídico, no qual Nader (2016, p. 68) define:

Ato ilícito é fato jurídico em sentido amplo, pois cria ou modifica a relação jurídica entre o agente causador da lesão e o titular do direito à reparação, que pode ser a vítima ou seus dependentes. Com um ato ilícito ocorre a violação do direito, mas nem toda violação configura ato ilícito. Este requer uma ação ou omissão, praticada dolosamente ou por simples culpa, advindo dano patrimonial ou moral a alguém, havendo nexo de causalidade entre a conduta e o resultado.

Portanto, o ato ilícito pode ser entendido como um fato jurídico que contraria as normas jurídicas vigentes, causando lesão a alguém, que é titular de um direito. O ato praticado pode ser de forma comissiva ou omissiva, causando dano patrimonial ou moral ao lesado, devendo sempre haver uma relação de conexão entre eles.

Uma das coisas mais brilhantes do direito é sua interconexão de temas, por exemplo, no que tange ao termo conduta, o brilhante doutrinador criminalista Greco (2010, p. 143), afirma que trata-se de sinônimo de ação e de comportamento, humano para fins penais, havendo possibilidade de punição da pessoa jurídica.

Todavia, o Direito Civil, traz uma clara diferenciação, pois, ao contrário do Direito Penal que cuida precipuamente de condutas humanas, aquele já trata de condutas de pessoas físicas ou jurídicas, por exemplo, ao praticar conduta que configure abuso de direito, poderá haver a instauração de incidentes de desconsideração da personalidade jurídica, neste mesmo posicionamento encontramos Nader (2016, p. 69).

Nessa mesma linha, posiciona-se Gonçalves (2016, p.243), afirmando que seja na órbita contratual ou extracontratual a pessoa jurídica se equipara a pessoa física, restando claro que a conduta pode ser praticada por pessoas físicas ou jurídicas.

Outro elemento da responsabilidade civil é a culpa, consta do artigo 186, do Código Civil (BRASIL, 2002), há a expressão negligência ou imprudência, sendo assim o agente não prevê o resultado, mas há uma certa previsibilidade do evento. Porém, no campo cível pouco importa se houve a conduta foi dolosa ou culposa, podendo haver indenização em ambos os casos, conforme preleciona Venosa (2020, p. 591) em seu livro de Direito Civil, Parte Geral. Ademais, em aferição de culpa, em sua obra sobre responsabilidade civil continua Venosa (2020, p. 467), em sua obra Direito Civil, Responsabilidade Civil:

Nesse sentido examinará o juiz se o agente agiu com imprudência ou negligência. Assim, evanesce enormemente a reprovabilidade da conduta sob o prisma moral. O agente não é culpado porque agiu desviando-se da moral, mas porque deixou de empregar a diligência social média.

Sob esta ótica, vê-se como é árdua e empática a tarefa do juízo para se colocar no lugar do agente, pois, tem o dever de olhar a conduta sob o olhar do homem médio, para aferir a reprovabilidade ou aceitação da conduta praticada.

Já o dano está diretamente relacionado com o ato praticado, conforme menciona Nader (2016, p. 77), porém também está diretamente ligada à quantificação da reparação.

Sua origem etimológica é do latim *damnum*, sendo lesão patrimonial ou moral, termo equivalente de prejuízo, de grande ou pequeno porte, plenamente passíveis de reparação consoante lição de Nader (2016, p. 77), inclusive que, os reparáveis são aqueles contra a lei, não amparados por excludentes de responsabilidade, como a legítima defesa, prevista no artigo 188, do Código Civil (BRASIL, 2002).

O nexu causal é o elemento de conexão entre a conduta e o resultado danoso. Pois, tem que haver relação de conexão entre os elementos, porque senão não há responsabilidade civil.

No mais, deve-se continuar nas lições de Nader (2016, p. 122):

É preciso que os prejuízos sofridos por alguém decorram da ação ou omissão do agente contrária ao seu dever jurídico. Se houve a conduta, seguida de danos, mas estes não decorreram daquela, não haverá ato ilícito. O ato ou omissão somente constituirá esta modalidade de fato jurídico, na dicção do art. 186 do Códex, se “causar dano a outrem”. Nesta expressão em destaque está contido o elemento nexu de causalidade ou nexu etiológico.

Assim, tendo relação, ora nexu de causalidade, entre o ato ilícito, a conduta e o resultado danoso, haverá a configuração da responsabilidade civil.

A defesa do consumidor

O tema da responsabilidade civil apesar de sua constante mudança e aprimoramento, enfrentou um grande dilema, que foi a regulação das relações de consumo. Temos como exemplo, o antigo habitante rural, este sai do campo, com toda sua família, e vai para as cidades, em busca de melhores condições de vida e de trabalho, deixando aquela antiga cultura de subsistência para trás.

Em diante, o imigrante rural, agora um homem urbano, da classe trabalhadora, recebe seu ordenado, porém, tem de gastar com alimentos, roupas, higiene. Eram despesas, das quais não tinha tanto gasto quando morava na zona rural, pois, produzia seu alimento e outros bens de consumo, surgindo novas necessidades. Consequentemente, houve grande imigração para as cidades, aumentando de forma acentuada o consumo de mercadorias e serviços.

Como já mencionado começou a haver uma maior preocupação pela quantidade do que pela qualidade, pois, queriam os fornecedores atender a demanda da época. Ademais, o Almeida (2020, p. 47) pontua que os contratos deixaram de ter aquela bilateralidade tradicional contratual, na qual as partes iguais, estipulam cláusulas entre si, posto que, o contrato se tornou de adesão, quem impunha as cláusulas eram os fornecedores, o que não é diferente de hoje.

Outrossim, assenta o autor:

Com efeito, o modelo de sociedade de consumo ora apresentado ganhou força com a Revolução Tecnológica decorrente do período Pós-Segunda Guerra Mundial. Realmente, os avanços na tecnologia couberam na medida

ao novel panorama de modelo produtivo que se consolidava na história. Tendo por objetivo principal o atendimento da enorme demanda no aspecto quantitativo, o moderno maquinário industrial facilitou a produção em escala e atendeu a este tipo de expectativa. (ALMEIDA, 2020, p. 47)

Enfim, a sociedade de consumo mudou muito, pois com a compra de mercadorias e serviços em grande escala, os fornecedores impunham sua vontade sobre os consumidores, que se viam compelidos a aceitar suas condições.

A grande quantidade de produção, de baixa qualidade, levou a produtos e serviços defeituosos, em prejuízo do consumidor que não podia brigar de igual para igual com os fornecedores, pois não havia ainda um mecanismo de proteção próprio, inclusive no Brasil que possuía apenas o Código Civil de 1916 (BRASIL, 1916).

Quando a questão do consumo chegou ao Brasil, o ordenamento jurídico responsável pela regulamentação das relações de consumo era o Código Civil de 1916 (BRASIL, 1916), que colocava o consumidor e fornecedor em igualdade e regulava as relações individualizadas, conforme pondera Almeida (2020, p. 48):

Se vícios e defeitos começaram a se tornar recorrentes no novo modelo de sociedade apresentado, cumpre destacar inicialmente que o Direito da época não estava “apto” a proteger a parte mais fraca da relação jurídica de consumo, pois, no Brasil, por exemplo, a legislação aplicável na ocasião era o Código Civil de 1916, que foi elaborado para disciplinar relações individualizadas, e não para tutelar aquelas oriundas da demanda coletiva, como ocorre nas relações consumeristas.

Dado isto, o Estado passou a intervir cada vez mais nas relações privadas, implementando leis que buscavam tutelar o consumidor, de forma direta e indireta, e dirimindo os conflitos resultantes das relações de consumo, é o que afirma o mesmo autor (ALMEIDA, p. 49, 2020).

Até que enfim, com o advento da Constituição Federal de 1988, foi elevado a Direito Fundamental que o Estado, entendendo-se em sua acepção ampla, abarcando União, Estado, Distrito Federal, Territórios e Municípios, promoveria a defesa do consumidor, conforme dispõe o Artigo 5º, inciso XXXII, da Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988).

Ademais, é válido citar que o artigo 170, inciso V, da Constituição Federal (BRASIL, 1988), também dá fundamento à defesa do consumidor.

Mas um grande passo para a defesa do consumidor, foi ao dispositivo 48, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) (BRASIL, 1988), o qual leciona: *Art. 48. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação*

da Constituição, elaborará código de defesa do consumidor.

Um importante marco para o surgimento do Código de Defesa do Consumidor (BRASIL, 1988). Apesar do advento da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Código de Defesa do Consumidor já vinha sendo idealizado antes desta, é o que preleciona o brilhante jurista Theodoro Júnior (2017, p. 03).

Tal fenômeno deveu-se muito a alteração das relações contratuais, a hipossuficiência do consumidor frente ao fornecedor, como continua Theodoro Júnior (2017, p. 03):

A criação do Direito do Consumidor como uma disciplina autônoma tornou-se necessária, em razão da evidente superioridade do fornecedor frente ao consumidor em suas relações contratuais. Se é certo que a sociedade de consumo trouxe benefícios, “em certos casos, a posição do consumidor, dentro desse modelo, piorou em vez de melhorar”, na medida em que “agora é o fornecedor (fabricante, produtor, construtor, importador ou comerciante) que, inegavelmente, assume a posição de força na relação de consumo e, por isso mesmo, dita as regras”.

Mesmo antes da evolução tecnológica, já se observa um rápido e volumoso aumento do consumo em si, ademais, Theodoro Júnior (2017, p. 03) concorda que caso deixa-se o equilíbrio à mercê do mercado, a situação não se equilibrava, resultando na continuidade do fornecedor como mais for, havendo a necessidade de uma intervenção, no caso Estatal.

Portanto, desta situação pode-se retirar a lição de que o Código de Defesa de Consumidor veio para equilibrar as relações de consumo, trazendo uma ascensão ao consumidor, que antes encontrava-se subjugado pelo fornecedor.

Vale destacar que os princípios escolhidos para balizar o CDC, foram escolhidos meticulosamente a fim de balizar sua aplicação, pois os princípios são os valores nas quais os ordenamentos são construídos, porque caso os princípios sejam escolhidos de maneira errônea a causar injustiça, haverá um ordenamento jurídico injusto, conforme preleciona Nader (2019, p. 188).

No Código de Defesa do Consumidor, houve a escolha de vários princípios, a fim de trazer justiça às relações consumeristas, iniciando-se pelo princípio da vulnerabilidade do consumidor, está expresso no artigo 4º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, o qual reconhece a vulnerabilidade do consumidor frente ao mercado. Essa vulnerabilidade deve-se à falta de conhecimentos técnicos e específicos acerca dos bens colocados à disposição do consumidor, conforme

pondera Theodoro Júnior (2017, p. 27):

Não se questiona que o consumidor é a parte mais fraca da relação de consumo, seja porque não tem qualquer controle sobre a produção ou o mercado, seja porque, na maioria das vezes, não possui conhecimentos técnicos e específicos acerca dos bens colocados à sua disposição. Essa vulnerabilidade que, segundo já salientamos, justifica a elaboração de um Código para a proteção do consumidor nas relações travadas com os fornecedores.

Contudo, deve-se diferenciar vulnerabilidade de hipossuficiência, pois todo consumidor é vulnerável, mas nem todo consumidor é hipossuficiente, conforme preleciona Almeida (2020, p. 342), pois a vulnerabilidade é um fenômeno de direito material, já a hipossuficiência é um instituto de direito processual, com presunção relativa.

No mais, há o Princípio da Intervenção Estatal, destacado por ALMEIDA (2020, p. 354), na qual essa intervenção deu-se de três formas, editando as leis de defesa do consumidor (Estado-Legislador), dirimindo conflitos envolvendo os sujeitos da relação de consumo (Estado-Julgador) e implementando, direta ou indiretamente a tutela do consumidor como vulnerável (Estado-Administrator), e dentre outros princípios como da harmonia, da transparência etc.

Danos pela perda do tempo útil

Por fim, o conceito mais importante de todo o presente estudo, concentra-se nesta teoria, uma teoria recente, ainda de pouca utilização no sistema jurídico, mas em crescente debate, pois traz em seu epicentro o tempo, como dano indenizável.

Ademais, com o brilhantismo de Tartuce (2020, p. 532):

[...] parte da doutrina tem sustentado que a perda do tempo deve ser tida como uma nova modalidade de dano reparável, separado do dano moral. Algumas vezes é utilizada a expressão perda do tempo útil, sendo pertinente a crítica feita por Marcos Catalan em suas palestras e exposições sobre o tema, sobre a possibilidade de existência de um tempo inútil. Todo tempo é útil, segundo ele, com razão. Muitas vezes, o tempo mais inútil é o que nos dá mais prazer e satisfação.

Percebe-se da lição do autor que a doutrina classifica o dano pela perda do tempo, como uma nova espécie de dano, não se filiando a outra modalidade. Ademais, continua que todo o tempo é útil, mesmo aquele considerado inútil, pois normalmente é aquele mais prazeroso. Todavia, a jurisprudência, destoa do entendimento de tratar-se como um novo tipo de dano, conforme se percebe da

decisão do Egrégio Tribunal Paulista (SÃO PAULO, 2020):

[...]A indenização por ofensa moral, portanto, deve ser reconhecida, observando-se que a tese sustentada pelo recorrente e utilizada por esta julgadora em casos semelhantes – desvio produtivo do consumidor – serve de base para a própria indenização por danos morais, não configurando nova modalidade de dano, com fixação de valor próprio[...] (T)SP; Apelação Cível 1049475-62.2019.8.26.0576; Relator (a): Maria Lúcia Pizzotti; Órgão Julgador: 30ª Câmara de Direito Privado; Foro de São José do Rio Preto - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 16/09/2020; Data de Registro: 16/09/2020)

Sobre a decisão do tribunal, entende que o desvio produtivo do consumidor está ligado ao dano moral, não configurando assim um novo tipo de dano, servindo de base para o dano moral, corrente a qual Tartuce (2020, p. 540) filia-se.

Todavia, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, em decisão recente, tratou o desvio produtivo do consumidor em apartado do dano moral:

[...]Com relação à teoria do desvio produtivo do consumidor, esta não pode ser aplicada no caso dos autos, pois não se constata que o demandante tenha despendido excessivo tempo útil na tentativa de resolver a questão. Aliás, os procedimentos realizados pelo autor são inerentes à espécie. Desta forma, a defendida teoria do desvio produtivo não tem aplicabilidade e não socorre, no caso concreto, a pretensão indenizatória formulada. Por fim, não há falar em dano moral, uma vez que a situação vivenciada pelo autor não transcendeu o mero dissabor inerente à vida cotidiana e não restou comprovada situação excepcional a justificar a indenização. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (Recurso Cível, Nº 71008690091, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Alexandre de Souza Costa Pacheco, Julgado em: 30-10-2019)

Isso demonstra que dada teoria está ganhando autonomia frente ao dano moral, tratando-se de uma espécie diversa de dano.

No mais, Dessaune *apud* Tartuce (2020, p. 532):

A minha tese é que o fornecedor, ao atender mal, criar um problema de consumo potencial ou efetivamente danoso e se esquivar da responsabilidade de saná-lo espontânea, rápida e efetivamente induz o consumidor em estado de carência e condição de vulnerabilidade a incorrer em um dano extrapatrimonial de natureza existencial, que deve ser indenizado in re ipsa pelo fornecedor que o causou, independentemente da existência de culpa. O desvio produtivo do consumidor, portanto, é um fato ou evento danosos que não se amolda à jurisprudência tradicional, segundo a qual represente ‘mero dissabor, aborrecimento percalço ou contratempo normal da vida do consumidor’.

Conforme lecionado pelos autores, o tempo merece uma tutela jurídica, que não se enquadra na jurisprudência tradicional, onde é conhecido o termo mero

dissabor, uma expressão utilizada imensamente para negação de reparação de danos.

Ademais, conforme sustentado por Dessaune (2020 *apud* TARTUCE, 2020, p. 532) o dano pela perda do tempo no caso do fornecedor desidioso com seu fornecedor, este estando em grau de superioridade frente ao consumidor, os danos deveriam ser considerados presumido, ou seja, *in re ipsa*.

Por fim, cabe trazer a este estudo, os sete requisitos para a configuração da perda do tempo útil do consumidor (Dessaune, 2019 *apud* Tartuce, 2020, p. 533): O primeiro pressuposto é aquele consumo potencial ou danoso, já no que tange ao segundo, tratam-se das práticas abusivas do consumidor, que busca esquivar-se da responsabilidade. Outro requisito é o fato ou evento danoso, que causa o desvio produtivo do consumidor, o quarto é nexos de causalidade entre o ato ilícito e o dano. No quinto elemento é o dano, já o sexto é o que o consumidor deixou de ganhar e o último é o dano coletivo.

Conclusão

A conclusão deste artigo está ligada à tutela do tempo como um bem independente, que merece plena proteção jurídica, por se tratar de algo precioso e essencial.

Enfim, isso mostra uma verdade ditadura tempo, talvez não seja o melhor sentido da palavra, mas de certa forma quem controla tudo é o tempo.

Essa tutela não está relacionada apenas ao trabalho, mas às necessidades fisiológicas e psíquicas do ser humano, nem todos com suas atividades conseguem dormir 08 (oito) horas por dia, muito menos ir para uma academia.

O ritmo atual é frenético, não se pode perder tempo, não há tempo a perder, o tempo é necessário ao descanso, à alimentação, ao lazer etc. Enfim, o tempo é um dos bens mais preciosos do ser humano, essencial a uma vida digna e saudável.

Quantas pessoas já enfrentaram filas enormes em bancos, quantas pessoas já perderam horas ligando para serviços infinitos de cancelamento, e muitas vezes mesmo assim não conseguiram resolver seu problema, o que nos leva a pergunta: o dano causado é moral ou pela perda do tempo? A diferenciação é de suma importância, pois serve de fundamento para a autonomia entre as diversas espécies do dano. Antigamente, por exemplo, o dano estético era considerado como uma

extensão do dano moral, até que finalmente houve sua separação, com a edição da Súmula 387, do STJ.

Dá-se a impressão de que todo bem de origem imaterial será jogado no dano moral, que o dano moral é o genérico para os danos imateriais. Da mesma forma como houve com os danos estéticos, o dano pela perda do tempo útil do consumidor ainda encontra-se colado ao dano moral, conforme apresentado na doutrina de Tartuce e na jurisprudência.

Todavia, a melhor apreciação é a de Dessaune apresentando o dano pela perda do tempo útil como um dano autônomo, diverso do dano moral, sendo sua indenização devida, de forma presumida, quando presente os setes requisitos elencados pelo autor.

Portanto, a responsabilidade pelo tempo útil do consumidor, quando violado de forma veemente pelo fornecedor, merece ser indenizado, eis que presentes todos os requisitos exigidos para a configuração da responsabilidade civil, acrescida a vasta valorização do tempo em nosso ordenamento jurídico, merecedor de tutela jurisdicional, devendo ser tratado como dano autônomo, diverso do dano moral sofrido. Por fim, o mais dificultoso ao julgador será a quantificação da indenização, eis que, de difícil valoração pelo seu caráter pessoal, devendo ser analisado no caso concreto, não se podendo fixar limites em abstrato.

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Fabricio B. **Direito do consumidor esquematizado** / Fabricio Bolzan de Almeida. - Coleção esquematizado® / coordenador Pedro Lenza – 8. ed. – São Paulo : Saraiva Educação, 2020.

AQUINO, Cássio A. B.; MARTINS, José C. O. **Ócio, lazer e tempo livre na sociedade do consumo e do trabalho**. Rev. Mal-Estar Subj., Fortaleza , v. 7, n. 2, p. 479-500, set. 2007 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1518-61482007000200013&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 03 jun. 2020.

BRASIL, **Código Civil de 2002**. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm>. Acesso em 03 jun. 2020.

BRASIL, **Código de Defesa do Consumidor de 1990**. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078compilado.htm>. Acesso em 08 set. 2020.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 15 set. 2020.

GAGLIANO, Pablo S. **Novo curso de direito civil**, v. 3: responsabilidade civil/ Pablo Stolze Gagliano, Rodolfo Pamplona Filho – 17ª Edição, São Paulo, Saraiva Educação, 2019.

GONÇALVES, Carlos R. **Direito civil, 1: esquematizado®** : parte geral : obrigações e contratos / Carlos Roberto Gonçalves ; coordenador Pedro Lenza. – 6. ed. – São Paulo: Saraiva, 2016.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal**, Parte Geral, volume I. Rogério Greco, 12ª edição. Rio de Janeiro, Impetus, 2010.

JASINSKI, Willian. **WhatsApp e jornada de trabalho**. 2020. Disponível em:< <https://www.migalhas.com.br/depeso/320755/whatsapp-e-jornada-de-trabalho>>. Acesso em 08 de jun. 2020

NADER, Paulo. **Curso de direito civil, volume 7: responsabilidade civil**. / Paulo Nader. – 6. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2016.

_____. **Introdução ao estudo do direito** / Paulo Nader. – 41ª Edição – Rio de Janeiro: Forense, 2019.

ORIGEM DA PALAVRA. Disponível em:< <https://origemdapalavra.com.br/palavras/ilicito/>>. Acesso em 08 set. 2020.

RIO GRANDE DO SUL, **Recurso Cível, Nº 71008690091**, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Alexandre de Souza Costa Pacheco, Julgado em: 30-10-2019.

SÃO PAULO, **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**. Apelação Cível 1049475-62.2019.8.26.0576; Relator (a): Maria Lúcia Pizzotti; Órgão Julgador: 30ª Câmara de Direito Privado; Foro de São José do Rio Preto - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 16/09/2020; Data de Registro: 16/09/2020.

STOCO, Rui. **Estudos em homenagem ao bicentenário do código civil francês**, 2004 – Disponível em < www.cjf.jus.br > sen > bicentenario > textos > rui_stoco>. Acesso em 12 set. 2020.

TARTUCE, Flávio, **Manual de responsabilidade civil** : volume único / Flávio Tartuce. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018.

TARTUCE, Flávio, Responsabilidade civil. Flávio Tartuce, 2ª edição, Rio de Janeiro, Forense, 2020.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Direitos do consumidor** / Humberto Theodoro Júnior - 9ª ed., rev. e atual. - Rio de Janeiro: Forense, 2017.

VENOSA, Sílvio S. **Direito civil:** obrigações e responsabilidade civil / Sílvio de Salvo Venosa. – 20. ed. – São Paulo: Atlas, 2020.

_____. **Direito civil:** parte geral / Sílvio de Salvo Venosa. – 20. ed. – São Paulo: Atlas, 2020.

VILHENA, Bernadette. **Reflexões sobre a falta de tempo, o trabalho e você.** 2010. Disponível em:< <https://dinheirama.com/reflexoes-sobre-a-falta-de-tempo-o-trabalho-e-voce/>>. Acesso em 04 jun. 2020.

A influência do Marxismo Cultural no conceito de família e casamento no Brasil

The influence of Cultural Marxism on the concept of family and marriage in Brazil

Pedro Augusto Soler Carvalho¹
Magaly Bruno Lopes²
João Geraldo Nunes Rubelo³
Helton Laurindo Simoncelli⁴

RESUMO

O presente artigo destina-se a averiguar a influência que o Marxismo Cultural exerceu sobre o conceito de família e casamento dentro do ordenamento jurídico brasileiro. Para tanto, buscou-se desenvolver o conceito de Marxismo Cultural, sua vertente Gramscismo e sua técnica de implantação A Janela de Overton. Serão abordados os julgamentos das ADI 4.277 e ADPF 132, em que o STF reconheceu como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, que configurou um verdadeiro ativismo judicial. Por fim, será verificado que o constituinte não foi omissivo ao lidar com a questão homoafetiva, antes fez uma opção legislativa. Quanto à afetividade, esta não legitima desejos.

Palavras – chave: Conceito de casamento, Conceito de família, Marxismo Cultural.

ABSTRACT

This article aims to investigate the influence that Cultural Marxism had on the concept of family and marriage within the Brazilian legal system. To this end, we sought to develop the concept of Cultural Marxism, its Gramscism strand and its implementation technique Overton's Window. The trials of ADI 4,277 and ADPF 132 will be addressed, in which the STF recognized as a family entity the stable union between men and women, which constituted true judicial activism. Finally, it will be verified that the constituent was not silent in dealing with the homoaffective issue, but instead made a legislative choice. As for affectivity, that it does not legitimate desires.

Keywords: Concept of marriage, Concept of family, Cultural Marxism.

Introdução

Neste artigo buscou investigar técnicas utilizadas para transformar um conceito protegido pela constituição de 1988: a família e o casamento. O constituinte utilizou especial proteção, para proteger a família e adolescentes, com uma matriz lógica: a continuação da sociedade civil, visando o desenvolvimento sustentável.

O Marxismo Cultural tentou implementar o ideal doutrinário, político, sociológico e filosófico dos resquícios da teoria marxista. Na sequência, Antonio

¹ Acadêmico do 10º termo do curso de Direito no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

² Profa. do curso de Direito no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSALESIANO - Campus de Araçatuba.

³ Filósofo e Mestre em Geografia. Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSALESIANO de Araçatuba.

⁴ Coordenador de curso de Direito e Mestre em Direito do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSALESIANO de Araçatuba.

Gramsci, com sua teoria, denominada Gramscismo, cuidava de instaurar os ideais revolucionários marxistas em um contexto democrático, propondo implantar paulatinamente um endomarxismo.

Para tanto, utilizou-se a ferramenta A Janela de Overton, proposta na década de 1990, por Joseph Overton, cujo seságuas na seara das Relações Públicas.

Verificar-se-á o conceito de família, seus traços históricos, no direito romano e brasileiro, bem como o conceito brasileiro e direito de família e casamento. Igualmente, a influência do *Juspublicístico*, na ascensão dos princípios jurídicos. Por fim, o uso da homossexualidade como cunha para ampliação do conceito de família por meio da Judicialização e o papel do STF, em seu *ativismo judicial*, em contraste com Corte Constitucional francesa. Também, a opção legislativa ao invés de omissão descuidada bem como a insustentabilidade da afetividade.

O tema foi escolhido na tentativa de oferecer uma conceituação do marxismo cultural, identificando-o no cenário político nacional. Também pretendeu divergir da argumentação que foi utilizada nos votos dos ministros do STF.

A principal dificuldade foi encontrar textos acadêmicos que sustentassem esse ponto de vista, haja vista que no Brasil, parece haver uma hegemonia acadêmica predominantemente marxista.

O Marxismo Cultural

O termo Marxismo Cultural, refere-se à tentativa de implementar o ideal doutrinário, político, sociológico e filosófico dos resquícios da teoria marxista proposta por Karl Marx e Friedrich Engels.

A expressão surgiu por volta dos anos 90, nos Estados Unidos, cujo conceito deriva-se da tese de Karl Marx, que propôs uma sociedade ideal para combater as enormes desigualdades existentes entre o proletariado e a burguesia.

Chagas (2012) ressalta que, para Marx, as relações humanas dividiam-se basicamente em duas categorias, ilustradas por intermédio da metáfora de um edifício, para explicar a sociedade. A concepção de superestrutura exsurge-se a partir da primeira, em uma espécie de consciência social, consistente no conjunto de valores, ideais que compõem a sociedade, tais como: religião, escola, cultura, e, dentre outros, o direito. Assim, Marx pregava que, para alterar a superestrutura social, dentre elas o campo do direito, objeto deste trabalho, era necessário alterar

a infraestrutura.

Com o fim da Primeira Grande Guerra, o marxismo adentrou em uma grave crise teórica. Nesse cenário, Antonio Gramsci começa a ganhar protagonismo. O Gramscismo cuidava de instaurar os ideais revolucionários marxistas em um contexto democrático, propondo a formação de uma hegemonia cultural pela ocupação de espaços. Basicamente o objetivo era implantar paulatinamente um endomarxismo, assim [...] *deslocando a noção do conflito, antes vinculada unicamente à luta econômica traduzida nos termos das classes em disputa* [...]. (PEREIRA-b, 2017, p. 31).

Em Gramsci, a metáfora de Karl Marx se encontra contraditória, o que sustenta a infraestrutura é a superestrutura. Nesse sentido, os revolucionários deveriam solapar as bases do sistema capitalista, quais sejam: a cultura, as ciências, as religiões, as artes bem como o conceito de família. No recorte temático deste artigo: a família nuclear monogâmica proveniente do conceito judaico-cristão, que sustenta as bases das ciências jurídicas no campo do direito brasileiro.

De acordo com Teoria Tridimensional do Direito de Miguel Reale (REALE, 2002), é preciso criar fatos, fomentar arranjos familiares, atribuir valores. Por fim, revesti-los de norma para fins de obter tutela jurídica.

Para que tal mudança ocorresse, utilizou-se uma técnica conhecida como “Janela de Overton”, presente na obra de Glenn Beck (BECK, 2011) a qual a formulação foi proposta em 1990 por Joseph Overton. O tema acabou se relacionando muito com Relações Públicas (POLLO, 2019).

O livro retrata uma conspiração habilmente articulada por quase cem anos, apresentando os personagens: Arthur Gardner, Noah Gardner, e Molly Ross. Segundo consta no livro, a empresa de Relações Públicas é mentora de um plano que pretende influenciar o governo dos EUA (Estados Unidos da América). O engodo objetiva manipular os departamentos políticos do governo, fazendo com que as pessoas suponham que, para terem segurança, precisam ser controladas; facilitando a implantação de um regime ditatorial. O livro apresenta técnicas de pesquisas e estudos, contrapondo a realidade com a obra, num paralelismo intencional. O conteúdo do livro é tão relevante que a Associação Brasileira de Relações Públicas reconheceu sua importância.

A sua relevância reside nas técnicas, planos e estratégias utilizados pelos

personagens. Suas estruturas são semelhantes a programas e modelos de comunicação utilizados por profissionais de Relações Públicas.

Trata-se de uma teoria política que descreve como a percepção da opinião pública pode ser mudada, por intermédio de estratégias que fazem com que ideias consideradas absurdas se tornem aceitas a longo prazo.

Assim, o conceito de Janela de Overton compõe-se de fundamentos epistêmicos de um campo científico da engenharia social utilizado para manipulação da opinião pública e empregados para promoverem “novos” valores na sociedade que, por sua vez, legitimarão leis e normas de conduta social, seja qual for o modal deontológico.

O conceito de família

A palavra *família*, em si mesma, indica coletividade. Desde os tempos mais remotos, o direito se preocupa com proteger o organismo familiar e, isso ocorre, não sem razão. A família é o ajuntamento natural de pessoas que compõem o Estado. É a célula *mater* da qual decorre o Estado e o direito, sendo, como consequência lógica, anterior aos mesmos.

[...] *a família é o primeiro agente socializador do ser humano* [...] (DIAS, 2016, p. 23).

É importante salientar que a finalidade da família determina as atividades de seus membros, as regras de convívio, e como essas serão desempenhadas. Consequentemente, a comunidade familiar estará protegida por normas, ainda que mínimas, a fim de preservar as características que lhe são inerentes.

Outro aspecto a ser destacado repousa na perspectiva de existência. [...] *é no seio da família que o Homem realiza, inexoravelmente, todas suas perspectivas existenciais* [...]. (WAMBIER; LEITE, 1999, p. 8).

Maluf (2018) ainda ressalta que a família é a primeira e mais importante das instituições sociais integrantes do Estado.

Ainda nessa seara,

[...] a família é uma comunidade jurídica mais antiga do que o Estado – o Estado centralizado, abrangendo muitas famílias –; e, no entanto, é sobre a ordem jurídica estadual que hoje se funda a validade da ordem jurídica familiar. (KELSEN, 1998, p. 249).

Seguindo por essa vereda, do grupamento familiar desdobram-se diversas conseqüências, dentre as quais, pode-se destacar, além das políticas e sociais, como alhures mencionadas, as conseqüências econômicas. Ora, o Estado, ao se deparar com um agrupamento de pessoas, que gera tantos efeitos, reservou para si a prerrogativa de tutelar essa congregação de pessoas.

[...] a família constitui a célula básica da sociedade. Ela representa o alicerce de toda a organização social, sendo compreensível, portanto, que o Estado a queira preservar e fortalecer. Daí a atitude do legislador constitucional proclamando que a família vive sob a proteção especial do Estado. (RODRIGUES, 2004, p.7).

Desde os tempos mais remotos, o direito se preocupa com proteger o organismo familiar e, isso ocorre, não sem razão. A família é o ajuntamento natural de pessoas que compõem o Estado. É a célula *mater* da qual decorre o Estado e o direito, sendo, como consequência lógica, anterior aos mesmos.

O significado e abrangência do termo família sofrem mudanças ao logo dos tempos de acordo com a cultura e extratos sociais e jurídicos. Não poderia ser diferente com a o final do século XX e início do século XXI. Nesse período, marcado pelo êxodo da mentalidade rural para uma intelectualidade cada vez mais urbana e globalizada, é possível observar uma grande ruptura da definição conceitual de família que se tinha nas civilizações do passado.

Sob a ótica de organismo social, a família deve ser inspecionada à luz do panorama sociológico, antes mesmo da perspectiva jurídica.

Tendo em vista que o direito brasileiro bebe das fontes do direito romano, é natural que os modelos de família das duas sociedades sejam parecidos. Convém salientar que a família romana foi estruturada e influenciada no modelo grego, (NOGUEIRA, 2007).

Prosseguindo, foi na Roma antiga que a maioria das normas que influenciaram o direito brasileiro sobre direito de família foram criadas e sistematizadas. Cabe ressaltar que à mulher era vedado o pátrio poder, cabendo-lhe duas alternativas naquela sociedade, todavia, com o descortinar dos anos subsequentes, a rigidez de tais preceitos foi mitigada pela necessidade militares dos romanos. Sendo um império em franca expansão, a procriação foi amplamente estimulada, bem como a constituição de patrimônio independente para os filhos,

que viessem a ingressar na condição de órfãos.

No Brasil, a percepção sobre entidade familiar pode ser compreendida em dois momentos distintos: o período do Código Civil de 1916 (BRASIL, 1916) e o período da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988c). O art. 226 (BRASIL, 1988c) assenta a família como “base da sociedade”, reconhece a instituição do casamento, sem, contudo, desamparar a união estável entre o homem e a mulher. Admite também como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

A força de desenvolvimento e de vitalidade do Estado depende da robustez do núcleo familiar. Dessarte, a tutela e efeitos do direito de família pertencem à comunidade política, visto que o adequado arranjo da família e proteção das relações humanas fundam todo o arcabouço estrutural da sociedade (DINIZ, 2001).

Constata-se ainda que o sentido técnico de família corresponde a um

[...] grupo fechado de pessoas, composto dos pais e filhos, e, para efeitos limitados, de outros parentes, unidos pela convivência e afeto numa mesma economia e sob a mesma direção. [...]. (DINIZ, 2002, p. 15).

Ainda,

[...] casamento é o contrato de direito de família que tem por fim promover a união do homem e da mulher, de conformidade com a lei [...]. (RODRIGUES, 2004, p. 19).

Nesse jogo de interlocuções, eis que surge a Influência do *Juspublicístico*. Seu conceito advém do longo do processo histórico de entendimento do Direito, mais especificamente no que pertine ao tratamento conferido aos princípios jurídicos. Trata-se da ascensão e do desenvolvimento dos princípios jurídicos dentro dos sistemas jurídicos.

Com o advento do século XX as ciências jurídicas imergiram na fase *juspublicística*, que tinha como principal aspecto, além da evolução metodológica, a ascensão dos princípios a ponto de serem inseridos nos textos constitucionais nupérrimos, galgando a relevância de princípios constitucionais fundantes da ordem jurídica.

[...] os princípios converteram-se em norma normarum ou norma das normas. [...]. (BONAVIDES, p. 265 *apud* CANOTILHO, 2003, p. 83).

Noutro giro, parte da doutrina vê com assombros o exacerbado crescimento

do regime *juspublicístico*, pois consideram que seu uso excessivo pode ensejar a infiltração de mecanismos de legitimação de arroubos de pessoas poderosas com interesses escusos, bem diferentes da vontade do legisladores constituintes e derivados.

A prestigiada doutrinadora Diniz (DINIZ, 2001) observa que, no que toca à órbita do direito de família, as normas são cogentes, portanto, a entendimento pós-positivista não deve a ele ser aplicado, sob pena de ingerência nefasta no grupo familiar.

Restituindo a proposta temática deste trabalho, constata-se que, a pretexto de satisfazer princípios jurídicos, que foram elevados a uma posição hegemônica dentro do sistema jurídico, privilégios injustificados podem ser sorrateiramente autenticados na sociedade. Tendo consciência dessa complexidade, predileções orquestradas por um bem elaborado plano de engenharia social, como o Marxismo Cultural, podem, a pretexto de *homenagear e atender princípios jurídicos*, vituperar princípios republicanos e democráticos, ensejando favorecimentos à militância política assim cooptada; tudo isso, travestido de democracia.

Considerando tais colocações, a vontade do povo, que detém o poder no sistema democrático, e que foi esculpida nas leis que seus representantes promulgaram, padece de ser vilipendiada em detrimento de entendimentos de juristas e tribunais que não representam a vontade popular.

A tentativa de conceituar novas famílias

Em 2011, sob o governo petista de viés marxista, os ministros do STF, julgaram as ações ADI 4.277 (BRASIL, 2011a) e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 132, ADPF 132 (BRASIL, 2011b) que reconheceram a união estável para casais do mesmo sexo.

A homossexualidade não é novidade. Na famosa Epopeia de Gilgamesh, também conhecida como Ele que o abismo viu, um dos textos mais antigos do mundo, datada de mais ou menos 2.500 a.C., é possível encontrar uma das primeiras relações homoeróticas da história do mundo entre Gilgamesh e Enkidu (DA SILVA, 2016).

No livro de Gênesis, a Bíblia descreve o relato de Sodoma e Gomorra, expressão que cunhou a famosa palavra sodomia. (BÍBLIA SAGRADA, 1993).

Embora comum na sociedade grega, o Estado grego não vislumbrava nenhuma finalidade social na prática homossexual porque esta não geraria novos cidadãos para aquela cidade, aquela nação, aquele povo.

Ainda assim, o imperador Nero promoveu pelo menos três ocasiões de casamento homossexual. Na primeira delas, casou-se com um jovem chamado Esporos, que era castrado e que tentou transformá-lo em uma mulher de verdade. Noutra ocasião, outro jovem, chamado Doríforo, foi trazido como esposa de Nero. Por fim, casou-se novamente, dessa vez assumindo o papel de mulher (ESTEVEES, 2016).

Foi apenas a partir do século XX que as uniões homoafetivas, também chamadas de homossexuais passaram a ser aprovadas transformadas em tipos de contratos reconhecidos pelo Estado, seja como união estável, seja como casamento. Holanda foi o primeiro país, já em 2001 (PEARSON, 2018).

Importa consignar que, o consumo das famílias é grande motor da economia (DO BRASIL, 2020), é natural que o movimento LGBT conte com um poderoso fomento da indústria consumerista, visto que o dispêndio do público LGBT é até 4 vezes acima da média (JORGE, 2016). O chamado *pink money* movimenta quase US\$ 3 trilhões por ano ao redor do mundo e, no Brasil, esse público é formado por cerca de 18 milhões de pessoas, com renda média de R\$ 3.200, pertencentes, em sua maioria, às classes A e B, movimentando cerca de R\$ 150 bilhões por ano, segundo a consultoria *InSearch* Tendências e Estudos de Mercado (O PODER, 2013).

No Brasil, no dia 5 de maio de 2011, o STF equiparou a união estável homossexual com a heterossexual ao julgar duas ações, quais sejam, ADI 4.277 (BRASIL, 2011a) e ADPF 132 (BRASIL, 2011b).

Por meio de um verdadeiro *ativismo judicial*, que estampa uma prevalência do judiciário em face dos demais poderes, a Suprema Corte incinerou o parágrafo 2º do artigo 103 da CF/88 (BRASIL, 1988c) assumindo o papel de constituinte derivado (MARTINS, 2012).

Ao contrário da França, onde questionou-se igualmente sobre a legalidade da união entre pessoas do mesmo sexo, o Conselho Constitucional Francês, em 27 de janeiro de 2011, pronunciou-se que, como guardião da constituição francesa, não poderia assumir o papel de constituinte derivado, invadindo a competência legislativa francesa (MARTINS, 2012).

Um dos argumentos para fundamentar a decisão do STF sobre o tema, foi que, o constituinte, bem como o legislador federal, por desatenção, teriam se omitido sobre as uniões homoafetivas, servindo de base para a tese de que são invocáveis princípios *juspublicísticos*, sobretudo o da dignidade humana, para preencher tal *vácuo legislativo*, numa espécie de integração jurídica por meio da analogia.

No entanto, dos anais da Constituinte, do parecer emitido pelo relator Eraldo Tinoco, na subcomissão da família, o que se vê é exatamente o contrário.

[...] *Nas propostas que tratam da conceituação, transparece que a sociedade brasileira, através de seus representantes, somente admite a família resultante da união voluntária entre homem e mulher. [...] (Grifo nosso).* (BRASIL, 1987, p. 223).

Quando da fase de encerramento, o constituinte Roberto Augusto apresentou a emenda 450 para que se acrescentassem os artigos definidos antes das palavras homem e mulher na conceituação de união estável a fim de evitar interpretações ambíguas do referido parágrafo (BRASIL, 1988b). Naquele cenário, o congresso nacional debateu o tema e, fez uma opção, dentre duas.

Uma segunda característica dos argumentos elaborados para reinterpretar a lei civil e a constituição situa-se em traços emotivistas pautados na afetividade e pluralidade do casamento, também chamado de socioafetividade ou mesmo afetividade.

No campo jurídico, mais especificamente no ramo do Direito de Família, a socioafetividade ganhou destaque a partir do trabalho de João Baptista Villela, denominado *desbiologização* da paternidade (PEREIRA, 2018).

Um novo modelo teórico sobre a concepção de casamento estabelecido no afeto ofereceu à sociedade uma concepção plural de família.

Já na seara doutrinária, uma das maiores expoentes do conceito de afetividade como elemento básico do instituto do casamento é a desembargadora gaúcha Maria Berenice Dias. Em sua obra, (DIAS, 2016) desassocia a função unitiva e *procriativa* da família, trazendo aos civilistas atuais uma concepção relativa de família (PEREIRA, 2018). Até mesmo, chega a cunhar o termo *família eudemonista*, na tentativa de encampar um enquadramento emotivista decorrente da ética moderna com vistas a estender o significado do termo família.

A principal crítica a essa teoria emotivista, que embasou a nomenclatura de *família eudemonista*, reside no interesse público do casamento. A sugestão

emotivista não se mostra capaz de fundamentar definições relevantes às decisões públicas que visam proteger o interesse social.

[...] *A proposta emotivista, por ser pautada em um subjetivismo arbitrário, é insuficiente para fundamentar conceitos relevantes à decisões públicas, legislativas, executivas e judiciárias [...].* (PINHEIRO; RIKER, 2016, p. 54).

A afetividade, embora importante, não deve ser tutelada pelo Estado. A exemplo do que se diz, em uma relação paterno-filial, mesmo que os pais não se sintam pais, ainda sim deverão manter suas obrigações alimentares pelos filhos gerados. De igual modo, no divórcio, o cônjuge prejudicado faz jus aos alimentos, conquanto haja se esvanecido o afeto que anteriormente os unia.

Nessa senda, o que se afirma, é que, fosse a afetividade o pilar do casamento, nem sequer existiram os impedimentos matrimoniais, tão pouco o dever de manutenção da pessoa após o rompimento da relação. Tal normatividade decorre, portanto, do interesse social que o Estado possui na família, como direitos patrimoniais e, principalmente, procriação e continuidade.

Diante desse contexto, infere-se que a base fundante objetiva para as regras do casamento não é o afeto, mas sim a de solidariedade e o interesse social do Estado, sobretudo na formação e especial proteção da família como meio de continuidade do Estado.

Se o afeto for a matriz específica das razões objetivas da família, essa será eterna enquanto durar. Como sequela, o Estado, contínuo enquanto durar a família.

Importa frisar que casais homossexuais não possuem o potencial unitivo, tão pouco de procriação, que o ato sexual heterossexual possui.

Ademias, o simples fato de desejar algo, não se reveste automaticamente em legitimidade. A ética que o diga. Os valores éticos existem na harmonia de três pilares humanos: a vontade, o dever e a possibilidade (PEREIRA-a, 2017). Na medida em que a vontade contrariar o dever, ou até mesmo a possibilidade, esse desejo torna-se antiético, inaceitável e até mesmo prejudicial. As atitudes, para que sejam dignas, precisam se alinhar com padrões de conduta, lastreados numa perspectiva de valores e, que vai se traduzir, portanto, em uma conduta de virtude.

Outro aspecto fundamental sobre a ética repousa no fato de que a contenção do desejo não retira a dignidade da pessoa humana. Tal dignidade não deriva dos afetos, ou dos desejos, mas da condição humana. A dignidade humana reside, a

apriorística, não pelos desejos que foram satisfeitos ou reconhecidos, tão pouco pelos atos cometidos, mas pela condição de pessoa humana.

Um exemplo claro do que se diz pode ser percebido na hipótese de alguém que, ainda que tenha cometido um crime hediondo, deverá ser tratado sem embargo de sua dignidade humana, não pela hediondez do delito cometido, mas em razão sua condição, porquanto pessoa humana.

Ora, caso a sociedade tivesse que reconhecer direitos a partir do que se almejasse, bastaria que um homem desejasse sexualmente uma mulher para que fizesse jus a ela. Desejar algo não chancela o direito de ter reconhecido esse desejo, muito menos diminui ou retira a dignidade humana.

Longe de qualquer preconceito com relações homoafetivas, que não podem sofrer quaisquer tipos de espúria antepaixão, o que se afirma, entretanto, é que, as relações afetivas, que se constituem na base de sustentação das relações homoafetivas, não podem ser equacionadas com a concepção moral da relação familiar, tão pouco da relação matrimonial. O ideal de casamento, objeto da opção legislativa do constituinte de 1988, mostra-se mais próximo da realidade e do ideal conjugal heterossexual.

Considerações finais

Diante do esposado, restou demonstrado que o termo Marxismo Cultural, embora considerado por alguns como teoria da conspiração, consiste numa elaborada técnica de implementação do ideal doutrinário da teoria marxista proposta por Karl Marx e Friedrich Engels.

O Gramscismo tornou-se a principal vertente do Marxismo Cultural. Constituiu-se na principal resposta à grave crise teórica do Marxismo, que sucumbiu após a Segunda Guerra Mundial.

A tática de manipulação da opinião pública, deslocando inconscientemente a compreensão de ideias para que possam ser gradualmente aceitas foi descortinado por Glenn Beck, em seu livro *A Janela de Overton*.

O advento do Juspublicístico proclamando um neoconstitucionalismo principialista, a pretexto de satisfazer princípios jurídicos, elevados a uma posição hegemônica dentro do sistema jurídico, revelou-se numa oportunidade de engenharia social ensejando favorecimentos à militância política.

Aproveitando a tendência doutrinária o STF, mediante seu conhecido ativismo judicial, usurpou competência do legislativo, lançando mão de dois principais argumentos para fundamentar suas decisões: a omissão legislativa e a afetividade.

Todavia, conforme se demonstrou pelos Anais da Constituinte, o constituinte em nada se omitiu, pelo contrário, fez uma opção legislativa tão clara que, resolveu inserir os artigos definidos “o” e “a” antes dos substantivos “homem” e “mulher” do texto constitucional, a fim de não dar margem à interpretação diversa do que estatuiu.

No que pertine à afetividade, esta não legitima desejos. Não pode o Estado se ver obrigado a conferir direitos a todos os desejos dos seus cidadãos. O Estado não tem compromisso com os desejos das pessoas, mas com finalidades de diversas ordens. É por isso que a família está inserida no TÍTULO VIII: Da Ordem Social, muito diferente dos protegidos pelo TÍTULO II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais.

Na seara da coerência do discurso da diversidade, uniões homoafetivas são diferentes de heterossexuais, dessarte, devem receber tratamento diverso.

Referências Bibliográficas

BECK, Glenn. **A janela de Overton**. Ribeirão Preto: Novo Conceito, 2011.

BÍBLIA SAGRADA. 2ª. ed. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 1993. 1.223 p. Antigo Testamento.

BRASIL. Lei Nº 3.071 de 1916. **Código Civil dos Estados Unidos do Brasil**, jan. 1916.

_____. Senado Federal. **Assembléia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso**. 15ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de maio de 1987. Disponível em http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituente/8c_Sub_Familia_Do_Menor_E_Do.pdf. Acesso em: 20 set. 2020.

_____. (1988b) **Projeto de Constituição (C). Comissão de Redação**. v. 315. Presidente: Constituinte Ulysses Guimarães. Brasília, set. 1988. Disponível em <http://www6g.senado.gov.br/apem/data/AVULSO/vol-315.pdf>. Acesso em: 20 set. 2020.

_____. (1988c) Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do**

Brasil. Brasília, 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Último acesso em 21 de jun. 2020.

_____. (2011a). **Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.277- DF.** Requerente: Procuradora-Geral Da República. Relator: Ministro Ayres Britto. Brasília, 14 out. 2011. Disponível em <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628635>. Acesso em: 20 set. 2020.

_____. (2011b) **Supremo Tribunal Federal.** Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 132- RJ. Requerente: Governador do Estado do Rio de Janeiro. Relator: Ministro Ayres Britto. Brasília, 14 out. 2011. Disponível em <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628633>. Acesso em: 20 set. 2020.

CANOTILHO, J.J. **A normatividade dos princípios e sua evolução nos sistemas do common law e romano-germânico.** In: CALAZANS, Paulo Murillo. Democracia deliberativa, legitimação e efetividade dos princípios fundamentais. 2003. Tese de Doutorado. PUC-Rio, p. 67-86. Disponível em http://www2.dbd.puc-rio.br/pergamum/tesesabertas/0115451_03_pretextual.pdf e https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/4053/4053_4.PDF. Acesso em 3 de jul. 2020.

CHAGAS, Arnaldo T. **O sujeito ideológico na perspectiva de Louis Althusser - o assujeitamento.** Portal dos psicólogos, 2012. Disponível em <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A0675.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2020.

DA SILVA, José W. **A Epopeia de Gilgamesh: um paradigma pré-moderno de amor e casamento do mesmo sexo.** Anais XII CONAGES - Colóquio Nacional Representações de gênero e sexualidade. Campina Grande: Realize Editora, 2016. Disponível em <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/18316>. Acesso em: 24 set. 2020.

DIAS, Maria B. **Manual de direito das famílias** [livro eletrônico]. 4 ed., São Paulo, Revista dos Tribunais, 2016.

DINIZ, Maria H. **Curso de Direito cCvil Brasileiro.** V. 5. São Paulo: Saraiva, 2001.

_____. **Curso de Direito Civil Brasileiro.** V. 5. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

BRASIL, Cristina I. **Consumo das famílias é grande motor da economia,** diz IBGE. 2020. Disponível em <https://tinyurl.com/y2apujlt>. Acesso em: 24 set. 2020.

ESTEVES, Anderson M. **Suetônio sobre o casamento de Nero com Esporo e Doríforo.** Phoênix, Rio de Janeiro, v. 22, n. 2, Ano 22, p. 96-112, 2016. Disponível em <https://revistas.ufrj.br/index.php/phoenix/article/download/32994/18455>. Acesso em: 24 set. 2020.

JORGE, Gilson. **Consumo do público** LGBT é até 4 vezes acima da média. 2016. Disponível em <https://atarde.uol.com.br/economia/noticias/1785135-consumo-do-publico-lgbt-e-ate-4-vezes-acima-da-media>. Acesso em: 24 set. 2020.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. 6ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

MALUF, Sahid. **Teoria geral do Estado**. 34. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

MARTINS, Ives G. da S. **A corte constitucional francesa e o homossexualismo**. Consultor Jurídico, maio 2012. Disponível em: <https://anajus.jusbrasil.com.br/noticias/2687189/jurista-comenta-sobre-uniao-homoafetiva-publicado-no-conjur>. Último acesso em 21 de jun. de 2020.

NOGUEIRA, Mariana B. **A Família: Conceito e Evolução Histórica e Sua Importância**. Salvador. v. 29, p. 01-18, 2007. Disponível em: http://www.pesquisedireito.com/a_familia_conc_evol.htm. Acesso em 23 ago. 2020.

O PODER do *pink money*. **ISTOÉ**. Maio 2013. Disponível em <https://www.istoedinheiro.com.br/noticias/investidores/20130531/poder-pink-money/3262.shtml>. Acesso em: 24 set. 2020.

PEARSON, Alexander. **Países do mundo que legalizaram o casamento gay**. Jan 2018. Disponível em <https://p.dw.com/p/2qeCn>. Acesso em: 24 set. 2020.

PEREIRA, Cláudia S. **Quero, posso ou devo ler Enid Blyton hoje? Ou do civismo da leitura literária**. 2017. Disponível em <http://hdl.handle.net/10174/24608>. Acesso em: 26 set. 2020

PEREIRA, Deyse C. **A memória e as formas históricas da resistência: o contexto brasileiro do pré-1964**. 2017. Dissertação (Mestrado em Memória Social) - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

PEREIRA, Dienny E. M. R. **Razão prática e o bem humano básico do casamento: lei natural, bem comum e direito**. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Pará. Disponível em <http://200.239.66.58/jspui/handle/2011/10576>. Acesso em: 24 set. 2020.

PINHEIRO, Victor S.; RIKER, Dienny E. M. B. **A racionalidade do casamento como comunidade integral diante da ética emotivista moderna**. Revista Jurídica Eletrônica da UFPI. Teresina-PI, v. 3, n. 2, p. 47-68, out. 2016.

POLLO, Luiza. **Como absurdos como terraplanismo nos treinam para aceitar ideias radicais**. O TAB, 2019, Comportamento. Disponível em <https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2019/07/16/como-o-terraplanismo-e-outros-absurdos-nos-habitua-para-ideias-radicaais.htm>. Acesso em: 20 abr. 2020.

REALE, Miguel, **Filosofia do direito** - 20. ed. - São Paulo: Saraiva, 2002.

RODRIGUES, Silvio. **Direito Civil**: direito de família. Volume 6, 28. ed., São Paulo: Saraiva, 2004.

WAMBIER, Teresa A. A.; LEITE, Eduardo de O. **Repertório de doutrina sobre direito de família**: aspectos constitucionais, civis e processuais. v. 4. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999.

Abandono afetivo inverso: responsabilização civil do filho

Reverse affective abandonment: civil liability of the child

Débora Nataly Gonzalez¹
Nilton Godoy Trigo²
João Geraldo Nunes Rubelo³
Helton Laurindo Simoncelli⁴

RESUMO

O presente artigo acadêmico tem como finalidade realizar uma abordagem sobre o abandono afetivo inverso e a responsabilização civil do filho que a pratica. Este tema se mostra relevante para a sociedade, pois a longevidade de vida em relação ao passado aumentou muito, bem como tal fase da vida será alcançada por todos e o assunto merece maior atenção, o que não vem ocorrendo, visto que pouco se fala na modalidade de abandono afetivo inverso. E diante disto, se faz necessário abordar o assunto, até mesmo como forma de conscientização, para assim resultar na consequente diminuição do abandono afetivo inverso.

Palavras – chave: Abandono afetivo inverso família; Responsabilidade civil;

ABSTRACT

The present academic work aims to approach the reverse affective abandonment and the civil responsibility of the child who practices it. This theme is relevant to society, as the longevity of life in relation to the past has increased a lot, as well as this phase of life will be reached by everyone and the subject deserves greater attention, which has not been occurring, since little is said in the reverse affective abandonment modality. In view of this, it is necessary to approach the subject, even as a form of awareness, in order to result in the consequent decrease in the reverse affective abandonment.

Keywords: Family. Civil. Responsibility. Reverse Affective Abandonment.

Introdução

O abandono afetivo está ligado ao modo como os sujeitos são tratados, lembrados, amados, além de se tratar da falta de afeto e não de dinheiro. O abandono não é um assunto novo ou pouco usado nas relações humanas, porém, nos últimos tempos vem tomando novas formas e rumos, trazendo consequências que antes não se imaginava. É fato que os pais possuem grande importância na esfera familiar, no entanto, a família também possui grande papel em relação aos pais, principalmente na velhice, período de fragilidade, sendo necessário maior amparo e proteção.

¹ Acadêmico do 10º termo do curso de Direito no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

² Professor e Mestre do curso de Direito no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSALESIANO - Campus de Araçatuba.

³ Filósofo e Mestre em Geografia. Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSALESIANO de Araçatuba.

⁴ Coordenador de curso de Direito e Mestre em Direito do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSALESIANO de Araçatuba.

Nesta pesquisa, será tratado como tema central o abandono afetivo inverso, que é definido pelo abandono dos filhos para com os pais, quando estes mais precisam, ou seja, na velhice. Se diz abandono afetivo inverso, pois o mais comum é o abandono afetivo dos pais para com os filhos, não o contrário, ou seja, dos filhos para com os pais.

Tal assunto merece ser estudado, pois, é inerente ao idoso e de acordo a OMS (Organização Mundial de Saúde), idoso é todo indivíduo com 60 anos ou mais e o Brasil conta com mais de 28 milhões de pessoas nessa faixa etária, número que representa 13% da população do país, percentual este que tende a dobrar nas próximas décadas, segundo a Projeção da População, divulgada pelo IBGE (2018) fazendo com que o assunto seja de grande relevância social e ainda assim, é pouco abordado, portanto merece ser tema desta pesquisa.

Pretendendo assegurar a proteção dos idosos, foram instituídos no ordenamento jurídico alguns dispositivos legais, os quais estão dispostos em alguns instrumentos jurídicos, quais sejam na Constituição Federal (BRASIL, 1988); no Estatuto do Idoso (BRASIL, 2003); no Código Civil (BRASIL 2002); na Política Nacional do Idoso (BRASIL, 1994), e no Código de Processo Civil (BRASIL 2015), lei nº 13.105/15 (BRASIL, 2015).

O Estatuto do Idoso regula o cuidado devido à pessoa idosa, em seu art. 3º, obrigando a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

E a Constituição Federal de 1988 prevê em seu art. 229 que *Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.*

Assim, a presente pesquisa consiste em questionar se a violação desses dispositivos incide na responsabilização civil do filho que não cumpre seu dever de amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

A família e os princípios que norteiam a proteção do idoso

A família é o instituto basilar de toda e qualquer sociedade e sofreu diversas evoluções e modificações com o passar dos tempos.

No passado, sua formação era especificamente pelo casamento, pois este era visto como o único que permitiria a multiplicação da população.

Obtinha modelo patriarcal e era caracterizada de forma *extensiva*, ou seja, todos os parentes faziam parte da mesma, obtendo amplo incentivo patrimonial e reprodutivo. Porém, com a Revolução Industrial, houve o aumento da necessidade de mão de obra para desempenhar atividades terciárias, e a mulher teve que entrar para o mercado de trabalho, deixando o homem de ser o único provedor da casa o que conseqüentemente alterou o modelo de família patriarcal extensiva para a nuclear, composta somente pelos pais e seus filhos, deixando de lado a prevalência do caráter patrimonial e reprodutivo. (DIAS, 2016)

Contudo, devido à migração da família do campo para a cidade, houve a diminuição de espaço, surgindo o estreitamento de laços entre a própria família, em consequência disso, ocorreu a evasão aos vínculos afetivos e, portanto, ao surgimento dos laços afetivos de amor e carinho durante toda a relação familiar e não somente no momento do matrimônio. O afeto tornou-se base da família e no caso dele se findar, a dissolução do vínculo do casamento surgiu como única maneira de manter garantida a dignidade da pessoa. (DIAS, 2016)

Restando claro que a hierarquia do *pátrio poder* e seu modelo patriarcal de família ficou para trás, dando lugar às famílias baseadas na igualdade, no afeto, e na solidariedade.

Família é o conjunto de pessoas ligadas pelo sangue, laços de parentesco, afinidade ou adoção, ou seja, ascendentes, descendentes, colaterais e afins, provenientes de um mesmo tronco ancestral.

Família é uma instituição social, composta por mais de uma pessoa física, que se irmanam no propósito de desenvolver, entre si, a solidariedade nos planos assistencial e da convivência ou simplesmente descendem uma da outra ou de um tronco comum. (NADER, 2016, p.40)

A família, tida como o pilar da sociedade, tem tanta relevância social que obtém total proteção do Estado para garantir seu bem estar de forma geral. Tal afirmação vem normatizada na CF (BRASIL, 1.988) em seu artigo 226 que preceitua: *A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.*

Há notada diversidade familiar na sociedade contemporânea, que resulta na caracterização de diferentes modelos de entidades familiares.

A entidade familiar mais antiga e predominante é a constituída pelo casamento, o qual é regulado nos artigos 1.511 a 1.590 do CC (BRASIL, 2002). O mesmo se efetiva quando dois indivíduos se unem com o intuito de obterem uma comunhão plena de vida, tendo como base a igualdade de direitos e deveres entre os cônjuges.

A família *monoparental* também é caracterizada como uma entidade familiar, sendo constituída somente pelo pai *ou* pela mãe e seu filho(s). Está normatizada na CF, que dispõe em seu artigo 226, §4º: *Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.* (BRASIL, 1988)

A união estável é outra entidade familiar, que consiste na união de pessoas com o intuito de constituir família, está regulada dos artigos 1.723 a 1.727 do CC (BRASIL, 2002), tendo sua configuração definida no artigo 1.723 de referido código. Não possui os mesmos ditames legais que o casamento, porém, possui os deveres e direitos do mesmo.

Na contemporaneidade, além dessas, foi reconhecida também como entidade familiar a união homoafetiva, denominada desta forma por se tratar da união de duas pessoas do mesmo sexo, também foi reconhecida como entidade familiar pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 132-RJ (BRASIL, 2011) e na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.277-DF (BRASIL, 2011), passando a ser equiparada à união estável, sendo, portanto, definida também pelo artigo 1.153 do CC (BRASIL, 2002).

O ramo do direito civil que regula essas entidades familiares e suas relações é o Direito de Família.

Os principais princípios que norteiam a proteção do idoso são:

- a) O princípio da dignidade da pessoa humana, que é o princípio basilar do Direito de família, e prevê dignidade e igualdade para todas as entidades familiares;
- b) O princípio da solidariedade familiar, que prevê que a família no geral deve cuidar uns dos outros, promovendo o necessário para o bem estar comum;

- c) O princípio da proteção integral a crianças, adolescentes, jovens e idosos, que prevê que é dever, da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente, ao jovem, e ao idoso, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, [...] à dignidade, ao respeito [...] à convivência familiar, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, [...], previsto nos Arts. 227 e 230 da CF e Art. 3º do Estatuto do Idoso;

E por último o princípio da afetividade, que prevê que o afeto é peça fundamental para as relações familiares, e que não só os vínculos formados pelo sangue é que valem na formação das relações familiares.

O conceito de idoso e seus instrumentos jurídicos protetores

No dicionário o vocábulo idoso significa: *Indivíduo que já possui muitos anos de vida.* (DICIONÁRIO ONLINE, s/d)

Já o conceito jurídico de idoso está previsto na Lei nº 10.741/03 (BRASIL, 2003), denominada Estatuto do Idoso (BRASIL, 2003) em seu artigo 1º: *É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.*

Ainda sobre o conceito de idoso, há de se falar também na Política Nacional do Idoso (BRASIL, 1994), lei n 8.842/94 (BRASIL, 1994), a qual traz em seu artigo 2º outra definição para o vocábulo: *Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade.*

O termo idoso muitas vezes traz a ideia de que o indivíduo está no fim da vida, ou seja, no grau mais acentuado da velhice, o que não é assertivo, pois é possível que o indivíduo que faça jus a esta nomenclatura esteja no grau mais leve da velhice, o qual pode permitir anos de vida saudável pela frente.

[...] idoso não é sinônimo de decrepito nem morto-vivo, tem idade que pode ser considerada como velha, teoricamente. Porém, a velhice tem seus graus brandos e graus acentuados. Nem toda velhice se alia à enfermidade ou apresenta o reduzimento de aptidões em menor escala, se comparada aos outros homens não abrangidos por seu foco. (BOAS, 2015, p. 2)

Considerando que o idoso necessitava de uma atenção especial do ordenamento jurídico, foram instituídos instrumentos jurídicos de proteção ao mesmo.

Foi estabelecido o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/03 (BRASIL, 2003), que estipula obrigações ao Estado, à família e à sociedade, suas regras tem eficácia imediata.

O Estatuto do Idoso (BRASIL, 2003), em seu *artigo 71* e Código de Processo Civil (BRASIL,) em seu *artigo 1048, I*, asseguram a prioridade na tramitação de processos e procedimentos em que figure como parte ou interveniente uma pessoa idosa.

O idoso possui direito a uma assistência social (Benefício da Prestação Continuada), nos casos em que for comprovado que o este não possui condições de prover a própria manutenção (art. 203 CF).

Foi instituída também a Política Nacional do Idoso, que reafirma os direitos do idoso estabelecidos no Estatuto do Idoso.

Em relação aos deveres dos filhos para com os pais, os filhos também tem o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade, (art. 229 da CF).

Sobre a importância da afetividade para o idoso é fato que o idoso já se encontra em situação de vulnerabilidade, portanto, necessita de total apoio da família, e em especial dos filhos, para que essa vulnerabilidade não seja potencializada. Portanto, o afeto é uma ferramenta comprovadamente eficaz para proporcionar ao idoso a sensação de bem estar, fazendo dele algo imprescindível.

A falta de afeto ao idoso é denominada “Abandono afetivo inverso”, e para se falar na punição do filho que o pratica é necessário adentrar ao instituto da responsabilidade civil.

Responsabilidade Civil e o Abandono Afetivo Inverso

A responsabilidade civil tem como objetivos a compensação do dano à vítima e a punição do ofensor. Existem dois tipos de responsabilidade civil, a responsabilidade civil contratual e a responsabilidade civil extracontratual.

A responsabilidade civil contratual é caracterizada por uma relação jurídica antecedente e se dá através do inadimplemento da obrigação contratual por uma das partes, gerando assim um dano. É tratada do artigo 389 a 393 e 395 do CC (BRASIL, 2002), vejamos:

Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.

Art. 390. Nas obrigações negativas o devedor é havido por inadimplente desde o dia em que executou o ato de que se devia abster.

Art. 391. Pelo inadimplemento das obrigações respondem todos os bens do devedor.

Art. 392. Nos contratos benéficos, responde por simples culpa o contratante, a quem o contrato aproveite, e por dolo aquele a quem não favoreça. Nos contratos onerosos, responde cada uma das partes por culpa, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

A responsabilidade civil extracontratual se caracteriza por não haver relação jurídica antecedente e se dá através de lesão ao direito subjetivo de outrem, baseia-se no ato ilícito, o qual é normatizado no artigo 186 do CC (BRASIL, 2002): *Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito*, e no abuso de direito, o qual é normatizado pelo artigo 187 do CC (BRASIL, 2002): *Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes*.

A responsabilidade civil tem 4 pressupostos:

1 - a conduta humana, que é gerada por uma ação positiva, ou por uma ação omissiva negativa (quando se tinha o dever jurídico de agir e não agiu, causando assim, dano a outrem). Tais ações devem ser voluntárias;

2- o dano, se dá pela violação de um interesse juridicamente tutelado, de ordem patrimonial (material) ou extrapatrimonial (moral), gerando a necessidade de reparação;

3- o nexo de causalidade, que é a conexão entre a conduta humana e o dano causado, afinal só é possível responsabilizar alguém que agiu e deu *causa* ao prejuízo;

4 – e a culpa.

A culpa em sentido amplo (*latu sensu*), se dá quando o indivíduo tinha conhecimento da possibilidade de causar dano e ainda assim, prosseguiu com a conduta, agindo com *dolo*, ou seja, com vontade de causar dano.

A culpa em sentido estrito (*stricto sensu*), se dá na violação de um dever, através da *negligência, imprudência ou imperícia*, ou seja, o indivíduo não tem a

intenção de violar tais deveres, mas acaba violando e incorre com culpa.

Feito essas definições sobre a responsabilidade civil, passamos ao Abandono afetivo dos filhos.

Levando em consideração toda a evolução da família ao longo dos anos, foi possível concluir que apesar de não estar positivado explicitamente na CF (BRASIL, 1988), o afeto, nos dias atuais, tornou-se um princípio jurídico muito importante para a entidade familiar, pois o ser humano além do *necessarium vitae*, ou seja, do necessário para manter a vida, como o alimento, abrigo e saúde, necessita em simultâneo de outros elementos, os chamados “imateriais”, como o afeto e o cuidado, os quais são indispensáveis. A falta desses, ou seja, a falta do afeto e cuidado dos pais para com os filhos é denominada como “Abandono Afetivo”.

A CF (BRASIL, 1988) traz algumas normatizações a respeito dos deveres da família, sociedade e do Estado, para com a criança, adolescente e jovem, em seu artigo 227, vejamos:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Tais deveres são de cunho moral, integram a personalidade, e sua rejeição provoca dano moral. (LÔBO, 2020)

O ECA (BRASIL, 1990) também trata do assunto ao estabelecer os direitos fundamentais da criança, adolescente e jovem, que também devem ser proporcionados pela família, sociedade e Estado, como vemos nos artigos a seguir transcritos:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

Ficando claro, após a explanação de referidos artigos, mais uma vez, que o amparo financeiro à criança, ao adolescente e ao jovem por si só não é suficiente, existindo outros deveres importantes e insubstituíveis.

Destarte, o Abandono Afetivo se faz entender descumprimento dos deveres de paternidade constantes nos dispositivos citados, quais sejam, da CF (BRASIL, 1988), do ECA (BRASIL, 1990), dentre outros. Descumprimento que geram o direito de reparação civil, instituto que será tratado posteriormente.

Em se tratando do Abando Afetivo em sua modalidade inversa, ou seja, abandono afetivo dos pais ocorre quando os filhos deixam de prestar afeto, e amparo aos pais, na velhice, carência ou enfermidade.

É normatizado no Enunciado 10 do IBDFAM (Instituto Brasileiro de Direito de Família): É cabível o reconhecimento do abandono afetivo em relação aos ascendentes idosos.

Quando se trata de pessoa idosa, chama-se de abandono afetivo inverso: o inadimplemento dos deveres de cuidado e afeto dos descendentes para com os ascendentes, conforme impõe a Constituição Federal em seu art. 229. Afinal, os idosos também sofrem com a falta de convivência com os seus afetos, como reconhece o enunciado do IBDFAM. (DIAS, 2016, P. 1111)

Na atualidade, por mais que o afeto familiar seja uma das bases da família, é notória a crescente ausência do mesmo, de modo que, a falta dele e ainda, do cuidado, sejam cada vez mais acentuadas na vida dos pais idosos, que são abandonados pelos seus filhos, gerando abalos emocionais e aumentando a vulnerabilidade já presente na velhice, gerando assim, a possibilidade de responsabilização civil do filho que pratica esse abandono afetivo ao pai idoso.

O instituto da responsabilidade civil promove, neste caso, a possibilidade da reparação do dano causado ao pai que foi abandonado afetivamente pelo filho.

De acordo com a doutrinadora: *A falta de convívio dos pais com os filhos, em face do rompimento do elo de afetividade, pode gerar severas sequelas psicológicas e comprometer o seu desenvolvimento saudável. (DIAS, 2016, p. 164)*

A falta de afeto em si não é indenizável, mas diante das sequelas produzidas no âmbito psicológico dos tutelados, como mencionado, é necessário e reconhecido, o direito de reparação por dano afetivo.

Tal reparação é normatizada pelo Enunciado 08 do IBDFAM (Instituto Brasileiro de Direito de Família): *O abandono afetivo pode gerar direito à reparação pelo dano causado.*

Conforme entende a doutrinadora: *Não se trata de atribuir um valor ao amor, mas reconhecer que o afeto é um bem que tem valor.* (DIAS, 2016, p. 165)

O não reconhecimento do amor gera dor, e essa dor deve ser penalizada, bem como a negligência e o descaso. Amar não é uma obrigação, pois trata-se de um direito da personalidade de quem escolhe amar ou não, mas como já dito, essa falta de afeto, bem como, do dever de cuidado, deve ser apenada, em respeito a responsabilidade social que tal assunto exige (AZEVEDO, 2018).

Tal reparação é relativamente nova para o direito, o STJ (Supremo Tribunal de Justiça) vinha negando a possibilidade da mesma desde 2005, por não entender o afeto em seu sentido jurídico, bem como não concordar com a reparação cível como meio punitivo de tal.

O Recurso Especial nº 757.411/MG (MINAS GERAIS, 2005), primeiro julgado sobre o assunto, se mostrou negativo quanto a possibilidade de reparação civil em decorrência do abandono afetivo.

Já em 2012, através da Ministra Nancy Andrighi, no Recurso Especial nº 1.159.242/SP (SÃO PAULO, 2012), essa visão mudou, a ministra consagrou nesse julgado a possibilidade da reparação pelo abandono afetivo, entendendo que o abandono afetivo é um problema real, e se encaixa no dever de cuidado.

Nessa decisão, a ministra disse uma frase de grande repercussão que foi *“Amar é faculdade, cuidar é dever”*, ou seja, apesar do argumento *“amor não se cobra”* ser muito utilizado, o que merece a real atenção é a quebra do dever de cuidado e afeto, as quais são tão devastadoras aos tutelados, que merecem sim, reparação civil.

Conclusão

O presente estudo teve como objetivo geral analisar a responsabilização civil do filho, gerando o dever de reparar o dano ensejado pelo abandono afetivo inverso, ou seja, pelo abandono afetivo dos pais idosos.

A responsabilização civil do filho, gerando o dever de reparar o dano é um instrumento relativamente recente que vem ganhando relevância nos tribunais.

Considerando, a Constituição Federal de 1988 que estabeleceu os direitos fundamentais bem como as garantias fundamentais do cidadão.

No âmbito do Direito de Família, o afeto passou a ser considerado muito importante, sendo tratado como um dos componentes de caracterização da chamada família, tornando-se também, justificativa para novos modelos de entidades familiares.

Buscou-se compreender, ao longo do presente estudo, a problemática da responsabilidade civil por abandono afetivo inverso, de modo a identificar como se posiciona as normas jurídicas e os operadores do direito, diante da possibilidade de reparar os danos morais sofridos.

Viu-se, inicialmente, que a família sofreu uma série de transformações, o que refletiu diretamente no próprio conceito de entidade familiar, e principalmente na sua função a ser exercida durante a sociedade familiar. Logo, na atualidade, a família tem uma função social, e os seus membros se encontram unidos principalmente pelo afeto. Antes eram considerados outros elementos que fomentavam a união dos membros familiares, a exemplo da procriação e da preservação do patrimônio.

Em virtude da alteração no próprio modelo de família, os deveres dos filhos para com os pais também sofreram consideráveis alterações, e, na atualidade, o dever de cuidado, em sentido amplo, se encontra expressamente consagrado na legislação pátria.

No que tange, especificamente, ao princípio da afetividade é possível afirmar: a família, enquanto pilar da sociedade, é instituição que busca o bem-estar dos seus membros, sendo o afeto elemento norteador das relações familiares.

Em relação ao princípio da dignidade da pessoa humana consagrado como fundamento da República Federativa do Brasil não se concebe, na atualidade, desrespeito ao princípio aludido, que tem ampla aplicação ao Direito de Família. Sendo assim, compete aos filhos o cuidado precípua para com os genitores, para que tenham eles todos os direitos fundamentais assegurados, dentre os quais o direito à convivência familiar e comunitária, que é consagrado, expressamente, na Constituição e também no Estatuto do Idoso.

Vários são os argumentos favoráveis ou contrários à reparação dos danos morais por abandono afetivo e por abandono afetivo inverso. No âmbito

jurisprudencial há certa cautela dos julgadores, por entenderem que não se pode impor o dever de amar. E a condenação, nesse caso, levaria à monetarização das relações afetivas, do amor. Porém, já há quem defenda, que nesse caso não se trata de monetizar o amor, mas sim a falta do dever de cuidado, o qual é previsto nos instrumentos jurídicos.

Na seara doutrinária, os estudiosos apontam a afronta aos princípios da dignidade da pessoa humana, da convivência familiar, da paternidade responsável, dentre outros, e clamam a responsabilização.

Por fim, dada as exposições sobre a importância do afeto na família, sobre os princípios da dignidade da pessoa humana, sobre a necessária proteção aos direitos do idoso, sobre dever de cuidado e sobre a necessidade de afetividade nessa fase sensível da vida, qual seja, a velhice, a ideia que deve prevalecer é a de que cabe sim responsabilização civil do filho pelo abandono afetivo inverso, com a consequente reparação do dano causado, dado o descumprimento do dever de cuidado com o pai na velhice, dever esse, que conforme exposto na presente pesquisa é previsto pela Constituição Federal (BRASIL, 1988) e pelo Estatuto do Idoso (BRASIL, 2003).

Referências Bibliográficas

AZEVEDO, Álvaro V. **Curso de direito civil: direito de família**. 2ª. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2019. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553609727/>>. Acesso em: 07 set. 2020.

BOAS, M.A.V. **Estatuto do Idoso Comentado**. 5ª. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/978-85-309-6510-5/>>. Acesso em: 17 maio 2020.

BRASIL (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 05 out. 1988, p.1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso realizado em: 06 abr. 2020.

BRASIL (1993). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Institui a Lei orgânica da Assistência Social**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 8 de dezembro de 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm> Lei. Acesso em: 16 nov. 2020.

BRASIL (1994). Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. **Institui a Política Nacional do Idoso**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 5 de janeiro de 1994, p.1 Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm>. Acesso em: 06 abr. 2020.

BRASIL (2002). Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Institui o Código Civil**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 11 jan. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm>. Acesso em: 16 nov. 2020.

BRASIL (1990). Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. **Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 13 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm> Acesso em: 06 abr. 2020.

BRASIL (2003). Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Institui o Estatuto do Idoso**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 3 de outubro de 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm>. Acesso em: 06 abr. 2020.

BRASIL (2005). **Supremo Tribunal Federal**. Recurso Especial nº 1.159.242-SP. Recorrente. Antônio Carlos Jamas dos Santos. Recorrido. Luciane Nunes de Oliveira Souza. Relatora. Ministra Nancy Andrighi. Brasília, 24 de abril de 2005. Disponível em:<https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1067604&num_registro=200901937019&data=20120510&formato=PDF> Acesso em: 07 set. 2020.

BRASIL (2005). **Supremo Tribunal Federal**. Recurso Especial/SP nº 757.411-MG. Recorrente. Vicente de Paulo Ferro de Oliveira. Recorrido. Alexandre Batista Forte. Relator. Ministro Fernando Gonçalves. Brasília, 29 de novembro de 2005. Disponível em:<https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=595269&num_registro=200500854643&data=20060327&formato=PDF> Acesso em: 07 set. 2020.

BRASIL (2011). **Supremo Tribunal Federal**. ADI 4277- DF. Requerente. Procuradoria Geral da República. Intimado. Presidente da República. Relator. Ministro Ayres Britto. Brasília, 05 de maio de 2011. Disponível em:<<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628635>> Acesso em: 21 maio 2020.

BRASIL (2011). **Supremo Tribunal Federal**. ADPF 132 - RJ. Requerente. Governador do Estado do Rio de Janeiro. Relator. Ministro Ayres Britto. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2011. Disponível em:<<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628633>> Acesso em: 21 maio 2020.

BRASIL (2015). Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. **Código de Processo Civil**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 17 mar. 2015, p. 1 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm>. Acesso em: 20 nov. 2020.

DIAS, Maria B. **Manual de Direito das Famílias**. 4 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito de Família. Disponível em: <<https://www.ibdfam.org.br/conheca-o-ibdfam/enunciados-ibdfam>> . Acesso em: 18 abr. 2020.

IDOSO. In: **DICIONÁRIO online de Português**. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/idoso/>> . Acesso em: 25 de nov. 2020.

LÔBO, Paulo. **Direito civil: Famílias**, 10 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020. v.5. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788547229108/>>. Acesso em: 01 set. 2020.

NADER, Paulo. **Curso de Direito Civil - Direito de Família**. 7 ed. Rio de Janeiro; Forense, 2016, v.5.

Auxílio – reclusão: uma percepção humana daqueles se encontram do outro lado das grades.

Aid - seclusion: a human perception of those are on the other side of the bars.

Mariane da Silva Regodanso¹
João Georgeton Barbosa da Silva²
João Geraldo Nunes Rubelo³
Helton Laurindo Simoncelli⁴

RESUMO

Este estudo propõe uma reflexão sobre como, no ordenamento jurídico e no meio social brasileiro, o auxílio-reclusão tem tomado conta da sociedade em grande proporção, muitas vezes com entendimento incoerente, pois aquele que recebe o benefício é a própria família dependente, o próprio detento não receberá o auxílio-reclusão. A família necessita de assistência financeira pois se torna desprovida da mesma com a prisão do indivíduo. Verifica-se que é um tema comentado com uma posição diferenciada em nosso meio político, social e humano, assim as pessoas detentoras desse benefício ressinta – se prejudicadas pelo preconceito alheio. O tema desta pesquisa está inserido no Direito Previdenciário.

Palavras-chave: auxílio-reclusão, família, previdência social, direitos humanos.

ABSTRACT

In spite of this, it is worth mentioning in this article how in the Brazilian legal system and in the Brazilian social environment, prison aid has taken over society in large proportion, often an incoherent understanding, since the one who receives the benefit is the dependent family itself, the very detainee will not receive the release aid. The family needs financial assistance because it becomes deprived of it with the arrest of the individual. It verifies that it is a topic commented with a differentiated position in our political, social and human environment, so the people with this benefit feel hurt by the prejudice of others. The theme of this research is inserted in the Social Security Law.

Keyword: prison assistance, family, social security, human rights.

Introdução

Para entender esta temática faz se necessário compreender a dinâmica de funcionamento da previdência social, juntamente com o princípio da proteção ao hipossuficiente e da dignidade da pessoa humana. Assim, fica demonstrado que muitas famílias necessitam desses benefícios para sustento próprio juntamente com o da sua família. Cabe ressaltar, que a Constituição Federal de 1988 em seu artigos constituídos pela Carta Maior, em destaque o Art. 5º explicitamente dizendo que

¹ Acadêmica do 10º termo do curso de Direito no centro Universitário Católico Salesiano Auxilium- UniSalesiano Campus Araçatuba/SP.

² Professor do curso de Direito do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba.

³ Filósofo e Mestre em Geografia. Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSALESIANO de Araçatuba

⁴ Coordenador do Curso de Direito do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSalesiano – Araçatuba/SP, Mestre em Direito – Direitos e Garantias Individuais – ITE, Advogado.

todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer de qualquer natureza, retrata os próprios direitos e deveres à ter uma sociedade justa e digna. Assim há uma ligação entre os assuntos que refletem à Declaração Universal dos Direitos Humanos, seus tratados e convenções internacionais propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU), assegurando muitas vezes a saúde, bem-estar social, justiça e a igualdade social demonstrada em diversos países, que se interligam para produzir a paz mundial, acabar com a guerra e unificar os direitos humanos para proteger os indivíduos resistentes à própria seguridade social.

O benefício auxílio-reclusão, baseia-se em um contexto histórico, em hipóteses de concessão, início, término e suspensão e regime para a sua solicitação. Haverá críticas e entendimentos contrários como também os comentários favoráveis por respeitáveis doutrinadores. Para refletir ao final, vejamos que este benefício é desmoralizado por muitas pessoas onde às vezes não entendem para quem e qual a sua finalidade específica, pois aquele que foi preso tem família, têm filhos, pais e até esposa, aos quais precisam de valor pecuniário para sobreviver, pois, aquele que hoje está atrás das grades, foi um trabalhador, ganhava seu dinheiro honestamente e decidiu se envolver no crime. Destacar atualmente, onde compreenderemos que existe sim uma maneira de voltar e fazer tudo diferente.

Assim, verifica – se que a Previdência Social vem alterando seus artigos e entendimentos no decorrer do estudo humano, com a finalidade de fazer com que as pessoas sejam cada vez mais beneficiadas.

A Previdência Social

Em que pese, de imediato a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 1º, III e IV c/c Art. 3º, III e IV descreve a fundamentação essencial que rege esses artigos sendo ela a dignidade da pessoa humana, valorizar o trabalho humano, bem como erradicar a pobreza e a marginalização e promover o bem de todos.

A evolução socioeconômica faz com que as desigualdades se acentuem entre os membros da mesma comunidade e da comunidade internacional. A pobreza não é um problema apenas individual, mas, sim, social. A concentração da maior parte da renda nas mãos de poucos leva à miséria da maioria, que se ressentem da falta dos bens necessários para sobreviver com dignidade. (SANTOS, 2019, p. 41)

Desperta uma ligação com os estágios históricos para construir a seguridade social no Brasil. Em uma linha histórica do tempo, verifica-se de imediato que a Constituição de 1824 foi marcada por duas grandes Revoluções, a Francesa e Americana, dando início ao conceito básico dos direitos e garantias individuais. Adiante, a Constituição de 1891, fez marco ao seguro social nas aposentadorias para os funcionários públicos inválidos que estariam a serviço da nação. Em 1923, a Lei Eloy Chavez implementou o sistema de seguridade social. Já na década de 1930, teve marco principal pelo crescimento da população urbana e do sindicalismo, o qual levou às organizações da seguridade social por categoria profissional. Na Constituição de 1934, ficou bem vista a Assistência Social dos Direitos e garantias individuais, tudo dentro da ordem econômica e social. No ano de 1937, houve submissão ao poder Executivo na legislação do trabalho, para que pudessem ter mais garantias constitucionais trabalhistas.

Com o passar dos anos, verifico-se que na Constituição Federal de 1946 demonstrou enorme equilíbrio na esfera política, econômica e social. Novamente, em 1970 o próprio Estado requereu uma segurança nacional eficaz, que centralizou e alterou o texto constitucional, preocupado com a própria previdência social. Por fim, verifica-se um marco Constitucional na história Brasileira em 1988, criação da Carta Maior (1988) que estabeleceu o conceito de previdência social, incluindo a saúde, assistência e seguridade social.

Embora o Direito Previdenciário Brasileiro seja um direito exigível e subjetivo, certo, justo e próprio, que garante a proteção da previdência social, e se torna necessário à qualidade de segurado tanto no nosso sistema previdenciário, como também requisitos mínimos para obter qualquer tipo de benefício, passou por inúmeras etapas para enfim chegar com garantias mínimas para cada indivíduo que a Previdência Social ampara, então não foi simples e fácil, e se torna cláusulas auxiliadora previdenciárias. Portanto, a proteção social é definida como uma série de ações através da segurança social, para garantir que a sociedade atenda à algumas necessidades de informações básicas do próprio seguro social.

O direito subjetivo às prestações de seguridade social depende do preenchimento de requisitos específicos. Para ter direito subjetivo à proteção da previdência social, é necessário ser segurado, isto é, contribuir para o custeio do sistema porque, nessa parte, a seguridade social é semelhante ao antigo seguro social. O direito subjetivo à saúde é de todos, e

independe de contribuição para o custeio. O direito subjetivo às prestações de assistência social, dado a quem dela necessitar, na forma da lei, também independe de contribuição para o custeio. (SANTOS, 2019, p. 54)

Em que pese, para garantir uma previdência eficaz, é necessário que esteja presente os princípios que norteiam o ordenamento jurídico brasileiro, para que a previdência social brasileira cubra os riscos causados por doença, invalidez, morte do contribuinte, proteção à mulher gestante, trabalhador que perdeu seu emprego e ao próprio auxílio-reclusão aos dependentes de baixa renda, como também a pensão por morte do segurado aos dependentes do benefício. De início, o Princípio da Universalidade da Clientela, viabiliza acesso aos benefícios quando forem cumpridos as exigências necessárias estabelecidas pelo Direito Previdenciário. Contínuo com o Princípio da Obrigatoriedade que visa estabelecer uma condição para a efetividade assegurada à solidariedade social, dando condição de sobrevivência da Previdência Social. Já o Princípio da Proteção, que nada mais é que todos terão proteção à seguridade social, às necessidades básicas para sobrevivência existente em nosso ordenamento jurídico.

O Princípio da Distribuidade refere-se a uma melhoria na distribuição de renda, para que erradique a pobreza e reduz as desigualdades sociais. Ligado com o Princípio da Equidade na Forma de Participação do Custeio vem exigir que as taxas da previdência sejam pagas proporcionalmente à capacidade de pagamento de todos. Por fim, o sumo Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, sendo garantido pelo Art. 1º da CF, como liberdade, segurança, desenvolvimento, igualdade e justiça, juntamente com a própria dignidade humana que se relaciona com o mínimo existencial, assim o Estado de Direito concentra-se em aplicação das próprias normas jurídicas, com o objetivo do ser humano não ser tratado como objeto.

Direito da Seguridade Social é o conjunto de princípios, de regras e de instituições destinado a estabelecer um sistema de proteção social aos indivíduos contra contingências que os impeçam de prover suas necessidades pessoais básicas e de suas famílias, integrado por ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, visando assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. (MARTINS, 2005, p. 22)

Então, a missão continua sendo assegurar de forma organizada, a proteção do indivíduo contra os riscos sociais, dando ênfase após a Segunda Guerra Mundial, onde se tornou obrigatório o seguro social, garantindo riscos como doença, acidente, invalidez, velhice, desemprego, orfandade e viuvez, para que seja amparada a

necessidade do próprio trabalhador em seu serviço diário. Assim, quando se falar em Seguridade Social devemos lembrar sempre do tripé: previdência social, direito à saúde e assistência social, o qual é assegurada pelo respeito aos direitos humanos, organização democrática do Estado, a economia do mercado e o bem-estar social.

A Constituição Federal e os Direitos Humanos

Todavia, falar em Constituição Federal e não entrar no ramo do Direito Humano, não se faz êxito nas garantias básicas que são essenciais para a sobrevivência. O Art. 6º da CF, descreve atentamente os direitos sociais, em especial neste trabalho a previdência social está elencada taxativamente neste artigo. Os direitos humanos e direitos sociais são resultado de uma forte influência e consenso de valores, garantindo que beneficiem os indivíduos.

Nos termos do § 3.º do art. 5.º, introduzido pela EC n. 45/2004, e esse tema será aprofundado no item 9.14.5.2.2, os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros serão equivalentes às emendas constitucionais. Como exemplo, destacamos o Decreto Legislativo n. 186, de 09.07.2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, promulgada pelo Decreto n. 6.949, de 25.08.2009, tendo sido, assim, incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro com o status de norma constitucional. (LENZA, 2019, p. 1068)

O Art. 7º da CF, valida que há uma garantia entre direitos e deveres, um deles é o salário mínimo combinado com a previdência social e também com o Art. 196 da CF, que garante o básico para a sobreviver no meio social, nos protege de riscos que não sabemos que poderá ocorrer em nosso dia a dia, assim os direitos fundamentais engloba nos direitos básicos dos seres humanos, pois são valorizados a constituir uma garantia constitucional, proporcionando uma melhor qualidade de vida para todos.

Verifica – se que a Seguridade Social tem um vínculo forte com o direito social constituído na Constituição Federal, pois se dá eficácia ao combate às carências que existem na Previdência Social. Em 1988, foi elevada a dignidade da pessoa humana e a universalidade dos direitos humanos aos princípios básicos da República Federativa do Brasil com a Constituição vigente neste ano. Fez com que existisse a proteção aos direitos englobados ao processo de redemocratização dos

próprios direitos humanos, por isso existe o Art. 5º, § 2º da CF, dizendo em pequenas palavras que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza completando com o § 2º que nos complementa os direitos e garantias tanto na Constituição como em outros tratados e convenções internacionais.

De certa forma, os tratados internacionais de direitos humanos é de aplicação imediata, e sua principal característica é garantir a soberania, resolver conflitos de forma pacífica e respeitar os direitos humanos. Um ponto importante que eu relatei lá em cima, foi a Segunda Guerra Mundial, ela deu ênfase à Previdência Social, como também surgiu o direito internacional dos direitos humanos, onde os países do mundo decidiram se unir com o objetivo de impedir a guerra, promover a paz mundial e aperfeiçoar os direitos humanos. Cabe ressaltar, que quando os direitos e garantias são violados todos os ramos legais visam proteger o indivíduo.

O art. 5.º, como vimos, trata dos direitos e deveres individuais e coletivos, espécie do gênero direitos e garantias fundamentais (Título II). Assim, apesar de referir-se, de modo expresso, apenas a direitos e deveres, também consagrou as garantias fundamentais. Resta diferenciá-los. Um dos primeiros estudiosos a enfrentar esse tormentoso tema foi o sempre lembrado Rui Barbosa, que, analisando a Constituição de 1891, distinguiu “as disposições meramente declaratórias, que são as que imprimem existência legal aos direitos reconhecidos, e as disposições assecuratórias, que são as que, em defesa dos direitos, limitam o poder. Aquelas instituem os direitos, estas as garantias; ocorrendo não raro juntar-se, na mesma disposição constitucional, ou legal, a fixação da garantia, com declaração do direito”. Assim, os direitos são bens e vantagens prescritos na norma constitucional, enquanto as garantias são os instrumentos através dos quais se assegura o exercício dos aludidos direitos (preventivamente) ou prontamente os repara, caso violados. Já a diferença entre garantias fundamentais e remédios constitucionais é que estes últimos são espécie do gênero garantia. Isso porque, uma vez consagrado o direito, a sua garantia nem sempre estará nas regras definidas constitucionalmente como remédios constitucionais (ex.: habeas corpus, habeas data etc.). Em determinadas situações a garantia poderá estar na própria norma que assegura o direito. (LENZA, 2019, p. 1764-1765)

A seguridade Social é um extenso sistema de proteção social projetado para atender às necessidades básicas de toda sociedade e garantir a manutenção mínima da vida, que por fim garante a dignidade da pessoa humana. Destaca-se por fim, que a dignidade da pessoa humana é irrenunciável e inalienável, deve ser reconhecida e respeitada, como protegida e promovida e não pode de jeito algum ser criada, concedida ou retirada do nosso meio. Portanto, a dignidade da pessoa humana está ligada com os direitos previdenciários, pois é entendido como qualidade de vida inerente ao ser humano, se tornando universal, inalienável, indivisível, inter-

relacionado e interdependente, violando qualquer direito acaba afetando o respeito por muitos outros direitos, mantendo o respeito pela dignidade e pelo valor de todos.

A dignidade enquanto qualidade intrínseca da pessoa humana é irrenunciável e inalienável. Esta deve ser reconhecida, respeitada, promovida e protegida, não podendo ser criada, concedida ou retirada. A dignidade não existe apenas onde é reconhecida pelo Direito, mas é preexistente e anterior a este. Não pode ser conceituada de maneira fixista, pois deve ser analisada diante do pluralismo e diversidade de valores que se manifestam nas sociedades democráticas contemporâneas, sendo um conceito em permanente processo de construção e desenvolvimento. (SARLET, 2007, p. 42)

Podemos perceber que, o benefício auxílio-reclusão é um direito previdenciário e está legalmente regulamentado, assim ele garante a proteção à família dependente daquele que se encontra do outro lado das grades. Sempre houve um diálogo bilateral entre países detentores ou não deste benefício. Porém, na Holanda, precisamente no estado da Dinamarca e Alemanha, eles estudam a possibilidade de poder cobrar aos seus detidos uma taxa diária de 16 euros. Muitos outros países entendem que não seria um risco social aquele que vai preso e precisa ser abrigado pela previdência, como pensa o ordenamento jurídico Brasileiro. Já na cidade da Argentina, existe um benefício previdenciário que garante uma pensão para as mães com mais de sete filhos e na previdência social da Colômbia garante pensão para mulheres que cuidam de crianças residentes nos setores urbanos e rurais mais pobres desta região. Pode – se concluir que o auxílio-reclusão é um benéfico com cara-brasileira.

O Auxílio – Reclusão Brasileiro

Em que pese o tema tratado auxílio-reclusão brasileiro, surgiu desde 1933 pelo Instituto da Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Após isso, teve o ano de 1934 que regulamentou Auxílio-Reclusão e incluiu o instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários. No ano de 1988, pelo Art. 201, I da CF foi inteiramente recepcionado os benefícios da previdência social, assim, no decorrer dos anos foi ocorrendo mudanças significativas para chegar onde realmente se encontra este benefício previdenciário.

O benefício será pago enquanto o segurado estiver recluso ou detento, sendo certo que, além de indispensável prova de dependência, os beneficiários comprovarão, obrigatória e periodicamente, a permanência do segurado na condição de presidiário. (SANTORO, 2001, p. 80)

Em destaque, existem diversas características sobre o auxílio-reclusão, iniciando sobre o período de reclusão do segurado detento, o qual deverá ser somente em regime fechado e semiaberto, então só será pago ao beneficiário dependente enquanto o mesmo, estiver em cumprimento de pena nesses dois regimes acima citados. Faz-se uma lembrança que se o detento trabalhar a família segurada não irá perder o direito de receber esse benefício. Assim o segurado detendo, deve ter contribuído 24 meses antes de seu cárcere para fazer a média de 12 meses contribuídos para o recebimento do benefício.

Vale ressaltar, que se o preso estiver trabalhando na prisão, o seu dependente aqui fora não perde o direito de receber o benefício previdenciário. Mas para manter esse benefício vigente, é necessário que o dependente cadastre a declaração de cárcere do preso, e que apresente a cada 3 meses um documento de que o seguro ainda se encontre detido para continuação do recebimento do auxílio. Caso essa declaração não seja apresentada o benefício se torna suspenso até a regularização do mesmo.

A relação jurídica entre os dependentes e a Previdência Social (INSS) só se forma quando o segurado já não tem direito a nenhuma cobertura previdenciária. Só entram em cena os dependentes quando sai de cena o segurado. E isso acontece apenas em 2 situações: na morte ou no recolhimento à prisão. Ocorrendo um desses eventos, a proteção social previdenciária é dada aos que dependiam economicamente do segurado e que, com sua morte ou prisão, se vêm desprovidos de seu sustento. Somente esses 2 eventos — morte e recolhimento à prisão — são contingências com proteção previdenciária garantida na CF (art. 201, V), mediante concessão de pensão por morte e auxílio-reclusão. (SANTOS, 2013, p. 530)

Entende pelo Ordenamento Jurídico, que o benefício Auxílio-Reclusão não poderá ser cumulado com nenhum outro benefício previdenciário. Assim, o segurado recluso, poderá ter uma simples escolha: receber o auxílio-reclusão ou se caso for aposentado ou receber auxílio doença deverá escolher o que é mais vantajoso para o mesmo e seu dependente.

Inicia o recebimento do auxílio-reclusão, quando o segurado for recolhido à prisão, sendo que o seu dependente deverá requerer via INSS o benefício, e apresentar documentos pessoais e comprovantes de recolhimento ou carteira de

trabalho para verificar se terá direito ao benefício e em quanto tempo. Este benefício só será extinto se o beneficiário dependente falecer, emancipar ou atingir a maioridade, já para o segurado recluso, extingue com a sua morte, for posto em liberdade condicional, ser transferido de regime fechado para aberto ou domiciliar, extinguir a pena ou a concessão de aposentadoria do mesmo. Um ponto importante é que, se o segurado recluso falecer, o seu dependente pode solicitar a transferência de auxílio- reclusão para pensão por morte.

O criminoso, recolhido à prisão, por mais deprimente e dolorosa que seja sua posição, fica sob a responsabilidade do Estado. Mas, seus familiares perdem o apoio econômico que o segurado lhes dava e, muitas vezes, como se fossem os verdadeiros culpados, sofrem a condenação injusta de gravíssimas dificuldades. Inspirado por essas ideias, desde o início da década de 1930, isto é, no dealbar da fase de criação, no Brasil, dos Institutos de Aposentadorias e Pensões, nosso legislador teve o cuidado de enfrentar o problema e atribuir ao sistema da previdência social o ônus de amparar, naquela contingência, os dependentes do segurado detento ou recluso (RUSSOMANO, 1997, p. 214)

Assim, verifica-se que é um benefício, comparando-o com a pensão por morte, que é o dependente do segurado recluso que recebe esse benefício, para sustento de sua família, ainda com algumas exigências previdenciárias e penais, como então os regimes, manutenção do benefício, ser segurado de baixa renda e ter feito contribuições em 24 meses antes de sua reclusão ao cárcere. Em suma deve se ter um entendimento básico para compreender que o auxílio-reclusão é visto pela sociedade como um “auxílio-bandido” pedindo para que seja proibido na legislação brasileira.

Martins (2006, p. 387), destaca em um trecho de seu livro que o benefício auxílio-reclusão deveria ser extinto, pois não é viável que a pessoa esteja presa e ainda a sociedade tenha que pagar um salário para o detento e sua família.

Eis um benefício que deveria ser extinto, pois não é possível que a pessoa fique presa e ainda a sociedade como um todo tenha que pagar um benefício à família do preso, como se estivesse falecido. De certa forma, o preso é que deveria pagar por se encontrar nessa condição, principalmente por roubo, furto, tráfico, estupro, homicídio, etc. Na verdade, vem a ser um benefício de contingência provocada, razão pela qual não deveria ser pago, pois o preso dá causa, com seu ato, em estar nessa condição. Logo, não deveria a Previdência Social ter que pagar tal benefício. Lembre-se que o acidente do trabalho que é provocado pelo trabalhador não faz jus ao benefício

Assim, verifica que se houvesse a extinção do benefício estaria violando a própria Constituição Federal, segundo Art. 5º, XLV que garante benefícios para o sustento familiar. No que tange, não é o próprio detento que recebe esse benefício previdenciário, e sim sua família que sofre dolorosamente com a perda do genitor que sustenta a sua casa. Muitos outros autores idealiza que, a própria sociedade deve garantir a proteção e privar os sofrimentos do segurado recluso. Houve uma PEC em 2011 que levantou a extinção do auxílio, porém não foi aceita pela seguinte conclusão: a sociedade ia sofrera a perda de um sustento e um grave problema emocional.

Em uma análise do poder da mídia sob esse benefício previdenciário, consideramos ser a má informação, a geradora da famosa *Fake News*, fazendo que a sociedade entenda que é um benefício para o próprio recluso. Assim, a notícia nunca será um espelho da própria realidade, mas sim um objeto construído pela própria imprensa, divulgando as informações que a convém, e não o necessário e verdadeiro sentido do benefício previdenciário auxílio-reclusão.

A extinção do auxílio-reclusão não seria hábil como forma de efetivação de política pública em prol da redução da criminalidade. O fato da pessoa saber que sua família não ficará ao total desamparo em caso de recolhimento à prisão não interfere na decisão de cometer um crime. Ninguém escolhe trocar a vida em liberdade pelas condições desumanas do cárcere, só por saber que a família poderá ser sustentada por um benefício. (ROQUE, 2015, p. 34)

Por fim, quando o sujeito trabalhador e contribuinte previdenciário, foi recolhido ao cárcere, a família ficará sem seu sustento familiar, o qual necessitaria de uma prestação pecuniária para que os mesmos possam sobreviver. Seu único objetivo é garantir que as famílias dos detentos não sejam punidas por suas ações tornando a sociedade mais justa e menos punitiva, e sendo um benefício previdenciário, o contribuinte recluso e seus dependentes devem gozar desse benefício.

Conclusão

O auxílio-reclusão vem sendo um benefício previdenciário que acarreta questões complexas ao entendimento humano e crítico ao mesmo tempo. Vale ressaltar que é um benefício que não irá para o segurado detento, e sim para o dependente que está do outro lado das grades. A própria Constituição de 1988

garante uma política social e criminal composta por trama de elementos que visa um término no isolamento e exclusão social.

Se torna um benefício importante, pois de certa forma mantém uma ordem social por constituir uma vida plausível e mediana aos seus dependentes. Essa pesquisa mostrou a vulnerabilidade do auxílio-reclusão não sendo causada por tendências pouco saudáveis no estado, assim a sociedade está se tornando cada vez mais resistente aos ataques contraditórios. No entanto, apontou que, como exemplo destacado, este não é apenas o desafio de enfrentar os problemas penitenciários, mas também outro desafio em uma ampla gama de políticas públicas e sociais: desafiar a compreensão e operar melhor as complexas ligações entre diferentes campos, sejam eles sociais e penais.

Assim, verifica-se que a principal função da seguridade social é reduzir a desigualdade social em nosso País por meio das políticas públicas, desde que essas decisões sejam baseadas na legitimidade. Enfim, se torna necessária a existência do auxílio-reclusão como um direito constitucionalmente assegurado aos dependentes do segurado recluso, em razão de seu importante papel como medida de realizar a justiça social em nosso ordenamento jurídico brasileiro.

Referências Bibliográficas

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**, 23 edição, 2019

MARTINS, Sérgio P. **Fundamentos de Direito da Seguridade Social**, 2009

ROQUE, Maria R. F. Auxílio-reclusão e a PEC 304/2013: querem tirar o benefício de quem sequer o tem. **Revista Liberdades**. São Paulo, edição nº 19, p. 34, maio/agosto. 2015

RUSSOMANO, Mozart V. **Comentários à Consolidação das Leis de Previdência Social**, 1997

SANTORO, José J. de S. **Manual de Direito Previdenciário**, 2 edição, 2001

SANTOS, Marisa F. **Direito Previdenciário Esquematizado**, 9 edição, 2019

SARLET, Ingo W. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**, 5 edição, rev. e atual 2007.

Compliance e a lei anticorrupção empresarial

Compliance and corporate anti-corruption law

Márcio Antônio Siqueira Martins¹
Cláudio Aparecido Bonfim Trevizan²
João Geraldo Nunes Rubelo³
Helton Laurindo Simoncelli⁴

RESUMO

O presente artigo procura analisar a Lei 12.846/2013 (BRASIL), como resposta aos escândalos revelados pela operação “lava-jato” da Polícia Federal e entender como a sua implantação busca alinhar as práticas de boa governança corporativa e a criação de um departamento de integridade e análises de riscos, o “*compliance*”, com a mitigação da corrupção estatal. É de supor que a corrupção estatal somente existe, pois conta com a corrupção empresarial, causando grande prejuízo e sofrimento à sociedade, onde milhões, bilhões, de reais são desviados do erário público em proveito de poucos. Uma vez criada, a aplicação da referida lei deve dar respostas à sociedade, exigindo-se que as empresas adotem uma postura cultural mais íntegra, internamente e no relacionamento com os poderes públicos, e que fomentem isso junto aos seus colaboradores.

Palavras-chave: *Compliance*; Departamento de integridade; Lei anticorrupção.

ABSTRACT

This article seeks to analyze Law 12.846 / 2013 (BRAZIL), in response to the scandals revealed by the Federal Police's “car wash” operation and to understand how its implementation seeks to align good corporate governance practices and the creation of a department of integrity and risk analysis, “*compliance*”, with the mitigation of state corruption. It is to be assumed that state corruption only exists, as it relies on corporate corruption, causing great damage and suffering to society, where millions, billions of reais are diverted from the public purse for the benefit of a few. Once created, the application of that law must provide answers to society, requiring companies to adopt a more integral cultural stance, internally and in the relationship with public authorities, and to encourage this with their employees.

Keywords: Compliance; Integrity department; Anticorruption Law

Introdução

O presente artigo acadêmico objetiva analisar o *compliance* e a sua relação com a lei anticorrupção brasileira, promulgada em resposta aos escândalos revelados pela operação lava-jato da Polícia Federal. Trata-se, no caso, da Lei 12.846/2013 (BRASIL, 2013), que a exemplo de outras leis promulgadas por outros

¹ Acadêmico do 10º termo do curso de Direito no centro Universitário Católico Salesiano Auxilium-UniSalesiano Campus Araçatuba/SP.

² Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium- UniSalesiano Campus Araçatuba/SP.

³ Filósofo e Mestre em Geografia. Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSALESIANO de Araçatuba

⁴ Coordenador de curso de Direito e Mestre em Direito do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSALESIANO de Araçatuba.

países por motivos semelhantes e com as mesmas finalidades, busca alinhar as práticas de boa governança corporativa e a criação de um departamento de integridade e análises de riscos, o *compliance*, com a mitigação da corrupção estatal.

A implantação de um programa de *compliance* tem relação direta com o sucesso do departamento. É de se supor que a corrupção estatal somente existe, pois conta com a corrupção empresarial ou corporativa, como sua irmã gêmea.

É bem verdade que os pequenos atos de corrupção, desde furar uma fila, subornar uma autoridade para se livrar de multas, que dão suporte ao tão famoso e vergonhoso jeitinho brasileiro, não devem ser menos reprimíveis pela sociedade. Porém, é na corrupção estatal que a sociedade sangra com maior prejuízo, onde milhões, bilhões, de reais são desviados do erário público em proveito de poucos.

Em que pese o esforço dos valorosos profissionais da saúde (ainda mais em tempos de pandemia), é notório que parcela considerável da população sofre com precariedade dos hospitais públicos, com o desemprego, sem moradia, sem saneamento básico, também por conta da corrupção. Uma vez criada, a referida lei deve dar respostas à sociedade, exigir que as empresas adotem uma postura cultural mais íntegra e que documentem isso aos seus colaboradores.

Neste sentido, é importante que exista um departamento de *compliance* capaz de monitorar todos os envolvidos numa entidade empresarial, não apenas por exigência legal. Desde o mais alto escalão até o mais simples colaborador, todos devem estar imbuídos em fazer o sistema funcionar. Deve prever que haja um canal de denúncias anônimo, que tais denúncias sejam investigadas, minimizando casos de corrupção e drenagem de recursos, seja da corporação privada ou de entidades públicas.

A efetiva implantação contribuirá para a melhora da imagem corporativa da empresa, configurando um ativo intangível.

Compliance

O termo tem origem no verbo inglês *to comply*, que significa, em tradução livre, cumprir, satisfazer e/ou realizar uma ação previamente acordada. Como não há tradução exata em português, apenas termos aderentes, como observância, submissão, conformidade, dentre outras, é certo que estar em *compliance* significa cumprir, à risca, normas, sejam elas leis, instruções, constitucionais ou

infraconstitucionais, ou procedimentos internos e externos do ambiente empresarial.

Em linha com o raciocínio acima, Giovanini (2014, p. 13) explica:

Atender à legislação vigente, mas não se limitar a isso, é uma necessidade atual de todas as empresas, porém o Compliance busca algo ainda mais nobre: a integridade nos negócios, pelas atitudes de seus funcionários e parceiros comerciais, pautados por elevados padrões éticos e morais.

A implantação de um sistema eficiente de compliance passa pela escolha de um profissional denominado de *compliance officer*, que garante o funcionamento correto dos regulamentos internos e externos de uma determinada empresa, que eles sejam cumpridos de forma plena. Deve relacionar-se com todos os níveis da empresa, identificar rapidamente situações de risco, participar do dia a dia da organização, ser um consultor maduro e confiável no exercício das suas atribuições, enfim, um porto seguro na tomada de decisões relacionadas ao *compliance*.

Logo, o *compliance* deve permitir que haja um código de ética atuante, que seus colaboradores, fornecedores, clientes, dentre outros que se relacionem direta ou indiretamente com a empresa, formalizem a aderência à execução das diretrizes ali implementadas, que o departamento seja independente, na figura do *compliance officer* e sua equipe, para que possa inquirir, efetuar diligências, e quaisquer procedimentos investigativos das atividades da empresa e de seus colaboradores no âmbito da empresarial. O departamento deve ainda ser estruturado de forma a receber denúncias anônimas, com retorno do resultado da investigação ao denunciante, ainda que anônimo.

Assim, a conceituação do *compliance* passa por considerar que se trata de uma cultura empresarial calcada nas melhores boas práticas corporativas. Também é um conceito de *compliance* a estruturação de um departamento independente, com profissionais experimentados e vigilantes no cumprimento de regulamentos e normas internas ou externas. Conceitua-se *compliance* ainda, como uma, por ora, recomendação legal, como requisito para que haja um relacionamento público-privado. Editais de licitação começam a preferir empresas que tenham um departamento implantado. O conceito é amplo e deve mesmo ser assim, uma vez que estar em *compliance* exige permear por vários horizontes de forma a efetivar a honestidade empresarial ou estatal, e não apenas parecer probo e honesto.

Silva; Pinheiro (2020, p. 42) assim conceituam o *compliance*: *O compliance pode ser definido como o princípio de governança corporativa que tem por objetivo promover a cultura organizacional de ética, transparência e eficiência de gestão [...]*.

O *compliance* está inserido na mudança de cultura, mudança esta que não se faz de um momento para outro, requer tempo e aprimoramento. A transparência requer organizar os assuntos que precisam ser divulgados, publicados, informados, seja para o público colaborador interno ou externo. Adotados estes procedimentos, espera-se, que o *compliance* possa colaborar com a eficiência da gestão, atraindo gestores melhores engajados e comprometidos em tirar resultados positivos da empresa, que se reverterão para a sociedade em geral.

Lei anticorrupção empresarial

O Brasil sofre com a corrupção generalizada há anos, tanto na esfera pública quanto na privada, havendo quem diga que o povo brasileiro é todo ele corrupto. Termos como o “jeitinho brasileiro”, dentre outros, ajudam a enraizar tais afirmações pejorativas de um povo que em sua grande maioria é honesto e trabalhador.

Com o avanço da tecnologia e da massificação do uso da internet, corroborado pelo bom desenvolvimento das redes sociais, as informações são trocadas muito rapidamente entre os cidadãos. Praticamente qualquer pessoa hoje em dia dispõe de um celular com câmera e acesso à internet. Logo, qualquer atividade suspeita pode ser prontamente registrada por pessoas anônimas e rapidamente publicada, não sendo possível prever a quantidade de pessoas que receberão a informação, dada a potência de divulgação das redes sociais.

Assim, é de se considerar que o Brasil não ficou mais ou menos corrupto nos últimos tempos, mas sim ficou mais atento e fiscalizador. Hoje, cada cidadão tem o poder de disseminar informações que antes, seriam apenas boatos, e que agora podem configurar provas incontestáveis quando filmadas ou fotografadas.

Se é possível imaginar que o cidadão comum se tornou um fiscalizador nato, dado o desenvolvimento tecnológico atual, é possível também imaginar que os órgãos de fiscalização e controle também evoluíram, realizando o cruzamento de informações até então consideradas impossíveis ou impraticáveis. A interligação entre as esferas de governo, bancos, Poder Judiciário, cartórios etc., conjugada com

a criação de departamentos de rastreamento de pagamentos financeiros, dentre outros, também contribuíram para aumentar a sensação de que o país ficou mais corrupto, especificamente, seus agentes.

O desencadeamento de sucessivas operações pela Polícia Federal ensejou um movimento anticorrupção no Brasil jamais visto. Potencializado pelas redes sociais, as operações ganharam status de patrimônio nacional, pressionando o Congresso Nacional a aprovar leis mais enérgicas para o combate à corrupção.

Neste contexto, a Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 (BRASIL, 2013) surge como uma das várias tentativas legislativas de se combater a corrupção pública e privada, uma vez que estão intimamente entrelaçadas. Assim a referida lei dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Cria mecanismos de controle interno que devem ser implantados pelas empresas com o fito de combater a corrupção nos seus limites administrativos e operacionais.

Nesse sentido, os Promotores de Justiça Cunha e Souza (2018, p. 24)., nos norteiam:

A percepção nacional é de que a corrupção permeia as atividades entre empresas e poder público, conforme indicam inúmeras pesquisas atuais. Embora ainda haja uma cumplicidade da população com atos de desonestidade envolvendo a coisa pública.

A corrupção desvia recursos importantes da coisa pública e privada, investimentos deixam de ser iniciados por conta da insegurança que permeia o mundo corporativo quanto à possibilidade de rastrear desvios e vantagens indevidas, perde também o setor público, diminuição de arrecadação e conseqüentemente menos recursos disponíveis para executar os fins de um Estado de Direito

O programa de *compliance*

É um modelo que descreve as funções mínimas de *compliance*, definindo, ao mesmo tempo, os principais temas que serão acompanhados pela área.

A estrutura do *compliance* exige a criação de uma área específica ou a atribuição a um empregado especialmente treinado para esta função nas empresas. A principal função é a garantia de um programa de *compliance* para dar suporte às mais diversas áreas de uma empresa, como, jurídico, controles internos, gestão de

riscos, auditoria e ouvidoria.

Giovanini (2014, p. 47) assim discorre: *De início, implementar um programa para mover uma organização inteira, no sentido de adotar, de fato, uma postura cada vez mais transparente, lícita, ética e íntegra parece tratar-se de um desafio insuperável.*

Muitos desafios devem ser superados para a implantação de um programa efetivo de *compliance*, uma vez que a própria cultura da organização sofre alteração. Em regra, não gostamos de mudanças, pois nos causa incertezas. É natural haver uma posição conservadora e resistente às mudanças de rotinas e controles, porém, devemos iniciar e convencer, paciente e didaticamente os mais receosos.

Os programas de *compliance* devem calcar seu desenvolvimento em modelos já existentes e que devem ser adaptados para cada organização. Existem modelos com foco na prevenção e de melhoria contínua, dentre outros que possam ser pioneiros. O importante é que haja o comprometimento da alta direção. O exemplo deve vir de cima, conforme o termo bastante utilizado no meio, *tone from the top*, pois sem que haja o comprometimento e exemplos dos superiores, mais distante fica a implantação de um modelo de *compliance* eficiente. Giovanini (2014, p. 53) menciona: *A liderança é um fator crítico de sucesso, pois dela depende o estabelecimento da direção a ser seguida e, mais do que isso, a conquista de adeptos na busca de objetivos comuns.*

A seguir elencamos as etapas mais comuns pesquisadas sobre a implantação de um sistema de *compliance*: identificação dos riscos, definição dos requisitos, estruturação de um projeto, desenho dos processos e controles, implementação dos processos e controles, geração das evidências, auditoria, ajustes e retestes.

Respeitar essas etapas e fazer com que a equipe saiba quais os próximos passos, é bastante recomendável para gerar comprometimento.

A exigência legal de *compliance* nas contratações públicas

As liberdades conquistadas a partir da 1ª revolução industrial no século 18, dentre outras, fomentaram uma não ingerência estatal sobre a livre iniciativa, ou, no mínimo, reduziram drasticamente o seu poder de polícia. Em nome dos interesses

da coletividade, em tese, demandou-se menos intervenção estatal, mais liberdade econômica e conseqüentemente mais desenvolvimento.

Todavia, é possível observar hoje, não uma volta ao passado autoritário de outrora, mas sim de uma presença regulatória do Estado, a fim de conter o ímpeto particular para, em detrimento da regulação, obter maiores lucros e crescimento. Assim, temos que uma força capaz de minguar o poder estatal e limitar o papel do Estado que intervinha com excesso. Estas mesmas forças trazem à tona um aumento da normatização para um desenho mais regulador das funções estatais, mas sem viés autoritário.

Em alinhamento a este pensamento, Oliveira; Acocella (2021, p. 75): *E, justamente nesse cenário de ascensão de um novo modelo regulatório e de incentivo, insere-se a utilização da licitação como instrumento de indução a práticas e resultados social e economicamente desejáveis.*

A lei de licitações brasileira, Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993), não prevê em seu bojo, a necessidade da existência de um departamento de “compliance” atuante. Não está portanto, em linha com a recente lei anticorrupção, mas nela existe a previsão de outros tipos de controles, dentre eles, os processos licitatórios. Define assim, Mello (2013, p. 532), a licitação:

Ao contrário dos particulares, que dispõem de ampla liberdade quando pretendem adquirir, alienar, locar bens, contratar a execução de obras e serviços, o Poder Público, para fazê-lo, necessita adotar um procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido na conformidade da lei. Tal procedimento denomina-se licitação.

O argumento de que com o movimento mundial iniciado por escândalos em empresas de capital aberto americano, dando início a uma forte regulação do setor culminando assim com o marco regulatório americano pela lei Sarbanes Oxley, não torna a lei de licitações brasileira, obsoleta. Pelo contrário, demonstra que em 1993 o legislador brasileiro quis aumentar a regulação sobre as contratações estatais, fortalecendo os interesses da coletividade em detrimento dos interesses corruptos de gestores públicos que somente visavam sua satisfação particular.

A lei de licitações brasileira, como dito, não contempla a obrigatoriedade da existência de um departamento de *compliance*, porém, alguns entes da Federação iniciaram uma tendência legal de exigir a obrigatoriedade de implementação ou a própria existência de programas de integridade e *compliance* nas empresas que

desejarem ser contratadas. A Administração Pública tenta assim inibir a prática de atos lesivos ao erário e fomentar a adoção das melhores práticas de governança e *compliance*.

Neste contexto escrevem Oliveira; Acocella, (2021, p. 77):

Com o Estado do Rio de Janeiro na vanguarda (Lei 7.753/2017), passando, em sequência, pelo Distrito Federal (Lei 6.112/2018) e pelos Estados do Rio Grande do Sul (Lei 15.228/2018), Amazonas (Lei 4.730/2019) e, mais recentemente, Goiás (Lei 20.489/2019) e Pernambuco (Lei 16.722/2019), tal exigência tem, de fato, se mostrado tendência.

A regulamentação de se exigir a existência de um departamento de *compliance* para contratar com os Estados-membros parece um caminho sem volta. Os demais que ainda não legislaram sobre tal tema, estão, sem sombra de dúvidas, pressionados para que o façam. Afinal, uma vez iniciado um movimento anticorrupção, impulsionado pela operação lava-jato, o não alinhamento pode passar uma imagem, ao Estado, de conivência com a existência de controles pouco efetivos no combate à corrupção.

Em que pese a não obrigatoriedade, pela lei de licitações brasileira, de contratação de empresas que comprovem a existência de um departamento de *compliance*, cabe aos estados e municípios legislarem sobre o tema e se alinharem com a transparência, integridade e *compliance* nas contratações públicas.

Conclusão

Um grande sentimento de grandeza e desprendimento individual e coletivo, além do combate ao desperdício do dinheiro público, dinheiro dos pagadores de impostos, já seriam razões bastantes para a promulgação da lei anticorrupção brasileira. No entanto, foi motivada muito mais como resposta à sociedade em face de uma operação da Polícia Federal, a mundialmente famosa operação “lava-jato”, do que por um sentimento nobre ecoado do nosso parlamento. A sociedade brasileira não quer mais a pecha de corrupta, de um país que outrora fora rotulado de não possuir seriedade. A governança corporativa ganha contornos de profissionalismo jamais vistos, inaugura funções não existentes anteriormente, multidisciplinares, oportunidade para quem está alinhado em assumir uma postura proba, íntegra e de liderança. Implantar um sistema de integridade, de *compliance*, requer a quebra de paradigmas, de cultura, requer convencer uma entidade

empresarial que deve ser, além de uma empresa lucrativa, uma empresa reconhecida pelo mercado como sendo honesta, que se relaciona com gente honesta, que tem colaboradores honestos.

A implantação de um programa de *compliance*, atuante, presente, irrigado pela melhor técnica possível, pelos mais probos profissionais, contribui sobremaneira para a diminuição da corrupção empresarial e conseqüentemente estatal. Se não houver quem ofereça vantagens, diminutas são as chances de haver quem as peça. O escudo cultural que um programa de integridade empresta a uma organização empresarial é um ganho social bastante significativo, uma vez que se refletirá no ganho orçamentário para o erário público, vez que não será assaltado pelos corruptos, e também no âmbito empresarial, vez que as empresas prosperarão, frente a um cenário menos desonesto, mais competitivo, caminhando assim, para a materialização da função social a que toda corporação gera para a localidade em que está inserida.

A referida lei introduz normas, é a resposta do direito às mudanças da sociedade, Antigamente fumar em público era normal, socialmente aceito e até mesmo incentivado, hoje não mais. Do mesmo, estamos enfrentando uma mudança cultural nas empresas: se o corruptor estatal necessita de um corruptor empresarial, cortemos então este último, para que à mingua, aquele sucumba.

Referencial Bibliográfico

CUNHA, Rogério S.; SOUZA, Rene do Ó. **Lei anticorrupção empresarial**. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2018.

GIOVANINI, Wagner. **Compliance a excelência na prática**. 1. ed. São Paulo: 2014.

MELLO, Celso A. B. **Curso de direito administrativo**. 30. ed. São Paulo: 2013.

OLIVEIRA, Rafael C.R.; ACOCELLA, Jéssica. **Governança corporativa e compliance**. 2. ed. São Paulo: 2021.

SILVA, Fabrício L. PINHEIRO, Iuri. **Manual de compliance trabalhista teoria e prática**. 1. ed. São Paulo: 2020.

BRASIL (1993). Lei de Licitações, Lei Nº 8.666. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 21 de junho de 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm>. Acesso em: 17 jun. 2020.

BRASIL (2013). Lei Anticorrupção Brasileira, Lei Nº 12.846. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 01 de agosto de 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm>. Acesso em: 05 mar. 2020.

Defensoria pública e o acesso à justiça gratuita no Brasil

Public defense and access to free justice in Brazil

João Victor Marques de Araújo Correia¹
Valéria Cristina de Oliveira²
João Geraldo Nunes Rubelo³
Helton Laurindo Simoncelli⁴

RESUMO

A Defensoria Pública é uma instituição democrática, permanente, que tem função essencial à justiça, além da competência de prestar assistência jurídica aos necessitados e de promover transformações de ordem social. O presente artigo apresenta um histórico sobre a instituição, o conceito de justiça e seu acesso, bem como a defensoria pública no exercício do acesso à justiça e ainda será verificada a atuação da instituição a fim de constatar a efetividade e eficiência desse atendimento. Ademais, pretende-se analisar a organização estrutural do órgão visando apurar a divisão de trabalho, a abordagem empreendida no setor de atendimento, entre outros aspectos. Por fim, é tratado o panorama atual da assistência jurídica integral e gratuita no Brasil.

Palavras chave: Acesso à justiça, Defensoria pública, Justiça gratuita.

ABSTRACT

The Public Defender's Office is a permanent, democratic institution, which has an essential function to justice, which has the competence to provide legal assistance to the needy, in addition to promoting social order changes. The present work presents a history about the institution, the concept of justice and its access, as well as the public defender in the exercise of access to justice and the performance of the institution will also be verified in order to verify the effectiveness and efficiency of this service. In addition, an analysis of the structural organization of the body is intended to ascertain the division of labor within the body, the approach taken in the service sector, and etc. Finally, the current panorama of full and free legal assistance in Brazil is dealt with.

Keywords: Access to justice, public defender, free justice.

Introdução

A Defensoria Pública é uma instituição criada pelo Estado para a garantia do acesso à justiça do hipossuficiente que possui previsão constitucional de função essencial à justiça, além de otimizar a função estatal de garantia de assistência jurídica aos hipossuficientes. Com a recente aniquilação de alguns Direitos Fundamentais básicos, tidos até então como solidificados e assentados no

¹ Acadêmico do 10º termo do curso de Direito no centro Universitário Católico Salesiano Auxilium-UniSalesiano Campus Araçatuba/SP.

² Mestre em Direito. Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba/SP

³ Filósofo e Mestre em Geografia. Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSALESIANO de Araçatuba

⁴ Coordenador de curso de Direito e Mestre em Direito do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSALESIANO de Araçatuba.

ordenamento pátrio, os hipossuficientes – notadamente – são as pessoas mais atingidas por essas violações tão graves.

Somando os obstáculos enfrentados por essas pessoas e as violações graves e constantes de seus direitos, nota-se que a Defensoria Pública detém um caráter ímpar de essencialidade na defesa da população hipossuficiente (atualmente, grande parte dos brasileiros).

A relevância do tema encontra fundamento no fato de que é preciso uma análise da atuação da instituição verificando a sua efetividade e eficiência, além de apontar possíveis limitações com o objetivo de perquirir a existência, ou não, de obediência ao disposto no Art.5º LXXIV CRFB e na Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994.

Entender o papel da Defensoria Pública dentro de uma sociedade é de suma importância para construirmos e idealizarmos o próprio modelo de sociedade que estamos inseridos.

O acesso à justiça

O conceito de justiça vai muito mais além do significado literal da palavra justiça, determinar o que ela significa na sociedade, a que assuntos se interliga e como se visualiza sua aplicação.

Busca-se a aplicação da justiça com o objeto de ética social. Para Kolm (2000, p. 3):

[...] o objeto da justiça é o seguimento muito vasto da ética social (a ciência das respostas definitivas à pergunta “O que deve ser feito na sociedade?”) e da definição do ótimo social e daquilo que é certo ou bom na sociedade, que tem como foco as condições dos seres humanos como indivíduos o em grupos. A moderna teoria da justiça, contudo, é tanto economia quanto filosofia (que inclui a ética), e deve, logicamente, ocupar uma parte muito extensa da economia. [...]

Kolm (2000, p.350) traz o seguinte:

O dar prioridade aos efeitos do bem estar em detrimento dos efeitos das desigualdades implica a benevolência, já que aumentos em uma ou várias rendas são então vistos como mais importantes per se do que quaisquer efeitos resultantes sobre as desigualdades, inclusive possíveis aumentos ou efeitos negativos por qualquer razão.

De modo similar, a retificação é sugerida pela seguinte prioridade de dois níveis:

- 1. Os efeitos do bem-estar têm prioridade sobre efeitos da desigualdade*
- 2. Dada essa prioridade, uma renda mais baixa tem prioridade sobre uma mais alta para um aumento da mesma quantia pequena.*

Dos conceitos abordados, denota-se que a justiça se constrói na sociedade, através de gerações, de fatos históricos, constituindo propriedade essencial das comunidades, e juntamente com a história, se modifica com a evolução dos tempos e da sociedade.

Desde a antiguidade, diversas foram as mutações sofridas pela ideia de acesso à justiça. A importância, bem como a necessidade da prestação de auxílios relacionados aos que necessitam, para que pudessem gozar de uma atuação em juízo que se aproximasse o máximo possível da parte contrária.

Nas palavras de Moraes; Silva (2008, p. 251) lecionam:

Almejada desde as épocas pré-cristãs do Estado, são fartos os vestígios da preocupação pelos carentes, já em legislação como o Código de Hamurabi, nas normas vigorantes em Atenas e em Roma. É atribuída a Constantino (288-337) a primeira iniciativa de ordem legal, ao depois incorporada na legislação de Justiniano (483-565). Consistia em dar advogado a quem não possuísse meios de fortuna para constituir patrono.⁵⁰

Observa-se que estas instruções se constituíram para que os juízes não fizessem acepção de pessoas, bem como eram proferidos por Moisés (2011, p. 37) valores sociais de solidariedade: *Quando entre ti houver algum pobre de teus irmãos, em alguma de tuas portas, na tua terra que o Senhor teu Deus te dá, não endurecerá teu coração, nem fecharás a tua mão a teu irmão que for pobre.* O código de Hamurabi tem como objetivo instaurar determinada igualdade entre fortes e fracos:

[...]quando foi pronunciado o alto nome de Babilônia; quando ele a fez famosa no mundo e nela estabeleceu um duradouro reino cujos alicerces tinham a firmeza do céu e da terra, - por esse tempo a nu e bel me chamaram, a mim Hamurabi o excelso príncipe, o adorador dos deuses, para implantar justiça na terra, para destruir os maus e o mal, para prevenir a opressão do fraco pelo forte, para iluminar o mundo e propiciar o bem estar do povo [...] (RÉ 2013,p. 17)

Com o processo extraordinário romano surge a necessidade de uma assistência jurídica aos cidadãos necessitados quando o serviço judiciário é assumido pelo império que inclui o magistrado em seus quadros, com perfil público indeclinável e passa a disponibilizá-lo às partes.

O acesso à justiça tem como requisito básico os direitos humanos previstos em um sistema jurídico moderno e igualitário que visa garantir o direito de todos.

Entretanto o acesso à justiça não sobrevém se vários obstáculos não forem superados. Na mesma linha de raciocínio, Cappelletti; Garth (1988, p.10-12) são

incisivos ao afirmar que [...] *as diferenças entre as partes não podem jamais ser completamente erradicadas*” o que não tem o condão de legitimar a desistência da busca dos direitos previstos.

O grande obstáculo ao acesso à justiça são as custas judiciais, perceptíveis na realidade de nosso país é o alto custo que se tem para manter um processo.

Outro obstáculo que pode ser detectado é nas barreiras culturais e psicológicas. É nítido ser as pessoas que possuem maior grau de instrução aquelas que acionam o Estado. Em contrapartida, das pessoas mais pobres se sentem intimidadas pelos ambientes sempre formais do poder Judiciário, além, de se sentirem envergonhadas a postularem direitos individuais, coletivos e difusos.

O obstáculo organizacional é abordado por Cappelletti; Garth (1988 p.24) como:

[...] problemas especiais dos interesses difusos. Embora as pessoas na coletividade tenham razões bastantes para reivindicar um interesse difuso, as barreiras à sua organização podem, ainda assim, evitar que esse interesse seja unificado e expresso.

Nas palavras de Reis; Zveibil; Junqueira (2013, p. 20), o obstáculo organizacional é [...] costuma-se asseverar que a sociedade brasileira, em razão de sua formação histórica teria dificuldades de várias ordens para se organizar, e com isso, defender seus direitos de maneira coletiva.

O nosso sistema judiciário, adotou quatro modelos de assistência jurídica: o *sistema judicare*, o sistema público também conhecido como *salaried staff*, o sistema misto e *pro bono*.

O *sistema judicare* proporciona aos litigantes de baixa renda a mesma representação que teriam se pudessem pagar um advogado. Porém, esse modelo se volta para a defesa individual do assistido, não contribuindo para a efetivação dos direitos coletivos.

O *salaried staff* é o modelo de sistema prestado por agentes públicos remunerados pelo Estado o qual está previsto no artigo 5º, LXXIV, combinado com o artigo 134 da Constituição Federal.

É conhecido por estabelecer o direito fundamental da assistência jurídica integral gratuita aos necessitados, com tal incumbência à Defensoria Pública, função essencial à Justiça.

A união dos sistemas entre *judicare* e *salaried staff*, tem como finalidade

integrar iniciativas de assistência jurídica da iniciativa pública e privada de forma a conciliar seus pontos positivos e arrefecer seus respectivos efeitos colaterais.

O modelo *pro bono* é caracterizado pela atuação de profissionais sem qualquer relação com o Estado, ausente qualquer fonte de custeio, cujo desempenho da assistência pautava-se em aspectos caritativos.

Defensoria pública e o acesso à justiça

O modelo de assistência jurídica adotada pelo nosso ordenamento jurídico foi o sistema público. Conforme o artigo 5º, LXXIV da Constituição Federal prevê que *O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita ao que comprovarem insuficiência de recursos.*

Todavia, a criação da defensoria pública, se deu no artigo 134 da Constituição Federal de 1988:

Artigo 134 - A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal. § 1º Lei complementar organizará a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreverá normas gerais para sua organização nos Estados, em cargos de carreira, providos, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a seus integrantes a garantia da inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais. § 2º Às Defensorias Públicas Estaduais são asseguradas autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º. (BRASIL, 1988).

A Defensoria Pública anteriormente não era mencionada na Constituição Federal de 1988 como órgão responsável pelo exercício de tal função, mas apenas a função que era realizada. A partir de então, a assistência jurídica passa a ser exercida por indivíduos que se dedicam integralmente a esta função, com estrutura própria para atender da melhor maneira possível o interesse dos necessitados.

O ilustríssimo Lima (2014, p. 23), explana que o texto original formulado em 1988 não explicitava a autonomia das Defensorias Públicas da União, vejamos:

Com a edição das Emendas Constitucionais 45/2004, 69/2012 e 74/2013, estabeleceu-se autonomia funcional, administrativa e orçamentária, respectivamente, da Defensoria Pública dos Estados, da Defensoria Pública do Distrito Federal e da Defensoria Pública da União. Trata-se de medida

que as desvencilha do Poder Executivo, conferindo-lhes liberdade e, conseqüentemente, maior reforço para a sua consolidação.

Podemos observar que a autonomia da instituição se faz necessária, portanto, para garantir a sua ativa atuação na defesa de ordem jurídica e democrática, faremos uma breve explanação sobre os tipos de autonomia.

A autonomia funcional diz respeito às funções existentes na Defensoria Pública, as quais podem ser criadas de acordo com os interesses da Instituição, avaliando-se conveniência e oportunidade, de modo a atender da melhor maneira seus assistidos. As atribuições de cada função obedecem aos mesmos preceitos.

Vale lembrar que, segundo Reis (2013, p. 41), *A autonomia funcional é conferida à instituição, e não se confunde com a independência funcional, que é prerrogativa de seus membros Autonomia administrativa.*

Reis (2014, p. 54) também define esta autonomia, dizendo que *consiste na autogestão. Na aplicação direta de suas receitas, na contratação de serviços e na gestão de pessoal.*

Já a autonomia orçamentária ou financeira Reis (2014, p.54) esclarece:

A Defensoria Pública elabora sua própria proposta orçamentária, permitindo assim o planejamento das ações vindouras e, também, a justificação direta das despesas ao Poder Legislativo, foro adequado para melhor repercussão da vontade popular.

Deste modo, a autonomia orçamentária ou financeira impõe que a Defensoria Pública tenha iniciativa/autonomia para elaborar sua própria proposta orçamentária, desde que respeitados os limites estabelecidos em lei.

A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1998) revelou grande importância relativa à instituição, à medida que determina a expressão e instrumento de regime democrático. Conforme Silva (2008, p. 91) leciona:

A democracia que o Estado Democrático de Direito realiza há de ser um processo de conveniência social numa sociedade livre, justa e solidária (art.3º, I), em que o poder emana do povo, e deve ser exercido em proveito do povo, diretamente ou por representantes eleitos (art.1º, parágrafo único); participativa, porque envolve a participação crescente do povo no processo decisório e na formação dos atos de governo; pluralista, porque respeita a pluralidade de ideias, culturas e etnias e pressupõe assim o diálogo entre opiniões e pensamentos divergentes e a possibilidade de convivência de formas de organização e interesses diferentes da sociedade; há de ser um processo de liberação da pessoa humana das formas de opressão que tão depende apenas do reconhecimento formal de certos direitos individuais, políticos e sociais, mas especialmente da vigência de condições econômicas suscetíveis de favorecer o seu pleno exercício.

Como podemos observar, não há outro meio de garantir que a parcela mais carente da população, não detentora de conhecimentos jurídicos mínimos, tenha seus direitos assegurados, senão através de uma instituição que atue ativamente a fim de alcançar esse objetivo.

Os princípios institucionais que regem a Defensoria Pública estão previstos no artigo 3º da Lei Complementar 80/94 (BRASIL, 1994), que servem para iluminar a interpretação da lei orgânica, bem como lembrar as intenções que não podem ser afastadas no trabalho diário da instituição.

Os princípios são: o princípio da unidade, o princípio da indivisibilidade, e o princípio da independência funcional.

O princípio da unidade determina como a instituição deve ser compreendida sob o prisma institucional, ainda que com ausência de hierarquia entre as suas unidades.

O referido princípio da indivisibilidade serve para garantir a continuidade da prestação de assistência pela Defensoria, em ocasiões que determinado Defensor (em caráter temporário ou não) não possa realizá-la.

Para esclarecer, Lima (2014, p. 98):

A indivisibilidade indica que os membros da Defensoria Pública podem ser substituídos uns pelos outros sem que haja prejuízo ao exercício das funções do órgão. Isto é, podem se alternar entre si sem que haja paralisação do serviço jurídico prestado pela Defensoria Pública.

O princípio da independência funcional da defensoria pública se apresenta em dois âmbitos, que se projeta tanto internamente quanto externamente.

De acordo com Reis (2013, p. 53) o princípio da independência funcional interna [...] diz respeito ao seio da instituição, ou seja, nas relações funcionais entre os defensores públicos e entre estes e órgãos da administração superior (que, em geral, são compostos por defensores públicos).

Já a independência funcional externa conforme Reis (2013, p. 53) continua, [...] refere-se à autonomia da instituição em face de outros órgãos e poderes do Estado.

A Lei Complementar 80/1994 (BRASIL, ANO), trazida pela reforma com a Lei Complementar 132/2009 (BRASIL, ANO) em seu artigo 3º-A prevê os objetivos da Defensoria Pública:

Artigo 3º-A. São objetivos da Defensoria Pública:

I – a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais;

II – a afirmação do estado democrático de direito;

III – a prevalência e efetividade dos direitos humanos; e

IV – a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. (Brasil, 2009)

No que se entende em primazia da dignidade da pessoa humana a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, ANO) logo em seu primeiro dispositivo classifica a dignidade da pessoa humana como princípio fundamental da República brasileira, conforme o artigo 1º, III: *expressa valor físico, moral e psíquico a ser assegurado a todas as pessoas simplesmente pelo fato de existirem no mundo, constituindo um mínimo invulnerável do indivíduo.*

A ideia do Estado Democrático de Direito da maneira como hoje é conhecido é em decorrência de um extenso processo da evolução da forma como as sociedades foram se organizando ao longo dos séculos.

Bobbio (1992, p. 327) define que:

Nenhuma decisão tomada por maioria deve limitar os direitos da minoria, de um modo especial, o direito de tornar-se maioria, em paridade de condições
decisão tomada por maioria deve limitar os direitos da minoria, de um modo especial, o direito de tornar-se maioria, em paridade de condições.

Dessa forma, o Estado Democrático de Direito é uma forma de Estado em que a soberania popular é fundamental. Além disso, é marcado pela separação dos poderes estatais, a fim de que o legislativo, executivo e judiciário não se desarmonizem e comprometam a soberania popular.

A ampla defesa e o contraditório garantem o direito de informação, o direito de manifestação e o direito de ver seus argumentos considerados pelo julgador.

Esteves esclarece que:

Nesse ponto, a atuação jurídico-assistencial da Defensoria Pública funciona como elemento equilibrador do status social no processo, garantindo aos deserdados de fortuna a mesma oportunidade de influir na formação da decisão judicial. Por essa razão, ao cumprir o objetivo preconizado pelo art. 3º-A, IV da LC nº 80/1994, a Defensoria Pública preserva e garante a realização processual do princípio da isonomia, dentro da essência filosófica da democracia. (ESTEVES, 2014, p. 284).

A garantia da ampla defesa somente se dá através de profissional capaz, regularmente habilitado para tanto, com ciência formal dos atos do processo, prazo razoável para a atuação, somadas à autodefesa e defesa técnica.

O modelo da defensoria pública no Brasil

Primeiramente, apesar de todos os conceitos decorrerem do artigo 5º, LXXIV da Constituição Federal, se faz importante diferenciar os institutos da assistência jurídica, da assistência judiciária e da justiça gratuita, tão frequentemente confundidos uns com os outros.

Mirante (1987, p. 642), leciona sobre as distinções:

[...] definindo benefício da justiça gratuita como uma dispensa no adiantamento das despesas processuais, assistência jurídica como o direito de a parte ser assistida gratuitamente por um profissional qualificado de direito, e a assistência judiciária como um conceito mais amplo, abrangendo tanto o benefício da justiça gratuita quanto a assistência jurídica, mas incorporando, ainda, todas as iniciativas do Estado que tenham como objetivo a promoção de uma aproximação entre a sociedade e os serviços jurídicos.

A assistência jurídica, no entanto, consiste em um dever do Estado de prestar, aos mais necessitados, auxílio por meio de advogados e demais auxiliares da justiça, ou seja, um patrocínio profissional gratuito.

Por sua vez, a assistência judiciária consiste em um conceito mais amplo, abrangendo tanto a assistência jurídica, quanto a gratuidade de justiça, sendo essas consequências daquela.

A gratuidade de justiça e a assistência jurídica gratuita são uma garantia constitucional, previstas no artigo 5º, LXXIV, de forma a assegurar o exercício da cidadania e salvaguardar o direito de acesso à justiça.

Os Juizados Especiais estão previstos no artigo 98, I, da Constituição Federal (BRASIL, 1998) que estabelece, além da criação, que os mesmos serão:

providos por juízes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumaríssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei,

Nesse sentido, a transação e o julgamento de recursos são feitos por turmas de juízes de primeiro grau. Tal norma de eficácia limitada, portanto, deu origem à lei nº 7.244/1984 (BRASIL, 1984), que criou os juizados de pequenas causas e, posteriormente, à Lei nº 9.099/1995 (BRASIL, 1995), que inaugurou os juizados especiais cíveis e criminais.

Um dos maiores problemas ao acesso à justiça é a morosidade processual, quando se tem uma causa de baixa complexidade, por exemplo, o objetivo é chegar à solução do conflito o mais rápido possível. Ao levar esse litígio ao judiciário, levando em consideração o atual sistema existente, ele pode levar anos para ser resolvido.

Assim, a ideia principal dos Juizados Especiais gira em torno as possibilidades de os cidadãos terem acesso ao devido amparo jurisdicional para solução de problemas cotidianos, de baixa complexidade, por meio de procedimentos simplificados e céleres, e com um foco maior em solução amistosa do litígio.

Se faz necessário abordar os princípios que regem os juizados especiais, presentes no artigo 2º da Lei 9.099/1995 (BRASIL, 1995), são os as oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação, sendo, portanto, um eficaz meio de auxílio ao acesso à justiça.

O princípio da moralidade é de vital importância à ideia dos Juizados Especiais, sendo uma imposição do contraditório participativo.

O princípio da simplicidade é essencial, uma vez que os Juizados Especiais tendem a evitar a formalidade já institucionalizada no sistema judiciário. Esse princípio traduz a ideia de que o procedimento nos juizados deve ser simples, descomplicado, claro e acessível.

O princípio da economia e celeridade processual está previsto no artigo 54 da Lei 9.099/1995 (BRASIL, 1995), que estabelece que *o acesso ao Juizado Especial independará, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas.*

A Emenda Constitucional de 80, foi promulgada nos termos do § 3º do artigo 60 da Constituição Federal ao texto constitucional em 4 de junho de 2014, fruto da Proposta de Emenda à Constituição n. 04/14 do Senado Federal e oriunda da PEC n. 247/13 da Câmara dos Deputados, também conhecida como PEC DEFENSORIA PARA TODOS, de autoria dos deputados federais André Moura (PSC/SE), Alessandro Molon (PT/RJ) e Mauro Benevides (PMDB/CE).

Segundo leciona Jesus (2015, p. 12),

A promulgação da EC n. 80/2014 é o reconhecimento pelo constituinte de

que a realização plena e efetiva do acesso à justiça só é possível se garantida a independência das Defensorias Públicas dos Estados e da União para a atuação livre da influência dos poderes políticos constituídos.

A mais importante mudança trazida pela Emenda foi o posicionamento da Defensoria Pública, dentro do corpo constitucional, como função essencial à justiça.

O papel da Defensoria Pública é de realizar a assistência jurídica gratuita do hipossuficiente, realizando a proteção do seu direito e a manutenção de sua dignidade. Para que essa prestação fosse realizada de forma plena e eficaz, protegida de ingerências políticas e governamentais, a constituição criou mecanismos de proteger a Defensoria, sendo um deles a autonomia.

Como função essencial à justiça, a Defensoria não é subordinada aos poderes estatais, o que impede sua atuação sofrer influências administrativas, financeiras e funcionais dos demais poderes ou de qualquer outra instituição a eles ligada.

Os defensores são considerados agentes políticos, por isso se faz necessária uma proteção de sua atuação, necessitando de prerrogativas e garantias.

As garantias são instrumento protetivos que escudam a atuação institucional do Defensor público, e, secundariamente, o interesse da população. As garantias são normas de ordem pública, por isso são cogentes e de aplicação obrigatória. Mas não são direitos absolutos, podendo ser relativizadas a depender do caso concreto.

As prerrogativas têm com o fundamento dois pilares básicos: Relevância constitucional da função exercida pelos Defensores e intenso volume de trabalho dos órgãos de atuação. É um rol meramente exemplificativo, derivando essa afirmação da universalmente conhecida Teoria dos Poderes Implícitos. Por essa teoria se interpreta a constituição no sentido de que, no exercício da sua missão constitucional, as instituições deveriam dispor de todas as ferramentas necessárias para exercer de forma eficaz e plena as atribuições constitucionais.

O Brasil possui uma legislação específica que procurou corrigir as deficiências do acesso à justiça que se abordou no capítulo anterior, como, por exemplo, o Código de Defesa do Consumidor, o Estatuto do Idoso e a Lei que criou os Juizados Especiais etc., muito embora o legislador tenha-se preocupado deveras tardiamente.

A Lei dos Juizados Especiais acabou por tornar-se uma faca de dois gumes frente à ineficiência do judiciário brasileiro. Isto porque suas próprias inovações colaboraram por emperrar o novo sistema que se criara.

Os esforços no Brasil para implementar a advocacia gratuita em todo o território parecem não levar em conta que nas grandes cidades, onde o serviço já é realidade, a maior parte da população-alvo dessa assistência judiciária desconhece-a, ou não sabe como proceder em caso de necessidade.

Insatisfatória e inadequada, como se mostrou, a estrita visão do acesso à Justiça como acesso aos tribunais. Se este é um coroamento de um Estado de Direito, é também – e simultaneamente – um direito meramente formal, tantos são os obstáculos antepostos ao acesso da pessoa à ordem jurídica justa.

O caso brasileiro não destoia desta afirmação. Tão belamente consagrado na Carta Maior de 1988 (BRASIL, 1988), em seu art. 5º, inciso XXXV, onde o legislador originário fez reluzir “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”, parece que o fez ingenuamente. Jamais teria pensado o legislador em outra coisa senão a lei que pudesse excluir a apreciação pelo Judiciário de uma lesão a direito?

A pobreza, a falta de informação, a falta de tribunais especializados e tantos outros problemas já exaustivamente abordados no presente trabalho infelizmente são exemplos de acontecimentos que excluem da apreciação do Poder Judiciário a ameaça ao direito e colaboram para uma prestação jurisdicional falha – quando ela acontece – ficando extremamente longe da tão almejada justiça.

Conclusão

A preocupação com o acesso à justiça não é recente, muito já se pesquisou sobre o papel da Defensoria Pública na defesa dos interesses dos hipossuficientes.

Não restam dúvidas de que nosso sistema judiciário, com base na garantia fundamental de dignidade da pessoa humana, deve garantir e estimular o acesso à justiça, possibilitando, ainda, que tal acesso seja realizado de forma efetiva, sendo superados os obstáculos apontados por Mauro Cappelletti e Mauro Garth na obra já analisada.

Atualmente, mais que ultrapassada a discussão de que o acesso à justiça abrange o acesso ao Poder Judiciário, já que este, isoladamente, é ineficaz, pois os destinatários da prestação jurisdicional carecem também de auxílio técnico, não bastando a permissão para que ingressem em órgãos do Poder Judiciário.

Todavia, é justamente na disponibilização de auxílio técnico ou prestação de

assistência jurídica que reside o problema, devido aos altos valores dos serviços prestados pela advocacia privada, função essencial à justiça.

Em que pese as dificuldades, a Defensoria Pública vem crescendo e demonstrando eficientemente a importância de sua atuação, seja através do trabalho árduo, adquirindo reconhecimento da população, seja através de ações constitucionais, onde o Supremo Tribunal Federal tem reafirmado as prerrogativas e disposições constitucionalmente estabelecidas relativas à Instituição.

É possível concluir que o nosso sistema judiciário reflete a nossa sociedade, sendo que as desigualdades sociais claramente interferem num efetivo acesso à justiça. É necessário, portanto, que o Estado tome atitudes que viabilizem o acesso à justiça a todos, indiscriminadamente, garantindo, ainda, uma assistência jurídica que coloque as partes numa posição de igualdade.

Assim, conclui-se que o excesso de litígios presente no Poder Judiciário torna os processos mais lentos e menos efetivos, sendo necessária a busca por meios alternativos de solução de conflitos.

Referências Bibliográficas

BRASIL, **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.**

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 06 de Jun. 2020.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

KOLM, Serge C. **Teorias Modernas da Justiça**. Tradução Jefferson Luiz Camargo, Luiz Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

LIMA, Frederico Viana de. **Defensoria Pública**. 2. ed. Salvador: JusPodivm, 2012.

MIRANDA, Francisco C. P. **Comentários à Constituição de 1967 com a emenda n. 1 de 1969**. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1987, p. 642.

RÉ, Aluísio L. M. R. **Manual do Defensor Público**. Salvador: JusPodivm, 2013 [in.] SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**, 2008.

REIS, Gustavo A. S. dos R.; ZVEIBIL, Daniel G. **Comentários à lei da Defensoria Pública**. São Paulo: Saraiva, 2013.

SÃO PAULO. **Defensoria pública. Diagnóstico da Defensoria Pública**. Disponível em <<http://www.defensoria.sp.org.br>>. Acesso em: 05 set. 2020.

O caráter ressocializador da pena ante a crise do sistema prisional brasileiro

The resocializing character of punishment in the face of the crisis in the Brazilian prison system

Débora Hanna Lima N. Gonçalves¹
Valéria Cristina de Oliveira²
João Geraldo Nunes Rubelo³
Helton Laurindo Simoncelli⁴

RESUMO

O presente artigo tem como finalidade uma análise do caráter ressocializador da pena ante a crise do sistema prisional brasileiro. Referido estudo se faz importante tendo em vista que por diversas vezes os presídios brasileiros passaram a ocupar as pautas dos principais veículos da mídia. A superlotação, precariedade das condições de encarceramento e as ações violentas de grupos criminosos dentro dos presídios são algumas das principais causas do colapso que o sistema prisional brasileiro vivencia. Há uma omissão por parte do Estado em cumprir o objetivo principal da pena, que é a recuperação e reintegração do indivíduo na sociedade depois de cumprido sua pena. No decorrer do presente artigo, é possível inferir que ao passo da evolução como seres humanos e como sociedade diversos movimentos e pensadores contribuíram para que surgisse o ordenamento jurídico que conhecemos nos dias atuais, o qual adota a teoria mista, eclética ou unitária no tocante a finalidade da pena, tendo caráter de retribuição à conduta ilícita praticada, prevenção a novos delitos e de ressocialização; que o Estado tem a obrigação de se fazer cumprir em totalidade a finalidade da pena; que o caráter ressocializador da pena tornou-se mera utopia, e os presídios brasileiros não conseguem cumprir as exigências mínimas estabelecidas em lei para o cumprimento da pena, um total descaso com os princípios inerentes ao cumprimento da pena e um desrespeito aos direitos assegurados àqueles inseridos no sistema prisional. Para o desenvolvimento desse trabalho serão utilizados procedimentos bibliográficos que elucidam os assuntos aqui abordados.

Palavras – chave: Crise; Prisional; Ressocialização.

ABSTRACT

The purpose of this article is to analyze the resocializing character of punishment in the face of the crisis in the Brazilian prison system. This study is important considering that Brazilian prisons have come to occupy the agendas of the main media outlets on several occasions. Overcrowding, precarious conditions of incarceration and violent actions by criminal groups inside prisons are some of the main causes of the collapse that the Brazilian prison system is experiencing. There is an omission on the part of the State to fulfill the main objective of the sentence, which is the recovery and reintegration of the individual into society after serving his sentence. In the course of this article, it is possible to infer that as human beings and society evolved, various movements and thinkers contributed to the emergence of the legal system we know today; that our legal system adopts a mixed, eclectic or unitary theory with regard to the purpose of the penalty, having a character of retribution

¹ Acadêmica do 10º termo do curso de Direito no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

² Profa. do curso de Direito no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSALESIANO - Campus de Araçatuba.

³ Filósofo e Mestre em Geografia. Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSALESIANO de Araçatuba.

⁴ Coordenador de curso de Direito e Mestre em Direito do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSALESIANO de Araçatuba.

for the illegal conduct practiced, prevention of new crimes and resocialization; that the State has an obligation to fully enforce the purpose of the sentence; that the resocializing character of the sentence has become a mere utopia, and Brazilian prisons are unable to meet the minimum requirements established by law for serving the sentence, a total disregard for the principles inherent in serving the sentence and a disregard for the rights guaranteed to those inserted in the prison system. For the development of this work, bibliographic procedures will be used to elucidate the subjects addressed here.

Keywords: Prisoner; Crisis; Resocialization.

Introdução

Para se chegar a uma ampla compreensão da crise que o sistema prisional brasileiro tem vivenciado e dos fatores que contribuem para este cenário, é necessário primeiramente compreender o que é a pena, qual sua origem e como se deu seu processo evolutivo ao longo da história, também é imprescindível conhecer quais são as teorias, princípios e garantias que nosso ordenamento jurídico abarca sobre a aplicação da pena.

Em segundo plano voltaremos a atenção ao caráter ressocializador da pena, seu conceito e sua previsão legal, também compreendendo qual sua importância ante ao cumprimento de pena em nosso ordenamento jurídico. De modo que após análise compreensão destes fatores abordaremos a crise do sistema prisional brasileiro os fatores que contribuem para este cenário de total desrespeito aos princípios e garantias inerentes ao ser humano e a sociedade em geral.

Inicialmente foi estudada a pena, sua evolução histórica desde a antiguidade até os dias de hoje, compreendendo como se deu o surgimento do sistema punitivo nas civilizações e a aplicabilidade da pena. Logo em seguida, abordou-se os princípios e garantias constitucionais da aplicação da pena, princípio da legalidade, personalidade, individualização da pena, proporcionalidade e princípio da humanidade, por fim abordaremos as teorias quanto à finalidade da pena, teoria absoluta, relativa e teoria mista.

Foi analisado do caráter ressocializador da pena, inicialmente conceituando o que é ressocialização segundo os doutrinadores. Em seguida foi abordado de que maneira o caráter ressocializador da pena esta inserido na legislação brasileira, os artigos e normas que aduzem das garantias inerentes ao preso e qual a importância da aplicabilidade destas normas, e como é de suma importância a ressocialização destes inseridos no sistema prisional brasileiro. Por fim, foi abordada a atual crise do sistema prisional brasileiro, analisando os principais fatores que contribuem

para a degradação e ineficácia do sistema prisional, a superlotação e precariedade das condições de encarceramento, as ações de grupos criminosos dentro dos presídios, as constantes rebeliões, precariedade das condições de trabalho dos agentes penitenciários além da ociosidade dos detentos e a reincidência.

Da pena

Para que possamos compreender de fato o que é a pena e quais suas características devemos analisar de antemão, como se deu o surgimento da pena.

Não se tem uma data específica de quando surgiu o sistema de punição na humanidade, o dia exato em que se tornou necessário que aquele que ferisse o direito de outrem, ou infringisse o bom convívio em sociedade, fosse castigado. Entretanto é sabido que desde os tempos mais antigos e dos primórdios da humanidade, o senso de justiça esteve atrelado à vida em sociedade.

Na antiguidade o sistema de punições e as penas eram estritamente ligados à ideologia de vingança, havia predominância da lei do mais forte. Não havia uma equidade na forma de punir, o que por sua vez era palco para punições brutais e cruéis a fim de sanar a gana por justiça. Foi neste contexto que surgiu a Lei de Talião. Popularmente conhecida por lei do “olho por olho e dente por dente” a Lei de Talião trazia a ideia de proporcionalidade entre o crime, infração ou mácula praticada e a punição recebida. Este período também é chamado por alguns estudiosos de fase da vingança privada.

No período que se tornou conhecido como fase da vingança divina, acreditava-se que a justiça advinha de uma deidade, de uma força divina, que castigava ou se vingava daqueles que não vivessem de acordo com sua vontade, a fim de impedir a ira divina, aqueles que infringissem os mandamentos, as normas comportamentais, deveriam ser castigados para que toda a comunidade em que este indivíduo estivesse inserido, não sofresse com o castigo divino.

Outro período que se concretizou na evolução da pena foi o período da vingança pública, onde o Estado chamou pra si, a responsabilidade de punição e sanção daqueles que infringiam as normas e regras de convivência social, a compreensão da finalidade da pena tornou-se diferente da que se vivenciava anteriormente na história, não mais apenas com caráter de um indivíduo vingar-se de outrem por um mal feito e também não mais a ideologia do castigo divino, mas o

Estado tendo que cumprir seu papel de manter uma convivência pacífica entre as pessoas inseridas no contexto social e com o intuito de manter a ordem, toma a frente e passa a exercer o poder de punir.

Embora este período fosse de grande avanço no sistema punitivo da humanidade, o requinte de crueldade ainda era muito latente, além disso, havia uma discrepância entre o crime cometido e a pena aplicada. Eram comuns as mutilações, a pena de morte, e outras incontáveis maneiras brutais de punição.

Com o passar dos anos e a evolução da vida em sociedade a compreensão e aplicação de punições nas civilizações também evoluiu, deu-se início ao período humanitário na história das sanções e penas. Este período surgiu com o movimento iluminista pensadores adeptos a este movimento foram de extrema importância para uma transfiguração da finalidade da pena.

A Constituição Federal (Brasil 1988), que é o topo da pirâmide do ordenamento jurídico brasileiro, aduz a respeito de vários princípios e garantias a respeito da aplicação da pena, alguns destes expressos explicitamente e outros de forma implícita.

De forma expressa a Constituição Federal (Brasil 1988) em seu artigo 5º inciso II expõe o princípio da legalidade. Este é um dos mais importantes princípios que norteiam o ordenamento jurídico brasileiro, vem garantir que somente a lei pode declarar o que é ou não crime, somente a lei define direitos e cria obrigações. Assegura aos indivíduos o direito a liberdade de suas ações, ou seja, a autonomia de ações. Afim de que não haja injustiças ou autoritarismo

O princípio da pessoalidade também conhecido como princípio da personalidade ou responsabilidade pessoal encontra-se previsto no artigo 5º, inciso XLV da Constituição Federal (Brasil 1988). Este princípio denota que somente quem cometeu o crime pode sofrer as punições, de maneira prática quer dizer que não se pode transferir a pena sentenciada a outrem que não seja o criminoso. A sanção penal não pode ser aplicada ou executada contra quem não seja o autor ou partícipe do fato punível. (DOTTI, 2001).

O princípio da individualização da pena, previsto no Art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal (Brasil 1988), aduz que as penas devem ser individualizadas ante cada contraventor, ou seja, as transgressões penais devem ser ponderadas em

conformidade com a culpa do transgressor, devendo haver uma pena distinta para cada fato transgressor, para cada crime.

O princípio da proporcionalidade não se encontra de forma expressa na nossa Carta Magna, entretanto encontra-se implícito, atrelado ao princípio da dignidade humana, no artigo 1º, inciso III, Constituição Federal (Brasil, 1988), também de forma implícita no § 2º do artigo 5º do texto constitucional, no que se refere aos objetivos da República Federativa, dentre outros. Tem como objetivo a adequação entre o crime praticado e a sanção imposta. A pena aplicada deve ser de conformidade com a gravidade do crime, não se pode impor pena extremamente rigorosa a um crime de menor relevância ou dano na sociedade, nem tão pouco se deve aplicar uma leve sanção a um crime de alta relevância social.

O princípio da humanidade está interligado com o princípio da dignidade humana, encontra amparo no texto constitucional e garante que a integridade física e intelectual do preso seja preservada ante o cumprimento de sua pena.

Todos estes princípios e garantias constitucionais são necessários para que a pena imposta ao condenado atinja sua finalidade por completo

Ao longo dos anos, foram desenvolvidas teorias científicas que visam a melhor finalidade da pena, a fim de se estabelecer qual a melhor maneira de aplicação da pena. Também são conhecidas no âmbito de direito penal como teorias da pena. Estas teorias se subdividem em três grupos, são eles: teoria absoluta também denominada teoria da retribuição; teoria relativa também denominada teoria preventiva e teoria mista também denominada teoria eclética ou unitária.

Para a teoria mista a pena ostenta um tríplice aspecto: retribuição, prevenção geral e prevenção especial. Sendo a teoria majoritária adota por diversos autores, esta teoria foi recepcionada pelo Código Penal Brasileiro (Brasil, 1940) em seu artigo 59, dispondo que a pena será estabelecida conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime. Também sendo recepcionada por diversos outros dispositivos do nosso ordenamento jurídico:

Artigo 5º, 6º da Convenção Americana de Direitos Humanos ao qual o Brasil é signatário (Brasil, 1992): *As penas privativas de liberdade devem ter finalidade essencial à reforma e a readaptação social dos condenados.*

Artigo 1º da Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984): *A execução penal tem por objetivo efetivas as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar*

condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

E também o artigo 22 da Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984): *A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepara-los para o retorno à liberdade.*

Neste sentido em nosso ordenamento jurídico a pena tem a finalidade de retribuição à conduta ilícita praticada, prevenção a novos delitos e de ressocialização, reeducação do detento, o fazendo novamente apto ao convívio social.

O caráter ressocializador da pena

Ressocialização é o processo que visa reinserir o preso ao convívio social, objetivando que o mesmo depois de reinserido a sociedade não volte a cometer crimes. E este processo de preparação, de reeducação do preso começa desde a inserção no indivíduo no sistema prisional, até o momento pós-cumprimento de pena onde o ex-presidiário necessita de apoio e suporte tanto da família como de políticas públicas a fim de não permitir que o mesmo volte à vida de criminalidade.

O Estado exercendo o seu poder de punir, deve garantir meios propícios a ressocialização do preso. Para que este tendo ingressado no sistema penitenciário, encontre um ambiente apto para uma mudança de vida, um ambiente capacitado para que ao sair de lá, se sinta apto a viver uma vida digna e honesta sem se refugiar na criminalidade. O Estado tem a obrigação de se fazer cumprir em totalidade a finalidade da pena.

O ordenamento jurídico brasileiro traz múltiplos dispositivos normativos gerindo a aplicação das penas. A Lei de Execuções Penais (LEP) (Brasil, 1984) é a principal ferramenta para adoção de políticas públicas regressas para ressocialização do preso defronte ao cumprimento de sentença. Ela tem por objetivo efetivar a sentença de modo a garantir que o preso cumpra a pena de modo humanizado, e procura atingir a reintegração ao meio social, de forma que o apenado não mais pratique crimes.

O artigo 12 da LEP (Brasil, 1984) estabelece que *A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.* O estabelecimento prisional deve estar capacitado a fornecer condições mínimas para que o preso cumpra sua pena de maneira digna. O que o

texto da lei exprime não é nada que seja impossível de ser realizado, mas sim direitos que são inerentes a qualquer outro cidadão de receber uma alimentação apta a garantir sua saúde e integridade física, vestuário caso não se tenha permissão de usar suas roupas pessoais no estabelecimento penitenciário e que sejam mantidas limpas e o direito de cumprir sua pena em uma cela que tenha condições mínimas de higiene.

A assistência à saúde vem assegurada no artigo 14 da LEP (Brasil, 1984): *A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.* Propiciar atendimento médico ao preso caso seja acometido de alguma enfermidade também é dever do estabelecimento prisional que o mesmo está inserido, pois assim como a população em geral na sociedade tem por lei garantido o acesso à saúde não seria diferente que o preso também tivesse resguardado este direito, ademais, essa assistência médica também tem a finalidade de evitar a propagação de doenças.

A assistência jurídica prevista no artigo 15 e no artigo 16 da LEP (Brasil, 1984) é de suma importância a fim de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa. A respeito da mesma elucida Marcão (2015, p. 54):

A assistência jurídica, muitas vezes não observada, é de fundamental importância para os destinos da execução da pena. Aliás, sua ausência no processo executório acarreta flagrante violação aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, que também devem ser observados nesta sede.

De fato, é fundamental para a população inserida no sistema penitenciário a assistência jurídica, haja vista ser ela o que interliga o apenado e a justiça, sendo o mesmo sujeito de direito e não somente parte do processo penal.

Sendo de suma importância no tocante o caráter ressocializador da pena a assistência educacional permite a inclusão social do preso por meio da aquisição de conhecimentos e aptidões profissionais que facilitem sua inserção no mercado de trabalho, pós-cumprimento de pena, e no convívio social, também permitindo que os presos possam concluir seus estudos no ensino regular, ora que muitos dos que acabam inseridos no sistema prisional não concluíram seus estudos regulares. Dispõe a LEP (Brasil, 1984):

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Art. 18-A. O ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, será implantado nos presídios, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização.

§ 1º O ensino ministrado aos presos e presas integrar-se-á ao sistema estadual e municipal de ensino e será mantido, administrativa e financeiramente, com o apoio da União, não só com os recursos destinados à educação, mas pelo sistema estadual de justiça ou administração penitenciária.

A assistência educacional também é de suma importância na diminuição do tempo em ociosidade dos detentos, e também como forma de remissão de pena como dispõe o artigo 126 da LEP (Brasil, 1984):

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de:

I – 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar – atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional – divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;

§ 2º As atividades de estudo a que se refere o § 1º deste artigo poderão ser desenvolvidas de forma presencial ou por metodologia de ensino a distância e deverão ser certificadas pelas autoridades educacionais competentes dos cursos frequentados.

§ 5º O tempo a remir em função das horas de estudo será acrescido de 1/3 (um terço) no caso de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena, desde que certificada pelo órgão competente do sistema de educação.

Ressalta-se, porém que a educação antes mesmo de instrumento ávido a ressocialização do preso, é um direito inerente a toda e qualquer pessoa. Através da educação o ser humano tem a oportunidade de compreender e reescrever sua narrativa e aprimorar seu próprio projeto de vida.

No tocante a assistência social, encontra-se prevista no artigo 22 da LEP (Brasil, 1984) que aduz: *Art. 22. A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade.* A assistência social nada mais é do que o vínculo entre o ambiente prisional com a comunidade, a assistência social visa fornecer meios ao reeducando para se ajustar à realidade prisional em que se encontra e a realidade que o espera pós-cumprimento de pena.

Outro direito inerente ao preso é a assistência religiosa abordada no artigo

24 da LEP (Brasil, 1984): *Art. 24. A assistência religiosa, com liberdade de culto, será prestada aos presos e aos internados, permitindo-se-lhes a participação nos serviços organizados no estabelecimento penal, bem como a posse de livros de instrução religiosa.*

É fato que a assistência religiosa, não é uma imposição do Estado a quem se encontra no cárcere tanto que no § 2º da LEP (Brasil, 1984) encontra-se expressamente a impossibilidade de se obrigar o preso a participar de atividades religiosas dentro do presídio, no entanto é direito do apenado ter acesso a estas atividades se assim o quiser.

O processo de ressocialização como já abordado anteriormente, se inicia a partir do momento em que o condenado ingressa no sistema prisional, todavia este processo se estende mesmo após o cumprimento da pena. Cabe ao Estado prestar auxílio ao egresso para que o mesmo encontre seu lugar no meio social, ampará-lo a fim de evitar a reincidência, em outras palavras é dever do Estado conceder suporte ao egresso para sua reinserção social.

Também tem o apenado o direito ao trabalho, nos moldes do artigo 28 da LEP (Brasil, 1984): *Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva. O trabalho é um dos principais meios de ressocialização do apenado, sendo importante no combate a ociosidade dos detentos e pode ser usado para fim de remição de pena.*

Todos estes institutos visam unicamente se fazer cumprir a finalidade da pena, para que aqueles que adentrarem no sistema prisional brasileiro, receba o castigo referente ao crime cometido, mas também tenham a oportunidade de repensar suas ações, tenham a oportunidade de reestruturarem suas vidas, para que ao voltarem ao convívio social, não mais se detenham na criminalidade.

No entanto ao observamos com cuidado todos estes preceitos constitucionais e infraconstitucionais do nosso ordenamento jurídico e compararmos com a realidade em que o sistema prisional brasileiro se encontra há de se perceber a discrepância que há.

Crise do sistema prisional brasileiro

Por diversas vezes os presídios brasileiros passaram a ocupar as pautas dos principais veículos da mídia. A superlotação, precariedade das condições de encarceramento e as ações violentas de grupos criminosos dentro dos presídios são

algumas das principais causas do colapso que o sistema prisional brasileiro vivencia. Há uma omissão por parte do Estado em cumprir o objetivo principal da pena, que é a recuperação e reintegração do indivíduo na sociedade depois de cumprido a sua pena.

Os presídios tornaram-se depósitos precários e insalubres de apenados, que permanecem ociosos sem nenhuma atividade que contribua para sua ressocialização.

Conforme dados divulgados pelo Ministério da Justiça e o Departamento Penitenciário Nacional (Depen), no relatório do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) (2019) a população carcerária no Brasil atualmente é de 755,274 mil presos, com índice alarmante de 359,40 mil presos para cada 100 mil habitantes. Esse mesmo estudo aponta um déficit total de 312.925 mil vagas para presos nas penitenciárias, ficando, assim, caracterizado a superlotação da massa carcerária.

É das cadeias que facções têm planejado e executado a venda e distribuição de drogas. Por diversas vezes, quase que diariamente os noticiários informam sobre rebeliões, apreensão de drogas, armas, aparelhos tecnológicos dentro dos presídios, as guerras internas que se formam devido à rivalidade de facções criminosas, criando seus próprios tribunais do crime, julgando e sentenciando outros presos a morte.

As prisões também são oportunidades de aliciamento de novos traficantes. Para garantir sua própria sobrevivência, outros presos, menos perigosos, acabam se submetendo à hierarquia das gangues presentes nos presídios. Quando tais pessoas deixam o cárcere, voltam ainda piores para o convívio social. O problema sem dúvida é complexo e por trás dos fatos, existe um contexto: socioeconômico, psicológico e antropológico, no que diz respeito ao envolvimento desses indivíduos com o mundo do crime, e, conseqüentemente com as facções criminosas.

O quadro de opressão, desassistência e violência dentro dos presídios brasileiros constitui ambiente fértil para implantação e proliferação destas organizações criminosas, sob o discurso da irmandade e da autoproteção a massa carcerária vira objeto de manipulação dos líderes destas facções, que comandam o crime dentro e fora dos presídios, estabelecendo um círculo vicioso a partir do recrutamento dos ingressos, inserindo-os ou aprofundando-os no mundo do crime.

Desta forma, ao invés de coibir, as penitenciárias acabam por fortalecer as organizações e funcionam como escolas da criminalidade.

Com a presente atuação dos grupos criminosos dentro dos presídios outro ponto que vale ressaltar também são as constantes rebeliões. A ausência, omissão e ineficácia estatal dentro dos presídios permite a atuação das facções criminosas na gestão dos presídios e no próprio comportamento dos demais presos.

Os massacres em presídios não são novidade na história do Brasil. As rebeliões motivadas pelas péssimas condições de encarceramento nos presídios, ou orquestradas pelas facções e grupos criminosos que travam uma guerra sem fim dentro dos presídios só aumentam o colapso que o sistema prisional tem vivido matando milhões todos os anos.

Este cenário de total colapso e desrespeito aos direitos fundamentais não afetam somente as vidas dos presidiários, mas também dos agentes penitenciários que colocam suas vidas em risco todos os dias. Agentes públicos esquecidos pelo sistema, pais e mães, filhos e filhas, esquecidos, abandonados pelo Estado, que ao voltar seu olhar para os presídios já não enxergam vidas humanas, mas coisas, números em uma planilha ou em um gráfico.

Em meio a um cenário de muita tensão tal como viver em meio a um campo minado, os agentes penitenciários, tal como, médicos, enfermeiros, e tantos outros profissionais que trabalham dentro dos presídios estão sempre expostos aos perigos do interior dos presídios, vivendo constantemente com o medo latente de serem feitos de reféns em meio a uma rebelião, serem assassinados, trabalham em meio à incerteza se voltarão para os seus lares ao final do dia. Há desproporcionalidade do número de carcereiros verso o número de presos impossibilita, inclusive, que os agentes tracem perfis individualizados dos internos, operando mais por agrupamento, presos que dão trabalho, presos violentos, em contrapartida, os internos mostram-se perfeitamente possíveis a tipificar cada um dos agentes penitenciários, e com isso, os presos não perdem a oportunidade de explorar os erros dos agentes penitenciários.

Todo este cenário ainda se torna mais complexo, se ressaltarmos também a corrupção destes agentes que tal como os presidiários recém-chegados aos estabelecimentos prisionais, por medo de perder suas famílias nas mãos de criminosos de alta periculosidade ou por mera ganância se vendem as facções e

grupos criminosos que atuam dentro dos presídios, corroborando com a entrada de aparelhos telefônicos, armas, drogas e afins para dentro dos presídios.

É necessário perceber a figura do agente penitenciário como parte do sistema prisional do Brasil, dotá-lo de instrumentos havidos a cumprir sua função com qualidade. Ressalta-se que o papel do agente penitenciário é essencial para o alcance das funções da pena. Assim, garantir ao agente penitenciário condições mínimas e dignas para o trabalho é contribuir para o sucesso da “ressocialização” do preso, ao mesmo tempo em que garantir mínimas e dignas condições para os presos é possibilitar melhores condições de trabalho aos agentes.

A ociosidade dos detentos dentro do sistema penitenciário é mais um fator contribuinte do cenário de crise que também tem sido extremamente negligenciado. Pouco se fala a respeito do quanto prejudicial é a ociosidade dentro dos presídios, um preso ocioso é um preso com mais pré-disposição à criminalidade, ao vício em drogas, a violência e a cair na reincidência.

Amontoam-se vários presos em estabelecimentos prisionais precários que não tem espaço físico, nem atividades laborais para que possam focar sua atenção. Não criam um ambiente propício a ressocialização, não se apresenta uma nova perspectiva de vida, não se dá outra opção ao detento se não a opção de sair pior do que entrou.

Demonstra-se necessária a realização de ações que motivam os presos para o trabalho, ao estudo, atividades que estimulem seus intelectos, procurando minimizar os problemas dentro das penitenciárias quanto à ociosidade e a falta de perspectivas para o futuro.

Outro fator que se refere à falência do sistema prisional é o alto índice da reincidência. Que servem para demonstrar o quanto falho tem sido o sistema prisional brasileiro em cumprir a premissa de ressocialização do preso.

Conclusão

Buscou-se compreender, ao longo do presente artigo, a problemática do caráter ressocializador da pena ante a atual crise do sistema prisional brasileiro.

Viu-se, inicialmente, que ao passo da evolução histórica do ser humano e da sociedade a compreensão a respeito do cumprimento de pena também evoluiu. Penas degradantes com requinte de crueldade e por simples vingança já não podem

fazer parte dos dias de hoje. Teorias e preceitos jurídicos foram sendo criados com o propósito de sanar a gana por justiça, mas sem desrespeitar e ultrapassar os limites da preservação da vida e da dignidade humana.

Neste sentido o ordenamento jurídico traz em seu bojo diversos preceitos e princípios garantidores da justiça, não sendo diferente no tocante a aplicação da pena.

Entretanto o cenário caótico que o sistema prisional brasileiro tem vivenciado é de total desrespeito a estes preceitos. Prisões superlotadas, mal estruturadas, sem condições mínimas de higiene e saúde, ações de grupos criminosos que fazem das penitenciárias verdadeiras escolas da criminalidade, presos ociosos sem acesso a educação, ao trabalho e atividades capazes de prepará-los à volta a sociedade. Esta degradante realidade acoberta não somente os apenados, mas também aqueles que trabalham nos presídios. Tudo isso apenas contribui para a reincidência dos criminosos, que ao saírem do cárcere voltam à criminalidade e acabam voltando ao cárcere novamente, abarrotando assim cada vez mais o sistema prisional.

Não resta dúvida que o caráter ressocializador da pena a muito vem sendo deixado de lado, o preso ressocializado tornou-se utopia, a omissão do Estado já se tornou comum, o que acarreta prejuízo à vida de milhões de brasileiros e a sociedade como um todo.

Referências Bibliográficas

BRASIL (1940). Decreto-Lei n.º 2.848 de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Rio de Janeiro, 07 dez. 1940. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm > Acesso em 20 maio 2020.

BRASIL (1984). Lei n.º 7.210 de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília-DF, 11 jul. 1984. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm >. Acesso em: 11 maio. 2020.

BRASIL (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília-DF, 05 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 20 maio 2020.

BRASIL (1992). **DECRETO No 678, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1992**. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D0678.htm> Acesso em 11 maio 2020.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - Levantamento Nacional De Informações Penitenciárias- INFOPEN. 2019. Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-analiticos/br/br>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

DOTTI, René A. **Curso de Direito Penal**: parte geral. Rio de Janeiro: Forense, 2001. p. 65.

MARCÃO, Renato. **Curso de execução penal**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 54.

O instituto jurídico do refúgio: análise da proteção concedida aos venezuelanos no Brasil

The legal institute of refuge: analysis of the protection granted to Venezuelans in Brazil

Bianca Luísa Pavan Porto¹
Magaly Bruno Lopes²
João Geraldo Nunes Rubelo³
Helton Laurindo Simoncelle⁴

RESUMO

Na atualidade, a temática dos refugiados constitui grande problema para diversos Estados e para os próprios migrantes forçados que participam desses fluxos, os quais, não raro, são privados do exercício de direitos e da assimilação na comunidade política do Estado receptor. O presente trabalho tem por objetivo analisar os direitos humanos e o instituto jurídico do refúgio, enfocando a política migratória brasileira desde a chegada dos venezuelanos no Brasil, após o acirramento da crise no país. Seguindo a definição jurídica clássica da Convenção de 1951, o Comitê Nacional para Refugiados no Brasil inicialmente não os reconheceu como refugiados, o que os desproveu de proteção jurídica institucionalizada. Em razão dessa recusa, e das conseqüentes medidas adotadas em âmbito doméstico no Brasil, se justifica essa análise. Para o desenvolvimento desse trabalho serão utilizados procedimentos bibliográficos, pesquisas documentais e estudos de direito comparado.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Refúgio. Refugiados. Venezuela. Venezuelanos.

ABSTRACT

Currently, the theme of refugees is a major problem for several States and for the forced migrants themselves who participate in these flows, who are often deprived of the exercise of rights and assimilation in the political community of the receiving State. This paper aims to analyze human rights and the legal institute of refuge, focusing on Brazilian migration policy since the arrival of Venezuelans in Brazil, after the crisis worsened in the country. Following the classic legal definition of the 1951 Convention, the National Committee for Refugees in Brazil did not initially recognize them as refugees, which deprived them of institutionalized legal protection. Due to this refusal, and the consequent measures adopted domestically in Brazil, this analysis is justified. In the preparation of this work, bibliographic procedures, documentary research and law studies will be used.

Keywords: Human Rights. Refuge. Refugees. Venezuela. Venezuelans.

Introdução

¹ Acadêmica do 10º termo do curso de Direito no Centro Universitário Católica Salesiano Auxiliun – UniSALESIANO - Campus de Araçatuba.

² Mestre e Prof. do curso de Direito no Centro Universitário Católica Salesiano Auxiliun – UniSALESIANO - Campus de Araçatuba.

³ Filósofo e Mestre em Geografia. Docente do Centro Universitário Católica Salesiano Auxiliun - UniSALESIANO de Araçatuba.

⁴ Coordenador de curso de Direito e Mestre em Direito do Centro Universitário Católica Salesiano Auxiliun - UniSALESIANO de Araçatuba.

Os refugiados constituem-se de espécie de migração forçada que, em razão de fundado temor de perseguição em razão de raça, religião, nacionalidade, grupo social, opiniões políticas ou por maciça e generalizada violações de direitos humanos, são forçados a abandonarem seus países de origem na busca de amparo e proteção.

Possuidores de um sistema de proteção próprio, os refugiados encontram guarida em três sistemas. O primeiro de proteção global, onde o seu reconhecimento se dá pela Convenção de 51 e o Protocolo de 67; o segundo, no âmbito regional americano que é respaldado pela Declaração de Cartagena de 84 e o terceiro, em um âmbito doméstico no Brasil, pelas leis 9.474/1997 e 13.445/2017.

Em razão da crise política, econômica e humanitária venezuelana, milhares de pessoas estão fugindo para países vizinhos e, em especial, para o Brasil na busca de recomeço e acolhida. Analisar o dinamismo das migrações venezuelanas não é apenas catalogar as problemáticas e desafios que este grande número de migrantes trará ao Estado brasileiro, mas serve para demonstrar como a política migratória deles se deu no Brasil.

Este trabalho tem por objeto buscar uma melhor compreensão sobre o instituto do refúgio e sua relação com os direitos humanos. Também procura analisar o tratamento brasileiro dos venezuelanos. Inicialmente considerados migrantes fronteiriços, alcançaram *status* de refugiados em 2019.

Em 2015 as solicitações de refúgio venezuelanas se intensificam no Brasil, em razão do profundo colapso na Venezuela, além da morosidade na política migratória brasileira, tendo em vista que o reconhecimento deles só se deu em junho de 2019. Decisões como esta influenciam diretamente a vida de seres humanos, que mais uma vez tiveram sua dignidade violada, ficando à mercê do Estado e revela o quanto ainda precisa ser feito nas instituições públicas no que toca ao desenvolvimento responsável de políticas de imigração.

Direitos Humanos e o princípio da dignidade da pessoa humana

O homem é, por sua própria natureza, detentor de direitos. Constituídos em razão da crescente evolução da civilização e do próprio Direito, os direitos do homem alcançaram *status* de norma jurídica quando positivados em legislações internacionais e domésticas. Em suma, são direitos naturais os direitos

inicialmente previstos nas leis da natureza e inerentes da condição do homem. Em seguida, por terem sido positivados no ordenamento jurídico, tornaram-se conhecidos por direitos fundamentais. Finalmente, na medida em que foram previstos em tratados universais do Direito Internacional, foram denominados direitos humanos.

A afirmação histórica dos direitos humanos é percebida de forma gradual e sucessiva, uma vez que não são construídos em uma única vez, mas conforme a experiência da vida humana em sociedade se transforma. A evolução e o progresso são características imprescindíveis dentro desse ramo do Direito, uma vez que apresentam tal corte semântico.

Se bem examinarmos a evolução dos documentos declaratórios dos direitos humanos desde o século XVIII aos nossos dias, verificaremos talvez, com certa surpresa e júbilo, que há uma constante e uma lógica nos sucessivos graus históricos de sua qualificação. (BONAVIDES, 2004, p. 575)

É através da passagem de tempo que se construiu o advento e a evolução dos direitos. É assim que Bobbio (2004, p. 6) define o surgimento dos direitos, dizendo que [...] *nasce quando devem ou podem nascer [...]*, evidenciando, dessa forma, a natureza evolutiva da construção do conceito de direitos humanos.

A dignidade é um valor inerente ao homem, está intrinsecamente ligado à sua natureza humana. Corrêa (2010, p. 29) explica dignidade como um sentimento compartilhado pelo ser humano:

Ora, se todos os seres humanos são portadores de dignidade, possuindo uma natureza intrínseca, comungando das mesmas potencialidades, natural é que tenham os mesmos direitos. O próprio conceito de direitos do homem é universal, uma vez que todos os povos sempre tiveram um núcleo de direitos de respeito ao outro, embora tais direitos (essenciais, inalienáveis, imprescindíveis ou intocáveis) fossem especificados à medida que a própria ideia de homem fosse se transformando.

O conceito de dignidade, assim, remete à proteção da integridade física e moral, compreendendo a universalidade dos direitos do homem, e seu caráter de irrenunciabilidade, indivisibilidade e imprescritibilidade. Sarlet (2001 *apud* ANNONI; VALDES, 2013, p. 30) faz definição de dignidade como uma:

[...] qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor de respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, nesse sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem à pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições

existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos de sua própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos.

Assim, a dignidade da pessoa humana é um valor pertencente ao homem, na medida em que tutela a integridade física e moral para assegurar condições mínimas indispensáveis para uma vida digna. E é inegável que tal princípio seja pedra basilar na esfera do direito internacional dos direitos humanos, assim como na maioria das Constituições democráticas na ordem interna de cada país.

Considerada pedra basilar na esfera do Direito Internacional dos Direitos Humanos, o princípio da dignidade da pessoa humana tutela a integridade física e moral do homem, na medida em que assegura condições mínimas indispensáveis para uma vida digna. A dignidade humana é um valor moral imensurável e pertencente a todas as pessoas visto que, basta a condição de ser humano para possuí-la. Também independe de nacionalidade, constituindo-se em um mínimo invulnerável que cabe ao Estado e a própria comunidade assegurar.

O instituto jurídico do refúgio

Da necessidade de amparo e defesa das pessoas deslocadas de seus lares como consequência dos conflitos existentes, nasce o conceito do refúgio, que se caracteriza quando uma pessoa deixa seu país de origem por fundado temor de perseguição em razão de raça, credo, nacionalidade, grupo social, opiniões políticas, ou ainda, motivados por massiva e generalizada violação de direitos humanos, razão pela qual pode-se afirmar que o instituto jurídico do refúgio está intrinsecamente vinculado aos direitos humanos

A história da raça humana é notavelmente marcada por conflitos de interesses e de lutas pelo poder. E em muitos desses embates, pessoas passaram a ser perseguidas e se viam obrigadas a partir em busca de segurança. Nesse contexto se encontram os refugiados que, compelidos pela busca de proteção, abandonam seu lugar de origem e ultrapassam fronteiras, com o objetivo primordial de resguardar suas vidas e liberdades.

A migração forçada tem produzido severas consequências em todo o mundo. No entanto, apesar das grandes dificuldades encontradas, desde a saída do país de origem até a chegada no país de destino, o número de refugiados vem crescendo

com o passar dos anos, aumentando consideravelmente os números de solicitantes de refúgio.

O refugiado deixa seu país de origem para buscar amparo em outro país, e isso implica em enfrentar novas realidades de adaptação e sobrevivência, e com inúmeros problemas, desde medidas restritivas até agressões racistas e xenofóbicas. O conteúdo volitivo é nulo, uma vez que ninguém é refugiado por opção. São indivíduos em alto grau de vulnerabilidade que advêm de situações extremas das quais não possuem qualquer controle.

Segundo o Relatório de Tendências Globais (ACNUR, 2020-a), 79,5 milhões de pessoas foram forçadas a se deslocar no mundo até o final de 2019. Desse grande número, 26 milhões são refugiados e 4,2 milhões são solicitantes de refúgio. Diante de tamanha cifra de refugiados, deslocados internos e solicitantes de refúgio, importante é analisar as condições que ensejam a obtenção do status de refugiado, e as alterações que precisam ser feitas de maneira a garantir uma proteção ainda melhor e mais uniforme.

Nesse escopo, frisa-se que o reconhecimento da condição de refugiado, no âmbito internacional, foi conquistado com a Convenção de 1951 (ONU, 1951) e do Protocolo de 1967 (ONU, 1967). Foi mediante a adoção e internacionalização dos referidos diplomas que se confere o status de refugiado àqueles que, por fundado temor de perseguição, deixa seu país de origem em razão de sua raça, credo, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas.

Esse conceito de refugiado previsto na Convenção de 1951 (ONU, 1951) é considerado pelos doutrinadores como clássico ou restrito, uma vez que, posteriormente, surgiram documentos como a Convenção da Organização de Unidade Africana de 1969 (OUA, 1969), e a Declaração de Cartagena das Índias em 1984 (COLÓQUIO, 1984) que ampliaram essas condições acima elencadas.

No que tange à afirmação e internacionalização histórica dos direitos humanos, e da evolução do instituto jurídico do refúgio, é possível constatar que o Direito não é o estudo das ciências estáticas. Pelo contrário, o Direito está em constante transformação e aprimoramento.

Conforme a evolução da humanidade, surgiram novos conflitos, lutas pelo poder e grandes diásporas, que impulsionaram a criação e desenvolvimento de novas conceituações de refugiados. Assim, em 1969, a Convenção da Organização da

Unidade Africana (OUA, 1969) em seu artigo 1º adicionou ao conceito clássico de refugiado os casos de [...] *agressão, ocupação externa, dominação estrangeira ou a acontecimentos que perturbem gravemente a ordem pública*, sem, contudo, excluir as hipóteses clássicas da Convenção de 51 e do Protocolo de 67.

Da mesma forma, houve nova incorporação ao conceito clássico de refugiado quando, em 1984, a Declaração de Cartagena positivou em sua Terceira Conclusão, também sem eliminar as hipóteses clássicas de refúgio, que:

[...] considere também como refugiados as pessoas que tenham fugido dos seus países porque a sua vida, segurança ou liberdade tenham sido ameaçadas pela violência generalizada, a agressão estrangeira, os conflitos internos, a violação maciça dos direitos humanos ou outras circunstâncias que tenham perturbado gravemente a ordem pública.

O Brasil ratificou tanto a Convenção Relativa do Estatuto dos Refugiados de 1951 (ONU, 1951) e o Protocolo Adicional de 67 (ONU, 1967), reafirmando seu compromisso com a proteção e a acolhida de refugiados. Além disso, foi adotada a Lei nº 9.474/97 (BRASIL, 1997), que definiu mecanismos para a implementação do Estatuto citado acima, regulamentando o procedimento para a concessão de refúgio no Brasil, entre outras providências, assim como a Lei nº 13.445/2017 (BRASIL, 2017-a). O Brasil, sob o espírito de Cartagena, também reconhece como refugiado as pessoas obrigadas a deixar seu país devido a conflitos armados, violência generalizada e violação massiva dos direitos humanos.

Política migratória brasileira para com os venezuelanos: anos 2015-2020

Atualmente, a Venezuela tem passado por grande crise política e econômica, por uma catástrofe humanitária e um êxodo maciço de seus nacionais. Esse enorme caos que o país enfrenta, no entanto, não possui um passado tão recente, mas decorre de uma série de políticas mal aplicadas que ensejaram a queda do preço do petróleo – considerado o motor da economia venezuelana -, acarretando uma desvalorização cambial, congelamento de salários e alta inflação, além da maciça crise política atrelada a golpes de Estado.

Desde o acirramento da crise na Venezuela milhares de seus nacionais tiveram que deixar seu país em busca de proteção internacional em outros países, e outros tantos deverão vir a fazer o mesmo futuramente. Segundo o Relatório de

Tendências Globais (ACNUR, 2020-a), existem 3,6 milhões venezuelanos deslocados fora de seu país, sendo considerado o maior êxodo recente da América Latina.

Segundo dados do ACNUR (2020-b) a população refugiada no Brasil é bastante diversa. Ao todo, no Brasil, os refugiados são cerca de 50 mil pessoas de 55 países diferentes, sendo que os venezuelanos representam 90% desse total. As autoridades brasileiras estimam aproximadamente 260 mil venezuelanos vivem atualmente no país. Até julho de 2020, mais de 130 mil solicitações de reconhecimento da condição de refugiado foram registradas por venezuelanos no Brasil.

Desde meados de 2015, o Brasil tem recebido grande número de venezuelanos em fuga das crises políticas, econômicas e humanitárias em seu país.

Em 2015 as migrações internacionais originadas na Venezuela tornam-se ainda mais relevantes, pois há o início um movimento de saída de pessoas inédito, a grande maioria em virtude dos crônicos problemas de abastecimento de produtos básicos que assolam o país, que não estão disponíveis nas prateleiras dos estabelecimentos comerciais ou são afetados por um processo inflacionário que minimiza o poder de compra das pessoas. (SILVA, 2017, s/p)

Inicialmente, os venezuelanos que fugiram de seus países foram instruídos a se regularizarem no Brasil através da solicitação de refúgio que, segundo a redação do artigo 1º da Lei 9.474/1997 (BRASIL, 1997) é considerado refugiado aquele que:

I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;
II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;
III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

Em razão da gratuidade do procedimento de solicitação e da regularização imediata, ainda que temporária, bem como a possibilidade da solicitação do refúgio ainda que por ingresso irregular, milhares de venezuelanos puderam fazer a solicitação de refúgio no Brasil.

Foi então que, em março de 2017, preocupado em gerenciar a grande quantidade de solicitações de refúgio de venezuelanos, o Brasil adota a Resolução Normativa nº 126/2017 (BRASIL, 2017-b), publicada pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg) do, até então, Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A Resolução foi fortemente criticada por uma série de motivos. Inicialmente, ao dispor que o ingresso no território estrangeiro se dê por via terrestre, a referida Resolução incorreu em discriminar dentre aqueles que vieram por outros meios de locomoção, tais quais o aéreo. Essa disposição de percurso terrestre faz com que cidades fronteiriças como Pacaraima se tornassem pontos de chegada, acarretando em fluxo maior de pessoas transitando nestes lugares.

Essa exigência ainda estabelece um cenário no qual as autoridades brasileiras presentes em Pacaraima, cidade que possui o único canal terrestre regular com a Venezuela, tenham que necessariamente interagir com esses migrantes, ainda que eles queiram ir a outros locais do Brasil, gerando uma desnecessária rota por uma localidade pouco provida de uma burocracia estatal preparada para lidar com o tema.

Por fim, importante ressaltar que a referida Resolução (BRASIL, 2017-b) permite residência temporária no Brasil por apenas dois anos, o que simboliza uma resposta provisória e temporária para um grupo de indivíduos que muito sofrera com a instabilidade e caos de seus países das quais fugiram.

Posteriormente, com o agravamento da crise econômica e humanitária na Venezuela, bem como crescente polarização em razão das medidas adotadas pelo líder Nicolás Maduro, um fluxo ainda maior de venezuelanos se dirigiram ao Brasil em busca de amparo e recomeço.

Segundo a 4ª edição do Refúgio em Números (BRASIL, 2019-a), em 2015 o Brasil recebeu pouco mais de 800 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado por venezuelanos, em 2016 mais de 3 mil solicitações, no entanto, esse número salta para mais de 17 mil em 2017.

É então que, em 2018, se publica a Portaria Interministerial nº 9 (BRASIL, 2018) do Ministério da Justiça que substitui a Resolução nº 126/2017 (BRASIL, 2017-b), cedendo às críticas.

Em seu artigo 1º, caput, a Portaria Interministerial nº 9 exclui a obrigatoriedade do ingresso ao país por via terrestre. Também altera os documentos exigidos para ingresso ao país de povos indígenas, cedendo as críticas feitas à Resolução nº 126/2017 (BRASIL, 2017-b), que elencava rol de documentos necessários para ingresso ao país, que afetava os povos indígenas que, por muitas vezes, poderiam não ter esses documentos. Permitiu também, o artigo 3º da referida

Portaria, a transformação da residência temporária de 2 anos em residência por tempo indeterminado ao término dos dois anos.

Apesar das duas medidas adotadas pelo Estado brasileiro para regulamentação e regularização, os venezuelanos continuaram solicitando o *status* de refugiado. Segundo a 4^a edição do Refúgio em Números (BRASIL, 2019-a), enquanto em 2017 o Brasil recebeu pouco mais de 17 mil solicitações de reconhecimento da condição de refugiado por venezuelanos, esse número salta para mais de 61 mil em 2018.

Segundo dados da Polícia Federal (BRASIL, 2019-b), até setembro de 2019 cerca de 213 mil venezuelanos ingressaram em território brasileiro, especialmente pela via de fronteira entre os países, localizada na cidade de Pacaraima, no estado de Roraima.

É somente em 2019, em uma histórica e memorável decisão que o Conare publica nota técnica defendendo que a crise na Venezuela fosse considerada como grave e generalizada violação de direitos humanos, condição passível de reconhecimento do *status* de refugiado para os venezuelanos.

Segundo dados do ACNUR (ACNUR, 2019) o reconhecimento formal pelo Conare, foi feito no dia 14 de junho de 2019, de que existe uma situação objetiva de grave e generalizada violação dos direitos humanos na Venezuela. A nota técnica nº 3/2019/CONARE_Administrativo/CONARE/DEMIG/SENAJUS/MJ (BRASIL, 2019-c) elencou os principais acontecimentos históricos da Venezuela, nos anos de 2013-2019 que contextualizaram a situação venezuelana como uma crise política, econômica e humanitária. Trouxe também sete critérios metodológicos que ensejaram o seu reconhecimento sob o espírito de Cartagena da condição de refugiados, dos quais são: 1. Violência generalizada – traduzida como violência indiscriminada que afeta muitas pessoas ou populações inteiras; 2. Agressão estrangeira – ou uso da força armada por um Estado contra a soberania; 3. Conflitos internos – traduzido como situações de violência armada que podem colocar em risco a vida, segurança e liberdade de civis; 4. Violação maciça dos direitos humanos – que são evidentes quando há negação dos direitos civis, políticos, sociais e culturais de forma grave e sistemática; 5. Circunstancias que tenham perturbado gravemente a ordem pública – como a instabilidade institucional, a supressão da

liberdade de expressão e etc.; 6. Nota de orientação do ACNUR; e 8. Posição do Ministério das Relações Exteriores.

À exceção do segundo critério, agressão estrangeira, todos os demais critérios poderiam ser aplicados à crise na Venezuela, constando inclusive pareceres do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e do Ministério das Relações Exteriores (MRE).

O reconhecimento da crise política, econômica e humanitária na Venezuela como grave e generalizada violação de direitos humanos, permitiu que milhares de venezuelanos que tanto padecem com a perseguição e violação de seus direitos possam encontrar amparo e proteção sob a forma do refúgio no Brasil.

Com o reconhecimento da condição de refugiado, sob um ponto de vista da política migratória brasileira, permite que a população venezuelana possa ter direitos específicos próprios dos refugiados, como a reunião familiar, a extensão dos efeitos da condição de refugiado, a vedação à extradição, direitos esses não abordados na Resolução Normativa ou na posterior Portaria Interministerial.

Considerações finais

Buscar refúgio é buscar proteção e segurança. A figura do refugiado se materializa no estrangeiro em extrema vulnerabilidade que foge do país da qual é nacional em virtude de perseguição, violação de seus direitos, ou profundo temor. São pessoas que, forçadamente, fogem de seu país, deixando famílias, costumes, idioma, abandonam trabalho, para sobreviver em razão de violação maciça de seus direitos. São frutos de uma pressão externa direta, e o conteúdo volitivo é inexistente.

O refugiado deixa seu país de origem para buscar amparo em outro país, e isso implica em enfrentar novas realidades de adaptação e sobrevivência, e com inúmeros problemas, desde medidas restritivas até agressões racistas e xenofóbicas. Também importa em enxergar a si mesmo sob uma ótica paradoxal, na medida em que deixa seu país de origem para ser reconhecido como cidadão detentor de direitos no estrangeiro.

No caso dos venezuelanos e a morosidade da atuação brasileira que, inicialmente os tratava como migrantes fronteiriços e, portanto, não enquadrados como refugiados revela a fragilidade das instituições públicas em se tratando de

questões migratórias.

Inicialmente, cumpre ressaltar que no caso Venezuela, os deslocamentos forçados em razão de colapso e falência do país, somado às crises de cunho político e humanitário não constituem causa menos danosa do que as hipóteses clássicas previstas na Convenção de 51 (ONU, 1951).

A não inclusão da crise Venezuelana como ensejadora da condição de refúgio, e o não reconhecimento do status de refugiado aos venezuelanos como migração forçada é negar uma recuperação da dignidade humana, que busca proteção e amparo fora de seu país de origem, justamente em razão da perseguição de seu próprio país.

Ainda que se fale em acirramento da crise na Venezuela em 2019, com a consequente autoproclamação de Juan Guaidó como presidente interino, ainda assim, como elencado na nota técnica nº 3/2019/CONARE_Administrativo/CONARE/DEMIG/SENAJUS/MJ (BRASIL, 2019-c) o país tem passado desde 2013, por altos níveis de violência, escassez de comida e outros bens, inflação e desvalorização da moeda, protestos e mortes, perseguições e prisões políticas, dentre muitos outros motivos de grande violação dos direitos de seus nacionais.

Outro ponto que merece ser destacado é a demora brasileira em responder a crescente chegada de migrantes forçados venezuelanos no país, tendo em vista que a Resolução Normativa nº 126/2017 (BRASIL, 2017-b) nasceu em razão de forte manifestação de diversos órgãos humanitários, e do sucateamento e superlotação de cidades fronteiriças como Pacaraima. Também cumpre ressaltar que, embora o fluxo venezuelano no Brasil começa a tornar-se expressivo em 2015, só em 2017 que é posta a referida Resolução Normativa.

Ainda que só em junho de 2019 que se reconheça a crise venezuelana como grave e generalizada violação de direitos humanos percebe-se ainda, a demora da manifestação do Conare em deferir, ou não, as solicitações de refúgio.

Essa morosidade se dá, principalmente, em razão da falta de funcionários do Conare que conta com pouquíssimos funcionários – menos de 20 e a maioria deles são agentes emprestados de outros órgãos federais – para cuidar de milhares de solicitação de refúgio feitas no Brasil.

É possível perceber que o Brasil possui leque de leis que declaram e garantem a proteção dos refugiados no território brasileiro, como a Lei nº 9.474/1997 (BRASIL, 1997), a nº 13.445/2017 (BRASIL, 2017), assim como uma Constituição Federal (BRASIL, 1988) preocupada com os direitos dos seus, na medida em que garante extenso rol de direitos fundamentais e contém diversos artigos que tutelam a dignidade da pessoa humana.

No entanto, mesmo sabendo que o país possui responsabilidade na proteção dos refugiados, grandes são os obstáculos que estes encontram na procura de um efetivo esquema de acolhimento.

Portanto, espera-se que seja melhor estruturado os órgãos de proteção aos refugiados, com o fomento de instituições como o Conare que padecem de servidores e agentes para o desembaraço jurídico-administrativo.

Que propicie também rápida resposta em situações de migrantes forçados futuros que, futuramente, poderão por aqui passar, com oportunidades de desenvolvimento para os que aqui buscam refúgio. Como também a realização de projetos humanitários, com a participação da sociedade civil que visem a proteção e inserção social, trabalhista e econômica dos refugiados venezuelanos.

No entanto, não basta reconhecê-los juridicamente. É imprescindível que os Estados busquem soluções de cunho social por meio de políticas públicas de inclusão e de cunho político-jurídico, garantindo-lhes direitos fundamentais e vinculação à comunidade política no Estado que os recebe. A reestruturação jurídica deve vir acompanhada inevitavelmente de mudança na política migratória, a despeito de novos riscos que possam vir a surgir.

Decisões como esta impactam diretamente a vida de seres humanos, que novamente têm a dignidade violada, e traduz o amadorismo das instituições públicas no que toca ao desenvolvimento responsável de políticas de imigração.

Referencial Bibliográfico

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS – ACNUR (2019). **ACNUR parabeniza Brasil por reconhecer condição de refugiado de venezuelanos com base na Declaração de Cartagena**. Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/2019/07/29/acnur-parabeniza-brasil-por-reconhecer-condicao-de-refugiado-de-venezuelanos-com-base-na-declaracao-de-cartagena/#:~:text=Pesquisar%20ACNUR->

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS – ACNUR (2020-a). **Relatório de Tendências Globais**. Disponível em: <https://www.unhcr.org/5ee200e37/#_ga=2.255435144.1285852390.1603912205-1123440353.1585788769>. Acesso em: 11 set. 2020.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS – ACNUR (2020-b). **Brasil reconhece mais 7,7 venezuelanos como refugiados**. Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/2020/08/28/brasil-reconhece-mais-77-mil-venezuelanos-como-refugiados/>>. Acesso em: 11 set. 2020.

ANNONI, Dannielle; VALDES, Lysian C. **O direito internacional dos refugiados e o Brasil**. 1 ed. Curitiba: Juruá, 2013.

BARRETO, Luiz P. T. F. **Das diferenças entre os Institutos Jurídicos do Asilo e do Refúgio**. Disponível em: <<https://www.migrante.org.br/refugiados-e-refugiadas/das-diferencas-entre-os-institutos-juridicos-do-asilo-e-do-refugio/#:~:text=A%20principal%20diferen%C3%A7a%20entre%20os,sujeita%20a%20nenhum%20organismo%20internacional.>>. Acesso em: 14 mar. 2020.

BRASIL (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília-DF, 05 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 31 ago. 2020.

BRASIL (1997). Lei n.º 9.474 de 22 de julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília-DF, 22 jul. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm#:~:text=Define%20mecanisADs.>. Acesso em: 31 ago. 2020.

BRASIL (2017-a). Lei n.º 13.445 de 24 de maio de 2017. Institui a Lei Migração. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília-DF, 24 maio. 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm>. Acesso em: 31 ago. 2020.

BRASIL (2017-b). Conselho Nacional de Imigração. Resolução Normativa n. 126, de 02 de março de 2017. Dispõe sobre a concessão de residência temporária a nacional de país fronteiriço. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 03/03/2017. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20819083/do1-2017-03-03-resolucao-normativa-n-126-de-2-de-marco-de-2017-20819043>. Acesso em: 31 ago. 2020.

BRASIL (2018). Ministros de Estado da Justiça, Extraordinário da Segurança Pública, das Relações Exteriores e do Trabalho. Portaria Interministerial n. 9, de 14 de março de 2018. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 15/03/2018. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/materia/>>

/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/6653698/doi-2018-03-15-portaria-interministerial-n-9-de-14-de-marco-de-2018-6653694>. Acesso em: 31 ago. 2020.

BRASIL (2019-a). Ministério da Justiça e Segurança Pública. **4ª edição do Refúgio em números**. Brasília, DF, 2019. Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>>. Acesso em: 31 ago. 2020.

BRASIL (2019-b). Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Imigração Venezuela/Brasil**. Brasília, DF, 2019. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/Apresentao_setembro_2019_VF.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2020.

BRASIL (2019-c). Ministério da Justiça e Segurança Pública **Nota técnica n. 3/2019/CONARE_Administrativo/CONARE/DEMIG/SENAJUS/MJ Processo n. 08018.001832/2018-01**. Interessado: Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE Estudo de país de origem – Venezuela. Brasília, DF, 2019. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1564080197.57/sei_mj-8757617-estudo-de-pais-de-origem-venezuela.pdf>. Acesso em: 21 set. 2020.

BOBBIO, Norberto. **A era dos Direitos**. 7 reimpressão. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

COLÓQUIO SOBRE PROTEÇÃO INTERNACIONAL DOS REFUGIADOS NA AMÉRICA CENTRAL, MÉXICO E PANAMÁ: PROBLEMAS JURÍDICOS E HUMANITÁRIOS (1984). **Declaração de Cartagena**. Cartagena, 19-22 nov. 1984. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_de_Cartagena.pdf>. Acesso em: 11 set. 2020.

CORRÊA, Marcos. J. G. Direitos humanos: concepção e fundamento. In: PIOVESAN, Flávia; IKAWA, Daniela (Coord.) **Direitos humanos: fundamento, proteção e implementação**. Curitiba: Juruá, 2010. p. 29.

ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE AFRICANA - OUA (1969). **Convenção da União Africana Sobre a Proteção e Assistência as Pessoas Deslocadas Internamente em África**. Adis-Abeba, 10 set. 1969. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/convencao_de_kampala.pdf>. Acesso em: 11 set. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU (1951). **Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados**. Genebra, 28 jul. 1951. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf>. Acesso em: 11 set. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU (1967). **Protocolo de 1967 Relativo ao Estatuto dos Refugiados**. Nova Iorque, 31 jan. 1967. Disponível em: <

https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Protocolo_de_1967.pdf. Acesso em: 11 set. 2020.

RODRIGUES, Gilberto M. A. **Refugiados**: o grande desafio humanitário. 1ª. ed. São Paulo: Moderna, 2019.

SILVA, João C. J. Migração forçada de venezuelanos pela fronteira norte do Brasil. In: ENCONTRO NACIONAL DA ANPOCS, 41., 2017, Caxambu, MG. **Anais...** São Paulo, SP: ANPOCS, 2017. Disponível em: < <http://www.anpocs.com/index.php/papers-40-encontro-2/gt-30/gt16-26/10744-migracao-forcada-de-venezuelanos-pela-fronteira-norte-do-brasil/file>>. Acesso em: 12 out. 2020.

Os reflexos jurídicos da multiparentalidade no âmbito dos alimentos, guarda e visitas

The legal reflexes of multiparenting in the context of food, custody and visits

Caroline Cualhato Bertaglia¹
Cibele Rodrigues²
João Geraldo Nunes Rubelo³
Helton Laurindo Simoncelli⁴

RESUMO

O estudo abordará, inicialmente, a evolução histórica do conceito de família e peculiaridades de cada época de acordo com as disposições legais, até o surgimento de novos arranjos de família. Serão apresentados os princípios aplicados ao Direito de Família e sua importância no fundamento da multiparentalidade, tais como a dignidade da pessoa humana, o melhor interesse da criança e do adolescente, afetividade, pluralismo das entidades familiares, convivência familiar e a vedação ao retrocesso social. Por fim, far-se-á análise, propriamente, da multiparentalidade, no que diz respeito especificamente quanto à obtenção de pensão alimentícia, guarda e visitas, ante a ausência de legislação específica que regulamente esse instituto. Foram utilizados levantamentos bibliográficos e pesquisas jurisprudenciais.

Palavras – chave: Direito de Família; Efeitos jurídicos; Multiparentalidade.

ABSTRACT

The study will initially address the historical evolution of the concept of family and peculiarities of each era according to legal provisions, until the emergence of new family arrangements. The principles applied to Family Law and its importance in the foundation of multiparenting will be presented, such as the dignity of the human person, the best interest of children and adolescents, affectivity, pluralism of family entities, family coexistence and the prohibition against social regression. Finally, an analysis will be made of multiparenting, specifically with regard to obtaining alimony, custody and visits, in the absence of specific legislation that regulates this institute. Bibliographic surveys and jurisprudential research were used.

Keywords: Family Law; Legal Effects; Multiparenting.

Introdução

Para melhor entender as formações familiares, o presente trabalho, primeiramente, buscou apresentar a evolução do conceito de família, dada as modificações ocorridas em nossa sociedade, mas também como o Direito de Família acompanhou essas transformações, analisando desde o período Colonial até os

¹ Acadêmica do 10º termo do curso de Direito no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

² Profa. Doutora em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da USP; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSALESIANO Campus Araçatuba.

³ Filósofo e Mestre em Geografia. Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSALESIANO de Araçatuba.

⁴ Coordenador de curso de Direito e Mestre em Direito do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSALESIANO de Araçatuba.

moldes atuais, bem como a introdução do Código Civil de 1916, o advento da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do Código Civil de 2002, esses últimos, consagraram que o parentesco não se limita às relações consanguíneas, e aboliram o tratamento diferenciado entre os filhos havidos dentro e fora do casamento, conferindo-lhes, portanto, iguais direitos.

Posteriormente abordou-se sobre a importância do principiologia, perquirindo alguns dos princípios do Direito de Família que fundamentam o tema objeto deste estudo.

Por derradeiro, se fará o estudo da multiparentalidade em si, sendo este provido de afeto, no qual o indivíduo poderá obter o reconhecimento judicial de pais biológicos e afetivos e como são tratados os reflexos que decorrem de seu reconhecimento, especificamente os referentes a prestação de pensão alimentícia, à guarda e às visitas.

Diante disso, colocamos a problemática da ausência de legislação própria para regulamentação do tema estudado, fato este que gera análise do posicionamento do Poder Judiciário nas decisões voltadas ao tema, pois reflete a insegurança jurídica.

Desta forma, foram analisados os diversos estudos, jurisprudências, enunciados doutrinários, artigos científicos publicados em sites e revistas jurídicas, acerca dos temas mencionados.

A evolução histórica do conceito de família

O Direito de família, consistente em uma formação social existente desde os primórdios da civilização, é, de todos os ramos do direito, o mais ligado à própria vida, dessa forma conceitua Dias (2015, p. 30) que:

A família é o primeiro agente socializador do ser humano. ²¹ Somente com a passagem do homem do estado da natureza para o estado da cultura foi possível a estruturação da família. A primeira lei de direito das famílias é conhecida como a lei-do-pai, uma exigência da civilização na tentativa de reprimir as pulsões e o gozo por meio da supressão dos instintos.²² A interdição do incesto funda o psiquismo e simboliza a inserção do ser humano no mundo da cultura .

No curso da história, com a vinda da família real Portuguesa ao Brasil, o nosso Direito de Família teve significativa influência do direito canônico, consistindo o início do núcleo familiar a partir do casamento religioso, onde o poder familiar era

conferido ao homem. Vigendo em matéria civil até 1916, embora revogado pelo Código Civil Brasileiro de 1916 (BRASIL, 1916), não houve muitas mudanças, porquanto manteve sem reconhecimento as uniões não decorrentes do matrimônio (GONÇALVES, 2019). Desta forma, a família era patriarcal, hierarquizada, patrimonial e matrimonializada.

Com isso, historicamente o Código Civil de 1916 (BRASIL, 1916) definia a filiação pelo fator biológico e a classificava em conformidade com o estado civil dos pais, de forma amplamente discriminatória, sendo os filhos divididos em legítimos e ilegítimos.

Posteriormente, com o advento da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), foi possível o reconhecimento de novos arranjos familiares. Nesse sentido, Gonçalves (2019) destaca três eixos básicos na transformação do Direito de Família de acordo com a referida Constituição (BRASIL, 1988), sendo que o artigo 226 incorporou o pluralismo familiar, tendo várias formas de constituição; o artigo 227, § 6º, que trouxe a alteração do sistema filiação, de modo a não mais admitir quaisquer designações discriminatórias, não importando, portanto, que a concepção tenha ocorrido dentro ou fora do casamento. Por sua vez, o terceiro eixo encontra-se no artigo 5º, inciso I, e 226, § 5º, consagrando o princípio da igualdade entre homens e mulheres.

De tal forma, todas as inovações acima apresentadas foram importantes para a aprovação do Código Civil de 2002 (BRASIL, 2002), onde posteriormente às conquistas biológicas vinculadas ao DNA, os vínculos afetivos se sobrepuseram à verdade biológica, acendendo uma base familiar concreta e não mais exclusivamente na consanguinidade.

O Código Civil de 2002 não reproduziu as disposições do Código de 1916, que atribuíam ao cônjuge-varão preeminência na relação familiar. O inciso I do art. 233 outorgava-lhe a representação legal da família; o inciso III deste artigo concedia-lhe o poder de definir o domicílio da família, enquanto o art. 240 situava o cônjuge mulher como “colaboradora do marido nos encargos de família”.⁵⁴ Alguns fatores científicos e tecnológicos, como o surgimento de práticas anticonceptivas e sua influência nos costumes, a descoberta do DNA (ácido desoxirribonucleico) e a fertilização in vitro, induziram outras mudanças substanciais em nosso ordenamento.⁵⁵ Ocorre o fenômeno de dissociação entre o exercício da sexualidade e a reprodução da espécie. (NADER, 2016, s/p).

O referido diploma legal (BRASIL, 2002) introduziu uma legislação condizente com as transformações sociais da época, garantindo maior relevância ao instituto familiar e a proteção dos direitos individuais e coletivos a todos integrantes da família.

Portanto, o vínculo socioafetivo ganha espaço gradativamente, direcionando a atenção dos juristas a esse fator, adentrando-se nesse aspecto a multiparentalidade.

Princípios norteadores da multiparentalidade

Os princípios, como fonte fundamental a amparar decisões judiciais, por sua generalidade e suporte axiológico, agregam os requisitos de justiça e valores éticos, de forma a balizarem todas as regras, que não podem confrontar os sentidos contidos nos princípios (DIAS, 2015).

Para tanto, o Princípio da dignidade da pessoa humana contido no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal (BRASIL, 1988) está ligado à qualidade intrínseca de cada pessoa, exigindo do Estado e da sociedade uma série de deveres e direitos fundamentais de forma a assegurar a proteção da pessoa, bem como garantir condições existenciais mínimas para uma vida saudável (SARLET; PÓVOAS, 2012).

No âmbito do Direito de família, a aplicabilidade desse princípio está ligada à defesa contra toda e qualquer distinção que possa haver no tratamento entre filhos seja qual for a sua origem, e também assegurar a diversidade de parentalidade da atualidade. Desta feita, o relevante julgado do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário 898.060, tema de Repercussão Geral 622, é parâmetro contra qualquer distinção filiatória.

A família, objeto do deslocamento do eixo central de seu regramento normativo para o plano constitucional, reclama a reformulação do tratamento jurídico dos vínculos parentais à luz do sobreprincípio da dignidade humana (art. 1.º, III, da CRFB) e da busca da felicidade. A dignidade humana compreende o ser humano como um ser intelectual e moral, capaz de determinar-se e desenvolver-se em liberdade, de modo que a eleição individual dos próprios objetivos de vida tem preferência absoluta em relação a eventuais formulações legais definidoras de modelos preconcebidos, destinados a resultados eleitos a priori pelo legislador. Jurisprudência do Tribunal Constitucional alemão (BVerfGE 45, 187). A superação de óbices legais ao pleno desenvolvimento das famílias construídas pelas relações afetivas interpessoais dos próprios indivíduos é corolário do sobreprincípio da dignidade humana. O direito à busca da felicidade, implícito ao art. 1.º, III, da Constituição, ao tempo que eleva o indivíduo à centralidade do ordenamento jurídico-político, reconhece as

suas capacidades de autodeterminação, autossuficiência e liberdade de escolha dos próprios objetivos, proibindo que o governo se imiscua nos meios eleitos pelos cidadãos para a persecução das vontades particulares. Precedentes da Suprema Corte dos Estados Unidos da América e deste Egrégio Supremo Tribunal Federal: RE 477.554-AgR, Rel. Min. Celso de Mello, DJe de 26/08/2011; ADPF 132, Rel. Min. Ayres Britto, DJe de 31/14/10/2011. O indivíduo jamais pode ser reduzido a mero instrumento de consecução das vontades dos governantes, por isso que o direito à busca da felicidade protege o ser humano em face de tentativas do Estado de enquadrar a sua realidade familiar em modelos pré-concebidos pela lei. (RE 898060/SC, rel. min. Luiz Fux, julgamento em 21 e 22-9-2016).

Aliado a isso, está o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, amparado no artigo 227 da nossa Carta Magna (BRASIL, 1988) dispõe acerca das garantias às crianças e aos adolescentes de forma prioritária, que são essenciais para sua formação. Assim, por esse princípio leva-se em consideração o dever de amparo, orientação e cuidado, por se tratarem de seres humanos ainda em processo de formação, visando garantir os direitos a eles resguardados e levando-se em conta aquilo que lhes é mais favorável.

Cassettari (2017), não há como se falar em garantir direitos sem observância do princípio da afetividade, sendo certo que a família se modifica conforme a ênfase afetiva dos sentimentos entre seus membros (DIAS, 2015).

Portanto, é possível tratar o afeto como requisito primordial a caracterizar a multiparentalidade, pois este é o conjunto de amor e assistência recíproca. Assim na perspectiva de Tartuce (2019 *apud* CALDERON, 2013, p. 401), o Direito deve trabalhar juntamente com a afetividade, em vista que a análise jurídica tem de estar atenta e considerar o aspecto da afetividade nos relacionamentos.

Nesse sentido, atento que o Direito se adequa às evoluções da sociedade, surge o princípio do pluralismo das entidades familiares, a fim de romper com a premissa que tinha o matrimônio como base exclusiva da sociedade, a família ganhou amplitude e este princípio foi o ápice para o reconhecimento do Estado que há muitas possibilidades de arranjos familiares (DIAS, 2015).

De tal forma, o artigo 226 da Carta Magna (BRASIL, 1988), concede ao indivíduo arbitrariedade de escolher o modelo familiar que se identifica, ao consagrar poder ser ela: matrimonial; proveniente a partir de união estável; e a monoparental. No entanto, há que se considerar a diversidade de entidades familiares hoje existentes, como eudemonista, mosaico, anaparental, todas fundamentadas na valorização do afeto para sua constituição.

O fato é que em decorrência desse princípio, surge, também, a igualdade na chefia familiar, onde o homem, a mulher e até mesmo os filhos colaboram para formação de um regime de companheirismo, desconstituindo a figura do *pater familias* (TARTUCE, 2019).

O princípio da convivência familiar, especialmente no que tange à criança e ao adolescente, é dirigido à família como um todo, mas também ao Estado e à sociedade. De outra forma, é a essência da verdade real da família socioafetiva por ser fato aferível por vários meios de prova, ou seja, a posse do estado de filho se consolida nessa convivência familiar (LÔBO, 2019).

Assim sendo, embora seja um direito conferido juntamente ao Estado e à sociedade, tem-se o núcleo familiar como principal responsável pelo desenvolvimento, valores básicos, educação e incentivo aos filhos.

Por fim, no Estado Democrático de Direito é vedado qualquer retrocesso que prejudique os direitos fundamentais originariamente constituídos. A respeito dessa consagração:

A consagração constitucional da igualdade, tanto entre homens e mulheres, como entre filhos, e entre as próprias entidades familiares, constitui simultaneamente garantia constitucional e direito subjetivo. Assim não pode sofrer limitações ou restrições da legislação ordinária. É o que se chama de proibição do retrocesso social (DIAS, 2015, p. 51).

Dessa forma, a relação estabelecida entre o princípio da vedação ao retrocesso social com o tema objeto deste estudo, encontra-se justamente à ideia dos direitos sociais conquistados por nossa sociedade, vedando o seu retrocesso diante da garantia de formações de diversos tipos de famílias como hoje existentes.

Multiparentalidade e os efeitos jurídicos

Diante dos novos arranjos familiares esse conceito que avança no ordenamento jurídico, significa o que a palavra já propriamente pressupõe, ou seja, trata-se da possibilidade de múltipla paternidade e/ou maternidade, fazendo constar mais de um pai e/ou mãe na certidão de nascimento.

A multiparentalidade, desse modo, consiste na possibilidade de haver reconhecido pelo direito à filiação biológica e socioafetiva em razão da valorização do afeto (GONÇALVES, 2019), superando qualquer hierarquia entre filiações.

Com o exercício da parentalidade por mais de um pai/mãe vivenciado de fato, o Direito tem função fundamental na regulamentação desses novos arranjos familiares. De tal forma, a viabilidade jurídica consiste na possibilidade de haver reconhecido a maternidade ou paternidade natural e civil sem que uma exclua a outra (CASSETTARI, 2017).

No entanto, o ordenamento jurídico ainda se mostra omissivo quanto a essa realidade, sendo certo que as relações sociais são mais amplas e antecedem o direito, de modo a dificultar que a legislação abarque todas as situações dignas de tutela (DIAS, 2015).

A Lei de Registros Públicos (BRASIL, 1973) anterior a Constituição Federal (BRASIL, 1988), não regulamentava acerca de novos arranjos familiares, ocorre que foi somente com a promulgação da Lei 11.924/2009 (BRASIL, 2009) a autorização para inclusão do sobrenome do padrasto ou madrasta, assim vemos: *Art. 1º Esta Lei modifica a Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – Lei de Registros Públicos, para autorizar o enteado ou a enteada a adotar o nome de família do padrasto ou da madrasta, em todo o território nacional.* Logo, o registro civil tem como função contemplar a verdade social na vida real, não pode impedir o estabelecimento do vínculo multiparental.

Arelado a isso, a múltipla parentalidade, acarreta efeitos jurídicos e reflete significativamente em várias áreas do Direito de Família, tais como, alteração do nome, direitos sucessórios, previdenciários, e aqueles que serão objeto desse estudo, inerentes ao sentimento, ao importante valor da criação do filho e da convivência como atos de amor, analisando dessa forma aspectos alimentícios, guarda e visitas.

Constatada a pluriparentalidade todos os pais possuem o dever de aderir as responsabilidades ulteriores do poder familiar, de forma que o filho desfrute seus direitos para com todos os pais (DIAS, 2015).

No que tange a prestação de alimentos, pressupõe-se que sejam equivalentes à biparentalidade, podendo tanto o filho afetivo exigir alimentos de sua família afetiva, como o contrário, atentando-se à cooperação entre os indivíduos envolvidos na relação familiar.

Dessa forma, este é um dever mútuo, que vai além do valor econômico, porque diz respeito à garantia de condições mínimas de dignidade para que o ser

humano cresça em um ambiente saudável, e da mesma forma a Carta Magna (BRASIL, 1988) ampara o dever de o filho assistir os pais na velhice, enfermidade ou na ausência de subsistência.

Lôbo (2019, p. 256) destaca que devem ser divididos, por igual, entre o pai biológico e o pai afetivo, sendo um valor único para que não gere enriquecimento sem causa, e havendo discordância entre eles, caberá ao juiz determiná-lo de acordo com as possibilidades de cada um.

A esse respeito, questiona-se a hipótese de haver interesse meramente financeiro, no entanto, é certo que caberá aos juízes e tribunais balancear e aplicar os mecanismos jurídicos disponíveis. Logo, o abuso à boa-fé gerará consequências nesse campo, por ser instrumento de interesse público a fim de barrar a manipulação das soluções oferecidas pelo ordenamento e a finalidade a que se destina (SCHREIBER, 2019).

De outro modo, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul entendendo que a ausência do vínculo biológico não exime a obrigação alimentar, tendo em vista que se funda para suprir as necessidades básicas dos filhos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIMENTOS. PEDIDO DE EXONERAÇÃO. TRAMITAÇÃO PARALELA DE AÇÃO PARA DESCONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE PARENTALIDADE. 1. Em que pese o resultado do exame de DNA confirmando a alegação de que não é o pai biológico da alimentanda, na atualidade a relação de parentalidade se funda também na relação socioafetiva, cuja eventual configuração está sendo averiguada em ação própria. 2. Enquanto persistir, no plano jurídico, o vínculo de parentesco entre o agravante e a agravada impossível exonerá-lo da obrigação alimentar sob o fundamento de que não é o pai da menina. NEGARAM PROVIMENTO, À UNANIMIDADE. (SEGREDO DE JUSTIÇA). (AGRAVO DE INSTRUMENTO, Nº 70021582382, SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: LUIZ FELIPE BRASIL SANTOS, JULGADO EM: 05-12-2007).

No mesmo sentido, quanto a fixação da guarda, tem-se que seja consubstanciada no princípio do melhor interesse da criança e do Adolescente e tido como um direito subjetivo a ser atribuído a um ou também a ambos os pais quando houver separação (SCHREIBER, 2019).

Cassettari (2017), cita em sua obra o caso de multiparentalidade materna em Recife, concedida a uma mulher que detinha a guarda provisória da criança e propôs ação de adoção. Neste caso, houve resistência da mãe biológica, sendo que o Ministério Público posicionou-se pela parcial procedência do pedido de adoção,

para que não fosse destituída do poder familiar, a genitora biológica, constando ambas na certidão de nascimento, o que restou decidido pelo juiz.

No mais, direito às visitas como sendo recíproco e amparado pela Constituição Federal (BRASIL, 1988), diz respeito à convivência uns com os outros e não se limita que ocorram na residência e com a presença do guardião (LÔBO 2019).

Assim Nogueira (2017 *apud* GUIMARÃES 2000, s/p), preserva que embora a paternidade socioafetiva não tenha sido declarada em sentença, o direito à visitação é válido. No entanto, preceitua que, ante a falta de legislação acerca da paternidade socioafetiva, se faz necessário o uso dos princípios constitucionais, da analogia, dos costumes e dos princípios gerais do direito.

Nesse diapasão, parte-se da jurisprudência a busca da normatização para que a posse do estado de filho integre, definitivamente, o ordenamento jurídico brasileiro, garantido que hajam decisões mais concretas.

Considerações finais

Em um primeiro momento, buscou-se observar como se comportavam as formações familiares no decorrer da história e compreendendo, assim, a evolução da sociedade. Em um primeiro momento, notamos a família substanciada no casamento, onde a origem deveria ser proveniente do matrimônio para que houvesse seu reconhecimento, uma sociedade totalmente patriarcal.

Acompanhando essa evolução, averiguamos o fundamental papel do Direito na atualização e molde às inovações da realidade, ao permitir que o conceito de família se ampliasse, com o conhecimento da origem e conseqüentemente formasse novas composições familiares. Desse modo, a flexibilidade no planejamento familiar, abriu portas para que o princípio da afetividade fosse inserido no ordenamento jurídico.

Vimos a questão principiológica que assegura os direitos fundamentais básicos inerentes a pessoa e ao melhor interesse das partes envolvidas, sendo certo que quando a multiparentalidade envolver filhos menores, deve prevalecer o interesse mais favorável a este, é preciso averiguar o caso concreto e a relação em todo contexto familiar. Somente após essa análise é possível dispor o que melhor se aplica.

Além disso, observou-se que atualmente a família se consolida na valorização entre todos os seus membros. Foi apreciado pelo Direito de Família que a paternidade/maternidade está muito mais para aqueles que criam e educam com afeto do que meramente possuir um vínculo genético.

Percebemos que o mundo jurídico não dispôs expressamente acerca da multiparentalidade, contudo é certo que não pode haver distinção entre os filhos. Assim, é na jurisprudência que o aplicador do direito encontra respaldo a uma possível normatização integrando plenamente a posse do estado de filho.

Nesse ínterim, verifica-se a importância do legislador se atentar a esse tema que vem progredindo consideravelmente e encontra fundamento na doutrina e na jurisprudência. A partir disso, cabe aos legisladores a inclusão e posituação da multiparentalidade no ordenamento jurídico, conferindo maior plenitude aos reflexos jurídicos.

De tal forma, concluímos que é indiscutível a relevância do elo afetivo para a sociedade na construção e formação de indivíduos dotados de valores. Portanto, no que tange à lacuna legislativa, a multiparentalidade deve ser tida como um novo conceito de família e uma vez constituída, certifica a aplicação dos efeitos jurídicos pertinentes, enquadrando a obrigação alimentar, o direito à guarda e às visitas, consequentes do dever de manter as necessidades básicas do menor, dando sentido ao verdadeiro significado da relação de paterna/materna.

Por fim, quando a multiparentalidade atende ao melhor interesse do menor, esta deve ser aplicada, de modo a contemplar os direitos fundamentais, numa tutela social abrangente que atenda à realidade brasileira e garanta a aplicação de um direito útil e efetivo, sem discriminação e exclusão.

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Código Civil**. Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm> Acesso em: 18 nov. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil De 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 18 nov. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.924, de 17 de Abril de 2009.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11924.htm> Acesso em: 22 nov. 2020.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal.** Recurso Extraordinário nº 898.060-SC. Requerente: A.N. Requerido: F.G. Relator Ministro Luiz Fux. Brasília-DF, 21 set. 2016. Lex: Repercussão Geral do STF, p. 01-17. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=13431919>> Acesso em: 21 nov. 2020.

CASSETTARI, Christiano. **Multiparentalidade e Parentalidade Socioafetiva - Efeitos Jurídicos.** 3 edição. São Paulo: Atlas, 2017. E-book.

DIAS, Maria B. **Manual de Direito das Famílias.** 10 Edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 2015.

GONÇALVES, Carlos R. **Direito Civil Brasileiro.** Volume 6. 16 ed. São Paulo: Saraiva, 2019. E-book.

LÔBO, Paulo. **Direito Civil.** Volume 5: Famílias. 9. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019. E-book.

NADER, Paulo. **Noção Geral de Família.** Curso de Direito Civil - vol. 5 - Direito de Família. 7 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016. Não paginado.

NOGUEIRA, Gabriela O. P. de L. **Multiparentalidade: possibilidade de cumulação da paternidade socioafetiva e da paternidade biológica no registro civil.** 2017. Dissertação Bacharelado em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Ciências Sociais do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Disponível em: <<https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/235/11245/1/21257782.pdf>> Acesso em: 22 nov. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.** Agravo de Instrumento, nº 70021582382, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em: 05-12-2007.

SARLET, Ingo W.; PÓVOAS, Maurício C. **A possibilidade de múltipla filiação registral e seus efeitos.** Florianópolis: Conceito, 2012.

SCHWERZ, Vanessa P. **Multiparentalidade:** Possibilidade e critérios para o seu reconhecimento. Revista do CEJUR/TJSC: Prestação Jurisdicional, v. 1, n. 03, p. 192 – 221. dez. 2015. Disponível em: <<https://revistadocejur.tjsc.jus.br/cejur/issue/view/8/showToc>> Acesso em: 22 nov. 2020.

TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito Civil.** Volume Único, 9ª edição. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2019. E-book.

Reforma trabalhista: Súmulas vigentes *contra legem*.

Labor reform: Current overviews against *legem*.

Giovanna Lima Martins¹
José Pancotti Junior²
João Geraldo Nunes Rubelo³
Helton Laurindo Simoncelli⁴

RESUMO

Este artigo procura realizar uma análise temporal sobre a hierarquia das leis em detrimento com as súmulas que se encontram vigentes e se deparam, por ora, contra a lei. Admitem-se, portanto, decisões “*contra legem*”, porque não podem ser decididos senão ferindo o ordenamento jurídico. Com isso, são geradas situações que são motivos suficientes de recursos e instabilidade jurídica. Uma decisão vinculante, chamada de “precedente”, mesmo que esteja em total desconformidade com a lei, passa a ter valor normativo superior à própria lei interpretada. As súmulas não são leis, mas é necessário que se compreenda que há súmulas capazes de ir contra o direito com a mesma inércia que uma ação realiza uma norma. Podemos usar como exemplo as súmulas sem efeito vinculantes. O esperado, é que o resultado da aplicação de determinada norma conduza a resultados moralmente desejáveis, satisfazendo uma pretensão de justiça.

Palavras-chaves: Contra *legem*, Hierarquia, Súmulas, lei.

ABSTRACT

This aims to perform a temporal analysis on the hierarchy of laws to the detriment of the overviews that are in force and are, for now, against the law. Therefore, “*contra legem*” decisions are admitted, because they cannot be decided except by violating the legal system. As a result, situations are created that are sufficient grounds for appeals and legal instability. A binding decision, called a “precedent”, even if it is totally out of line with the law, has a higher normative value than the law itself interpreted. The overviews are not laws, but it is necessary to understand that there are overviews capable of going against the law with the same inertia that an action carries out a rule. We can use as an example the overviews without binding effect. What is expected is that the result of the application of a certain rule will lead to morally desirable results, satisfying a claim for justice.

Keywords: *Contra legem*, hierarchy, Overviews, law,

Introdução

Com o passar dos dias e as atualizações jurídicas, é de grande valia conhecer e compreender corretamente a relação hierárquica existente entre as diferentes espécies normativas que integram nosso ordenamento jurídico, sendo elas as leis,

¹ Acadêmica do 10º termo do curso de Direito no centro Universitário Católico Salesiano Auxilium-UniSalesiano Campus Araçatuba/SP.

² Mestre em Direito. Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba/SP.

³ Filósofo e Mestre em Geografia. Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSALESIANO de Araçatuba

⁴ Coordenador de curso de Direito e Mestre em Direito do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSALESIANO de Araçatuba.

jurisprudências ou as súmulas. Cabe primeiramente esclarecer que a noção de hierarquia ou subordinação existente entre as normas é relevante principalmente para o controle de constitucionalidade das leis, bem como para resolver eventual conflito intertemporal. Vale lembrar que por vezes, como há normas sucessivas no tempo, haja vista que a norma só pode ser revogada por outra norma de igual ou superior hierarquia. A norma revogadora quando trata de uma determinada matéria só revogará a norma anterior, se possuir igual ou superior hierarquia daquela. Cabe inicialmente lembrar que não existe uma hierarquia entre normas constitucionais originárias. Portanto, tanto as normas que consagram os direitos fundamentais como as cláusulas pétreas, bem como as normas de conteúdo formalmente constitucional e até mesmo as normas integrantes do Ato das Disposições Transitórias pois todas essas normas se situam no mesmo patamar hierárquico.

No Brasil, as súmulas e outros mecanismos vinculantes vêm recebendo o mesmo *status* normativo da legislação. Com isso, juízes, tribunais e a própria doutrina subvertem o papel originalmente outorgado, pelo ponto de vista teórico, aos precedentes judiciais em nosso Direito, sendo que as súmulas acabam por se constituir em mecanismos capazes de substituir o próprio texto normativo, ficando dado como a melhor interpretação e adequação no caso concreto pelo magistrado.

Com a Reforma Trabalhista de 2019, conseqüentemente, ficou um apanhado de Súmulas que não foram extintas, continuam sendo passíveis de aplicação, e que estão em desacordo com a norma vigente. Após alteração pela reforma e não dada a revogação destas, ainda poderão ser aplicadas em casos concretos.

Contudo, permanece a dúvida e o questionamento de que como é possível que uma súmula que visa conferir a melhor interpretação para uma lei que não foi sequer recepcionada pela Constituição continue a servir de parâmetro normativo para novas decisões? Com base na pesquisa será demonstrado os impactos da Reforma Trabalhista para os empregados, se a Reforma Trabalhista veio para melhorar as condições de trabalho ou se ela trouxe perda dos Direitos trabalhistas já conquistados anteriormente com a CLT, esta análise demonstrará como os empregados serão mais afetados e como a lei está sendo usada, com a finalidade de esclarecer as dúvidas e indagações dos próprios empregados por ser uma lei tão jovem, vendo também as divergências que vieram a surgir com a reforma

estabelecida sobre o contexto da esfera do trabalho que está vigente atualmente.

E aceitarmos, também, que uma vez criados tais mecanismos se descolam das normas jurídicas controversas que lhe serviram de base, passando, até mesmo, a substituí-las. Porém, para que isso fosse possível, seria necessária uma grande mudança constitucional, o que em uma democracia, não se faz por decisões de tribunais superiores e por uma doutrina feita para esclarecer o entendimento dos referidos tribunais.

A história do ordenamento jurídico

A história do direito trabalhista no Brasil foi dada início a partir do término da escravidão, no final do século XIX. Finalizado esse período, existindo a maior necessidade de mão de obra assalariada e um processo global de consolidação das relações de trabalho, com grande importância e principalmente na Europa começaram a surgir demandas por normas que definissem as possíveis regras para estas relações de trabalho. A primeira definição brasileira trabalhista veio com a Constituição Federal de 1891 (BRASIL, 1891), que considerou o trabalho uma prática livre e remunerada, com a possibilidade de um cidadão vincular-se e desvincular-se dela de acordo com sua própria vontade”. Com a chegada do capitalismo, o homem sentiu a necessidade de trabalhar para se sustentar e sustentar sua família. Dessa necessidade, surgiram as mais variadas formas do trabalho, dependendo do local, tempo e do tipo de relação.

A CLT nasceu como uma necessidade constitucional, após dada a criação da Justiça do Trabalho. Criada a CLT, muitas leis foram adicionadas – desde leis específicas até mesmo para o fortalecimento da mulher no mercado de trabalho, até as mais recentes regulamentações para empregadas domésticas, por exemplo. Dada a necessidade de uma regulamentação, em janeiro do ano de 1942, o presidente e o ministro do trabalho Alexandre Marcondes Filhos, tiveram uma ideia em relação a necessidade de fazer uma consolidação das leis de trabalho, incluindo a Previdência Social.

O final da exploração da mão de obra gratuita e as contratações de serviços remunerados deram impulso aos debates que na época já eram assuntos na Europa, que estava vivendo os efeitos da Revolução Industrial. O processo de mecanização dos sistemas de produção que foi implantado na Inglaterra no século

XVIII fez com que desencadeasse os movimentos de defesa no Brasil relacionados aos direitos dos trabalhadores, ou seja, na medida que havia a substituição de um empregado por uma máquina, um batalhão de desempregados se formava, nascendo assim, vários direitos resguardados e passíveis de aquisição.

Lei é fonte de segurança jurídica e ao ser elaborada pelos representantes eleitos do povo que possuem influências externas aos ideais que prometeram defender, sofre determinadas distorções. Nesse momento, entra a importância do aplicador do direito, que deverá afastar os possíveis desvirtuamentos legislativos, utilizando o melhor método hermenêutico na subsunção da norma ao caso para a busca da verdadeira justiça. Uma das formas de busca da justiça é a concessão de liminares, que visa proteger direitos indispensáveis ao cidadão. Já em relação a decisão individual e colegiada, a diferença de segurança entre estas se encontra na certeza que a comunidade jurídica e a sociedade lhe acolhem, devido à sistemática adotada pelo ordenamento jurídico.

Em suma, pode se afirmar que o surgimento do Direito do Trabalho advém das mudanças ocorridas na sociedade com o surgimento da máquina a vapor que levou os operários a se organizarem e reivindicarem direitos que resultam na legislação e proteção hoje existentes.

É válido esclarecer que a noção de hierarquia ou subordinação existente entre as normas é relevante principalmente para o controle de constitucionalidade das leis, até mesmo para resolver eventual conflito intertemporal. É sempre bom lembrar que existem normas sucessivas no tempo, tendo em vista que a norma só poderá ser revogada por outra norma de igual ou superior hierarquia. Cumpre primeiramente elucidar que não existe uma hierarquia entre normas constitucionais originárias. Temos também as cláusulas pétreas que não se situam em patamar superior hierarquicamente ao das normas constitucionais originárias, lembrando que as cláusulas pétreas correspondem às limitações do Poder Constituinte derivado reformador, pois estas não constituem limites impostos à atuação do poder constituinte originário, no feito das normas constitucionais originárias.

A Súmula Vinculante foi introduzida na Constituição Federal por meio da Emenda Constitucional nº 45/2004 (BRASIL, 2004), que possibilitou ao Supremo Tribunal Federal (STF), após reiteradas decisões sobre matéria constitucional,

editar súmula com efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública direta e indireta de todos os poderes de todos os Entes Federados, de modo que estes teriam de observar o entendimento contido na súmula quando do desempenho de suas funções. Por sua vez, o efeito impeditivo de recurso foi introduzido no Código de Processo Civil (CPC) por meio da Lei nº 11.276/ 2006 (BRASIL, 2006), que acrescentou o §1º ao artigo 518, de modo que o juiz não receberá o recurso de apelação quando a sentença estiver em conformidade com súmula do STF ou do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Daí a tremenda autoridade e influência que o próprio ordenamento jurídico passou a outorgar ao entendimento jurisprudencial dos tribunais (sobretudo às súmulas) que até então não possuía autoridade para além das partes envolvidas no processo em que a decisão tenha sido proferida, mas que agora, assume relevante proeminência – a influenciar decisivamente o deslinde de uma relação jurídica ou processo judicial – e que para muitos poderá adquirir autoridade até igual à da lei.

As súmulas dos diferentes tribunais, em qualquer área de especialização, devem refletir a unificação de jurisprudência decorrente de reiteradas decisões que reflitam um mesmo entendimento, considerando ainda as situações fáticas dos precedentes utilizados. Dessa forma, tribunais estaduais ou regionais também devem unificar suas jurisprudências. As súmulas, portanto, deram uma boa resposta e foi muito bem acolhida em diversos Tribunais do país. No STF, por exemplo, há 736 Súmulas disponíveis para consulta, o que mostra a quantidade de temas que foram pacificados por nossa Corte Maior.

Uma vez que o Juiz constate que a causa que está sob seu exame dá ensejo a aplicação do entendimento sumulado do tribunal a que pertence ou de tribunal de hierarquia recursal superior e decida de modo contrário à súmula aplicável, muito provavelmente a parte sucumbente a quem o entendimento sumulado aproveite, interporá o recurso cabível para o reexame da causa e uma vez que a causa seja conhecida pelo Tribunal que editou a súmula, este acabará reformando a decisão para adequá-la ao conteúdo da súmula.

Contudo, como a atividade judiciária de aplicação da lei abstrata ao caso concreto implica na fixação do sentido e do alcance da lei pelos magistrados, é possível que a mesma lei aplicada em hipóteses fáticas similares possa ser interpretada de modo que o seu sentido e alcance possam ser distintos em dois ou

mais casos, ou seja, é possível que casos concretos semelhantes possam ter consequências e resultados jurídicos distintos. Entretanto tal consequência não se coaduna com o princípio constitucional da isonomia. O princípio da isonomia, longe de significar que todos são iguais perante a lei abstratamente considerada, significa também que casos iguais devem ter a mesma solução pelo Judiciário, ou seja, que a lei também quando da sua produção de efeitos às situações fáticas concretas, produza igualmente a mesma consequência jurídica.

A reforma trabalhista

Diante de todas as normas regulamentadoras que existem no nosso ordenamento, com o passar do tempo e a necessidade de adaptação nas leis, existem as revogações e reformas. A Consolidação das Leis do Trabalho (BRASIL, 1943) conhecida como CLT, teve sua última edição em 1943. Ou seja, esse conjunto de leis já estava sendo considerado ultrapassado por muitos especialistas sobre o tema, tendo em vista que não contemplava mudanças fundamentais nas relações de trabalho, ocasionadas principalmente, pela chegada da tecnologia.

Contudo, denominada como Reforma Trabalhista, a lei Nº 13.467, de 2017 (BRASIL, 2017), foi responsável por trazer mudanças significativas à CLT. De acordo com o governo, o objetivo era conseguir desburocratizar as relações trabalhistas, aumentando consequentemente o número de empregos, para tanto, foram modificados mais de 100 pontos em relação às leis. As pessoas que exercem o direito diariamente, perceberam na prática os efeitos da Reforma Trabalhista que entrou em vigor novembro do ano de 2019, que teve uma mudança significativa na relação entre colaborador e empresa.

Foram mais de 200 dispositivos que foram alterados na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) pela Lei 13.467/17 (BRASIL, 2017) e ainda com algumas questões novas. A principal e mais comentada foram as novas modalidades de regime de contratação: Trabalho Intermitente e o teletrabalho, ou o denominado home office. A medida provisória 808/17 regulamentou de uma forma mais precisa a contratação no regime intermitente e o local insalubre para grávidas trabalharem.

A Lei de Nº 13.874/2019 (BRASIL, 2019), conhecida como Lei da Liberdade Econômica, foi aprovada no ano passado (2019), em setembro, e entrou em vigor neste ano (2020). Essa norma trabalhista trouxe algumas simplificações que são

baseadas no uso da tecnologia e na desburocratização das relações de trabalho. Segundo a Agência Brasil, o governo espera que essas mudanças tragam um crescimento de 3,7 milhões de empregos e que o PIB (Produto Interno Bruto) cresça 7% em cerca de 10 anos. Dentre as principais previsões da norma estão o uso da carteira de trabalho (CTPS) eletrônica e o ponto digital por exceção.

Dentre todos os direitos de liberdade econômica estatuído pelo art. 3º, podemos destacar o direito ao desenvolvimento de atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, desde que sejam observadas as normas de proteção ao meio ambiente, as restrições advindas do Direito Privado (contratos, regulamentos condominiais, vizinhança) e a legislação trabalhista. Tal direito encontra-se enunciado no art. 3º, II, da Lei da Liberdade Econômica (BRASIL, 2019). Sendo assim, não podemos negar que com a vigência do art. 3º, II, da Lei da Liberdade Econômica, as regras contidas na legislação estadual perderam a eficácia que direta ou indiretamente contenham restrições à abertura e funcionamento de empreendimentos em qualquer horário ou dia da semana.

Não se desconhece a jurisprudência do STF (Súmula 645 depois convertida na Súmula Vinculante 38), no sentido de que os Municípios teriam autonomia para legislar sobre a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comerciais, autonomia esta derivada do art. 30, I, da Constituição Federal (BRASIL, 1988), pelo qual os Municípios teriam competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Porém, a orientação jurisprudencial é anterior ao surgimento da Lei da Liberdade Econômica.

Com a edição ora comentada, também passou a ser permitida a reversão ao cargo efetivo daquele que exerce função de confiança por 10 (dez) anos ou mais, sem ônus. A norma é bastante clara ao prever que na hipótese de reversão ao cargo anterior a gratificação percebida deixará de ser devida, independentemente do tempo de serviço e da motivação que levou. Porém, podemos ressaltar que existe posicionamento no sentido de que "apesar da determinação legal, entendemos que se o empregado já possuía dez anos no cargo no momento da entrada em vigor da lei 13.467/17 (BRASIL, 2017), a súmula 372, I, do TST (BRASIL, 2005) deve ser aplicada em detrimento do novo art. 468, § 2º, da CLT" (BRASIL, 2017), portanto, verifica-se que em certas situações o novo posicionamento traz benefício ao empregado, tendo em vista que o empregador não irá correr o risco de mantê-lo

no exercício do cargo de confiança por mais de 10 (dez) anos, e conseqüentemente, não promoverá a reversão antes que complete o lapso temporal com receio de gerar eventual passivo, e de outro lado, a mudança proporciona maior segurança jurídica para o empregador, que poderá manter o empregado por mais de 10 (dez) anos no exercício do cargo de confiança, em função gratificada, sem o risco de ser onerado, porém, há uma contrariedade entre a súmula que não foi extinta com a nova regra prevista na reforma realizada.

Com a mudança na lei trabalhista, através da Lei nº 13.467/2017 (BRASIL, 2017) e a publicação da medida provisória nº 808/2017 (BRASIL, 2017), em nenhuma hipótese as diárias de viagem serão consideradas como remuneração do empregado, não constituindo nesse sentido base de incidência de encargo trabalhista ou previdenciário. Nesse sentido, entendendo que a regra se aplica a qualquer valor, não há mais a necessidade das despesas de viagem serem inferiores a 50% do salário do empregado. Com a aplicação desta medida provisória, estabeleceu-se um aquecimento no setor, proporcionando às empresas dispor dos seus funcionários para viagens mais longas a negócio com o objetivo de aumentar as suas receitas e conseqüentemente fomentar a economia.

O tempo à disposição do empregador é considerado como tempo de serviço efetivo, conforme dispõe o caput do artigo 4º da CLT. Assim, a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, por meio da edição das súmulas 90 e 320, passou a entender como tempo a disposição ao empregador aquele gasto no transporte fornecido pelo próprio empregador para o local do trabalho, quando este não é atendido pelo transporte público e é de difícil acesso. Essa alteração legislativa foi benéfica para o empregador, sendo uma perda de direitos para o empregado. O problema deste dispositivo é que suprimiu um direito, sem, contudo, deixar claro a regra de transição para aqueles que já recebiam horas *in itinere*, o que poderá gerar controvérsia jurisprudencial.

Conforme visto, é forçoso concluir que a Súmula 327 do STF (BRASIL, 1963) resta superada, devendo prevalecer a orientação consolidada na Súmula 114 do TST (BRASIL, 2003), que hoje é a Corte que cumpre o papel de verdadeiro intérprete da legislação trabalhista. Ademais, vale lembrar que, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, o Supremo Tribunal Federal não

mais examinou a questão, a não ser para reconhecer que não envolve preceito constitucional.

As decisões encontradas até o presente momento, a respeito do tema, ainda não são suficientes para afastar a incerteza quanto a aplicação da prescrição intercorrente na Justiça do Trabalho.

Da segurança jurídica

No direito brasileiro, podemos contar com o princípio da segurança jurídica, também conhecido como princípio da confiança legítima (proteção da confiança), sendo este um dos subprincípios básicos do Estado de Direito, fazendo parte do sistema constitucional tratando-se de um dos mais importantes princípios gerais do Direito, que tem por objetivo assegurar a estabilidade das relações já consolidadas, tanto em casos de leis, jurisprudenciais ou sumulais. Trata-se de um princípio com diversas aplicações, como a proteção ao direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Além disso, é fundamento da prescrição e da decadência, evitando, por exemplo, a aplicação de sanções administrativas vários anos após a ocorrência da irregularidade. Sendo assim, podemos entender que o princípio é a base para a edição das súmulas vinculantes, buscando pôr fim a controvérsias entre os órgãos judiciários ou entre esses e a administração pública que acarretem *grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica* - art. 103-A, § 1º, CF - (BRASIL, 1988).

É importante lembrar que o problema de tudo isso, não consiste nas opiniões diferentes e discordância entre os ministros que compõem a mesa do Supremo Tribunal Federal e todos os demais julgadores, porque a intenção de fato é realmente considerar opiniões divergentes para que possa representar a população de variados posicionamentos em face da mesma problemática, mas sim a forma em que estão tratando os entendimentos e convicções individuais, que vêm sendo expostos com o único intuito que é de se fazerem valer diante de uma sociedade que precisa acreditar que não é interesse pessoal, mas sim interesse de melhoria de uma sociedade que precisa de segurança na justiça.

Portanto, podemos afirmar que as jurisprudências possuem uma função de grande importância do direito, e ainda, que sua principal função é a criação de novas

súmulas. Por fim, temos que o Supremo Tribunal Federal, órgão jurídico-político, deve buscar sempre a observância irrestrita dos fundamentos constitucionais, como no caso do ideal do direito adquirido para, por fim, garantir a intangibilidade do regime jurídico para os que já estão no sistema, como no caso exemplo dado (previdência).

É importante ratificar que a doutrina, em sua grande maioria, traz os princípios do Direito do Trabalho como suportes fundamentais da legislação, e sabedores dessa realidade com intuito de verificar a aplicabilidade dos princípios do Direito do Trabalho às alterações promovidas pela reforma trabalhista, partindo do pressuposto que a reforma trouxe grandes mudanças para a CLT, com a chance de violar princípios do Direito do Trabalho e constitucionais, diminuindo assim o alcance de alguns princípios no que tange à proteção do hipossuficiente na relação de emprego causando perdas significativas ao empregado, principalmente no que se refere à sua representação sindical, que foi praticamente extinta com a reforma.

Deste modo, é dito que os princípios são verdadeiras normas jurídicas que, junto com as regras jurídicas compõem o ordenamento do Direito, o que está evidente na Constituição Federal de 1988, onde um dos seus nichos principais é baseado por um núcleo principiológico humanístico e social. Portanto, no Direito do Trabalho fazem-se presentes os princípios tanto constitucionais como do próprio Direito do Trabalho, princípios estes que buscam firmar e harmonizar o ordenamento jurídico, estabelecendo garantias e proteção aos mais vulneráveis em relações jurídicas das mais variadas naturezas.

Considerações finais

Com todas as mudanças trazidas pela reforma, podemos dizer de forma abrangente que o que vale é o que for combinado entre empresa e trabalhador tendo em vista que o que irá prevalecer é o caráter pois a lei diz que o combinado entre ambas as partes tem força de lei, porém, como determina a lei nacional, os contratos de trabalhos não poderão obter a negociação de direitos essenciais, sendo estes: salário mínimo, férias, décimo terceiro salário e FGTS. Uma das mudanças significativas também foi o fato de que acabou a obrigação do empregado pagar o imposto sindical, havendo a faculdade de contribuir para o sindicato desde que isso traga benefício para o mesmo, portanto, o sindicato deverá demonstrar que está

sendo boa essa contribuição e trazendo benefícios para tanto. Existindo também concordância entre ambas as partes, poderá existir o parcelamento das férias em até três períodos, desde que um período tenha pelo menos 14 dias e os outros dois tenham mais de 5 dias corridos, vedando o início das férias em até 2 dias que antecedam feriados ou dias de descanso semanal.

A jornada diária, conforme visto, poderá ter ajustes e compensações desde que existindo no mesmo mês e respeitando o limite de dez horas diárias, como já previsto na CLT, podendo até mesmo existir a jornada de 12 horas, respeitando as 36 horas ininterruptas de descanso. Os intervalos intrajornada passaram a ser negociáveis sendo estes menores que uma hora de almoço; será permitido também a jornada parcial de trabalho que pode ser de até 30 horas mas não podendo ter horas extras, nestes casos permanecem todos os direitos trabalhistas como férias, décimo terceiro salário, FGTS, e salário mínimo (mas neste caso o salário mínimo deve ser proporcionalizado para a jornada parcial).

No que se tange a terceirização, fica permitida a terceirização de funcionários da atividade fim da empresa, ou seja, antes só podia terceirizar quem não era atividade fim. E para segurança do trabalhador existem mecanismos de segurança, que proíbem que o funcionário seja dispensado e logo em seguida terceirizado (por um período de 18 meses), por pessoa jurídica ou terceirizada. Em relação a gestantes e lactantes, poderão estas trabalhar em atividades de grau médio ou mínimo de insalubridade, a gestante deverá ser afastada quando apresentar atestado de saúde de um médico de sua confiança. Por fim, podemos ver que a demissão em acordo agora é legal, sendo ela de comum acordo da empresa e do empregado agora passa a ser legal.

Por esse mecanismo, a multa de 40% do FGTS é reduzida a 20%, e o aviso prévio fica restrito a 15 dias. Além disso, o trabalhador tem acesso a 80% do dinheiro na conta do Fundo, mas perde o direito a receber o seguro-desemprego.

Contudo, as súmulas vigentes atualmente refletem decisões anteriores baseadas na lei anterior. Toda matéria regulada na nova lei que era regulada de maneira diversa por súmula existente se sobrepôs a essa súmula, que perde sua eficácia, portanto, a jurisprudência anterior não pode contrariar lei nova. Porém, não cabe ao TST alterar súmulas alterando entendimentos legais atuais, mas, sim

cabe a possibilidade de oficializar sua ineficácia prática e legal, cancelando as emitidas anteriormente à nova lei e que a contrariem.

O legislador preocupou-se com o quórum para a fixação de unificação jurisprudencial, estabelecendo o voto de 2/3 dos membros do TST, mas também fixou o que se considera como “jurisprudência num mesmo sentido”, os ditos precedentes. A nova lei indica que, para que haja uma uniformização de jurisprudência através de uma súmula, as decisões usadas como base devem ser fruto de decisões unânimes e idênticas de no mínimo 2/3 das diferentes turmas do TST, em, pelo menos, dez sessões diferentes. Assim, as súmulas obedecem aos requisitos da lei processual civil de existência de decisões anteriores no mesmo sentido, deixando de ser emitidas com poucos ou nenhum precedente que as justifique.

Conclui-se, portanto, que segundo doutrinadores a reforma trabalhista traz violações a princípios protetores dos trabalhadores na relação de emprego, violações essas que propiciam uma desconstrução da estrutura jurídica antes construída e que protegia a saúde e a segurança do trabalhador enquanto parte de uma relação de trabalho. Enfim, dentre todos os pontos destacados nesse presente trabalho, que não representam todas as mudanças trazidas pela reforma, notamos que são mudanças radicais que prejudicam a parte mais fraca na relação de emprego, sendo assim, podemos dizer que está havendo uma precarização do trabalho que se dissocia do papel civilizatório que incumbido ao Direito em um estado democrático de direito.

Podemos ver que a vigência da lei da reforma deu origem a uma instabilidade jurídica no âmbito trabalhista, uma vez que, a reforma trouxe à tona a grande inquietação, principalmente pelos trabalhadores que consideraram estar perdendo direitos antes adquiridos, e que essas perdas, se confirmaram após a lei passar a vigorar. Após análise das pesquisas realizadas confirmamos que a lei, em alguns pontos desrespeitou princípios do Direito do Trabalho e constitucionais, no entanto, a maior parte das mais de 200 alterações advindas da reforma não violam tais princípios. No entanto, alguns pontos já foram considerados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal justamente por irem de encontro com preceitos constitucionais, violando o princípio da dignidade da pessoa humana, no caso, quando a CLT passou a permitir o trabalho de grávidas e lactantes em locais insalubres.

Sendo assim, podemos concluir que as súmulas ora comentadas, deverão ter uma análise concreta juntamente com os Tribunais e entidades responsáveis para que sejam averiguadas as controvérsias, irregularidades, inconstitucionalidades e os pontos que destoam da realidade atual, pois, com estas discrepâncias na lei, o direito brasileiro perde a credibilidade e o trabalhador se sente inseguro para a rotina com a esfera jurídica oscilante atual.

Referências Bibliográficas

ÁVILA, Humberto. **Teoria dos Princípios**. Da definição à aplicação dos princípios jurídicos. 4 ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Código de Processo Civil**, anterior à Lei 13476 / Decreto-Lei nº 5.452 (BRASIL, 1943) / Lei nº 13.874/2019, artigo 1º / Súmula Vinculante 38 do STF

DELGADO, Maurício G.; DELGADO, Gabriela N. **A reforma trabalhista no Brasil: com os comentários à Lei n. 13.467/2017**. São Paulo: LTr, 2017.

MANCUSO, Rodolfo de C. **Divergência Jurisprudência e Súmula Vinculante**. 2 ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 2002.

MARTINS, Eliezer P. M.. **Segurança jurídica e certeza do direito em matéria disciplinar**. Disponível em: <http://www.jus.com.br>. Acesso em: 29 abr. 2020

MIRANDA, Jorge. **Manual de direito constitucional**. 2 ed., Coimbra, 1993
Declaração Universal dos Direitos do homem (ONU, 1945, p. 10)

NEIVA, Gerivaldo A. **Os fatores reais do poder e força normativa da Constituição**. Articulações entre Konrad Hesse, Ferdinand Lassalle e Gramsci. Jus Navigandi Teresina, ano 13, n. 1889, 2 set. 2008. Disponível em: <
<http://jus.uol.com.br/revista/texto/11664%3E.%20Acesso%20em:%2029%20abr.%202020>>. Acesso em: 12 ago. 2020

SARLET, Ingo W. **A eficácia dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. 11 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012, P. 16-18

Supremo Tribunal Federal. Noticiais. PGR questiona dispositivos da reforma trabalhista que afetam gratuidade na justiça. 28-8-2017. Disponível em: <
[http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=353910&c](http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=353910&caixaBusca=N)
[aixaBusca=N](http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=353910&caixaBusca=N) > Acesso em 30 maio 2019.

TORRES, Heleno T.; RODRIGUES, Felipe da C. **Fundo Soberano do Brasil e Finanças Públicas**. São Paulo: Fórum, 2012.

PSICOLOGIA

Análise Reflexiva: Depressão pós-parto e suas consequências emocionais para o binômio mãe e filho no Brasil

Reflective Analysis: Depression after childbirth and the emotional consequences for the binominal mother and child in Brazil

Ana Larissa C. Gonçalves¹
Josimara Alves da Silva²
Vivian Aline Preto³

RESUMO

A depressão pós-parto (DPP) é um grave problema de saúde que atinge as puérperas. O objetivo deste estudo foi, através de uma revisão reflexiva, analisar quais as consequências da depressão pós-parto para o binômio mãe e filho no Brasil, destacando a importância do apoio psicológico. A depressão pós-parto resulta em prejuízos emocionais para o binômio mãe e filho. O apoio da família e atenção dos profissionais de saúde são importantes, além disso, um programa pré-natal com base numa abordagem psicológica, que resulte em suporte social na gestação e no puerpério podem proteger a gestante contra a DPP. Conclui-se que a equipe profissional fique atenta aos primeiros sintomas da depressão pós-parto para que os danos para o binômio mãe e filho possam ser menores.

Palavras – chaves: Depressão pós-parto, puerpério, sintomas e desenvolvimento infantil.

ABSTRACT

Postpartum depression is a serious health problem which affects women after childbirth. The main purpose of this study was analyze the postpartum depression consequences for mother and child in Brazil through a reflective review and considering how importante a psychologist support could be necessary in this process. In cases of postpartum, depression the results could appear in many ways as emotional damage to the binomial mother and child. For this, reason family support and attention from health professionals are important, also a prenatal program based on a psychological approach, which results in social support during pregnancy and the puerperium can protect pregnant women against this disease. Based on the studies, it is possible to conclude that the professional team is the best choice to be attentive to the first postpartum depression symptoms and make the damages to the mother and child binomial much less.

Keywords: Postpartum depression; Puerperium; Symptoms; Child development.

Introdução

A depressão pós-parto (DPP) é considerada a doença de maior ataque vigoroso às puérperas no mundo e, quando não cuidada e acompanhada, gera consequências e prejuízos não somente no nível mental, mas afeta o social e o familiar que, por sua vez, repercutem na interação mãe-bebê e no desenvolvimento da criança (LANDIM;

¹ Acadêmica do 10º termo do Curso de Psicologia no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium de Araçatuba- Unisalesiano Campus Araçatuba. E-mail: analarissacanosso@gmail.com

² Acadêmica do 10º termo do Curso de Psicologia no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium de Araçatuba- Unisalesiano Campus Araçatuba. E-mail: Josimaraalves35@gmail.com

³ Enfermeira-Mestre em Enfermagem Fundamental -EERP-USP, Docente do curso de Enfermagem do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium de Araçatuba- Unisalesiano Campus Araçatuba. E-mail: viviusp@yahoo.com.br

VALESO; AZEVEDO, 2014). Trata-se de uma doença de difícil diagnóstico o que pode ser atribuído à dificuldade das mulheres para o reconhecimento dos sintomas, pela falta de suporte adequado e até desamparo por parte de profissionais da saúde (PEREIRA, 2015).

A DPP é uma das complicações mais comuns vivenciadas durante o pós-parto, e pode atingir 15% a 20% das puérperas em nível de população mundial (GARFILD, 2015). No Brasil, em média, 25% das mães apresenta sintomas de depressão no período de 6 a 18 meses após o nascimento do bebê (THAME FILHA; AYERS; GAMA & LEAL, 2016).

De acordo com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais 5ª Edição – DSM-V (APA, 2014), a DPP, foi inserida na seção sobre os Transtornos Depressivos e passou a se enquadrar como um indicador do Transtorno Depressivo Maior, compreendendo o período gestacional e as quatro semanas iniciais após o parto. Dentre os sintomas estão os sentimentos de inutilidade ou culpa excessiva, podendo ter aspectos delirantes, acentuada dimensão do interesse ou prazer. Cerca de 50% dos episódios depressivos maiores no pós-parto começam antes do parto propriamente dito, e por isso passaram a ser designados como episódios no periparto ou depressão perinatal na última edição do DSM (APA, 2014). Sendo que a maioria apresenta sintomas de 6 a 18 meses após o nascimento da criança (THEME, 2016).

A Depressão pós-parto é considerada um problema comum, muitas vezes descuidado ou até ignorado pela própria puérpera, marido e familiares. Está ligada a redução da qualidade de vida e pode atrapalhar na relação entre a mãe e o recém-nascido, bem como no desenvolvimento emocional, intelectual e cognitivo da criança (FERREIRA, *et al* 2018). Durante o período de puerpério ocorrem alterações biológicas, psicológicas e sociais, e é considerada a época mais frágil para a ocorrência de transtornos psiquiátricos (ZAMBALDI; CANTILINO; SOUGEY, 2008).

O puerpério é um período contínuo na transição da condição de gestante para a de mãe, em que acontecem diversas mudanças físicas e psicológicas (ALMEIDA &

SILVA, 2008). Para Both (2016), refere-se a um estágio de grande estresse fisiológico e psicológico, podendo ser considerada crítica em função dos riscos aos qual a paciente está propícia, dentre eles, problemas mentais como a depressão pós-parto.

A DPP pode manifestar-se em qualquer ciclo da vida da mulher, inclusive no período gestacional. Isso ocorre em razão de uma crença social de que esse período favorece mais união ao casal e que seja uma etapa de felicidade, no entanto o período perinatal em nada protege a mulher de transtornos de humor (PEREIRA, LOVISI, LIMA, LEGAY, 2010). Loreto (2008) aponta que isto acontece principalmente na sociedade de hoje, na qual a mulher muitas vezes se vê desamparada, precisando lidar com muitas questões que incluem mudanças corporais, psíquicas, hormonais, além de ter uma vida social, trabalho, afazeres domésticos, cuidados com outros filhos. Por esses motivos, essa fase se torna um "tsunami" de emoções desencadeadas pela maternidade e, muitas vezes, desperta na mulher emocionalmente vulnerável alguns sentimentos como angústia e depressão. Contudo perturbações depressivas nessa fase fazem com que a mãe tenha dificuldade em lidar com essas questões (PEREIRA *et al*, 2010).

Os transtornos mentais que podem alcançar uma mulher no puerpério são classificados em três níveis: blues puerperal, depressão pós-parto e psicose pós-parto (BRASIL, 2013). O *baby blues* (tristeza materna) puerperal é a condição mais comum e leve de depressão, afetando 70% das mães durante os primeiros dias do pós-parto (GONÇALVES, 2011). Grandes partes das mulheres manifestam choro com facilidade, empatia e sensibilidade excessivas (CANTILINO *et al*, 2010).

O *baby blues* chega a atingir até 85% das mulheres. Normalmente se inicia nos primeiros dias após o parto, atinge o pico ao redor do quinto dia e remitem de forma espontânea em até duas semanas (JESUS, 2008). Em alguns casos poderão persistir além do período puerperal inicial, levando a um transtorno do humor mais grave. Neste momento é essencial essas mulheres terem um suporte emocional adequado, compreensão e auxílio nos cuidados com o bebê devem ser intensificados, principalmente por parte dos familiares (RUDÁ, 2010).

Quando incessante por mais de 14 dias, o *blues* passa a ser classificado como um episódio de depressão pós-parto (VIEIRA FILHO, 2006). Desse modo a DPP expõe sintomas de transtorno psíquico de moderado a rígido com início vagaroso, abalando a rotina das mulheres (HARTMANN; MENDONZA; SASSI; CESAR, 2017).

Dados apontam que 20% das mulheres desenvolvem a DPP durante a gravidez, 38% no período próximo ao parto e 42% desenvolvem após o parto (PINHEIRO, 2018).

Diante do exposto, torna-se importante discutir as consequências da depressão pós-parto na cultura e população brasileira para contribuir com profissionais que estudem os temas, assim como difundir informações para gestantes, puérperas e familiares. Desta forma o objetivo deste estudo foi analisar, através de uma revisão reflexiva, quais as consequências da depressão pós-parto para o binômio mãe e filho no Brasil, destacando a importância do apoio psicológico.

Materiais e Métodos

Trata-se de uma revisão bibliográfica do tipo reflexiva que, conforme a definição de Marconi; Lakatos (2010) refere-se a um método reflexivo sistemático, controlado e analítico, que propicia descobrir novos fatos ou dados, relação ou leis, em qualquer campo de conhecimento, referindo-se de um conjunto de materiais obtidos em livros, revistas e publicações avulsas.

O período de levantamento da matéria ocorreu no primeiro semestre de 2020 (Março) até o último semestre de 2020 (Novembro). Os artigos utilizados foram extraídos das bases de dados SciELO, Google Acadêmico, BIREME e PePSCI. Os descritores utilizados na busca foram depressão pós-parto, puerpério, sintomas e desenvolvimento infantil.

Os mesmos foram encontrados de acordo com título e resumo, num total de 200 artigos. Após leitura minuciosa dos artigos foram selecionados 19 para este trabalho. Foram incluídos os artigos no período 2010 a 2019, que se apresentavam disponíveis na íntegra e que respondessem a questão norteadora deste estudo: “Quais as principais consequências emocionais da depressão pós-parto para o binômio mãe e filho no Brasil?” Foram excluídos artigos que não estavam na íntegra e não apresentavam relação com o objetivo proposto. Haja vista que este estudo deseja discutir a doença especificamente nas puérperas brasileiras, portanto cabe destacar que a fim de comparar dados e informações com outros países, este estudo incluiu algumas apenas referências internacionais num total de 04 artigos.

Consequências emocionais de depressão pós-parto para a mãe

A gravidez e o puerpério representam momentos marcantes para a mulher, já que são períodos de grandes modificações físicas, hormonais e psíquicas, que refletem diretamente na saúde mental. Dessa forma, esse período precisa ser avaliado com especial atenção, uma vez que o nascimento de um bebê (principalmente do primeiro filho) é um evento favorável ao surgimento de problemas emocionais, especialmente na mãe (DE CASTRO, 2019).

No que diz respeito ao sentimento de insuficiência da mãe, (GREINERT; MILANI, 2015), (COUTINHO; SARAIVA, 2008) e (CANTILINO *et al*, 2010), dissertam sobre como se desenvolve, ao passo que (GREINERT; MILANIG, 2015), entendem que o sentimento de despreparo e de incapacidade da mulher ante a maternidade é um fator dominante para o desenvolvimento da DPP, o que irá fazer com que sinta sentimento de fracasso e de incompetência para ser mãe. A mulher não se sente apta de cuidar do filho pelo sentimento de que a maternidade irá afetar diversos aspectos da sua vida como: a social, financeira e profissional. (SERRATINI; PINHO *et al*, 2019).

Alguns fatores que influenciam a maneira como a mulher se sente em relação às mudanças deste período são: se a gravidez foi planejada, se a mulher mora com o pai do bebê se tem outros filhos ou se recebe apoio da família, entre outros. Qualquer estresse que faça com que a grávida não sinta o apoio da família ou desperte nela preocupações quanto à saúde e sobrevivência do feto e de si mesma, poderá afetar na preparação para a chegada do bebê ou na formação do vínculo, fazendo com que ao invés de sentir apenas alegria com a confirmação da gravidez ou ao ver seu bebê pela primeira vez, a reação da mulher será diferente ao que é idealizado no mito da maternidade feliz (DE CASTRO, 2019).

A maternidade da forma que é idealizada atualmente tem influência direta no surgimento de distúrbios no período pós-parto. As pressões culturais que as mulheres sofrem associadas ao sentimento de incapacidade de adequar-se a uma visão romanceada desse estado, acabam deixando-as ansiosas e culpadas, provocando, dessa maneira, conflitos que predisporiam os distúrbios puerperais. Dessa maneira, a mulher que sofre algum desses distúrbios estaria apenas exercendo seu choque, desapontamento e indignação por não estarem sentindo toda a emoção e felicidade mostradas nos filmes, nos livros, nas brincadeiras da infância, nas propagandas de fralda e aleitamento materno (DE CASTRO, 2019).

Além do desafio de cuidar de um recém-nascido, a amamentação também é um dos primeiros acontecimentos enfrentados pela mulher logo nos primeiros contatos com o bebê. A observação dos comportamentos insatisfeitos de seu filho, de seu corpo em resposta à amamentação e de outras mulheres que amamentam a leva a deduzir que algo está errado com ela, o que a deixa estressada por não dar conta de satisfazer o filho com o próprio leite, e se vê em uma luta com a amamentação. Contudo, após um período de tempo de sua luta com a amamentação, se ela começa a perceber que o filho apresenta ganho insuficiente de peso, ela segue um caminho tentando outras soluções para alimentá-lo contando com o apoio e participação dos familiares que se engajam junto a ela em ações para resolver o problema que se apresenta (DA SILVA, 2016).

Vale ressaltar que esse estado de inabilidade materna é responsável, por gerar dificuldades na produção de leite, e por consequência, na amamentação, sendo assim um gerador de implicações na vida nutricional do bebê (GREINERT, 2018). Além disso, todos os estresses gerados nessas ocorrências podem influenciar na saúde mental da puérpera, inclusive podendo contribuir para depressão pós-parto.

Além disso, o choro do bebê também, pode muitas vezes gera angústia nas mães. Os sentimentos que a mulher vivência diante do choro do bebê, vão de descontrole, desestruturação de si e desespero, influenciados pela dificuldade de identificar e poder resolvê-lo, culminando com o seu próprio choro por se sentir incapaz e também com o desejo de por fim, de maneira drástica ao que a incomoda. Ela se vê se distanciando fisicamente do filho quando ele chora como uma maneira para evitar os incômodos intensos que sente, para se preservar, se recompor e, contudo voltar à situação após o fim dos problemas por ela vivenciado. Em algumas situações ela identifica que o filho se torna mais agitado com sua presença, presente que ele absorve seu estado emocional e tenta dele se afastar para suavizar a situação. Nesses momentos ela conta especialmente e, por um período longo, com a ajuda de outras mulheres da família, com quem se sente mais segura e onde se percebe trocando temporariamente os papéis no atendimento das necessidades da criança (SILVA, 2016). A falta de apoio para esses momentos podem resultar em sofrimento mental.

Não se pode afirmar que a DPP se dá apenas em mulheres que tiveram uma gravidez indesejada ou que estejam passando por problemas conjugais e crises

financeiras. Essas questões podem sim contribuir para o aparecimento da DPP, porém não é uma regra (GREINERT, 2015).

ARRAIS; MOURAO; FRAGALLE (2017) Apontam que no Brasil, os diversos fatores que aumentam o risco para o desencadeamento da DPP, são: gestante solteira, conflitos conjugais, falta de apoio do pai do bebê, histórico familiar de depressão, depressão e ansiedade gestacional, gravidez não desejada, suporte social fraco, eventos estressantes e adversos à gravidez, idealização da maternidade, histórico de violência intrafamiliar, presença de dificuldades financeiras no pós-parto, de estresse no cuidado com o bebê e complicações obstétricas maternas durante a gestação ou no puerpério.

Outra questão é licença maternidade. A regulação sobre a licença-maternidade no Brasil está no art. 7º, inciso XVIII, licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias” da constituição de 1988 (DE MELO, 2019). Diferente de países de primeiro mundo, aonde a licença maternidade podem variar de 52 a 160 semanas, no Brasil o fato da mulher ficar insegura com o retorno ao trabalho e preocupações com esse momento também pode gerar ansiedade na mãe e contribuir com desenvolvimento de DPP (GARCIA; VIECILI, 2018).

Consequências emocionais de depressão pós-parto para o filho

Como colocado, a DPP é um episódio que prejudica não só a mulher, mas toda a sua família. De acordo com alguns autores, os principais impactos estão na relação da mãe com o bebê (SOUSA; PRADO; PICCININI, 2011).

O primeiro fato se dá nos cuidados mais básicos com a criança, que de acordo com a literatura, são extremamente significativos, pois são eles que proporcionam que a relação mãe-bebê seja permeada através do afeto. Por causa da debilidade emocional e física, a mãe fica incapacitada de realizar alguns cuidados (como amamentar, trocar fraldas, dar banho, etc.) (FIGUEIRA; DINIZ; FILHO, 2011).

A incapacidade de a mãe em prestar estes cuidados fundamentais é um dos fatores que levam as mulheres com DPP a pararem de amamentar seus filhos antes do tempo de seis meses, influenciando negativamente também a qualidade da amamentação (MACHADO et al, 2014).

A tendência da mãe à melancolia, à tristeza, à apatia e ao sentimento de incapacidade de não conseguir cuidar da criança afeta os primeiros contatos, que

são vistos muito importantes para as relações futuras da criança, inclusive para a comunicação e o desenvolvimento linguístico (CALESSO; SOUSA; MORAES, 2014).

A depressão materna no pós-parto tem consequências importantes para a criança e em diversas áreas do desenvolvimento, afetando a formação do vínculo na díade mãe-bebê, o desenvolvimento neurológico, cognitivo e psicológico na infância e o desenvolvimento socioemocional na adolescência. O aumento de transtornos emocionais na infância de crianças cujas mães apresentaram depressão grave é significativo, sendo necessárias estratégias de prevenção dirigidas a estes grupos (DE LEMOS, 1992).

O processo comunicativo precoce da mãe-bebê tem papel decisivo na formação vincular da díade, A interação natural e espontânea com a figura materna é fundamental neste processo, pois através da fala, do toque e os cuidados corporais, a mãe conduz o bebê a emitir progressivamente suas primeiras expressões comunicativas no diálogo (AGUADO, 2005).

Portanto, eventos adversos nos primeiros anos de vida podem provocar a regressão ou a paralisação do desenvolvimento da linguagem. Indivíduos que sofreram privações extremas na primeira infância como maus tratos e negligência podem apresentar carência de atributos humanos básicos como a fala e habilidades sociais (AGUADO, 2005).

Tais alterações parecem estar relacionadas às observações de (FRIZZO; PICCININI, 2005) de que a depressão materna, no período pós-parto, pode afetar a contingência da interação mãe-bebê. Os autores demonstraram que até mesmo as formas mais brandas de depressão da mãe podem afetar o bebê, na medida em que ele perceberia as mínimas deficiências da interação com sua mãe.

Assistência a gestante no Brasil e programas de apoio psicológico

Sabe-se que a depressão pós-parto é algo sério que resulta em sofrimento a mãe e ao bebê. Sendo assim, no Brasil ocorre o pré-natal psicológico que é um programa que se iniciou em Brasília com proposta de melhorar os programas de atenção à saúde da mulher os quais direcionam os seus cuidados apenas aos aspectos biológicos, dessa forma, é urgente a necessidade de um olhar aos aspectos psicológicos. Mediante essas limitações, segundo Arrais; Araújo (2016), em 2006, em um grupo de psicologia de uma maternidade privada implantou essa forma de

assistência integral ao processo de tornar-se mãe. A partir dessa proposta houve uma ampliação do programa, chegando às comunidades carentes, gestantes de alto risco e hospitais públicos ao redor da cidade.

O pré-natal psicológico tem como objetivo propiciar para a gestante o acolhimento específico e a promoção de um conhecimento a respeito de si, sobre a gestação e a maternidade. Pretende-se possibilitar neste espaço, um acolhimento às gestantes e familiares, promovendo uma escuta qualificada para expressão acerca do processo que envolve a gestação, o parto e todos os pontos que causam dúvidas, como o medo, as angústias, alegrias, chegada do bebê, a amamentação, as preocupações com o corpo, retorno ao trabalho e a vida conjugal. Espera-se auxiliar para evitar eventos estressores ou uma maternidade muito idealizada, e identificar possíveis problemas que favoreçam para o desencadeamento da depressão puerperal (ARRAIS; MOURÃO; FRAGALLE, 2014). Desta forma, programas como este contribuem significativamente para auxiliar as gestantes e identificar possíveis sinais de depressão pós-parto.

A proposta do pré-natal psicológico é complementar o pré-natal tradicional, onde são observados os exames laboratoriais e de imagem, visando acompanhar o desenvolvimento do bebê. O pré-natal psicológico propõe um acompanhamento, suporte emocional dessas mães, de forma que disponha recursos para as questões que possam surgir relacionados à idealização do parto, nascimento prematuro ou perda do bebê. (ARRAIS; MOURÃO; FRAGALLE, 2014).

O programa pré-natal consiste em seis a sete sessões, durante de duas a cinco horas. A sugestão é debater a dificuldade, as dúvidas com participação de familiares. Envolvendo técnicas, dinâmicas de grupo, aulas expositivas e abre o espaço para debates (ARRAIS; ARAUJO, 2016).

Outro serviço adotado no Brasil é a Rede Cegonha, uma estratégia inovadora do Ministério da Saúde que visa implementar uma rede de cuidados, para assegurar às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e às crianças, o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis. Sendo assim, a rede cegonha é um modelo de assistência humanizado de qualidade garante a mulher vivenciar e experienciar a gravidez com dignidade devido o processo de parto ser único para cada mulher. Ações que garantam segurança e representem suporte para esta

mulher são de grande valia no auxílio ao enfrentamento da depressão pós-parto no Brasil (BRASIL, 2011).

Esclarece (MEHOUDAR, 2012), que o modelo humanizado considera o tempo necessário ao parto e ao nascimento, estabelece a não realização de intervenções médicas excessivas que ultrapassam o normal, focando no atendimento humanizado, escuta e na observação e, conseqüentemente, colabora na diminuição do índice de bebês em UTIs. Essa forma de cuidado estimula que a gestante tenha um encontro com suas próprias vivências e experiência o parto de maneira mais ativa. Sendo assim, são ações que contribuem para qualidade de experiências e ações positivas que resultam em melhor acolhimento em aspectos biológicos e psicológicos.

Por isso, a cada consulta, a mulher precisa passar por procedimentos que visem à identificação de risco, sendo essencial unir a confiança entre o profissional de saúde e a paciente. Em paralelo a isso, REIS et al (2018), afirma que esse papel ganha maior importância pela quantidade de pessoas afetadas pela doença, pois como já citado a DPP atinge não só as puérperas, mas também envolve todos a sua volta como seus familiares. Isto é, a promoção do bem estar pelos profissionais de enfermagem atinge positivamente todos os envolvidos no contexto da DPP.

A ausência de tratamento ou o tratamento inadequado para a depressão pós-parto pode distinguir-se em efeitos graves e até mesmo, irreversíveis como o suicídio, infanticídio, morte subita da criança, maus tratos, desenvolvimento deficiente das funções de linguagem, motoras e cognitivas do bebê e sequelas como distúrbios psicossociais quando da vida adulta (CORREA; SERRALHA, 2015).

É de grande relevância, que no processo da gestação e pós-parto a mulher cuide da sua saúde mental, pois ela necessitará estar em boa condição de cuidar de si e do bebê. É importante salientar que a boa condição de vida no pós-parto da mulher é apenas um dos aspectos influentes nos cuidados a serem tomados, pois o mais importante diz respeito a sua psique, por estar diretamente ligado à responsabilidade com a saúde e o cuidado do bebê (CUNHA et al., 2012, p. 585).

Nesse sentido, destaca-se o papel do profissional de psicologia que por meio da prevenção do Pré-natal psicológico, tem a função de promover a tomada de consciência de todo período gestacional e suas possíveis implicações, promovendo um espaço seguro onde as mães possam falar sobre seus sentimentos, emoções e receios. Neste contexto há espaço para planejar estratégias para lidar com questões

presentes no puerpério, debatendo sobre o autocuidado, cuidados com o bebê, a responsabilidade compartilhada do casal e a importância do apoio familiar na prevenção do risco da depressão pós-parto (ARRAIS, MOURÃO; FRAGALLE, 2014).

Desta maneira, percebe-se a relevância do psicólogo no contexto do pré-natal psicológico, visto como um profissional capacitado com formação específica, para trabalhar no programa que possa ajudar a mulher na preparação psíquica para as demandas que a maternidade obriga, possibilitando a tomada de consciência das angustias provocada pelo período (ALMEIDA; ARRAIS, 2016, 846).

Considerações finais

Considera-se que, embora a depressão pós-parto ainda seja considerada um impasse global vivenciado durante o pós-parto, muitas vezes torna-se uma patologia muitas vezes desconhecida pela puérpera, marido e familiares e pode ter seus sinais ignorados no início pela equipe profissional.

A DPP pode marcar a mulher com experiências e pensamentos negativos. Vários fatores podem influenciar a maneira como a mulher se sente, como a falta de apoio da família durante os episódios depressivos, a prevalência de sentimentos de incapacidade, medo e culpa além da mudança de comportamento em relação ao cônjuge e às questões financeiras. Tais aspectos afetam não somente a mulher, mas o bebê que também pode sofrer como consequência a DPP.

Sugere-se então que a equipe profissional esteja atenta precocemente aos sintomas iniciais de DPP, e trabalhe preparando-a para o nascimento e dificuldades que podem surgir neste contexto.

Referências Bibliográficas

AGUADO, G. Dimensões perceptivas, sociais, funcionais e comunicativas do desenvolvimento da linguagem. In: Chevrie-Muller C, Narbona J. **A linguagem da criança: aspectos normais e patológicos**. 2a ed. Porto Alegre: Artmed; 2005. p. 71-87. Disponível em ><https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/518/2020/09/2011-Carlesso-Souza.pdf><. Acesso em: 15 out. 2020.

ALMEIDA, M. S.; SILVA, I. A. **Necessidades de mulheres no puerpério imediato em uma maternidade pública de Salvador, Bahia, Brasil**. Revista da Escola de Enfermagem da USP, São Paulo, v. 42, n. 2, p. 347-354 abr., 2008. Disponível em ><http://revista.lusiada.br/index.php/ruep/article/view/1169/u2019V16n44e1169><. Acesso em: 29 mar. 2020.

ALMEIDA, N. M. C., & ARRAIS, A. R. (2016). **O pré-natal psicológico como programa de prevenção à depressão pós-parto**. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 36(4): 847-863. doi:10.1590/1982-3703001382014. Disponível em <<https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1112.pdf>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION - APA (2014). **Diagnostic and statistical manual of mental disorders - DSM-5 (5th ed.)**. Washington, DC: American Psychiatric Association. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932018000500711>. Acesso em: 02 abr. 2020.

ARRAIS, A. R.; ARAUJO, T. C. C. F. de. **Pré-natal Psicológico: perspectivas para atuação do psicólogo em Saúde Materna no Brasil**. *Rev. SBPH*[online]. 2016, vol.19, n.1, pp. 103-116. ISSN 1516-0858. Disponível em <<https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1112.pdf>>. Acesso em: 17 abr. 2020

ARRAIS, A. R.; MOURAO, M. A.; FRAGALLE, B. **O pré-natal psicológico como programa de prevenção à depressão pós-parto**. *Saude soc.*, São Paulo, v. 23, n. 1, p. 251-264, Mar. 2014. Disponível em <<https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1112.pdf>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

BOTH, C. T. et al. **Depressão pós-parto na produção científica da enfermagem Brasileira**. *Revista Espaço Ciência & Saúde*, Cruz Alta, v. 4, p. 67-81, 2016. Disponível em <<http://revista.lusiada.br/index.php/ruep/article/view/1169/u2019V16n44e1169>>. Acesso em: 29 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. *Cadernos de Atenção Básica Mental*. 1. ed., n. 34. Brasília: Editora MS, 2013. 176 p.

BRASIL. **Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada - manual técnico**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. _____. *Manual prático para implementação da Rede Cegonha*. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em <<https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1112.pdf>>. Acesso em: 31 jul. 2020.

CALESSO, J. P. P.; SOUZA, A. P. R.; MORAES, A. B. **Análise da relação entre depressão materna e indicadores clínicos de risco para o desenvolvimento infantil**. *Rev. CEFAC*, Campinas, 2014. Disponível em <<https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/686/965>>. Acesso em: 20 abr. 2020.

CANTILINO, A. et al. **Transtornos psiquiátricos no pós-parto**. *Revista de Psiquiatria Clínica*, Recife, v. 37, n.6, p. 288- 294, out., 2010. Disponível Em <<http://revista.lusiada.br/index.php/ruep/article/view/1169/u2019V16n44e1169>>. Acesso em: 29 mar. 2020.

CORREA, P.; SERRALHA, A. **Depressão Pós-Parto e figura materna: uma análise retrospectiva e contextual.** Acta Colombiana de Psicologia, Bogotá, v. 18, n. 1, p. 113-123, jan./jun., 2015. Disponível em <<http://revista.lusiada.br/index.php/ruep/article/view/1169/u2019V16n44e1169>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

COUTINHO, M.P.L.; SARAIVA, E.R. A. **As representações sociais da depressão pós-parto elaboradas por mães puérperas.** Psicologia: Ciência e Profissão, Brasília. v.28, n.2, p.244-259, 2008. Disponível em <<http://revista.lusiada.br/index.php/ruep/article/view/1169/u2019V16n44e1169>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

CUNHA, A. B. et al. **A importância do acompanhamento psicológico durante a gestação em relação aos aspectos que podem prevenir a depressão pós-parto.** Revista Saúde e Pesquisa, v. 5, n. 3, p. 579-586, set./dez. 2012. Disponível em > <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1112.pdf>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

DA SILVA, M. A. R. *et al.* **Vivências e significados da depressão pós-parto de mulheres no contexto da família;** Revista eletrônica trimestral de enfermagem, 2016. Disponível em > http://scielo.isciii.es/pdf/eg/v15n42/pt_docencia4.pdf>. Acesso em: 13 Mai. 2020.

DE CAMPOS, B.C.; RODRIGUES, O.M.P.R. **Depressão pós-parto materna: crenças, práticas de cuidado e estimulação de bebês no primeiro ano de vida.** Psico, v. 46, n. 4, p. 483-492, 2015. Disponível em > <http://anais.unievangelica.edu.br/index.php/CIPEEX/article/view/2895/1364>> Acesso em: 12 Jul. 2020.

DE CASTRO, A. S. V. P. *et al.* **Os aspectos psicológicos da mulher: da gravidez ao puéperio;** CES REVISTA, v. 33, ed. 2, 2019. Disponível em > <https://seer.cesjf.br/index.php/cesRevista/article/view/2286>> Acesso em: 12 Mai. 2020.

DE LEMES, C.T.G. **Los procesos metafóricos y metonímicos como mecanismos de cambio.** Substratum I-1; 1992.p.121-35. Disponível em > <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/518/2020/09/2011-Carlesso-Souza.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2020.

DE MELO, C. V. B. **Proteção à maternidade e licença parental no mundo.** Consultoria Legislativa, caracterizando-se, nos termos do art. 13, parágrafo único da Resolução nº 48, de 1993. Disponível em > <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/estudos-e-notas-tecnicas/publicacoes-da-consultoria-legislativa/arquivos-pdf/protecao-a-maternidade-e-licenca-parental-no-mundo>>. Acesso em 28 out. 2020.

FERREIRA, C. et al. **Depressão pós-parto- detecção precoce e fatores associados;** Scielo, v12 ed.4, 2018. Disponível

em> http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1646-58302018000400003> Acesso em: 20 abr. 2020.

FIGUEIRA, P. G.; DINIZ, L. M.; SILVA FILHO, H. C. **Características demográficas e psicossociais associadas a depressão pós-parto em uma amostra de Belo Horizonte**. Rev Psiquiatr Rio Gd Sul. 2011. Disponível em><https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/686/965>>. Acesso em: 20 abr. 2020.

FRIZZIO, G.; PICCININI, C. **Interação mãe-bebê em contexto de depressão materna: aspectos teóricos e empíricos**. Psicol Estud. 2005; 10:47-55. Disponível em><https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/518/2020/09/2011-Carlesso-Souza.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2020.

GARCIA, C. F.; VIECILI, J. **Implicações do retorno ao trabalho após licença-maternidade na rotina e no trabalho da mulher**. Fractal, Rev. Psicol., Rio de Janeiro, v. 30, n. 2, p. 271-280, Aug. 2018. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-02922018000200271&lng=en&nrm=iso>. access on 18 Oct. 2020. <https://doi.org/10.22409/1984-0292/v30i2/5541>. Disponível em><https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/estudos-e-notas-tecnicas/publicacoes-da-consultoria-legislativa/arquivos-pdf/protecao-a-maternidade-e-licenca-parental-no-mundo>>. Acesso em: 28 out. 2020.

GARFIELD, L., Holditch-Davis, D., Carter, C. S., McFarlin, B. L., Schwertz, D., Seng, J. S. et al. (2015). **Risk factors for postpartum depressive symptoms in low-income women with very low-birth-weight infants**. *Advances in Neonatal Care Journal*, 15(1), 3-8. Disponível em>http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932018000500711&script=sci_arttext&lng=pt>. Acesso em: 08 abr. 2020.

GONÇALVES, D.F.R. **Depressão pós-parto**. Dissertação [Mestrado Integrado em Medicina]. Faculdade de Medicina da Universidade do Porto. 2011. Disponível em><http://revista.lusiada.br/index.php/ruep/article/view/1169/u2019V16n44e1169><>. Acesso em: 30 mar. 2020.

GREINERT, B. R. M.; MILANI, R. G. **Depressão pós-parto: uma compreensão psicossocial**. Revista Psicologia, v. 17, 2015. Disponível em>http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872015000100003> Acesso em: 14 mai. 2020.

GREINERT, B.R.M. et al. **A relação mãe-bebê no contexto da depressão pós-parto: estudo qualitativo**. Cadernos de Saúde Pública, v. 33, p. 1-10, 2018. Disponível em> <http://an.unievaisangelica.edu.br/index.php/CIPEEX/article/view/2895/1364>>. Acesso em 12 jul. 2020.

HARTMANN, J. M.; MENDONZA-SASSI, R. A.; CESAR, J. A. et al. **Depressão entre puérperas: prevalência e fatores associados**. Cadernos de Saúde Pública, Rio de

Janeiro, v. 19, n. 1, p. 51-60,out., 2017. Disponível em><http://revista.lusiada.br/index.php/ruep/article/view/1169/u2019V16n44e1169><>. Acesso em: 30 mar. 2020.

JESUS, M. T. R. **O estado puerperal**. 2008. Disponível em><https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/235/11072/1/21258851.pdf>>. Acesso em: 02 jun. 2020.

LANDIM, L.; VELOSO, F.; AZEVEDO, A. **Depressão Pós-Parto: Uma reflexão Teórica**. Revista Saúde em Foco, Teresina. v. 1, n. 2, p. 41-59, ago./dez., 2014. Disponível em><http://revista.lusiada.br/index.php/ruep/article/view/1169/u2019V16n44e1169>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

LORETO, V. (2008). **Depressão na gravidez: Repercussões no bebê**. In: L. M. Atem (Org.). *Cuidados no início da vida: Clínica, instituição, pesquisa e metodologia*. São Paulo: Casa do Psicólogo. Disponível em>http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-093X2017000300001>. Acesso em: 15 abr. 2020.

MACHADO, M. C. M.; ASSIS, K. F.; OLIVEIRA, F. C. C.; RIBEIRO, A. Q.; ARAUJO, R. M. A.; CURY, A. F.; PRIORI, S. E.; FRANCESCHINI, F. C. C. **Determinantes do abandono do aleitamento materno exclusivo: fatores psicossociais**. Rev Saúde Pública, São Paulo, 2014. Disponível em><https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/686/965>>. Acesso em: 20 abr. 2020.

MARCONI, M.A.; LAKATOS. E.M. **Fundamentos de metodologia científica**. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2010. Disponível em><http://revista.lusiada.br/index.php/ruep/article/view/1169/u2019V16n44e1169>>. Acesso em: 10 mai. 2020.

MEHOUDAR, A. **Da gravidez aos cuidados com bebê: um manual para pais e profissionais**. São Paulo: Summus, 2012. Disponível em><https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1112.pdf>>. Acesso em: 31 jul. 2020.

PEREIRA, P. F. et al. **Rastreamento de sintomas depressivos e ansiosos em mulheres no pós-parto: estudo descritivo**. OnlineBrazilianJournalofNursing, São Paulo, v. 14, n. 3, p. 294-304, ago., 2015. Disponível em><http://revista.lusiada.br/index.php/ruep/article/view/1169/u2019V16n44e1169>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

PEREIRA, P. K., Lovisi, G. M., Lima, L. A., & Legay, L. F. (2010). **Complicações obstétricas, eventos estressantes, violência e depressão durante a gravidez em adolescentes atendidas em unidade básica de saúde**. *Revista de Psiquiatria Clínica*, 37(5),216-222. Disponível em>http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-093X2017000300001>. Acesso em: 15 abr. 2020.

PINHEIRO, P. **Depressão pós-parto: causas, sintomas e tratamento**. MD saúde on line, São Paulo, 2018. Disponível em><http://revista.lusiada.br/index.php/ruep/article/view/1169/u2019V16n44e1169><>. Acesso em: 31 mar. 2020.

REIS, T. M. et al. **Assistência de enfermagem na depressão pós- parto e interação mãe e filho**. Revista Eletrônica Acervo Saúde.v.11, p. 1069- 1075, mar., 2018. Disponível em><http://revista.lusiada.br/index.php/ruep/article/view/1169/u2019V16n44e1169>>. Acesso em: 31 jul. 2020.

RODRIGUES, O. M. P. R.; SCHIAVO, R. A. **Stress na gestação e no puerpério: uma correlação com a depressão pós-parto**. Rev. Bras. Ginecol. Obstet., Rio de Janeiro , v. 33, n. 9, p. 252-257, set. 2011 . Disponível em><https://psicologado.com.br/psicopatologia/transtornos-psiquicos/depressao-pos-parto-fatores-emocionais-da-gestacao-e-puerperio>>. Acesso em: 12 jul. 2020.

RUDÁ, A. S. **Limites temporais do estado puerperal nos crimes de infanticídio**. Teresina, 18 de setembro de 2010. Disponível em: <https://jus.com.br>. Disponível em><https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/235/11072/1/21258851.pdf>>. Acesso em: 02 jun. 2020.

SERRATINI, C. P.; INVENÇÃO, Andréa Silva. **Depressão Pós-Parto**: v. 16, ed. 44, 2019. Disponível em><http://revista.lusiada.br/index.php/ruep/article/view/1169>> Acesso em: 12 Mai. 2020.

SOUSA, D. D., PRADO, L. C., & PICCININI, C. A. (2011). **Representações acerca da maternidade no contexto da depressão pós-parto**. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 24(2), 335-343. Disponível em ><https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1112.pdf>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

THEME, M. M. et. al.,. **Factors associated with postpartum depressive symptomatology in Brazil**:. Elsevier., 2016. Disponível em><http://pensaracademico.unifacig.edu.br/index.php/semiariocientifico/article/viewFile/853/749>>. Acesso em: 12 mai. 2020.

VIEIRA FILHO, A. H. G. **Transtornos Mentais na Gestação e Puerpério**. P.41-47. In: CORDÁS, T.A.: SALZANO, F.T. (org). Saúde Mental. São Paulo Atheneu, 2006. Disponível em><http://revista.lusiada.br/index.php/ruep/article/view/1169/u2019V16n44e1169>> Acesso em: 31 mar. 2020.

ZAMBALDI, C. F., CANTILINO, A., & SOUGEY E. B. **Obsessive-compulsive symptoms in postpartum depression: case reports**. Rev Psiquiatr RS. 2008;30(2):155-8. Disponível em>https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-60832010000600006>. Acesso em: 20 abr. 2020.

Consequências da Violência Psicológica em Mulheres em Relacionamento Abusivo

Consequences of Psychological Violence in Women Victims of Abusive Relationships

Bruna Gonçalves Rossetto¹
Jaime Ramos de Andrade²
Júlia Augusta Rocha Moreira³
Cláudia Lopes Ferreira⁴

RESUMO

Este estudo buscou compreender as consequências psicológicas em mulheres que sofreram relacionamento abusivo, abrangendo todas as classes sociais e com faixa etária entre 18 e 50 anos. Desta forma, buscou-se compreender como as mulheres dentro de sua faixa etária e classe social são afetadas e também como a violência psicológica é vista como uma violência silenciosa. O método utilizado foi um questionário por meio eletrônico e a abordagem escolhida foi a quali-quantitativa.

Palavras-chave: Consequências Psicológicas, Mulheres, Relacionamento Abusivo, Saúde Mental e Violência Psicológica.

ABSTRACT

This study sought to understand the psychological consequences in women who had an abusive relationship, covering all social classes and aged between 18 and 50 years. In this way, seeking to understand how each woman within her age group, social class is affected and also how psychological violence is seen as silent violence. The method used was a questionnaire by electronic means and the chosen approach was the qualitative and quantitative.

Keywords: Psychological Consequences, Women, Abusive Relationship, Mental Health and Psychological Violence.

Introdução

Historicamente, a violência contra a mulher sempre esteve presente, já que o patriarcado sempre esteve em sua história. Este que surge a partir do momento em que o homem passa a ser o dominante e a mulher a submissa, ele é a expressão da dominação masculina, que reflete em todos os âmbitos da sociedade. Partindo disso, são reconhecidos diversos tipos de violência contra a mulher, sendo elas a violência sexual, patrimonial, física, moral e a psicológica, sendo esta última a ser tratada no presente artigo (SAFFIOTI, 2004 p. 54-56).

¹ Acadêmica do 10º termo do curso de Psicologia no Centro Universitário Católica Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba.

² Acadêmica do 10º termo do curso de Psicologia no Centro Universitário Católica Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba.

³ Acadêmica do 10º termo do curso de Psicologia no Centro Universitário Católica Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba.

⁴ Assistente social; mestre em Política Públicas e Serviço Social; Doutoranda em Saúde Pública; Docente do Centro Universitário Católica Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba.

Considerando os dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, percebeu-se um aumento médio de 14,1% nos primeiros quatro meses do ano 2020, em comparação ao mesmo período de 2019. O total de registros foi de 32,9 mil entre janeiro e abril de 2019 contra 37,5 mil no mesmo período de 2020 de registros de violência contra as mulheres no Brasil (BRANDÃO, 2020).

No Brasil, somente em 7 de agosto de 2006, foi sancionada a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), criada com o objetivo de prevenir e erradicar a violência contra a mulher no âmbito doméstico e familiar, e que pode ser definida como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (art. 5º, Lei 11.340/06), e tais violências se constituem em uma das formas de violação dos direitos humanos das mulheres (art. 6º, Lei 11.340/06). Esta legislação somente foi sancionada após esforços de Maria da Penha, mulher violentada que recorreu à justiça internacional, alegando negligência do Estado brasileiro a respeito da violência doméstica sofrida e da não responsabilização de seu marido –autor das agressões e que culminou com a condenação do Brasil pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (BRASIL, 2006).

No Brasil a violência psicológica está tipificada no artigo 7 da Lei Maria da Penha:

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

Neste estudo, será tratada a violência psicológica, que por ser de difícil identificação ou compreensão, se transforma em uma violência silenciosa, que só é confirmada como violência com a primeira agressão (DE OLIVEIRA *et al.* 2016).

A violência psicológica é a principal característica de uma relação afetiva abusiva e pode ser descrita como qualquer conduta que busque diminuir, manipular, controlar, humilhar, chantagear ou/e quaisquer outros atos que visem causar danos emocionais a vítima. Por ser uma violência de difícil constatação, a vítima, por não conseguir compreendê-la, sofre em silêncio,

transformando-o em diversos problemas mais graves, como depressão, fraqueza, baixa autoestima, insegurança e até mesmo suicídio (DE OLIVEIRA et al. 2016, p.9).

Os danos das agressões psicológicas deixam marcas que afetam toda relação pessoal e interpessoal, para isso, é necessária a ação do psicólogo para a criação de mecanismos internos dessas mulheres, fazendo com que elas compreendam que não há motivos para permanência daquela situação, buscando ações de empoderamento das mesmas para que atribuam domínio e poder de determinadas situações que violem sua vivência em sociedade como mulher (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2013).

Em sua totalidade, a violência afeta a mulher de forma bidimensional, ou seja, sua parte interna e externa a ela, desta forma, a sua saúde mental fica cada vez mais comprometida devido aos diversos traumas e possíveis transtornos que são consequências da violência, entre eles se destacam a depressão e ansiedade. A psicologia tem como foco entender o sofrimento e a dor que essas mulheres vivenciaram ao longo de um relacionamento abusivo e não as culpar, mas acolhê-las dentro de seu sofrimento. Adentrar neste assunto é buscar entender como o patriarcado e o meio afetam diretamente a mulher de alguma forma e como ela é discriminada ainda em diversos aspectos. Entender o sofrimento e a dor destas mulheres traz um novo entendimento dentro da psicologia, uma nova perspectiva do que esperar e como fazer o atendimento ser mais leve e tranquilo (CARVALHO; OLIVEIRA, 2017).

A violência psicológica deixa marcas invisíveis e se torna sutil ao ponto de a mulher não conseguir identificá-la como violência, embora ela destrua aos poucos o seu bem-estar e autoestima, criando confusão e sentimento de incapacidade. A mulher se torna então incapaz de tomar decisões que julga como certas ou que possam agradar o companheiro. A violência não física se torna um abuso da confiança da mulher sobre o que ela considera amor e um relacionamento (MILLER, 1999 *apud* DE QUEIROZ; CUNHA 2018).

Deste modo o presente artigo tem como objetivo investigar como a violência psicológica pode afetar de forma negativa a identificação, expressão e a capacidade de lidar com as emoções, podendo prejudicar as relações interpessoais, utilizando a pesquisa quali-quantitativa.

Material e Método

Trata-se de um estudo que aborda as consequências da violência psicológica na mulher que vivencia ou já vivenciou um relacionamento abusivo. O material para a base da pesquisa bibliográfica foi coletado nas bases eletrônicas de dados científicos, em que foram selecionados os periódicos com textos completos na área das ciências da saúde e humanas, especificamente, da psicologia.

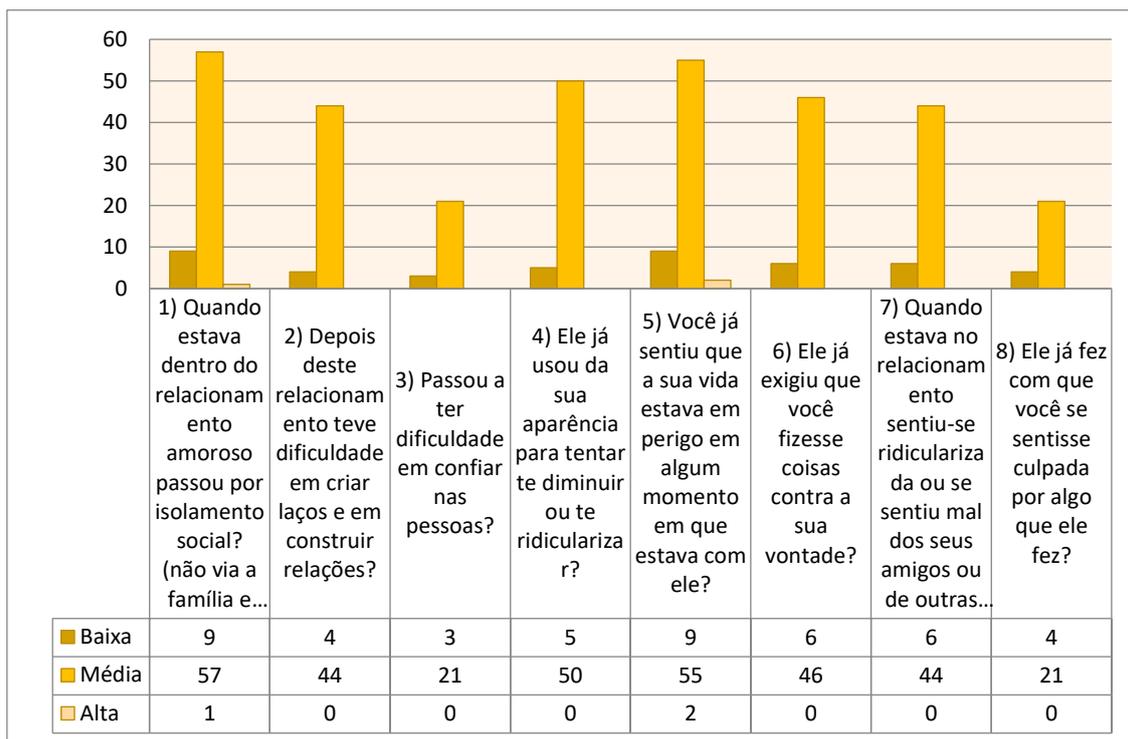
A coleta de dados empíricos foi realizada por meio de questionário eletrônico envolvendo mulheres na faixa etária entre 18 e 50 anos, abrangendo todas as classes sociais, com o objetivo de analisar as alterações e consequências psicológicas geradas por relacionamento abusivo. O questionário chegou até as mulheres por meio das redes sociais, tais como: Facebook e Instagram, sendo respondido de forma voluntária.

Resultados

De acordo com os resultados encontrados através da coleta de dados, podemos reconhecer o pensamento de Machado (1998 *apud* SILVA, 2010) que afirma que o feminino é morto pelo e em nome do masculino. As mulheres eram mortas em nome da honra masculina, por questões ligadas à sua vida privada ou sua intimidade. No início dos anos 1970, o discurso dos movimentos sociais utilizando a publicidade dos atos de violência contra a mulher, a opinião pública se sensibilizou desmascarando então que homens de classe média ou alta eram tão violentos quanto aos que pertenciam às classes populares.

A coleta de dados foi realizada com mulheres com idades entre 18 e 50 anos, revelando que 88,88% das mulheres que responderam ao questionário que sofreram violência psicológica, foram contabilizadas no total cento e oito (108) respostas, sendo 18,5% de mulheres classificadas como pertencentes à classe baixa, dentre elas 15,74% relataram sofrer violência psicológica; dentre as 79,6% mulheres que se declararam pertencentes à classe média, 70,37% relataram sofrer violência psicológica; por fim, somente duas (2) mulheres pertencentes à classe alta relataram ter sofrido violência psicológica, o que equivale a 1,9%. A classificação de classe social ocorreu de forma auto declaratória, ou seja, cada mulher se identificou com um nível social.

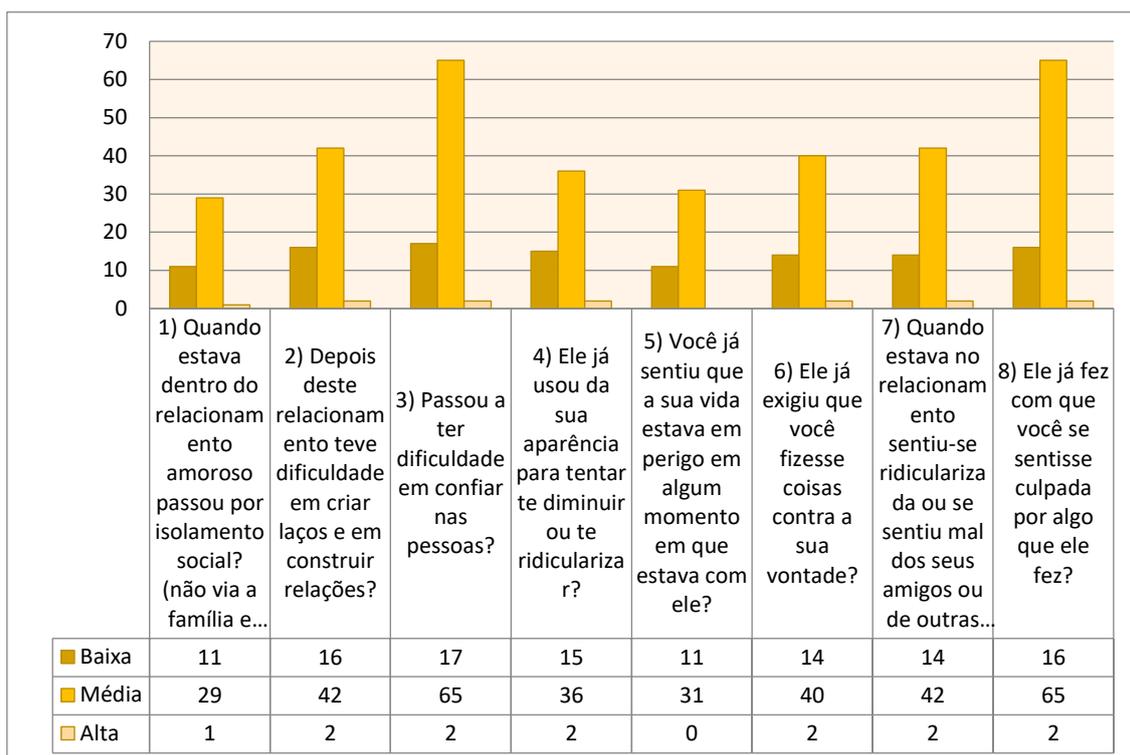
Gráfico 1 - Respostas negativas apresentadas na pesquisa



Fonte: Elaborado pelas autoras, 2020

Como foi possível observar no Gráfico 1, as situações de violência e o modo como as vivenciam não se distinguem de experiências que mulheres de qualquer posição social e educacional quando considerados os sentimentos de medo e insegurança decorrentes das ocorrências de violência. Existem aspectos que são compartilhados entre mulheres com diferentes posições socioeconômicas, o que reforça a ideia de que o fenômeno da violência causa um impacto no modo como as relações de gênero estão estabelecidas na sociedade.

Gráfico 2 - Respostas positivas apresentadas na pesquisa



Fonte: Elaborado pelas autoras, 2020

Com relação às idades, dentre as respondentes que afirmaram terem sofrido violência psicológica, 96 das 108 mulheres estão na faixa etária de 18 a 50 anos. Para fins de análise, foram classificadas em intervalos de dez anos, sendo possível verificar que há uma maior concentração de violência psicológica em mulheres na faixa etária de 29 a 38 anos, ainda que as respostas da faixa etária 29 a 38 anos serem menores em relação às mulheres de 18 a 28 anos, os relatos de violência têm maior incidência no grupo de mulheres de 29 a 38 anos. De acordo com SILVIA *et al.* (2016), as mulheres nesta faixa etária estão no momento em que, possivelmente, se relacionam com mais pessoas e desenvolvem uma carreira profissional. O homem socializado a reproduzir a violência de gênero passa a querer diminuí-la e afetá-la para que ela continue a viver em um ciclo vicioso de violência: 1º Fase de aumento de tensão, 2º Fase de ataque violento e 3º Fase de calma/Lua de mel.

Conforme Silvia *et al.* (2016), ainda apresenta que as mulheres trazem como principais queixas o abuso de poder, alcoolismo e drogadição do agressor, falta de diálogo com elas, família, filhos e aceitação de suas subjetividades, deste modo interferindo em seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Esta faixa etária também pertence a mulheres em que a violência que não resulta em morte se concentra. Existem situações em que a ausência de uma ocupação faz com que essas mulheres dependam economicamente de seu companheiro, e quando privadas de seus direitos de cidadania, dificilmente saem do ambiente que lhe é opressor e violento (AMARAL, 2013).

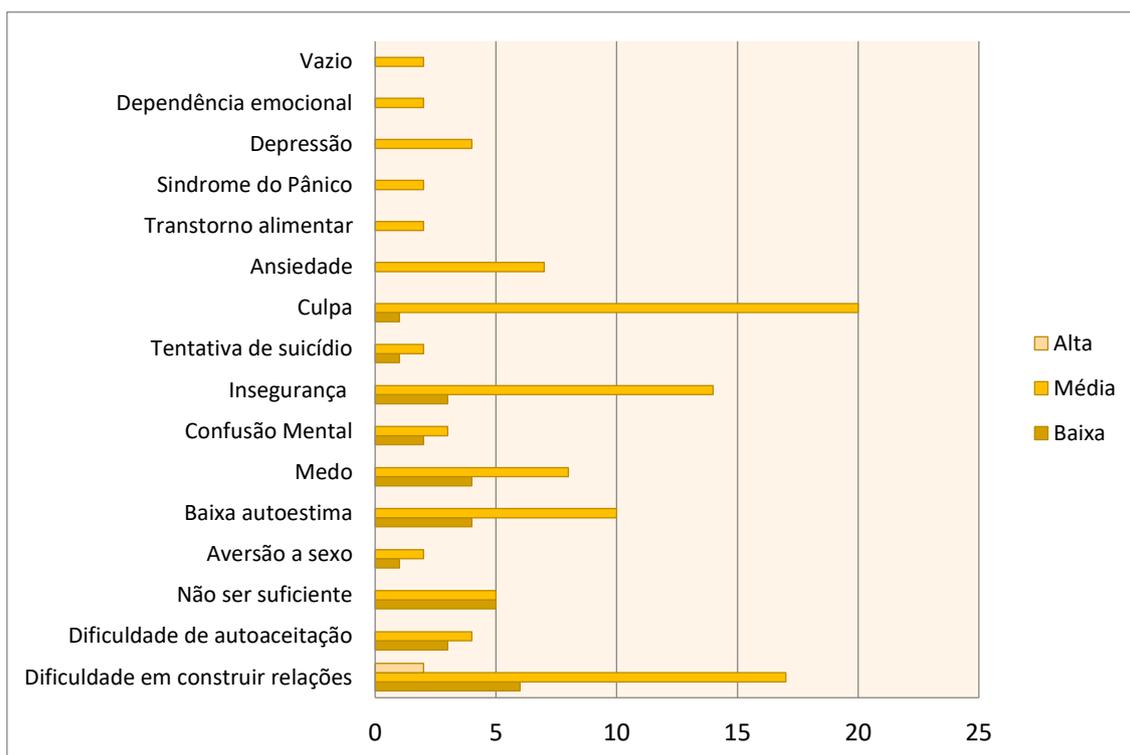
Ao relacionar patriarcado e violência contra as mulheres, nota-se diferentes níveis de vulnerabilidades aos quais as mulheres se encontram submetidas já que, na maioria das vezes, o autor da agressão está dentro de casa, numa relação afetiva com vínculos familiares estabelecidos com as mulheres. Desta forma, essas mulheres acabam não compreendendo que são violentadas e que tal violência até saírem dos relacionamentos abusivos e reconhecem o desenvolvimento de algum tipo de transtorno (SILVIA *et al.* 2016).

Os dados do Gráfico 3 apresentam dezesseis (16) tipos de consequências, sendo as de maior incidência na classe baixa: medo, baixa autoestima, não se sentir suficiente e dificuldades em construir relações; na classe média: a culpa, insegurança, baixa autoestima e dificuldades em construir relações; na classe alta: relataram apenas a dificuldade em construir relações.

A violência psicológica pode gerar efeitos negativos para a autoimagem e autoestima das mulheres, além disso, a experiência de violência gera níveis de depressão, ansiedade e regulação emocional. Os resultados obtidos indicam potencial prejuízo da exposição à violência na saúde mental de mulheres nessa situação.

A regulação emocional pode ser definida como a capacidade de manter, aumentar ou diminuir os componentes de uma resposta emocional. Trata-se do processo de entender as emoções e lidar com elas, tendo consciência da sua duração e intensidade. Essas dificuldades podem prejudicar as relações interpessoais e se associar a sintomas de depressão e ansiedade. A depressão é um transtorno caracterizado pela presença de humor deprimido quase todos os dias; os sintomas incluem sentimento de culpa e inutilidade, capacidade diminuída para se concentrar, pensamentos recorrentes de morte, insônia, alterações no apetite, alterações psicomotoras, fadiga, queixas somáticas e perda de interesse pelas atividades (ZANCAN; HABIGZANG, 2018).

Gráfico 3- Consequências Psicológicas apresentadas pelas entrevistadas



Fonte: Elaborado pelas autoras, 2020

Algumas pesquisas referentes ao estresse pós-traumático apontam que as mulheres fazem uso de ansiolíticos ou antidepressivos para suportar o sofrimento psicológico e esperam que os psicofármacos aliviem a sensação de impotência, depressão, ansiedade e outras emoções negativas decorrentes da violência (HATZENBERGER *et al.* 2010).

A violência psicológica comumente é identificada por meio de humilhações, desprezo e xingamentos e ocorre, a priori de outras formas de violência e perdura durante todo o ciclo de violência. A partir dela, todas as outras violências se manifestam e são incorporadas, sendo possível observar que o sofrimento psíquico em situações de abuso é de maior intensidade do que as que sofreram violência física (FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2012).

Nos relatos a seguir, as entrevistadas A e B verbalizaram a respeito da violência psicológica ou emocional, que é sofrida por muitas mulheres, algumas vezes ou durante anos, causando sofrimento psíquico. O autor da violência usa esse modo de agressão com a intenção de diminuir a imagem da mulher, o que faz com que ela se sinta desprezada e sem valor. Com o passar do tempo, a mulher perde, dentre outras coisas, a sua autoestima. Monteiro e Souza (2007 *apud* FONSECA;

RIBEIRO; LEAL, 2012) confirmaram a violência psicológica prevalente às outras violências, sendo essas violências ritualizadas e empreendidas sobre a mesma.

Porque eu me sentia como um pássaro preso na gaiola, que não fazia nada pelas minhas vontades (Entrevistada A).

Eu estava me sentindo incapaz de realizar certas coisas, me fazia me sentir pequena mediante a vida, fazia eu duvidar de mim mesma. Percebi quando eu tinha que fazer tudo que ele queria, quando começou a me proibir de postar coisas nas redes sociais, de quando começou a exigir a cor do esmalte que eu passava, a controlar os meus horários de academia, trabalho. Em brigas me humilhava, xingava etc (Entrevistada B).

Como podemos observar nos relatos a seguir de J e Z, o sofrimento psíquico pode fazer com que a mulher desenvolva doenças psicossomáticas, e a depressão é a mais comum. Os fatores estressores no ambiente familiar estão entre os fatores psicodinâmicos desencadeadores da doença (FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2012).

Carrego muitas feridas emocionais. Tenho medo de me sentir tão péssima dentro de um relacionamento de novo e nem me dar conta do por que, sem autoestima, acabar me doando demais além do saudável, medo de me envolver na dependência emocional que a pessoa abusiva causa e não conseguir sair, me sentir insuficiente, impotente, não conseguir reagir a violências físicas e psicológicas. Isso além do medo de ser perseguida de novo, como ele me perseguiu, quando o relacionamento terminou. E também carrego cicatriz física de quando tentei suicídio, ainda enquanto estava dentro daquele relacionamento doente (na época eu ainda não tinha clareza sobre o porquê da minha saúde mental estar tão quebrada) (Entrevistada J).

Parecia que estava pisando em ovos, tomava todo cuidado para não fazer nada de 'errado' que pudesse magoar meu companheiro, tinha crises de choro frequente, perdi muito peso e nada que eu fizesse parecia ser suficiente para agradar ele. Fui perceber que era abusivo depois de anos que terminamos a relação, quando comecei a conhecer o feminismo e suas vertentes, e ainda assim foi muito difícil aceitar que ele era meu abusador (Entrevistada Z).

Como descrito nos relatos das entrevistas X e Y, a violência psicológica compromete a autoestima, podendo fazer com que o indivíduo distorça o pensamento na construção de seus valores e autodepreciação, o que interfere no bem-estar e no desenvolvimento da saúde psíquica da mulher. Os maus-tratos sofridos pela mulher geram perdas significativas em sua saúde física e mental, acometendo os componentes sociais como rede de apoio (MONTEIRO; SOUZA 2007 *apud* FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2012).

Percebi que eu não era eu mesma muito antes do término, porém não havia coragem de encarar o término, as falsas ilusões atrapalhavam também. Esperei o momento certo, uma oportunidade de terminar e assim foi (Entrevistada X).

Sentia medo, insuficiência, incerteza, tristeza, angústia, raiva, me sentia mal com meu corpo, com minha personalidade. Sentia que era uma pessoa difícil de lidar, que não teria nenhum tipo de conquista além daquela posição que ocupava de namorada... Percebi que estava dentro de um relacionamento abusivo só depois de sair dele e fazer muito tempo de terapia (Entrevistada Y).

As principais consequências da violência são o trauma, o desamor e a insensibilidade, sua de qualidade de vida e gerando dificuldade na inserção social (FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2012).

Conclusão

A violência psicológica muitas vezes acaba passando de forma despercebida pelas mulheres, caracterizando-se como uma violência silenciosa, pois acomete a subjetividade dessas mulheres e causa danos internos que podem ou não causarem sintomas que se expressam de forma externa. Diante dos dados levantados, pode-se induzir que algumas características violentas presentes em um relacionamento abusivo são normalizadas pela sociedade. É comum ouvir expressões do tipo: *a mulher apanhou porque gosta; ele pediu para trocar de roupa porque só está cuidando de você; que deve ser perdoado porque foi somente um erro, fora isso ele é bom*, são frases que muitas vezes trazem consigo uma forma de que para se ter amor deve-se se ter violência.

A desigualdade de gênero é construída dentro da sociedade por tradições e estruturas de poder. Relacionando aos dados coletados, infere-se o quanto as mulheres ainda não conseguem identificar uma relação abusiva e muito menos que sofreram violência psicológica, somente percebendo quando entram em contato com a expressão *relacionamento abusivo* pelas mais diferentes formas.

A pesquisa constatou que essa modalidade da violência não se distingue de experiências de mulheres em qualquer posição social quando se é considerado os sentimentos de culpa, insegurança, baixa autoestima, medo, não se sentir suficiente e as dificuldades em construir relações decorrentes das humilhações, manipulações, controle, discriminação, perseguição e limitações dos direitos de ir e vir. A maior

concentração de violência psicológica está em mulheres na faixa etária entre 29 e 38 anos, decorrentes de uma possível dependência emocional e/ou financeira de seu agressor, apontando que esses fatores associados dificultam o rompimento do ciclo de violência.

Portanto, é imprescindível que esforços sejam realizados no sentido de discutir coletivamente as desigualdades de gênero e seus prejuízos políticos, sociais e econômicos, bem como as formas possíveis para seu enfrentamento como forma de garantir os direitos humanos das mulheres.

Referências Bibliográficas

AMARAL, Nádia de A.; AMARAL, Cledir de A.; AMARAL, Thatiana L. M. Mortalidade feminina e anos de vida perdidos por homicídio/agressão em capital brasileira após promulgação da Lei Maria da Penha. **Texto contexto - enferm.**, Florianópolis, v.22, n.4, dez. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-07072013000400014&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 08 out.2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 11.340 – Lei Maria da Penha, de 07 de Agosto de 2006. Brasília: **Secretaria Especial de Políticas para Mulheres**, 2006.

BRANDÃO, Marcelo. **Lei Maria da Penha: subnotificações escondem número real da violência**. Agência Brasil, Brasília, ago. 2020. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-08/lei-maria-da-penha-subnotificacoes-escondem-numero-real-da>>. Acesso em: 17 ago.2020.

CARVALHO, José R.; OLIVEIRA, Victor H. **PCSVDF Mulher** – Violência doméstica contra a mulher e o impacto no trabalho, UFC/IMP, 2017. Disponível em: <<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/impacto-da-violencia-domestica-sobre-o-mercado-de-trabalho-e-a-produtividade-das-mulheres-nordestinas/>>. Acesso em: 10 set. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogos (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência**. Ed.1º, Brasília, fev. de 2013. Disponível em: <<http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/05/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas.pdf>> Acesso em: 09 set. 2019.

CUNHA, Rogério S.; PINTO, Ronaldo B. Das formas de violência doméstica e familiar contra a mulher: violência psicológica. In: **Violência doméstica lei: Maria da Penha**. 6º edição. São Paulo, 2015. p. 84-86.

DA SILVA, Sergio G. Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v.30, n.3, set. 2010. Disponível em:

<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932010000300009&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 03 ago.2020.

DE OLIVEIRA, Francisca M. A. *et al.* Romantização do Relacionamento Abusivo, uma Violência Silenciosa: A Ineficácia da Lei Maria da Penha. 2016- **IX Encontro de Pesquisa e Extensão (Iniciação Científica)** - Faculdade Luciano Feijão, Sobral-CE. Disponível em: <https://flucianofejao.com.br/novo/wp-content/uploads/2019/03/ROMANTIZACAO_DO_RELACIONAMENTO_ABUSIVO_U_MA_VIOLENCIA_SILENCIOSA_A_INEFICACIA_DA_LEI_MARIA_DA_PENHA.pdf> Acesso em: 29 ago. 2019.

DE QUEIROZ, Rosana A.; CUNHA, Tania A.R. A Violência psicológica sofrida pelas mulheres: invisibilidade e memória. **Revista NUPEM**, Campo Mourão, v.10, n. 20, ago. 2018. Disponível em: <<http://revistanupem.unespar.edu.br/index.php/nupem/article/view/310/336>> Acesso em: 11 mar. 2020.

HATZENBERGER, Roberta; *et al.* Transtorno de estresse pós-traumático e prejuízos cognitivos em mulheres vítimas de violência pelo parceiro íntimo. **Ciências & Cognição**, v.15, Ago. 2010. Disponível em: <<http://www.cienciasecognicao.org/revista/index.php/cec/article/view/277/192>>. Acesso em: 14 jun.2020.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Descobertas da área das perfumarias: O conceito de patriarcado. In: **Gênero, patriarcado, violência**. 1º edição, São Paulo: Venda, 2004. p.53 -62.

SILVIA, Camila D. Representação da violência doméstica contra mulheres entre profissionais de saúde: idade como atributo de diferenciação. **Revenferm UERJ**, Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/enfermagemuerj/article/view/13212>> Acesso em: 27 ago. 2020.

ZANCAN, Natália; HABIGZANG, Luísa F. Regulação Emocional, Sintomas de Ansiedade e Depressão em Mulheres com Histórico de Violência Conjugal. **Psico-USF**, Campinas, v.23, n.2, jun. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-82712018000200253>. Acesso em: 11 set. 2019.

Humanização da assistência de enfermagem e psicológica ao idoso: análise reflexiva

Humanization of nursing and psychological care for the elderly: reflexive analysis

Ana Laura Souza¹
Mirella Cavaliere Callegari²
Tatiane Gregorio Molina Bispo³
Cláudia Cristina Cyrillo Pereira⁴
Mirella Martins Justi⁵
Gislene Marcelino⁶

RESUMO

A Política Nacional de Humanização da pessoa idosa indica que o acolhimento permaneça embutido nas ações de atenção e de gestão congregando os que compartilham a evolução da saúde e consolidando os princípios do SUS no cotidiano dos serviços. O objetivo desse estudo foi refletir sobre a importância da humanização na assistência em relação à saúde da pessoa idosa. Trata-se de uma revisão bibliográfica, com busca de artigos científicos. Para o idoso, a assistência não humanizada resulta em comorbidades, normalmente crônicas, despesas e idas frequentes aos serviços de saúde. Conclui-se que a humanização e o acolhimento ao idoso, pelas equipes da Atenção Básica, promovem o avanço da qualidade de vida do grupo senil.

Palavras Chave: Assistência ao idoso; Humanização; Tratamento Humanizado

ABSTRACT

The National Policy of Humanization of the elderly indicates that the reception remains embedded in the actions of care and management bringing together those who share the evolution of health and consolidating the principles of the SUS in the daily life of services. The aim of this study was to reflect on the importance of humanization care in relation to the health of the elderly. This is a bibliographic review, with search for scientific articles. For the elderly, non-humanized care results in comorbidities, usually chronic, expenses and frequent trips to health services. It is concluded that humanization and reception to the elderly, by primary care teams, promote the advancement of the quality of life of the senile group.

Keywords: Elderly care; Humanization; Humanized Treatment.

Introdução

O envelhecimento da população no Brasil vem acontecendo em um compasso bem acelerado nos últimos anos. O crescimento demográfico da proporção de indivíduos com 60 anos ou mais é uma tendência mundial que é justificada pela diminuição das taxas de fecundidade e mortalidade e pelo crescimento da expectativa de vida (SILVA; BORGES, 2014).

O envelhecimento é um processo multidimensional, tendo em vista que os fatores que interferem na capacidade de enfrentamento das alterações que acontecem com o aumento da idade são múltiplos, traduzindo-se em diferentes formas de velhice (ILHA et al, 2016).

1enfermeira, graduada no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium de Araçatuba
2enfermeira graduada no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium de Araçatuba.
3enfermeira graduada no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium de Araçatuba.
4 enfermeira, Mestre em Enfermagem Psiquiátrica pela Escola de Enfermagem da USP de Ribeirão Preto, Coordenadora do Curso de Enfermagem no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium de Araçatuba
5 psicóloga, Coordenadora do Curso de Psicologia do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium de Araçatuba
6 cirurgiã dentista, Especialista em Educação em Saúde Pública pela UNAERP - Ribeirão Preto, Mestre em Odontologia Preventiva e Social pela Faculdade de Odontologia de Araçatuba-UNESP e docente dos Cursos de Enfermagem, Psicologia, Fisioterapia, Biomedicina, Farmácia, Nutrição do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium de Araçatuba.

A velhice é um processo natural, inevitável e irreversível, que acontece por meio de fenômenos biológicos, com consequências psicológicas, sobrevivendo à redução da capacidade funcional, afetando o equilíbrio do organismo humano, cuja redução das funções tende a aumentar com o tempo, pois as alterações modificam a estrutura do corpo, tornando o idoso vulnerável às doenças e à incapacidade física (LIMA et al, 2014).

Marcas negativas, normalmente acompanhadas ao processo de envelhecimento, têm como uma de suas bases o declínio biológico, casualmente acompanhado de doenças e problemas funcionais com o avanço da idade. Portanto, o aumento do grupo de idosos demanda em uma maior mudança às questões de assistência a estas pessoas (SOUZA; SKUBS; BRETAS, 2016).

A incapacidade física é a adversidade mais apresentada nesta faixa etária, sendo o principal motivo as doenças crônicas, intervindo de forma direta na realização de seus afazeres da vida diária. São muito comuns as demências, os acidentes vasculares cerebrais, as coronariopatias, o Diabetes Mellitus e várias outras patologias crônico-degenerativas que são motivos de dependências físicas ou psíquicas, que na maior parte dos casos é quase sempre definitiva (RODRIGUES et al, 2015).

A Senescência é resultado da soma de mudanças orgânicas, funcionais e psicológicas, naturais e inerentes do processo de envelhecimento normal do ser humano. Já a Senilidade é marcada por alterações determinadas por distúrbios ou patologias que ocorrem, comumente, em pessoas idosas. Isto mostra que o envelhecimento, assim como em qualquer outra faixa de idade da vida, pode ser saudável ou patológico (LIMA et al, 2014).

Desse modo, tanto a enfermagem quanto a psicologia podem contribuir de modo significativo para essa etapa da vida, uma vez que busca compreender o sujeito envelhecido em sua nova maneira de estar no mundo, bem como no modo deste sujeito investir nas relações e de habitar seu próprio corpo envelhecido na sua

história, desempenhando um papel importante na assistência ao idoso a continuar bem, vencer ou enfrentar a doença, recuperar as funções, encontrar sentido e finalidade na vida, além de mobilizar recursos internos e externos (BRASIL et al, 2013; LEOPARDI, 2015).

Desta forma, a humanização está ligada aos direitos humanos, sendo um princípio que deve ser aplicado a qualquer forma do cuidado, onde o paciente tem participação em todas as tomadas de decisões quanto ao tratamento, tendo sua autonomia garantida (CANEPA; CARDOSO; RICARDINO, 2014).

Humanizar é garantir dignidade ética. O ser humano que sofre e que sente dor precisa compreender o que está sendo dito pelo cuidador profissional de saúde. É preciso que as palavras usadas sejam do nível do paciente, usando-se linguagem por meio da qual possa haver comunicação com o outro sem haver a desumanização recíproca. Humanizar é saber falar, ouvir, dialogar com o semelhante de uma forma que este entenda e reaja positivamente ao que está sendo dito (SILVA et al, 2014).

Portanto, entendendo que a essência da Enfermagem e da Psicologia é o cuidado com o ser humano, os profissionais destes ramos têm papel de fundamental importância neste processo em relação à pessoa que se depara sob seus cuidados. Importante salientar que o trabalho destes profissionais são de assistência aos indivíduos a realizarem ao máximo suas capacidades funcionais, no qual independe de seu estado de saúde e de sua idade (LEOPARDI, 2015).

Para oferecer um tratamento humanizado é necessário que o enfermeiro e o psicólogo conheçam as necessidades e limitações de cada paciente, estabelecendo um vínculo de confiança e amizade com o idoso, promovendo a satisfação ao usuário, buscando a promoção da saúde, agindo com eficiência nas prevenções de doenças e nas debilidades físicas (SOUZA; SKUBS; BRETAS, 2016).

Por este motivo, os profissionais de enfermagem e psicologia têm que estar aptos a realizarem de maneira cada vez mais efetivas e de impacto na atenção à saúde desse grupo etário da população (OLIVEIRA; MENEZES, 2014).

Justifica-se este trabalho pelo fato da população acima de 60 anos representar hoje 13,5% dos brasileiros; com projeções indicando que essa fatia vai saltar para 24,5% em duas décadas e meia, necessitando cada vez mais de atendimento especializado (IBGE, 2018).

Objetivo

O referido trabalho teve como objetivo refletir sobre a importância da humanização na assistência de enfermagem e de psicologia em relação à saúde da pessoa idosa.

Material e Método

Este estudo se constitui em uma revisão de literatura, descritiva e transversal, com o intuito reflexivo de artigos científicos originais, análise sobre o assunto, levantados a partir das bases de dados Scientific Electronic Library Online (SCIELO), Science Direct; Google Acadêmico e PubMed, e também Manuais do Ministério da Saúde.

A busca foi realizada nos meses de janeiro a outubro de 2020, priorizando publicações mais recentes, referentes aos anos de 2014 a 2019. Foram utilizadas as palavras chave: Humanização, Assistência ao idoso, Tratamento Humanizado. Após o levantamento bibliográfico, os artigos foram submetidos a um processo de análise com critérios de inclusão e exclusão.

Os estudos incluídos seguiram os seguintes critérios: os que respondessem aos objetivos deste estudo; e os artigos que apresentassem sobre a importância da assistência humanizada pela equipe de saúde. Os artigos excluídos do desenvolvimento deste estudo foram: os artigos que não responderam aos objetivos propostos nesse trabalho.

Foram utilizados 29 artigos que correspondiam aos critérios estabelecidos e que, assim sendo, fizeram parte deste trabalho, cuja questão norteadora utilizada foi: qual a importância da humanização da assistência de enfermagem e psicológica à pessoa idosa?

Resultados e discussão - Envelhecimento

Para Organização Mundial da Saúde - OMS, são caracterizados como idosos as pessoas com idade acima de 60 anos, tendo em vista que no Brasil há uma estimativa de mais de 30 milhões de idosos atualmente, podendo chegar a 57 milhões em 2042, representando o total de 24,5% da população do Brasil. Com esta crescente, os serviços de saúde tiveram um enorme impacto, pois tiveram um crescimento na busca por atendimento médico, acarretando surpresa nas políticas

públicas de saúde, que não estavam capacitados para o atendimento das necessidades de pessoas idosas, sendo que as mesmas necessitam de cuidados especiais e um auxílio diferenciado pelo fato da fragilidade de sua saúde (IBGE, 2018).

Nos últimos anos, a população idosa vem crescendo de modo acelerado, sendo assim a expectativa de vida do cidadão brasileiro que antes era de 40 anos, ou seja, em meados de 1960, em 2012, esta expectativa de vida subiu para 70 anos. Esse crescimento se deve ao avanço tecnológico e também da medicina, o que passou a proporcionar ao cidadão, tratamento preventivo, dando alternativas de cura, bem como de controle de doenças que podem acarretar a morte e, atualmente, prolonga a vida por vários anos (BRASIL, 2017).

Ao envelhecer as pessoas idosas estão propensas a uma situação de isolamento, de dependência e falta de capacidade, caracterizando-se pelas transformações do transcorrer da vida, filhos que deixam a casa, a temerosa aposentadoria que, geralmente, faz perder o trabalho profissional, esta situação é entendida como intolerável, começam a pensar que são inválidos, têm sentimento de perda, desprezo e abandono, são comportamentos negativos que interferem na saúde e bem-estar do idoso (SILVA et al, 2014).

A pessoa idosa exibe um enfraquecimento físico que dificulta a sua vida para o exercício de atividades, a fraqueza, falta de apetite, desânimo, fadiga, quedas, perda de peso, movimentos lentos e em decorrência disso leva a ampliação da dependência de algum ente da família. Além da redução da capacidade funcional, a pessoa idosa incapaz de fazer suas atividades fundamentais do seu cotidiano, sofrendo também de fragilidade, que está relacionada às doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), dentre elas: diabetes mellitus, hipertensão arterial, câncer e também as doenças cardiovasculares (FECHINE; TROMPIERI, 2015).

Política Nacional de Saúde do Idoso

Todos têm direito à saúde universal e integral que foi uma realização trazida pela Constituição Federal de 1988. Com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS), as Leis Orgânicas (8080/90 e 8142/90), têm como objetivo proporcionar o cuidado adequado a toda a população, usando as medidas de ações de promoção, proteção e também recuperação da saúde, garantindo a integralidade das pessoas, como

previsão na legislação vigente se considera idoso indivíduos com 60 anos ou mais (BRASIL, 1994).

A saúde da pessoa idosa aparece como principal no Pacto pela Vida instituído pela Portaria Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006 sendo imprescindível, pois, pela primeira vez na história das políticas públicas no Brasil. Os dirigentes do Sistema Único de Saúde assumiram a responsabilidade em torno das prioridades direcionadas à saúde da população idosa (COSTA; GERMANO; MEDEIROS, 2014).

A Política de Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa (PNASPI) foi regulada pela Portaria GM número 2.258 de 19 de outubro do ano de 2006, tendo como objetivo principal, proporcionar um envelhecimento saudável, preservar a autonomia, a capacidade funcional e qualidade de vida da pessoa idosa. Esta política de saúde pública também abrange diretrizes para melhor atendimento das necessidades da terceira de idade (BRASIL, 2017).

São estas as diretivas impostas: Promoção do envelhecimento saudável, atenção integral à saúde do idoso; promoção de ações intersetoriais, objetivando a integralidade da atenção; fornecimento de recursos capazes de garantir a qualidade da atenção à saúde do idoso; promoção do fortalecimento e da participação da sociedade; formação e educação permanente dos profissionais de saúde; divulgação e conhecimento para profissionais de saúde, gestores e usuários do Sistema Único Saúde; acesso a colaboração nacional e internacional das experiências no cuidado à saúde do idoso e auxílio ao desenvolvimento de cursos e análises (FONSECA; BITTAR, 2014).

Visando os elevados valores que são produzidos pela ampla mudança demográfica no Brasil, tem-se uma grande busca por atendimento nas redes públicas de saúde, tendo em vista que os idosos precisam de atenções especiais e mais complexas de longo e médio prazo, necessitando de atendimento médico-hospitalar em inúmeras modalidades, de internações, medicamentos e outros profissionais no campo da saúde (BOTH et al, 2014).

Humanização na Saúde

O homem é um ser que necessita de cuidados, e se não recebê-los, estará sujeito a perder sua estrutura, definhar, perder a compreensão do que significa a vida e até mesmo morrer. Cuidado, então, é uma necessidade básica que está

associada com a humanização. O ser humano tem em si o senso de bondade, humanitarismo, entre as quais estão a benevolência, a clemência e a compaixão. O humanizar é parte do ser humano, e sendo que tudo o que se faz visa o bem-estar da humanidade, seja em caráter individual ou coletivo, isso se caracteriza como o sentido da humanização (NASCIMENTO et al, 2015).

Acredita-se que isto acontece por causa da sujeição do ter ao ser como valor que existe em cada um. Morrendo o cuidado, o ser humano desaparece, e desta forma, falar sobre a humanização na enfermagem significa entrar no instrumento de trabalho da profissão, cujo cuidado está implícito em uma relação de ajuda (ANDRADE et al, 2015).

Humanização, no campo da saúde é compreender o sentido da vida do ser humano, é colocar-se no lugar do outro, tratar o próximo como se fosse único, dar prioridade aos princípios e valores de cada indivíduo (CHERNICHARO; FERREIRA, 2015).

Todo ser humano tem direito ao atendimento público com qualidade e um auxílio humanizado e a assistência individualizada. Na saúde existe uma carência muito grande no tratamento humanizado, então o Sistema Único de Saúde introduziu a Política Nacional de Humanização (PNH), em fevereiro do ano de 2003, tendo por finalidade, atender todos os que buscam o serviço de saúde, dando-lhes a esperada atenção, tentando determinar uma relação de respeito e confiança, fazer contato visual para que haja mais confiança e segurança com o profissional da saúde (SILVA; BORGES, 2014).

Esta política foi criada pelo reconhecimento de que a experiência diária ao atender pessoas nos serviços de saúde aponta para uma questão crítica, que precisa de atenção, atendendo às suas necessidades, compreendendo-os, por parte dos profissionais de saúde. Estes fatores chegam a ser considerados mais importantes do que a própria falta de médicos, de medicamentos, de espaços nos hospitais (SILVA et al, 2014).

Humanização e assistência de Enfermagem ao Idoso

A assistência humanizada pode ocorrer em diversos lugares, a exemplo de recepções, asilos, residências, UTIs (Unidade de Terapia Intensiva), Fisioterapias, Oncologias, em clínicas entre outros locais (ANTUNES, 2018).

Foi criada em 2001, a Política Nacional de Humanização no Ambiente Hospitalar, com o objetivo de capacitar os profissionais de saúde para garantir uma assistência humanizada e holística, valorizando a vida humana e a cidadania, aprimorando as relações humanas, resgatando a integralidade na assistência aos indivíduos e à população idosa, visto que esta normalmente constitui-se de um público que necessita amplamente dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde e de internação devido às suas condições fisiológicas (SILVA; ARRAIS, 2015).

Ressalta-se que as expectativas dos usuários no ambiente hospitalar devem ser correspondidas inicialmente pelo processo de acolhimento eficaz, que compreende uma abordagem adequada ao cliente, sendo necessário respeitar sua singularidade e individualizar a sua assistência. Por isso, o usuário não deve ser tratado pelo nome da sua doença, ou pelo número do leito, mas deve ser cumprimentado de forma cordial e tratado sempre pelo seu nome, fazendo senti-lo um ser humano integrante da sociedade, evidenciando compaixão, afetividade e consideração. Dessa forma, é proporcionado ao cliente alívio, conforto e apoio, pois essas ações tornam uma relação de comunicação, cuidado físico e respeito que são fundamentais para promover o bem-estar, tanto do cliente quanto do enfermeiro (FRAGOSO, 2015).

A humanização apresenta vantagens, entre as quais estão: a interação eficaz do profissional de saúde com o paciente através da aproximação que promove segurança e confiança maior deste com a equipe, além de atenuar o estresse e sofrimento, garantindo maior colaboração com o autocuidado. Esta aproximação pode ser realizada através de simples interação por diálogo sem necessidade de recursos (SILVA et al, 2014).

Quanto ao perfil do enfermeiro, nota-se que ele normalmente trabalha de uma forma tecnicista e repetitiva, porém, é necessária a comunicação, pois ela é primordial para o desenvolvimento de qualquer relacionamento interpessoal, para garantir o cuidado integral humanizado a partir do compartilhamento de informações claras aos pacientes, proatividade, relação de confiança, ausculta qualificada, compreensão, toque, fala olhar, estimulação e aconselhamento que juntos promovem a autonomia do cliente (CANEPA; CARDOSO; RICARDINO, 2014).

O enfermeiro deve oferecer orientações e suporte ao paciente idoso hospitalizado e à família, devido a estes estarem inertes a um ambiente diferente do

cotidiano e cercado de inseguranças relacionadas à internação. Porém, as instituições ainda estão adequando-se para se enquadrarem na lei, quanto às suas estruturas físicas. Ressalta-se que, ainda, o enfermeiro pode realizar a escolha do acompanhante do idoso no cenário hospitalar, o que reforça a necessidade de conhecer o perfil individual dos familiares para uma escolha mais sábia (SILVA et al, 2014).

O maior desafio da enfermagem quando se versa a respeito de humanização e saúde da pessoa idosa, é inclui-lo no processo de acesso a saúde, fazendo com que o idoso compreenda e tenha acesso as informações a respeito das políticas públicas de saúde relacionadas essa faixa etária de forma clara e objetiva. Deste modo, o enfermeiro pode trabalhar verificando e se constatando as necessidades especiais dos idosos, manifestando-as aos seus cuidadores e familiares de forma a oferecer uma melhor assistência prezando pela autonomia, que várias vezes não são trabalhadas para que estes possam assumir a sua função perante a sociedade (ANTUNES, 2018).

Humanização e assistência de Psicologia ao Idoso

Durante a prática dos cuidados gerontológicos, deve-se observar as implicações psicológicas, afetivas e físicas, garantindo a interação, mesmo durante a realização dos cuidados para a promoção de um vínculo de empatia entre o idoso e o enfermeiro (JUNGES et al, 2014).

Já o trabalho dos profissionais da psicologia é lidar com sentimentos, pois o indivíduo, ao sair do contexto familiar, passa a assumir a condição de paciente, perdendo sua autonomia e independência. A doença muitas vezes provoca reações psicológicas graves - como ansiedade, medo, insegurança, depressão, entre outras, apenas solucionáveis mediante ação desses profissionais (MOTA, MARTINS, VÉRAS, 2006).

A contribuição da Psicologia no contexto da saúde, notadamente é de extrema importância nestes últimos anos para resgatar o ser humano para além de sua dimensão físico-biológica e situá-lo num contexto maior de sentido e significado nas suas dimensões psíquica, social e espiritual (PESSINI; BERTACHINI, 2004).

Neste caso, o psicólogo deve ir além da aparência, valorizando aspectos qualitativos dos fenômenos presentes na vida de cada paciente. Compreender o

significado da vida no processo do cuidado inclui não somente atribuições técnicas do profissional, mas também capacidade de perceber e compreender o ser humano, como ele está em seu mundo, como desenvolve sua identidade e constrói a sua própria história de vida (MOTA, MARTINS, VÉRAS, 2006).

Estes profissionais são os principais responsáveis por promover uma assistência de qualidade e de satisfação no atendimento, devendo utilizar suas habilidades e conhecimento para atender esse público que a cada dia aumenta e necessita de um atendimento humanizado, pois o envelhecimento provoca no idoso a discriminação de si mesmo, então este usuário quando é bem recebido nas unidades de saúde pelo profissional, ele começa a ter confiança e acredita que esse ambiente acolhedor, possa de alguma forma amenizar seu sofrimento e a dor em um processo de escuta e diálogo, na atenção e no respeito mútuo (PINHO et al, 2017).

Humanizar em saúde é atender as necessidades da outra pessoa com responsabilidade e, entender as inúmeras características envolvidas na dinâmica de vida dos pacientes, reconhecendo seus direitos e características humanas, um ser que sente, vive, pensa, tem história e também sentimentos. Nos atos assistenciais é imperativo que se considere a complexidade do ser humano, pois o termo Humanização é conceituado como o atendimento das necessidades integrais da pessoa e necessidades fundamentais do ser humano (COSTA; GERMANO; MEDEIROS, 2014).

Desta forma, humanizar em saúde é prestar assistência às necessidades do outro indivíduo com responsabilidade, levando em conta suas vontades e também interesses, abrange o reconhecimento dos diferentes sujeitos reunidos no processo de produção de saúde, constituindo vínculos solidários e participação coletiva no formato de gestão. Assim sendo, humanização é o processo de produção de saúde possibilitando uma assistência integral ao ser humano (BRASIL, 2017).

A comunicação é um artifício importante durante o processo de humanização. Nota-se que ela pode ser verbal, associada a expressões faciais, gestos, tom de voz adequado, entonação das palavras, proporcionando a aproximação dos profissionais da saúde (enfermeiro, psicólogos) com o paciente e promovendo mudanças nos sentimentos, atitudes, pensamentos e percepções (CANEPA; CARDOSO; RICARDINO, 2014).

Humanizar caracteriza-se em colocar a cabeça e o coração na tarefa a ser desenvolvida, entregar-se de maneira sincera e leal ao outro e saber ouvir com ciência e paciência as palavras e os silêncios. O relacionamento e o contato direto fazem crescer, e é neste momento de troca, que humanizo, porque assim posso me reconhecer e me identificar como gente, como ser humano (JUNGES et al, 2014).

Conclusão

O presente estudo possibilitou descrever a importância da assistência de enfermagem e da psicologia ao idoso baseando-se nos princípios de humanização. São muitos os desafios impostos às pessoas idosas na busca de uma velhice melhor, apesar disto, esses desafios precisam ser enfrentados, precisando buscar os cuidados específicos, adequados e apropriados diante das necessidades dos idosos.

O principal papel do enfermeiro é de cuidador, já que na maioria dos casos, o paciente idoso apresenta desequilíbrio postural, alterações sensoriais, motoras e dificuldade de locomoção, diante disso o cuidado de enfermagem não é restrito apenas à assistência terapêutica do paciente, mas sim melhorar a qualidade de vida deles. Portanto, é necessário que o enfermeiro busque intervir em várias áreas da saúde do idoso, como a biológica, psicológica e sociocultural.

O psicólogo deve ampliar sua compreensão, perceber os elos que unem as pessoas à sua volta, captar seus desejos, vontades e sentimentos, devendo observar e ouvir pacientemente as palavras e silêncios, já que ele é quem mais pode oferecer, no campo da terapêutica humana, a possibilidade de confronto do paciente com sua angústia e sofrimento na fase de sua doença, buscando superar os momentos de crise.

Humanizar a assistência de enfermagem e de psicologia é uma preocupação constante, pois este profissional deve resgatar em sua prática profissional, a humanização como aspecto fundamental do seu trabalho, trazendo-o ao debate, questionando e revisando suas próprias condutas, fazendo enfrentamentos importantes, tendo como fundamentos a defesa da vida.

Através do presente trabalho, concluiu-se que a humanização e o acolhimento devem ser vistos com zelo e cuidado pelos profissionais da saúde e usuários em relação aos idosos, devido às condições especiais que o grupo senil

apresenta e às necessidades de atendimento adequado para uma melhor qualidade de vida.

Referências Bibliográficas

ANDRADE, Camila C. et al. **Percepções de profissionais de saúde sobre o cuidado a idosos hospitalizados e as políticas públicas de atenção.** Rev enferm UFPE [periódico de internet]. 2015 [acesso em 2019 jul 17];9(5): 76-72. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/275952125_Percepcoes_de_profissionais_de_saude_sobre_o_cuidado_a_idosos_hospitalizados_e_as_politicas_publicas_de_atencao

ANTUNES, Tais. **O que é atendimento humanizado? Aprenda a reconhecer e implantar.** Site helioprint [periódico de internet]. 2018 [acesso em 2019 set 15] Disponível em: <https://helioprint.com.br/blog/atendimento-humanizado/>

BOTH, Juliane E. et al. **Qualificação da equipe de enfermagem mediante pesquisa convergente assistencial:** contribuições ao cuidado do idoso hospitalizado. Esc Anna Nery Rev Enferm [periódico de internet]. 2014 [acesso em 2019 set 01];18(3): 486-95. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ean/v18n3/1414-8145-ean-18-03-0486.pdf>

BRASIL, Katia T. R. et al. **A clínica do envelhecimento: desafios e reflexões para prática psicológica com idosos.** Aletheia no.40 Canoas abr. 2013. Acesso em 23 de maio de 2020. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942013000100011

BRASIL. Ação capacitação dos profissionais da atenção básica sobre a saúde da pessoas idosa. **Caderno de formação.** São Paulo, [periódico de internet]. 2017. [acesso em 2019 fev 22]. Disponível em <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/setembro/20/cadrno-caderneta-HCor.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Humaniza-SUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS.** Brasília: Ministério da Saúde, 2004. [periódico de internet]. 2016 [acesso em 2019 jun 02] (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: <bvsms.saude.gov.br/bvs/.../humanizasus_2004.pdf>

BRASIL. **Política Nacional do Idoso. Lei nº 8.842, de Janeiro de 1994.** [periódico de internet]. [acesso em 2019 fev 12] Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8842.htm>.

CANEPA, Elaine B.; CARDOSO, Andréia I.Q.; RICARDINO, Aloma R. O enfermeiro e a promoção da qualidade de vida aos idosos: uma revisão. **Revista Interbio**. [periódico de internet]. 2014. [acesso em 2019 mar 15]. 8(1):52-55. Disponível em: https://www.unigran.br/interbio/paginas/ed_anteriores/vol8.../arquivos/artigo6

CHERNICHARO, Isis de M.; FERREIRA, Márcia de A. **Sentidos do cuidado com idosos hospitalizados na perspectiva dos acompanhantes**. Esc Anna Nery Rev Enferm [periódico de internet]. 2015 [acesso em 2019 jul 17];19(1):80-85. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-81452015000100080

COSTA, Edilma de O.; GERMANO, Raimunda M.; MEDEIROS, Soraya M.A **fiscalização do exercício profissional no Conselho Federal de Enfermagem**. REME [periódico de internet]. 2014 [acesso em 2019 ago 29];18(1):208-17. Disponível em: <http://www.reme.org.br/artigo/detalhes/919>

FECHINE, Basílio R. A.TROMPIERI, Nicolino. **O processo de envelhecimento: as principais alterações que acontecem com o idoso com o passar dos anos**. Revista Interscience place, [periódico de internet]. 2015. [acesso em 2019 fev 12]. 10(3): 112-135 Disponível em: <http://www.fonovim.com.br/arquivos/534ca4b0b3855f1a4003d09b77ee4138-Modifica----es-fisiol--gicas-normais-no-sistema-nervoso-do-idoso.pdf>

FONSECA, Laura M. de S.; BITTAR, Cléria M. L. **Dificuldades no atendimento ao idoso: percepções de profissionais de enfermagem de unidades de saúde da família**. RBCEH [periódico de internet]. 2014 [acesso em 2019 set 01];11(2):178-92. Disponível em: <http://seer.upf.br/index.php/rbceh/article/view/4080>

FRAGOSO, Vitor. Humanização dos cuidados a prestar ao idoso institucionalizado. **Revista IGT na Rede**, [periódico de internet]. 2015 [acesso em 2019 jul 17] 10(8): 51-61 Disponível em: <https://www.igt.psc.br/ojs/include/getdoc>

JUNGES, José R. et al. **A visão moral dos profissionais em uma unidade de saúde primária e humanização**. Acta Paulista de Enfermagem, São Paulo, [periódico de internet]. 2014 [acesso em 2019 jul 17] 23(1): 101-107, Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-32832011000300011&script=sci_abstract&tlng=pt

LEOPARDI, Maria T. **Abordagens sobre acolhimento aos idosos**. Rev Bras Enferm. [periódico de internet]. 2015. [acesso em 2019 fev 12]. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/reeusp/issue/view/7825> .

LIMA, Thais J. V. et al. **Humanização na atenção básica de saúde na percepção do idoso. Cogitare enfermagem.** [periódico de internet]. 2014 jul. [acesso em 2019 fev 22]. 16(3):478-485. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010412902014000100265&script=sci_abstract&tlng=pt.

MOTA, Roberta A.; MARTINS, Cileide G. de M.; VÉRAS, Renata M. **Papel dos profissionais de saúde na política de humanização hospitalar.** Psicol. estud. vol.11 no.2 Maringá May/Aug. 2006

NASCIMENTO, Eliane R. P. et al. **Ambiência de uma emergência hospitalar para o cuidado ao idoso: percepção dos profissionais de enfermagem.** Esc Anna Nery Rev Enferm [periódico de internet]. 2015 [acesso em 2019 ago 17];19(2):342-52. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ean/v19n2/1414-8145-ean-19-02-0338.pdf>

OLIVEIRA, Amanda M. de S.; MENEZES, Tânia M. de O. **A enfermeira no cuidado ao idoso na Estratégia de Saúde da Família: sentidos do vivido.** Rev enferm UERJ [periódico de internet]. 2014 [acesso em 2019 jun 22];22(4):513-8. Available from: <http://www.facenf.uerj.br/v22n4/v22n4a13.pdf>

PESSINI, Leocir; BERTACHINI, Luciana. (2004). **Humanização e Cuidados Paliativos.** São Paulo: Loyola. Disponível em: <https://www.google.com/search?q=Humaniza%C3%A7%C3%A3o+e+Cuidados+Paliativos&oq=Humaniza%C3%A7%C3%A3o+e+Cuidados+Paliativos&aqs=chrome..69i57j46j0l3j0i22i30l2.427j0j15&sourceid=chrome&ie=UTF-8>

PINHO, Rocilda C. et al. **Assistência de enfermagem humanizada no atendimento ao idoso para a prevenção e promoção de saúde..** In: Anais da Mostra de Pesquisa em Ciência e Tecnologia. Anais...Fortaleza(CE) DeVry Brasil - Damásio [periódico de internet]. 2017 [acesso em 2019 jun 15]. Disponível em: <<https://www.even3.com.br/anais/mpct2017/47845-ASSISTENCIA-DE-ENFERMAGEM-HUMANIZADA-NO-ATENDIMENTO-AO-IDOSO-PARA-A-PREVENCAO-E-PROMOCAO-DE-SAUDE>>.

RODRIGUES, Gisele H. de P. et al. **Depressão como Determinante Clínico de Dependência e Baixa Qualidade de Vida em Idosos Cardiopatas.** Arq.Bras.Cardiol. [periódico de internet]. 2015 [acesso em 2019 mar 25]. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0066-782X2015000650034&script=sci_arttext&tlng=pt

SILVA AA, BORGES MMMC. **Humanização da Assistência de Enfermagem ao idoso em uma Unidade de Saúde da Família.** Revista Enfermagem Integrada. [periódico de internet]. 2014 [acesso em 2019 abr 22]. 1(1). Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902010000400013 . acesso em 22 de abril de 2019.

SILVA, Adriana A. de A.; ARRAIS, Alessandra da R. O luto complicado diante da finitude de idoso hospitalizado: um alerta à equipe de saúde. **Rev Kairos** [periódico

de internet]. 2015 [acesso em 2019 jul 17];18(2): 247-64. Disponível em: <http://revistas.pucsp.br/index.php/kairos/article/view/27000>

SILVA, Franciele L. F., et al. **Humanização dos Cuidados de Enfermagem em Ambiente Hospitalar: Percepção dos Usuários**. Cienc Cuid Saude [periódico de internet]. 2014. [acesso em 2019 fev 12]. 13(2): 75-85. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/e013/b73df0e6c88490f0523ad0d98723d03f7fa3.pdf>

SILVA, Jéssyka C. M. da C. et al. **O cuidar humanizado ao idoso: revisão sistemática**. Campina grande pb. Rev enferm. [periódico de internet]. 2014 [acesso em 2019 jul 17] 10(3): 127-43. Disponível em: http://www.editorarealize.com.br/revistas/cieh/trabalhos/Comunicacao_oral_idi_nscrito_139_17d701c941514cbef7c31ca854443fd9.pdf

SOUZA; Rosângela F.; SKUBS, Thais; BRETAS Ana C. P. Envelhecimento e família: uma nova perspectiva para o cuidado de enfermagem. **Revista Brasileira de Enfermagem**. [periódico de internet]. 2016 [acesso em 2019 mar 7]. 60(3):263-67. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-71672007000300003&script=sci_abstract&tlng=pt.

PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Ações de Marketing na Internet Como Estratégia de Vendas Para Micro e Pequenas Empresas

Marketing actions on the internet as a Sales Strategy for Micro and Small Companies.

Guilherme Possetti Melo¹
Fernando Anhô Santos²
João Geraldo Nunes Rubelo³

RESUMO

O presente artigo traz um panorama da relevância econômica que as micro e pequenas empresas brasileiras têm em termos de crescimento e desenvolvimento e como representam um percentual expressivo do PIB do país. Ações de marketing na Internet compreendidas como uma ferramenta de estratégia para estimular as vendas para micro e pequenas empresas visa ampliar as receitas. Quando transfere este olhar macro para o micro todo este processo de compreensão fica mais latente. É com este propósito que buscamos entender essa realidade na cidade de Birigui/SP, onde realizou-se uma pesquisa em uma determinada empresa, tomando-a como referência para demonstrar suas táticas de marketing associada a publicidade.

Palavras – chave: Micro e Pequenas empresas; Marketing; *E-commerce*.

ABSTRACT

This article provides an overview of the economic relevance that Brazilian micro and small companies have in terms of growth and development and how they represent a significant percentage of the country's GDP. Internet marketing actions understood as a strategy tool to stimulate sales to micro and small companies, aims to increase revenues. When you transfer this macro look to the micro, this whole process of understanding becomes more latent. It is for this purpose that he sought to understand this reality in the city of Birigui / SP, where a research was conducted in a certain company, taking it as a reference to demonstrate its marketing tactics associated with advertising.

Keywords: Micro and Small Businesses; Marketing; *E-commerce*.

Introdução

A busca pela compreensão das Ações de Marketing na Internet como Estratégia de Vendas para Micro e Pequenas Empresas ocorreu devido ao seu crescimento exponencial nos últimos tempos de modo a transformar a publicidade online, utilizada enquanto ferramentas de mídia do tipo ADS - programação de anúncios em portais e sites de busca -, como uma de suas estratégias mais comuns, capaz de impulsionar o empreendedorismo.

Uma das consequências da chamada Cultura das Convergências dos meios de comunicação abordada por Jenkins (2009), foi a decorrente concentração dos investimentos publicitários - antes distribuídos pelos meios tradicionais off line -

¹ Acadêmico do 8º termo do curso de Comunicação Social - habilitação em Publicidade e Propaganda do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium de Araçatuba-SP. E-mail: possettifotografo@gmail.com

² Mercadólogo, Mestre em Mídia e Tecnologia pela Unesp/Bauru, Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium de Araçatuba-SP. E-mail: fernandoanhe@gmail.com

³ Filósofo, Mestre em Geografia, Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba. E-mail: jgrubelo@gmail.com

para o meio digital, popularmente conhecido como internet. Os algoritmos de busca e a análise dos dados dos usuários permitiram aos profissionais de mídias e anunciantes determinarem com precisão o destino das mensagens publicitárias, de forma que sejam impressas em páginas navegadas por públicos específicos, formados por pessoas cujo perfil atende ao cruzamento de diversas variáveis desejadas, sejam econômicas, geográficas, culturais, etnográficas, psicográficas ou outras. Tais perfis de públicos são disputados pelos anunciantes, que desejam aparecer com destaque em suas páginas de navegação. Diante desse contexto, portais como o Google leiloam os melhores espaços. Programar a mídia online traz novos desafios aos profissionais.

Por coincidência a pandemia do novo Coronavírus deixou ainda mais evidente a importância do Marketplace, com o objetivo de mostrar o avanço tecnológico e a importância da empresa estar presente na Internet, realizando ações de marketing digital aos pequenos empreendedores, podendo eles montar estratégias para utilizá-las como ferramenta de divulgação e promoção de vendas, a fim de realizar uma comunicação direta aos consumidores.

Dessa forma, a pesquisa buscou solucionar a seguinte questão: o marketing tem condições de alavancar o desenvolvimento das ações do empreendedor?

Baseado nessa questão, o trabalho justifica pela contribuição que traz para os empreendedores e suas empresas o papel importante em que o marketing pode atuar através do estudo de mercado e como fará para chegar no público específico.

E-commerce e o cenário atual

E-commerce ou comércio eletrônico é um meio de compras e vendas pela Internet. Segundo Kotler (2000, p.681), o termo e-commerce significa ser uma ampla variedade de transações eletrônicas, tais como o envio de pedidos de compra para fornecedores via EDI (troca eletrônica de dados) ainda segundo esse autor, por trás dos negócios eletrônicos existem dois fenômenos: o da conectividade e da digitalização.

Canais comerciais: várias empresas estabeleceram serviços de informação e de e-marketing que podem ser acessados por aqueles que assinam o serviço e pagam uma taxa mensal. [...]. Esses canais fornecem informações (notícias, bibliotecas, educação, viagens, esportes, consultas), entretenimento (diversão e jogos), serviços de compra, oportunidades e diálogos (informativos, fóruns, salas de bate-papo) e e-mail. A Internet: a Internet é uma malha global de redes de computadores que tornou possível a comunicação global instantânea e descentralizada. [...]. Eles podem enviar e-mails, trocar experiências, comprar produtos e acessar notícias, receitas e informações sobre arte e negócios. A Internet em si é grátis, embora os usuários individuais precisem de um provedor de serviços da Internet para estarem conectados a ela.

Além da compra pela Internet, transações bancárias, como comprar e vender ações, são consideradas e-commerce. Porém, neste estudo, esse tipo de transação estará excluído, focando-se somente em compras online.

Segundo Cateora (2007), o e-commerce é mais desenvolvido nos Estados Unidos que no resto do mundo, muito por conta do vasto número de pessoas que possuem computadores particulares e ao baixo custo do acesso à Internet, que se encontra em qualquer lugar.

Grandes empresas, fornecedores ou empreendedores anunciam seus produtos ou serviços para que os consumidores se interessem e comprem, aumentando o faturamento dos que anunciam e vendem na internet. Dessa forma, a marca aloca seus produtos em um site, sendo visto como uma vitrine digital online. Ele se diferencia pela sua estrutura e o funcionamento do site em comparação com o marketplace.

Com essas definições, o e-commerce atende a dois processos relevantes, sendo eles as vendas e o atendimento ao cliente. A partir disso, é oportuno aos outros setores que os conectam, sendo o marketing e suas estratégias de gestão da marca, o controle financeiro e o estoque estarem alinhados, pois, assim, a loja online estará organizada, tanto a logística quanto a sua gestão.

Para ter um e-commerce é preciso ter clareza qual nicho se concentrar primeiramente.

Marketing e sua importância na publicidade

O marketing sempre foi a ferramenta capaz de auxiliar nas estratégias de publicidade, uma vez que sua característica essencial tem como ponto o estudo das potencialidades de mercado.

Marketing vem da palavra market, que pode ser traduzida como “mercado” ou “comercializar” (verbo to market). Adicionando o sufixo – ing, que pode ser usado para apresentar uma ação que está em andamento, chegamos ao significado “ação de comercializar agora (PEÇANHA, 2020, s/p).

Muitos ainda pensam sobre o marketing ser reduzido apenas em uma possibilidade de vendas e acabam não tendo a percepção do seu valor real, pois caracteriza-se como uma ferramenta que pode fomentar para estratégias e campanhas da empresa. Colocando a palavra promoção, ficando assim, o termo promoção de vendas, pode-se entender um dos vários motivos que o marketing propaga.

O marketing é tudo aquilo que envolve o mercado consumidor como campanhas estratégicas, chamadas em anúncios por meio das ferramentas de publicidade, relatórios, pesquisas, relacionamento com fornecedores etc.

As empresas realizam estratégias visando sempre o consumidor, para que ele seja atraído pelos produtos e serviços anunciados, atendendo as necessidades e desejos desse público alvo. Em outras palavras,

Marketing é a área do conhecimento que engloba todas as atividades concernentes às relações de troca, orientadas para a satisfação dos desejos e necessidades dos consumidores, visando alcançar determinados objetivos da organização ou indivíduo e considerando sempre o meio ambiente de atuação e o impacto que estas relações causam no bem-estar da sociedade (CASAS, 2007, p.257).

Desse modo, é essencial criar clientes, não sendo esse o maior interesse dos profissionais de marketing, mas sim a possibilidade de enraizar a marca na mente daqueles que a consomem, os fazendo tornar fiéis a ela. Para isso, há diversas maneiras de atribuir aos clientes o valor em que a marca deseja introduzir aos seus consumidores.

Ainda para Kotler (2017, p.65), [...] *o conceito de marca está intimamente associado ao posicionamento da marca. Desde a década de 1980, o posicionamento da marca tem sido reconhecido como a batalha pela mente do consumidor.*

A empresa que presa por sua marca, deverá ter, claramente, o seu posicionamento no mercado. É considerado que referido posicionamento se caracteriza como a personalidade da empresa que será reconhecida pelo público, podendo ser ela forte, clara e precisa, sendo também, interessante ou não. Caso

aconteça o interesse, ela recebe o termo “diferenciada” no mercado de batalha pela conquista de seus consumidores.

[...] marketing é uma função gerencial, que busca ajustar a oferta da organização a demandas específicas do mercado, utilizando como ferramenta um conjunto de princípios e técnicas. Pode ser visto, também, como um processo social, pelo qual são reguladas a oferta e a demandas de bens e serviços para atender às necessidades sociais. É, ainda, uma orientação da administração, uma filosofia, uma visão (ROCHA, 1999, p.15).

Com a ferramenta de marketing e um bom planejamento aliado a muito trabalho os resultados sempre aparecem. Isso possui um significado muito grande para qualquer empreendedor, pois demonstra a sua capacidade e força na liderança atual, afirmando também, que não está acomodado onde está, refletindo o desejo de crescimento e prosperidade à sua empresa.

Resultados têm vários significados, mas o que realmente importa é o quanto a empresa está faturando, esse é o resultado mais esperado. Quantos clientes se tornaram fiéis a marca? Os funcionários estão empenhados e felizes? As campanhas estão sendo bem realizadas conforme a estratégia planejada? A empresa está lucrando? Tudo isso reflete em um bom resultado da empresa.

É através de resultados que uma empresa se destaca, se torna forte no mercado, principalmente na bolsa de valores, atraindo novos investidores, que confiam e almejam o crescimento da empresa, gerando fomento em suas expectativas para que a cada ano ela esteja entre seus melhores ativos da carteira.

Define Kotler (2000, p.38): *a administração de marketing como o esforço consciente para alcançar resultados de troca desejados com mercados-alvo.*

Normalmente, o marketing é visto como a tarefa de criar, promover e fornecer bens e serviços a clientes, sejam estas pessoas físicas ou jurídicas. Na verdade, os profissionais de marketing envolvem-se no marketing de bens, serviços, experiências, eventos, pessoas, lugares, propriedades, organizações, informações e ideias (KOTLER, 2000, p.25).

É importante para a empresa ter um profissional de marketing, pois ele será o responsável pelos trabalhos de comunicação, análises de mercado como oportunidades e ameaças, tendo o dever de que a mensagem da empresa chegue até o cliente. Esses profissionais são sempre atualizados sobre as novidades do

mercado, podendo apontar as oportunidades certas para que a empresa atue de forma estratégica, o que gera um melhor desempenho profissional para aquela ocasião.

Há também a necessidade da presença da proatividade em relação às ameaças que são um risco ao desempenho da empresa no mercado por suas limitações, podendo ocorrer uma desvalorização e perdas pelo atual momento de baixa do mercado.

Ser o responsável pelo marketing de uma empresa acaba tornando-se uma peça importante se aliado com um cargo de liderança, pois fazendo parte do núcleo das decisões atuais e futuras da empresa, o direcionamento será de forma efetiva e obtendo-se o sucesso almejado.

Para que as ações de campanhas publicitárias tenham um resultado previsto, é necessário um bom planejamento estratégico de marketing, cumprindo com os objetivos da empresa.

O mercado está em constante movimento se adaptando ao novo das tecnologias que surgem para beneficiar aqueles que têm a ambição em evoluir o seu empreendimento.

O marketing digital é a ferramenta que pode trazer benefícios aos que estão começando sua jornada no mundo do empreendedorismo dentro ou fora da internet, ganhando espaço no mercado ou também desejando ganhar uma grana extra no final do mês, como por exemplo, as lojas físicas que atuam offline e passaram a vender de forma online.

No marketing há diversos caminhos dependendo do que você deseja, sendo como aprender um conteúdo novo, conhecer novas técnicas do nicho, divulgar seus trabalhos e oportunizar novos *jobs* entre outras opções de renda. Esse é o momento perfeito para começar colocar em prática a filosofia que aprendeu no mundo do marketing digital, faturando muita grana com o constante trabalho.

Nota-se que muitos influencers tentam captar o consumidor com uma mensagem arbitrária, se você comprar o curso dele, do dia para a noite você terá dinheiro fácil, mas não é assim num passo de mágica que se tornará conhecido, realizará diversas vendas, produzirá conteúdos 5 estrelas que vão bombar no primeiro lançamento ou ficar rico e super inteligente. A resposta é não! Tem que adquirir habilidades constantemente, seguir atualizado com as novidades do

mercado e seu nicho, colocar em prática aquilo que aprendeu, realizar análises e estatísticas do seu perfil, verificando se está crescendo e progredir conforme a entrega e o esforço dedicado. Marketing digital é para aqueles que desejam o crescimento e a integralidade.

Um dos melhores copywriters do Brasil e fundador da empresa O Novo Mercado com mais de 30 mil assinantes, destaca:

[...] anunciar na internet, marketing digital, ter um site bem feito, ter um chat para atender o cara, ter uma automação, segmentar o cara, funil de vendas. Essas são as coisas que não são só para empresas enormes. E digo: elas estão em desvantagem, elas que jogam em nosso terreno, elas que jogam o nosso jogo (CARVALHO, 2020, s/p).

São esses fatores que determinam um melhor posicionamento de uma empresa, trazendo benefícios aos seus clientes através do atendimento rápido e preciso, uma campanha bem feita, canais de relacionamento com o cliente bem estruturados, estratégias bem planejadas para dar efeito ao que está se comunicando e, assim, atingir o seu público introduzindo valores.

Carvalho (2020, p.61) sugere que *[...] há formas alternativas e sutis de anunciar um produto sem se prender às propagandas no esquema old school*. Ele faz um apelo sobre as propagandas invasivas que interferem, aparecendo antes de assistir um vídeo no Youtube ou ver um filme no cinema, aparecendo entre os trailers. É fato que ninguém quer ver esse tipo de propaganda porque atrapalha, mas mesmo assim têm quem pague para colocá-las lá.

Carvalho (2020, s/p) exalta que *[...] o conteúdo é o único tipo de propaganda que você produz o tempo todo e o cliente ainda pede mais*. E realmente, hoje vivemos num mundo cheio de informação bombardeada a todo lugar na internet, mas somos nós que temos que decidir qual conteúdo seguir, qual pessoal através do seu papel vai ser o nosso guia.

Conteúdo, é feito por alguém que coloca toda sua habilidade e entrega para transparecer no produto o tema sugerido. Com a Hotmart (a plataforma de vendas e produtos afiliados), muitas pessoas estão faturando muita grana trabalhando apenas com lançamentos ou faturando através de tráfego pago para anunciar os produtos afiliados.

A internet é uma vitrine. E não é só uma vitrine, é a maior vitrine que existe!

Milhares e milhares de pessoas veem produtos todos os dias, sem que elas precisem sair do lugar – é uma vitrine que não fecha nunca. É o lugar de onde – com os recursos certos, você consegue fazer qualquer pessoa parar para ouvir a sua história.

Empreendedorismo

Empreendedorismo é a capacidade de empreender um negócio, é a iniciativa de começar algo do zero e transformar em algo grande. Pode ser também em continuar a administração de algo responsável de onde parou, sendo uma empresa, um trabalho ou modelo de negócio. Há várias opções para empreender, como por exemplo: um influencer digital, caso ele não empreenda seu feed da rede social, não alimentando a curiosidade e a vontade de seus seguidores com conteúdos, novidades ou atualizações, a sua posição vai deixando de ser importante para eles.

Por isso, uma das razões de buscar ser empreendedor é colocar a mão na massa e trabalhar duro, pois diversas situações só poderão depender do responsável, logo, é como a vida, a vida é um empreendedorismo, só depende da própria pessoa criar suas próprias oportunidades, pelos seus esforços, bastando escolher, abrir a porta e entrar por ela.

Muitos buscam o empreendedorismo seja por falta de oportunidades, influência pessoal ou depoimentos e indicações que podem levar à pessoa o interesse em se tornar um empreendedor, uma vez que referido caminho pode mudar a direção da sua vida, se decidir pela preferência do trabalho, satisfazer o ego profissional, tendo assim, uma posição de influência que gerará frutos a serem colhidos, ou seja, o aumento no faturando, a liberdade econômica, o crescimento e o sucesso da empresa.

Para Augusto (2018, s/p), [...] *empreender é identificar problemas, empreender é você identificar um problema, solucionar este problema e vender a solução deste problema.*

Sendo assim, o empreendedor é o responsável por sempre fazer com que a empresa continue inovando, não parando no tempo com a mesma rotina de sempre, buscando algo novo todos os dias, a fim de alcançar o melhor e o mais rentável, desde que não saia da sua essência.

Augusto (2018, s/p) continua dizendo sobre a inovação no

empreendedorismo: *Inovar as vezes é resolver problemas que já estão resolvidos, mas resolver de maneira mais eficiente, mais rápido, mais confortável, ao preço mais acessível ou com mais valor agregado ainda que seja um preço maior.*

O empreendedor deverá estar sempre atento ao mercado, principalmente em notícias ou informações ligadas ao segmento que ele atua, para que faça a sua empresa ser sempre inovadora, de acordo com o interesse do consumidor.

Dessa forma,

A inovação importa, mas não acontece automaticamente. Ela é movida pelo empreendedorismo, uma mistura potente de visão, paixão, energia, entusiasmo, insight, bom senso e o bom e velho esforço, que permite que ideias se transformem em realidade (BASSANT; TIDD, 2019, p.10).

O empreendedorismo chega a ser observado como um comportamento e atitudes do empreendedor, quanto ao acompanhamento sobre as mudanças de mercado, soluções que sejam adaptadas ao seu negócio, informações e relações através de networks.

O empreendedor percebe tais necessidades que logo poderá gerar novos negócios no mercado diante das condições percebidas, sendo elas tecnológicas, sociais ou econômicas.

Infelizmente a cultura empreendedora brasileira dificulta muito, – fazendo com que o medo em empreender prevaleça, paralisando a busca por ser um novo empreendedor. A cultura, levada ao longo do tempo por pais e familiares, bate na tecla de que tem que ter estabilidade, trabalhar em uma empresa consolidada, ganhando bem, infelizmente a realidade é dessa forma, não procuram encontrar respostas naqueles empreendedores de grande sucesso, não abrem a porta para uma oportunidade que poderá mudar a vida própria e de muitas também.

[...] abrir mão de um sonho para ter uma suposta segurança é desperdiçar talento, liberdade e que, a longo prazo, gera muita frustração. [...] Imagine se Bill Gates, Steve Jobs e Zuckerberg, com medo de arriscarem, fizessem concursos públicos... Cada um deles e todo o restante do planeta teriam grandes perdas (AUGUSTO, 2015, s/p).

Ainda continua:

Empreendendo, você deixa de lado o pouco garantido tão desejado pelas

massas, mas assume a chance e conquistar o muito sem garantias, resultado de seu mérito, privilégio de poucos que tiveram a coragem de sair do padrão imposto pela sociedade. (AUGUSTO, 2014, s/p)

Como diz Augusto (2014 s/p): *estabilidade não existe*. Quando ouvimos essa frase, logo lembramos de Flávio Augusto, um dos grandes empreendedores brasileiros de sucesso. Ele tem um papel fundamental como líder da @geracaodevalor, sua conta do Instagram na qual compartilha seus insights interagindo com seus seguidores através dos stories, postagens no feed e lives.

Hoje ele é dono fundador da famosa escola de inglês, a WiseUp e também dono do time de futebol atuante na Major League Soccer (MLS), principal liga de futebol dos Estados Unidos, o Orlando *City Soccer Club*, essas são suas grandes referências empreendedoras. Além de eventos e cursos sobre gestão de negócios, empreendedorismo e liderança na qual está inserido, uma verdadeira geração de valor.

Para isso, ao empreendedor é necessário ser um bom líder, uma pessoa que assume a sua liderança, gera prosperidade em seu trabalho e negócios. Líder é ser um empreendedor também, pois seu papel de liderança é importantíssimo para o trabalho em manter o rendimento de sua equipe, sendo forte e focada, seguindo seus exemplos.

O conceito de liderança vai muito além de ser apenas um empreendedor patrão/chefe, a liderança é uma postura adequada a ser praticada principalmente pelo responsável de um empreendimento ou da equipe, sendo a capacidade que ele tem para influenciar o grupo e toda a equipe, a fim de alcançar os objetivos previstos.

Toda equipe precisa de seu líder ou líderes para seguir na direção correspondente ao sentido, assim como Jesus Cristo foi para os apóstolos, Ele renovou o sentido da vida humana através do Seu ato de amor e humildade para conosco. Até hoje, após mais de 2 mil anos o seu nome é exaltado pelos seus seguidores fiéis cristãos ao redor do mundo por conta do seu exemplo e entrega. Assim também, foram a vida de muitos santos da Igreja Católica Apostólica Romana, exemplos de líderes para este mundo, com testemunhos de sua história e entrega pelos seus e, sobretudo, para Cristo.

Quanta as MPÉs, de lá pra cá as MPÉs têm se destacado no cenário atual por tamanha expressão em crescimento econômico do país. Atualmente há em torno de 17,5 milhões de pequenos negócios no Brasil, sendo que a maior parte delas

encontra-se na região Sudeste do país.

Para Carvalho (1999, p.52), [...] *as pequenas empresas são as que apresentam o maior potencial de crescimento, em qualquer dos ramos que se localizem, desde que ágeis, flexíveis e eficientes.*

As MPEs devem ter os requisitos essenciais que são necessários para a qualidade do trabalho e para seus colaboradores, tendo os equipamentos úteis para as realizações dos trabalhos e condições mínimas de uso pessoal, para que assim os colaboradores tenham um conforto e segurança quanto a sua rotina.

Além desses detalhes de estrutura interna é importante estar ciente das condições burocráticas devida aos colaboradores, podendo serem alinhadas ao departamento de recursos humanos ou ao escritório terceirizado, para que estejam trabalhando formalmente alinhados com toda a estrutura básica da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Em Administração Para o Brasil (2019, s/p). Segundo o Ministério da Economia, dados mensurados até abril de 2019, o país tem hoje mais de 13 milhões de empresas optantes pelo Simples Nacional, regime tributário que define as micro e pequenas empresas (MPEs) por faixa de faturamento.

Segundo a revista Administração para o Brasil (2019, p.26):

Estatísticas apresentadas pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged, 2007), as MPEs respondem por 53,4% do Produto Interno Bruto (PIB) no Brasil, além de fomentar o aumento de empregos formais respectivamente 72,3% de empregos gerados totais no Brasil, sendo 93,6 com carteira assinada através das MPEs.

Assim cabe compreender como todos estes acontecimentos conseguem ser aplicados no ambiente micro. É o que veremos a seguir.

Estudo de Caso da loja Tok Feminino

Um levantamento feito pelo Liberal Regional, afirma segundo Gomes (2019, p 23) que o [...] *número de pequenos negócios cresceu 21,27% na região de Araçatuba em apenas um ano.*

Para essa razão, é possível que esse aumento seja ocasionado pelo fato desse tipo de empresa apresentar facilidade no processo de abertura e manutenção, principalmente por ser um único imposto e de valor mensal baixo, pois segundo o

economista Marco Aurélio (2019 *apud* GOMES, 2019, p 15): [...] *essas condições potencializam o processo de abertura de novas empresas nas cidade.*

A loja Tok Feminino é uma loja do segmento de calçados direcionada ao público feminino. Encontra-se atualmente na cidade de Birigui/SP, no endereço Avenida das Rosas, 460, Núcleo Habitacional Ivone Alves Palma, 16203-185, seu CNPJ é 36.605.085/0001-89 e sua razão social é Thais Aparecida Mendes Rodrigues 38077073875.

A Loja Tok Feminino foi inaugurada no dia 01 de junho de 2017 pelo seu antigo proprietário Luiz Mendes que já trabalhava com fábrica introduzida no setor calçadista de Birigui, decidindo abrir a loja de calçados femininos. O espaço já era de Luiz Mendes antes mesmo de inaugurar a loja, entretanto, o prédio era destinado como aluguel para outros seguimentos comerciais.

Após 6 meses aberta, Luiz decidiu admitir Thais Rodrigues (atual proprietária da Tok) para trabalhar na loja, sendo responsável pelo atendimento ao público, organização do estoque, vitrine e exposição dos produtos.

Thaís sempre foi interessada no assunto em gestão de marketing, então, logo incomodada com a loja sem atividade da gestão e sem visibilidade, se ofereceu para tomar conta da área em Gestão de Marketing, desenvolvendo então, as possíveis campanhas publicitárias em mídias sociais, criando conceito para a loja.

Em outubro, Luiz ofereceu a loja para a Thaís, pois já não tinha mais o interesse em cuidar do estabelecimento, sendo assim que Thaís e Tatiane (irmã da Thaís) assumiram a propriedade da loja.

A Tatiane havia ficado responsável pelo branding da loja, deixando-a mais bonita esteticamente, tanto interna quanto na visibilidade nas mídias sociais, reformulando o target e a linguagem da loja, passando a ser direcionada ao público mais jovem.

Atualmente a loja vem crescendo em número de pedidos feitos através dos canais de atendimento, sendo eles o próprio Instagram, onde a loja faz sua publicidade das novidades para seus clientes, bem como pelo WhatsApp, a ferramenta de mensagens instantâneas que alinham os pedidos diretamente com novos clientes e com aqueles fiéis que mensalmente fazem seus pedidos.

Utilizam o marketing como ferramenta de alavancar as vendas, instigando os clientes a consumirem os produtos da loja.

As estratégias utilizadas na gestão de marketing é movimentar a rede social Instagram para que ela seja uma vitrine com novidades e conteúdos ao seu público. São dicas da atualidade da moda, looks que combinam com os produtos da loja para o dia a dia ou para dar aquele rolê ou, ainda, alguma ocasião especial.

Um dos pontos diferenciais é a questão de alinhar o preço e a qualidade do produto com o marketing digital. Sua estratégia tem dado certo – na visão da empreendedora, pois seu faturamento aumentou em consequência do número representado de pedidos solicitados pelos clientes, ainda mais diante da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

A escolha por utilizar o Instagram é pelo fato de tornar o aplicativo como ferramenta de desejo do consumidor, atrair seus clientes a serem fiéis em seus produtos pelo diferencial da loja que é o relacionamento, pois o cliente se sente parte de algo.

Para fomentar esse relacionamento com o cliente, a loja não vê seu cliente como um simplesmente mais um número, mas sim um parceiro que deseja saciar sua vontade em adquirir aquele produto que viu, gostou e logo comprará.

Com a finalidade de garantir uma experiência boa em relacionamento com a loja além do Instagram, o aplicativo *WhatsApp* faz essa função que conecta o cliente com a loja. O aplicativo de mensagens instantâneas além do relacionamento próximo com o cliente, também serve como uma ferramenta de vendas diretas, ou seja, o meio de concretizar a venda, garantindo assim, a fidelidade aos novos clientes.

O planejamento é realizado ainda de maneira simples, contudo, com constância. A loja prepara o que será postado um dia anterior, e a cada mês avaliam os resultados gerados. As dificuldades do momento são as diversas demandas que a loja necessita, porém, estão reajustando para que a gestão de marketing siga forte e próspera.

O foco é o crescimento da loja física, utilizando as mídias sociais para potencializar esse crescimento, deixando-a melhor organizada para as mudanças que virão.

O interesse também da empresária é reformular a loja física, a parte interna para que a personalidade esteja conectada com a externa. Há também o desejo de aperfeiçoamento no posicionamento digital, ou seja, a mudança na estética visual

que a loja possui.

Conclusão

Os aspectos apresentados através das pesquisas sobre os conceitos básicos das Ações de marketing na internet como estratégia de vendas para micro e pequenas empresas demonstrou que realmente há caminhos para que o micro e pequeno empreendedor saiba se colocar na atualidade das novas tecnologias, facilitando o processo na gestão administrativa e estratégicas das empresas.

Sabendo que diante da realidade, o micro e pequeno empreendedor muitas vezes não terá noções básicas ou então uma visão clara das possibilidades em que as ferramentas de marketing podem auxiliar no processo de sua gestão, é importante destacar que um profissional de marketing poderá trazê-lo as oportunidades em que poderão facilitar os caminhos do negócio diante da realidade do mercado.

Foi possível notar que o e-commerce é uma das ferramentas mais eficazes para que as empresas ou qualquer empreendedor possa realizar vendas online a qualquer momento do dia e de onde estiver o seu consumidor.

Desse modo, a utilização das ferramentas de marketing traz benefícios aos empreendimentos daqueles que desejam tanto bons resultados quanto crescimento e desenvolvimento da empresa perante os negócios.

O empreendedorismo é um bem para o país, as micro e pequenas empresas ajudam no crescimento e estabilidade da economia com empregos, vendas em que o imposto é cobrado, matéria prima para abastecer pontos das cidades. Um bem traz oportunidades para a sociedade. Deste modo cumpre-se os objetivos delineados para o presente trabalho, o que não impede de, no futuro, aprofundar ainda mais sobre os novos meios perante o crescimento e evolução da tecnologia.

Referências Bibliográficas

AUGUSTO, Flávio. **Empreendedorismo**. Disponível em:
<<https://powerhouse.pro/content/powerhouse18/video/aula-2>> Acesso em: 10 nov. 2020.

_____. **Estabilidade Não Existe**. Disponível em:
<<https://www.facebook.com/GeracaodeValor/posts/599274386818846/>>
Acesso em: 09 nov. 2020.

BESSANT, Joe; TIDD, John. **Inovação e Empreendedorismo**. 3ª.ed. Porto Alegre: Grupo A, 2019.

CARVALHO, Antônio V.. **Aprendizagem organizacional em tempos de mudança** Antônio Vieira de Carvalho; revisão Janice Yunes Peri. - São Paulo: Pioneira, 1999 - (Biblioteca Pioneira de administração e negócios).

CARVALHO, Icaro. **Marketing Digital**. Disponível em: <<https://powerhouse.pro/content/powerhouse20/video/aula-4>> Acesso em: 17 ago. 2020.

CARVALHO, Icaro de. **Transformando Palavras em Dinheiro**. 1 ed. São Paulo: Buzz, 2020

CASAS, Alexandre L. **Plano de marketing para micro e pequena empresa**. – 6. ed. – São Paulo: Atlas, 2011.

GOMES, Arnon. **Número de pequenos negócios registra crescimento de 21,27% em um ano nos municípios da região**. Disponível em: <<https://lr1.com.br/cidades/aracatuba/numero-de-pequenos-negocios-registra-crescimento-de-2127-em-um-ano-nos-municipios-da-regiao>> Acesso em: 20 mai 2020.

JENKINS, Henry. **Cultura da Convergência**. 2. ed. São Paulo: Aleph, 2009..

KOTLER, Philip – **Administração de Marketing** – 10ª Edição, 7ª reimpressão – Tradução Bazán Tecnologia e Lingüística; revisão técnica Arão Sapiro. São Paulo: Prentice Hall, 2000.

KOTLER, Pilip; KARTAJAYA, Hermawan; SETIWAN, Iwan. **Marketing 4.0**. 1.ed. Rio de Janeiro: Sextante, 2017.

PEÇANHA, Vitor. **O que é Marketing: tudo o que você precisa saber sobre a arte de conquistar e fidelizar clientes**. Disponível em: <<https://rockcontent.com/br/blog/o-que-e-marketing/>> Acesso em: 20 jul. 2020.

ROCHA, CHRISTENSEN, C., **Marketing, Teoria e prática no Brasil**. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 1999. 284p.

